



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 28 de setembro de 2015

Número 189

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

Declaração n.º 200/2015:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2015 ao Centro Hípico do Porto (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 27745

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 10716/2015:

Delegação de competências nos vice-presidentes da CCDRCentro 27745

Direção-Geral do Património Cultural:

Despacho n.º 10717/2015:

Autoriza a incorporação definitiva de bens arqueológicos proveniente dos trabalhos arqueológicos realizados no edifício Irene Rolo, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), concelho de Tavira, no Museu Municipal de Tavira 27746

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 664/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/137/DD/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Maratona Clube de Portugal — Apoio à Atividade Desportiva. Meia Maratona de Lisboa 2015 27746

Contrato n.º 665/2015:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/122/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal — Atividades Regulares. 27747

Contrato n.º 666/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/164/DD/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Instituto do Território — Rede Portuguesa para o Desenvolvimento do Território — Apoio à Atividade Desportiva. Programa Desportivo 2015 27750

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 10718/2015:

Approva o Regulamento de Utilização de Imagens de Museus, Monumentos e outros Imóveis afetos à Direção Regional de Cultura do Alentejo 27751

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinetes dos Secretários de Estado do Desenvolvimento Regional, da Administração Local, Adjunto e da Economia, da Inovação, Investimento e Competitividade, das Infraestruturas, Transportes e Comunicações e do Ambiente:

Despacho n.º 10719/2015:

Approva o Programa de Execução do Plano de Qualidade do Ar da Região Norte — NO₂. 27754

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 10947/2015:

Autorizada a renovação de licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau a Miquelina Cardoso. 27769

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 10720/2015:

PM 141/Lisboa — Casa da Bomba/Castelo de São Jorge 27769

Despacho n.º 10721/2015:

PM/7Lisboa — Hospital Militar de Belém 27770

Ministérios das Finanças e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinetes do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 721/2015:

Autoriza entidades do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição centralizada de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes, fixando os respetivos montantes globais. 27770

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

Portaria n.º 722/2015:

Nomeação do Sargento-Chefe Luís Filipe Marto Vila Real Gonçalves 27771

Portaria n.º 723/2015:

Nomeação do Capitão-de-fragata Paulo Miguel da Silva Brandão Correia 27771

Portaria n.º 724/2015:

Nomeação do Coronel PILAV Paulo José Reis Mateus 27771

Portaria n.º 725/2015:

Nomeação do Sargento-chefe Carlos Jorge Caetano Novais 27771

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Declaração de retificação n.º 850/2015:

Retifica-se a Portaria n.º 686/2015, de 2 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 15 de setembro 2015. 27771

Despacho n.º 10722/2015:

Nomeação do Capitão-de-Mar-e-Guerra António Augusto Pereira Leite 27772

Louvor n.º 447/2015:

Louvor atribuído ao Sargento-Mor Victor Manuel de Assunção Pereira 27772

Portaria n.º 726/2015:

Concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, à Dra. Maria Filomena Lamy Grade dos Santos Marques Baptista. 27772

Portaria n.º 727/2015:

Concessão da medalha da defesa nacional de 1.ª classe à Professora Doutora Isabel Alexandra Ribeiro Gomes Ferreira Nunes Van Nieuwburg 27772

Marinha:

Despacho n.º 10723/2015:

Promoção por diuturnidade ao posto de primeiro-sargento, da classe de maquinistas navais, do 9328206, Jorge Miguel Porto Alves 27773

Despacho n.º 10724/2015:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe, da classe de condutores de máquinas, do 402486 Rui da Conceição Eduardo Carriço 27773

Força Aérea:

Despacho n.º 10725/2015:

Despacho de subdelegação de competências do Comandante Aéreo no Comandante da Esquadilha de Administração Financeira 27774

Despacho n.º 10726/2015:

Despacho de subdelegação de competências do Comandante do Depósito Geral de Material da Força Aérea na Comandante da Esquadra de Administração e Intendência 27774

Despacho n.º 10727/2015:

Promoção ao posto de 1CAB de vários 2CAB das especialidades OPMET e OPCART 27774

Ministério da Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 10728/2015:

Aprova o Regulamento dos Procedimentos de Inspeção e Fiscalização de Centros de Instalação Temporária ou Espaços Equiparados e de Monitorização de Regressos Forçados 27774

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 10729/2015:

Delegação e subdelegação de competências do Exmo. Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana no Exmo. Major-General Luís Filipe Tavares Nunes 27777

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 10730/2015:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros 27777

Despacho n.º 10731/2015:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros 27778

Despacho n.º 10732/2015:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros 27778

Despacho n.º 10733/2015:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros 27778

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Declaração de retificação n.º 851/2015:

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 175, de 08.09.2015, retificam-se as seguintes páginas 27778

Despacho (extrato) n.º 10734/2015:

Maria de Jesus Ideias Santos Tavares da Silva, nomeada em comissão de serviço como Inspetora do Conselho dos Oficiais de Justiça 27779

Despacho (extrato) n.º 10735/2015:

Anselmo Pereira Fernandes, escrivão-adjunto afeto ao Núcleo de Vila Nova de Gaia — autorizada a desistência de nomeação para idêntica categoria no Núcleo de Sesimbra, passando, em consequência, à situação de disponibilidade 27779

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 246/2015:

PC 4506075070 EPU/4149 27779

Édito n.º 247/2015:

PC 4506076124 EPU/4172 27779

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 10736/2015:

Cria o curso de formação na área de hidráulica agrícola. 27779

Despacho n.º 10737/2015:

Aprovação do projeto de execução para a reabilitação e modernização da rede de rega e açudes de derivação do aproveitamento hidroagrícola da Cela. 27780

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Aviso n.º 10948/2015:

Homologação da avaliação final do período experimental da trabalhadora Vera Lúcia da Conceição Pereira 27780

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10738/2015:

Autorização para exercer funções em regime de acumulação o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., Luís Miguel Bernardo Farrajota com a atividade docente ou de investigação na Universidade Fernando Pessoa 27780

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar:

Despacho n.º 10739/2015:

Subdelega competências na Diretora-Geral da Administração Escolar, mestre Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira 27781

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10949/2015:

Designação da Diretora Adjunta da Agência Nacional para a Gestão do Programa ERASMUS + Educação e Formação para agir no exercício das competências da Diretora nas ausências, faltas ou impedimentos desta 27781

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 10740/2015:

Subdelegação de competências da Subdiretora-geral da Direção-Geral da Administração Escolar no Diretor de Serviços de Gestão e Planeamento. 27781

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 10950/2015:

Nomeação da Diretora do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga. 27781

Despacho n.º 10741/2015:

Despacho de nomeação de Adjunta da Direção 27782

Despacho n.º 10742/2015:

Despacho de nomeação do Subdiretor do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga 27782

Despacho n.º 10743/2015:

Despacho de nomeação de Adjunto da Direção do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga 27782

Despacho n.º 10744/2015:

Despacho de nomeação de Adjunta de Direção 27782

Aviso n.º 10951/2015:

Procedimento Concursal para Assistentes Operacionais 27782

Aviso n.º 10952/2015:

Publicitação de seis postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial 27784

Aviso n.º 10953/2015:

Procedimento concursal para quatro assistentes operacionais a termo certo a tempo parcial 27785

Aviso n.º 10954/2015:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho (Categoria de Assistentes Operacionais - AO) em regime de contrato a termo parcial (4 horas/dia), para o ano escolar de 2015/2016. 27785

Aviso n.º 10955/2015:

Publicação da Lista homologada de ordenação final dos candidatos opositores ao Procedimento Concursal Comum, para a celebração de 7 contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Assistente Operacional 27785

Aviso n.º 10956/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (até 9 de junho de 2016) para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1 27786

Aviso n.º 10957/2015:

Abertura de procedimento concursal. 27787

Aviso n.º 10958/2015:

Anulação do aviso n.º 10613/2015 27788

Aviso n.º 10959/2015:

Procedimento concursal para assistentes operacionais em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o ano escolar de 2015-2016 27788

Aviso (extrato) n.º 10960/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional, correspondentes a 4 horas diárias até 9 de junho de 2016. 27789

Aviso n.º 10961/2015:

Procedimento concursal 27790

Aviso n.º 10962/2015:

Homologação da lista de candidatos ao concurso a tempo parcial 27790

Aviso n.º 10963/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 3 (três) postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo 27791

Aviso n.º 10964/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza) - 4 horas diárias 27791

Aviso n.º 10965/2015:

Procedimento concursal para dois contratos de trabalho a horas de limpeza 27792

Aviso n.º 10966/2015:

Aviso Contratação Assistentes Operacionais com Contrato de Trabalho a Termo 27792

PARTE D**Tribunal Constitucional****Acórdão n.º 404/2015:**

Decreta a extinção do Partido Democrático do Atlântico (PDA) e ordena o cancelamento do respetivo registo 27793

Ministério Público**Declaração de retificação n.º 852/2015:**

Proteção concorrencial entre casinos de zonas de jogo. Jogos de fortuna ou azar fora dos casinos 27793

PARTE E**Banco de Portugal****Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2015:**

Estabelece os deveres de informação a observar pelas instituições de crédito na divulgação dos Serviços Mínimos Bancários e das condições de acesso e prestação desses serviços, revogando o Aviso do Banco de Portugal n.º 15/2012, de 13 de dezembro 27795

Ordem dos Advogados**Edital n.º 871/2015:**

Torna público o levantamento de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da senhora Dr.ª Patrícia Assis 27796

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões**Anúncio n.º 226/2015:**

Alteração ao plano de estudos do curso de mestrado em Comunicação Aplicada 27796

Universidade de Évora**Aviso n.º 10967/2015:**

Publicação do Plano de Estudos do Mestrado em Direção e Gestão Desportiva da Universidade de Évora. 27797

Universidade de Lisboa**Aviso n.º 10968/2015:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Pedro Miguel Pereira Morais, na primeira posição remuneratória e no nível remuneratório I da carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a 01 de outubro de 2015, em período experimental, com a duração de 90 dias 27799

Despacho n.º 10745/2015:

Alteração do Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial — Instituto Superior Técnico. 27799

Despacho n.º 10746/2015:

Alteração da Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial — Instituto Superior Técnico 27801

Despacho n.º 10747/2015:

Concurso para professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Edital n.º 672/2015 — alteração do júri. 27804

Despacho n.º 10748/2015:

Despacho de subdelegação de presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Informática, especialidade de Engenharia Informática requeridas pelo Mestre Mateus Padoca Calado, no Doutor Nuno Fuentecilla Maia Ferreira Neves, Professor Associado com Agregação, na qualidade de Presidente do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 27804

Despacho n.º 10749/2015:

Despacho de subdelegação da presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Química, especialidade de Química, requeridas pela Mestre Maria Manuela Lameiras Varela, na Doutora Ana Maria Jara Ponces da Costa Freire, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 27804

Despacho n.º 10750/2015:

Despacho de subdelegação da presidência das provas de doutoramento no ramo de Biologia, especialidade de Ecologia, desta Faculdade, requeridas pelo Licenciado Ricardo Jorge Pais da Costa Leal Martins, na Doutora Maria da Luz da Costa Pereira Mathias, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 27804

Edital n.º 872/2015:

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de CTFP de uma vaga de Professor Catedrático, área disciplinar de Educação 27804

Regulamento n.º 650/2015:

Regulamento do Regime de Estudos em Tempo Parcial do Instituto Superior de Agronomia 27806

Universidade do Minho**Despacho n.º 10751/2015:**

Subdelegação de competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Filosofia, especialidade de Filosofia Moderna e Contemporânea, requeridas pela mestre Alexandra Maria Lafaia Machado Abranches 27807

Universidade Nova de Lisboa**Aviso n.º 10969/2015:**

Publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional. 27807

Aviso n.º 10970/2015:

Designada em comissão de serviço, para o cargo de Chefe de Divisão de Património e Manutenção a Licenciada Rosa Maria de Oliveira Pereira Baptista Maia 27807

Despacho n.º 10752/2015:

Delegação de competências — Administrador 27808

Despacho (extrato) n.º 10753/2015:

Provimento em Comissão de Serviço de Telma Sofia Matos da Silva 27808

Instituto Politécnico da Guarda**Despacho (extrato) n.º 10754/2015:**

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com Ana Elisabete Borges dos Santos Barbosa Lopes, em regime de tempo parcial e acumulação de funções, para o desempenho de funções docentes na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda 27809

Despacho (extrato) n.º 10755/2015:

Renovação de CTFP a termo resolutivo certo, com pessoal docente do Instituto Politécnico da Guarda 27809

Despacho (extrato) n.º 10756/2015:

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial e acumulação de funções, para o desempenho de funções docentes na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda 27810

Despacho (extrato) n.º 10757/2015:

Renovação de contrato com a docente Sandra Cristina do Espírito Santo Ventura, da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda 27810

Despacho (extrato) n.º 10758/2015:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, para o desempenho de funções docentes na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda 27810

Despacho (extrato) n.º 10759/2015:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, para o desempenho de funções docentes na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda 27810

Despacho (extrato) n.º 10760/2015:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Bruno Carlos Almeida de Brito, em regime de tempo parcial e acumulação de funções, para o desempenho de funções docentes na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda 27811

Despacho (extrato) n.º 10761/2015:

Renovação de contrato com a docente Odília Domingues Cavaco, da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda 27811

Despacho (extrato) n.º 10762/2015:

Renovação de contrato com o docente Maximiano José Prata Ribeiro, da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda 27811

Despacho n.º 10763/2015:

Plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda 27811

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 10764/2015:**

Delegação e subdelegação de competências no coordenador dos serviços financeiros 27812

Despacho (extrato) n.º 10765/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com Gonçalo Nuno Moreno Risso Damásio Lourenço, com a categoria de professor adjunto convidado em regime de tempo parcial 27813

Despacho n.º 10766/2015:

Alteração ao plano de estudos do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Licenciado em Educação Básica, ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa (Decorrente da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio) 27813

Despacho (extrato) n.º 10767/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com Iryna Brazhnik, com a categoria de assistente convidada em regime de tempo parcial 27815

Instituto Politécnico do Porto**Despacho n.º 10768/2015:**

Publicação do plano de estudos do Mestrado em Educação Pré-Escolar, lecionado na Escola Superior de Educação 27815

Aviso (extrato) n.º 10971/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com a Doutora Maria Fernanda Gentil Costa, como professora adjunta 27816

Aviso (extrato) n.º 10972/2015:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 27816

Instituto Politécnico de Viana do Castelo**Despacho n.º 10769/2015:**

Nomeação do júri para apreciação das provas públicas para atribuição do título de especialista, requeridas ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo por Carla Isabel Barreto Salgueiro de Melo. 27816

PARTE F**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 70/2015/A:

Aviso de abertura de procedimento concursal para preenchimento de quatro vagas da carreira de Enfermagem, categoria de Enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 27817

PARTE G**Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 10973/2015:**

Lista de classificação final do concurso de assistente graduado sénior de Pediatria 27818

Despacho (extrato) n.º 10770/2015:

Cessação definitiva de funções públicas 27818

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.**Aviso n.º 10974/2015:**

Procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Pediatria da carreira médica — área de exercício hospitalar 27819

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1827/2015:**

Acumulação de funções públicas — Martinho Pereira 27820

Deliberação (extrato) n.º 1828/2015:

Acumulação de funções privadas — Clarice Cortes. 27820

Deliberação (extrato) n.º 1829/2015:

Acumulação de funções públicas — Maria Graça Raimundo. 27820

Deliberação (extrato) n.º 1830/2015:

Redução de horário de trabalho a tempo parcial — Fernando Calisto 27820

Deliberação (extrato) n.º 1831/2015:

Acumulação de funções privadas — Maria Graça Raimundo 27820

Infraestruturas de Portugal, S. A.**Despacho n.º 10771/2015:**

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da empreitada «EN10 entre Porto Alto (Km 110+646) e Vila Franca de Xira (Km 118+560) — Reabilitação» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 27820

Despacho n.º 10772/2015:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da empreitada Ex-IP5 — Reformulação de Intersecção em Chãs de Tavares — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 27820

Despacho n.º 10773/2015:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da empreitada para execução dos Trabalhos de Sinalização de apoio à RIV Alfarelos (Incl.)/Pampilhosa (Excl.), no Subtroço 2.3 da Linha do Norte — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 27821

Despacho n.º 10774/2015:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da empreitada «IC35 — Penafiel/Rãs» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 27821

Despacho n.º 10775/2015:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da «Inspeção Subaquática Detalhada às Pontes de Cris I e II, São João das Areias e Foz do Dão, do Complexo da Aguieira 2015» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 27821

Despacho n.º 10776/2015:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da empreitada «EN 211 — Variante entre Quintã e Mesquinhata» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 27821

Despacho n.º 10777/2015:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação do Projeto de Execução da «ER315 — Mirandela (km 34+000) e Entroncamento com o IP2 (Bornes) (km 53+360), Reabilitação» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 27822

Despacho n.º 10778/2015:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da prestação de serviços denominada «IP5 Vilar Formoso/Fronteira — Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013 — delegação de competências 27822

Despacho n.º 10779/2015:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação do Projeto de Execução da «EN 389 — km 8+410 a km 33+100 e EN 123 — km 43+315 a km 56+405 — Beneficiação entre o Limite do Distrito de Setúbal e Ourique» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 27822

Despacho n.º 10780/2015:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da empreitada «IP1, km 132+500 Ponte Internacional sobre o Rio Guadiana em Vila Real de Santo António e Viaduto de Acesso» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 27822

Despacho n.º 10781/2015:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da empreitada «EN117-A5 (km 0+000 a km 0+400) e Amadora (km 1+600 a km 3+500) — Reabilitação» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 7 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 27822

Despacho n.º 10782/2015:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação do Fornecimento, instalação, manutenção e suporte à operação do Sub-sistema BSS para linha do Algarve — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 27823

PARTE H

Despacho n.º 10783/2015:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação de «EN14 — Maia (Nó do Jumbo)/Interface Rodoferroviário da Trofa» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 27823

Despacho n.º 10784/2015:

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A. relativa à contratação do fornecimento, instalação, manutenção e suporte à operação da Plataforma IN — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — delegação de competências 27823

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 10975/2015:**

Procedimento de recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar, pediatria médica da carreira especial médica e da carreira médica 27823

Município de Águeda**Aviso n.º 10976/2015:**

Conclusão do Período Experimental 27825

Município de Alenquer**Aviso n.º 10977/2015:**

Renovação da comissão de serviço da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Ana Isabel da Cruz Brázia 27825

Município de Bragança**Aviso n.º 10978/2015:**

Projeto de revisão do Regulamento Municipal de Apoios de Ação Social Escolar 27825

Aviso n.º 10979/2015:

Projeto de Regulamento para a atribuição do Reconhecimento do Interesse do Investimento para a Região 27825

Município de Celorico de Basto**Edital n.º 873/2015:**

Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo de Celorico de Basto 27825

Município de Mação**Aviso n.º 10980/2015:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 27825

Município de Marco de Canaveses**Aviso (extrato) n.º 10981/2015:**

Conclusão com sucesso do período experimental de Joaquim Fernando Pinto Pereira — Técnico Superior (Gestão) 27825

Município de Mértola**Regulamento n.º 651/2015:**

Projeto de regulamento do Festival do Peixe do Rio 27826

Regulamento n.º 652/2015:

Projeto de regulamento da Feira do Mel, Queijo e Pão 27827

Município de Montemor-o-Novo**Aviso n.º 10982/2015:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado 27829

Município de Paços de Ferreira**Aviso n.º 10983/2015:**

Designação da Comissão de Serviço no cargo de Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto, Juventude e Ação Social, da Dr.ª Eduarda Clara Mendes da Costa Machado 27829

Município do Porto**Aviso n.º 10984/2015:**

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de 30 Bombeiros-Sapadores Recruta, da carreira de Bombeiro-Sapador 27830

Município de Santa Cruz**Regulamento n.º 653/2015:**

Regulamento Municipal de Entrega, Remoção e Recolha de Veículos Abandonados ou Estacionados Indevida e Abusivamente no Concelho de Santa Cruz 27831

Município de Sernancelhe**Aviso (extrato) n.º 10985/2015:**

Conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com o trabalhador Vítor da Silva Rebelo, para a categoria/carreira de técnico superior. 27834

Município de Silves**Regulamento n.º 654/2015:**

Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais 27834

Município de Tábua**Aviso n.º 10986/2015:**

PP da Área Empresarial da Carapinha — Participação Pública 27838

Freguesia de Alvalade**Despacho n.º 10785/2015:**

Designação para o cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão do Espaço Público e Equipamentos 27838

Despacho n.º 10786/2015:

Designação para o cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Administrativa 27839

União das Freguesias de Bico e Cristelo**Aviso n.º 10987/2015:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 27839

Freguesia de Campolide**Aviso n.º 10988/2015:**

Notificação de Ato de homologação da lista unitária de ordenação final referente à Ref. E) para a ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior na área de Espaço Público 27839

Freguesia de Paranhos**Aviso n.º 10989/2015:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 27839

Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora**Aviso n.º 10990/2015:**

Conclusão de período experimental 27840

Aviso n.º 10991/2015:

Renovação de Comissão de Serviço 27840

Aviso n.º 10992/2015:

Renovação de Comissão de Serviço 27840

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo**Aviso n.º 10993/2015:**

Admissão de 10 Assistentes Operacionais (Cantoneiro de Limpeza) 27840

Aviso n.º 10994/2015:

Renovação da mobilidade de Manuel Fernando Rodrigues Alves Dias em Encarregado Operacional 27840

Aviso n.º 10995/2015:

Cessação de vínculo público de José Manuel Gonçalves Cruz. 27840

PARTE J1**Ministério das Finanças**

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 10996/2015:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Planeamento e Coordenação da Direção de Finanças de Viseu. 27840

Município de Évora**Aviso n.º 10997/2015:**

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau. 27841





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Declaração n.º 200/2015

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as alterações posteriores, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 ao Centro Hípico do Porto, NIPC 501 693 815, para a realização de atividades ou programas de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

9 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208956409

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 10716/2015

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, delego sem prejuízo do poder de avocação e com a faculdade de subdelegação, um conjunto de competências nos Vice-Presidentes, assim:

No Vice-Presidente licenciado Luís Filipe Rui Oliveira Caetano:

1 — Praticar os seguintes atos transversais a toda a organização:

- a) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 10.000€ + IVA;
- b) Autorizar o processamento de despesa e a arrecadação da receita;
- c) Assinar as solicitações de transferência de fundos (STF);
- d) Autorizar a constituição e a reconstituição de fundos de maneiço;
- e) Autorizar a constituição de fundo permanente de caixa;
- f) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de caráter excecional;
- g) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento, e autorizar a respetiva atualização, desde que resulte de imposição legal;
- h) Celebrar contratos de locação e aquisição de bens e serviços na sequência de procedimentos e despesas legalmente autorizadas;
- i) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;
- j) Autorizar a atribuição de abonos, regalias bem como dos respetivos descontos a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
- k) Autorizar e despachar as alterações orçamentais ao orçamento inicial anual, conforme regras estabelecidas no decreto-lei das regras de execução do Orçamento de Estado;
- l) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidente em serviço;
- m) Qualificar como acidente em serviço os acidentes sofridos pelos trabalhadores;
- n) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno e em dias feriadados, de descanso semanal e complementar, bem como, a atribuição dos respetivos abonos e compensações, nos termos previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- o) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças, autorizar o regresso antecipado ao serviço dos trabalhadores que o requeiram;

p) Autorizar o gozo e acumulação de férias e determinar, por razões imperiosas e imprevistas, decorrentes do funcionamento do serviço, o seu adiamento ou interrupção;

q) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, bem como, as correspondentes despesas, mediante prévia cabimentação;

r) Proceder à homologação das avaliações do desempenho, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

2 — No âmbito da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira:

a) A coordenação de processos referentes às matérias da competência daquele serviço;

b) Proceder à liquidação, notificação e cobrança de taxas, custas e outras receitas, bem como emitir ou anular as componentes guias de receita dos processos que correm no âmbito desta Direção de Serviços;

c) Praticar atos de competência dos titulares de cargos de direção intermédia, relativamente a dirigentes e a outro pessoal que se encontre na sua direta dependência;

d) Autenticar documentos relativos a processos das respetivas áreas funcionais;

e) Assinar a correspondência necessária à instrução e tramitação de todos os processos;

f) Representar o serviço em juízo no âmbito dos processos integrados na esfera de competências ora delegadas.

g) Autorizar deslocações em serviço, em qualquer que seja o meio de transporte, bem como, a atribuição das correspondentes ajudas de custo, antecipadas ou não, e dos demais abonos, subsídios ou reembolsos relativos a alojamento e transporte, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

h) Autorizar a condução de viaturas oficiais a conferir caso a caso, nos termos do artigo 2.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

3 — No âmbito da Divisão de Cooperação e Promoção integrada na Direção de Serviços de Desenvolvimento Regional:

a) Dinamização das Comunidades de Trabalho Transfronteiriças (CenCyL e EUROACE)

No Vice-Presidente licenciado António Júlio Silva Veiga Simão:

1 — No âmbito da Direção de Serviços do Ordenamento do Território, da Direção de Serviços do Ambiente, da Direção de Serviços de Fiscalização e das Divisões Sub-Regionais:

a) A coordenação de processos referentes às matérias da competência daqueles serviços;

b) Proceder à liquidação, notificação e cobrança de taxas, custas e outras receitas, bem como emitir ou anular as componentes guias de receita dos processos que correm no âmbito destas Direções de Serviço;

c) Praticar atos de competência dos titulares de cargos de direção intermédia, relativamente a dirigentes e a outro pessoal que se encontre na sua direta dependência;

d) Autenticar documentos relativos a processos das respetivas áreas funcionais;

e) Assinar a correspondência necessária à instrução e tramitação de todos os processos;

f) Representar o serviço em juízo no âmbito dos processos integrados na esfera de competências ora delegadas.

g) Autorizar deslocações em serviço, em qualquer que seja o meio de transporte, bem como, a atribuição das correspondentes ajudas de custo, antecipadas ou não, e dos demais abonos, subsídios ou reembolsos relativos a alojamento e transporte, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

h) Autorizar a condução de viaturas oficiais a conferir caso a caso, nos termos do artigo 2.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

2 — No âmbito das competências próprias das Divisões Sub-regionais:

a) Competência para coordenar todos os processos que correm nas mesmas dentro das áreas de competência delegadas anteriormente nas

Direções de Serviços do Ordenamento do Território, do Ambiente e da Fiscalização.

b) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças, autorizar o regresso antecipado ao serviço dos dirigentes de direção intermédia do 2.º grau que o requeriram;

c) Autorizar, aos dirigentes de direção intermédia de 2.º grau o gozo e acumulação de férias e determinar, por razões imperiosas e imprevisíveis, decorrentes do funcionamento do serviço, o seu adiamento ou interrupção.

3 — No âmbito das competências que foram atribuídas às CCDR enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro:

a) Emitir Declarações de Impacte Ambiental (DIA).

O presente despacho produz efeitos à data de 14 de fevereiro de 2015, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito da subdelegação, desde a referida data até à data da publicação do presente despacho.

18 de setembro de 2015. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abruñosa*.

208957413

Direção-Geral do Património Cultural

Despacho n.º 10717/2015

Autoriza a incorporação definitiva de bens arqueológicos proveniente dos trabalhos arqueológicos realizados no edifício Irene Rolo, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), concelho de Tavira, no Museu Municipal de Tavira.

Nos termos do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do artigo 14.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, da alínea k) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, e ainda no âmbito dos poderes que me foram subdelegados através do Despacho n.º 2930/2014, de 7 de fevereiro, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro, autorizo a incorporação definitiva de bens arqueológicos proveniente dos trabalhos arqueológicos realizados no edifício Irene Rolo, União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), concelho de Tavira, no Museu Municipal de Tavira.

21 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Nuno Vassallo e Silva*.

208959463

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 664/2015

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/137/DD/2015

Apoio à atividade desportiva 2015

Meia Maratona de Lisboa 2015

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — O Maratona Clube de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Bairro Francisco Sá Carneiro, Av. João Freitas Branco, n.º 10, Laveiras, 2760-073 Caxias, NIPC 502468246 aqui representada por Carlos Moia Nunes da Silva, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a

todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) O Maratona Clube de Portugal (MCP), através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

F) Ao longo dos últimos anos o MCP tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na modalidade de atletismo, quer através da participação e organização de provas no domínio do desporto federado, quer no âmbito do desporto para todos, contribuindo para a promoção generalizada da atividade física em Portugal.

G) Durante o presente ano organiza a Meia Maratona de Lisboa, prova com um percurso histórico relevante em termos nacionais e internacionais, a qual contará com cerca de 40 mil participantes, permitindo a inclusão de todos os segmentos da população, desde os mais jovens aos mais idosos, incluindo ainda praticantes com deficiência e possibilitando a convivência no mesmo eventos de diferentes níveis de participação;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo Meia Maratona de Lisboa que o Maratona Clube de Portugal apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 30.000,00 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 10.000,00€ (dez mil euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 20.000,00€ (vinte mil euros) após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

- a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
- c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 30 de novembro de 2015, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;
- e) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico — financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º outorgante:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 1 de setembro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

1 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Maratona Clube de Portugal, *Carlos Moia Nunes da Silva*.

208959706

Contrato n.º 665/2015**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/122/DDF/2015****Atividades Regulares**

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 28/96, de 6 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 69, de 21 de março, com sede na Av.ª Coronel Eduardo Galhardo, 24 D, 1199-007 Lisboa, NIPC 500110360, aqui representada por João Luís Queiroz, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

a) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior»;

b) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2015, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

c) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 03-02-2015, com o 2.º outorgante o Contrato-programa n.º CP/18/DDF/2015 que previa a concessão de uma participação financeira até 6.000,00 €, paga em regime duodecimal;

d) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Presidente ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma participação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

e) O n.º 3, do decreto-lei supracitado determina que «os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta

nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos».

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 36.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:

- a) A quantia de 9.000,00 €, destinada a participar os custos com a Organização e Gestão do 2.º outorgante;
- b) A quantia de 25.000,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva, que inclui as seguintes designações específicas:
 - i) 15.000,00 €, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;
 - c) A quantia de 2.000,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Seleções Nacionais.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/18/DDF/2015 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — O 2.º outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 3.600,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.

4 — Não obstante o indicado no ponto 3, o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 21.600,00 €.

5 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 32.000,00 €.

6 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

7 — O montante da participação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

8 — Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

9 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de Atividades Regulares
Janeiro	3 000,00 €
Fevereiro	3 000,00 €
Março	3 000,00 €
Abril	3 000,00 €
Mai	3 000,00 €
Junho	3 000,00 €
Julho	3 000,00 €
Agosto	3 000,00 €
Setembro	3 000,00 €
Outubro	3 000,00 €
Novembro	3 000,00 €
Dezembro	3 000,00 €
<i>Total</i>	<i>36 000,00 €</i>

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro e fevereiro só são disponibilizados ao 2.º Outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/18/DDF/2015.

3 — Na circunstância do 2.º outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente Cláusula para os meses de janeiro e fevereiro na vigência do contrato-programa n.º CP/18/DDF/2015, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/18/DDF/2015.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da participação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

- a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;
- c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;
- d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão da Federação, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;
- e) Entregar, até 15 de setembro de 2015, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;
- f) Entregar, até 1 de março de 2016, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea c) e d), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;
- g) Disponibilizar na página de Internet da Federação, até 15 de abril de 2016, os seguintes documentos:

- i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;
- ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável;
- iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2015 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2015 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante;

k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo contrato-programa celebrado em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos do contrato-programa celebrados em 2015 corresponde ao valor estimado de 2,48 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do 2.º outorgante.

3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das participações concedidas através do contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante no ano de 2015, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais e Organização de Missões Nacionais a Eventos Desportivos Internacionais.

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aquele contrato-programa celebrado ou outorgados para o corrente ano.

5 — As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no ponto 3. do presente artigo.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

O 2.º outorgante compromete-se a atingir os resultados desportivos internacionais indicados no Anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tomadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2015 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/18/DDF/2015 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/18/DDF/2015, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 16 de setembro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

16 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, *João Luís Queiroz*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/122/DDF/2015)

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato da Europa «Zegama» — SkyMarathon — Seniores Misto (fase final).	Uma classificação no 1.º terço da tabela.
Campeonato da Europa «Marathon du Mont Blanc» — Km Vertical — Seniores Misto (fase final).	Uma classificação no 1.º terço da tabela.

208959763

Contrato n.º 666/2015

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/164/DD/2015

Apoio à atividade desportiva 2015

Programa Desportivo 2015

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — O Instituto do Território — Rede Portuguesa para o Desenvolvimento do Território, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial, Universidade de Aveiro, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, NIPC 510016634, aqui representada por Rogério Manuel Loureiro Gomes, na qualidade de Presidente, adiante designado por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e

multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) O Instituto do Território — Rede Portuguesa para o Desenvolvimento do Território, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade

Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo Programa Desportivo 2015 que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 10.000,00 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- 7.000,00€ até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
- 3.000,00€, em 2015, após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2015, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico — financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º outorgante:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e/ou e) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2015 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 18 de setembro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

18 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Instituto do Território — Rede Portuguesa para o Desenvolvimento do Território, *Rogério Manuel Loureiro Gomes*.

208959828

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 10718/2015

As Direções Regionais de Cultura têm por missão na sua área de atuação geográfica e em articulação com os serviços e organismos da PCM na área da cultura, a criação de condições de acesso aos bens culturais, mas também o acompanhamento das ações relativas à salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial.

Cabendo às Direções Regionais de Cultura gerir e rentabilizar o património que lhe está confiado e constituindo receitas próprias das Direções Regionais de Cultura a recolha e a cedência de imagens, importa definir os respetivos critérios e condições de utilização.

Assim, e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 e do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças, no uso das competências próprias, nos termos do Despacho n.º 10959/2013, de 22 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 26 de agosto, e pelo Secretário de Estado da Cultura, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Primeiro-Ministro, através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro de 2012, aprovar o Regulamento de Utilização de Imagens de Museus, Monumentos e outros Imóveis afetos à Direção Regional de Cultura do Alentejo, que faz parte integrante do presente despacho e que entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da data da sua publicação.

15 de setembro de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

Regulamento de Utilização de Imagens de Museus, Monumentos e outros Imóveis

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se a toda e qualquer utilização de imagens relativas aos edifícios e acervos dos Museus, Monumentos e outros Imóveis afetos à DRCALEN, independentemente do respetivo objeto, suporte e correspondentes formatos, finalidades e contextos de utilização.

2 — A utilização de imagens pressupõe o prévio conhecimento do disposto no presente Regulamento.

3 — Excluem-se do âmbito do presente regulamento a captação e a utilização de imagens de imóveis afetos para fins comerciais que impliquem a concessão do gozo temporário do imóvel.

Artigo 2.º

Processamento dos pedidos

1 — Os pedidos de cedência de imagens ou de captação de imagens e de filmagens devem ser formulados com uma antecedência não inferior a 8 dias.

2 — Os pedidos de cedência de imagens do Banco de Imagens da DRCALEN ou de captação de imagens são endereçados à direção regional.

3 — Não serão autorizados os pedidos que não observem o disposto no n.º 1, exceto se da natureza e objeto dos mesmos decorrer a possibilidade de análise e decisão em prazo mais curto.

4 — Os pedidos de utilização de imagens são formalizados mediante o envio de Formulário, devidamente preenchido e endereçado ao serviço competente para a respetiva apreciação, identificando sumariamente os fins a que se destina a respetiva utilização.

5 — A Direção da DRCALEN reserva-se o direito de não autorizar a realização ou a utilização de imagens, sempre que tal utilização colida com a dignidade dos Museus, Monumentos ou Sítios, se revele incompatível com a programação ou coloque questões de conservação e segurança.

Artigo 3.º

Limites gerais à utilização de imagens

1 — Qualquer utilização de imagens ou captação de imagens pressupõe a obtenção de prévia autorização por parte do serviço competente da DRCALEN, nos termos do presente Regulamento e é restrita ao objetivo específico para que foi solicitada.

2 — Em nenhuma circunstância poderão ser feitas cópias das imagens ou serem as mesmas cedidas a terceiros.

3 — Todas as restrições enunciadas no presente artigo incidem igualmente sobre a utilização de imagens captadas nos Museus, Monumentos e outros imóveis afetos à DRCALEN, para fins estritos de divulgação.

4 — Todas as reproduções devem ser cópia fidedigna da imagem original.

5 — Não é autorizada a publicação de imagens em baixa resolução, a menos que se destinem a *website* ou produção multimédia, e nesse caso deverão possuir uma resolução mínima de 72 dpi.

6 — Não é autorizada a integração das imagens cedidas em nenhum banco de imagem ou arquivo salvo autorização expressa da Direção da DRCALEN.

7 — Qualquer utilização de imagens não autorizada configura desrespeito pela legislação de enquadramento, sendo passível de ação cível por parte da DRCALEN.

Artigo 4.º

Créditos das imagens

Em todas as imagens serão obrigatoriamente referenciados os respetivos créditos, a identificar na legenda ou ficha técnica, independentemente do meio ou suporte físico da sua divulgação:

- a) A designação do respetivo Museu, Monumento ou outro imóvel afeto à DRCALEN;
- b) A designação da obra fotografada e identificação do respetivo autor (arquitecto, artista, etc.);
- c) A Direção Regional de Cultura do Alentejo;
- d) O fotógrafo.

Artigo 5.º

Custos inerentes à utilização de imagens

1 — Com exceção das situações identificadas no presente Regulamento, qualquer utilização de imagens é objeto de pagamento das respetivas taxas aplicáveis, conforme tabela constante do Anexo ao presente Regulamento e do qual faz parte integrante.

2 — O pagamento de taxas relativas a fotografias é feito em numerário, através de cheque bancário ou por transferência bancária.

3 — Quando o pagamento for realizado por cheque os bens só serão disponibilizados após boa cobrança.

4 — Só serão aceites pagamentos em euros.

5 — Todas as despesas bancárias ou outras, inerentes aos pagamentos serão suportadas pelo requerente/ordenante.

6 — O pagamento das despesas e taxas aplicáveis à utilização de imagens e filmagens é antecipadamente efetuado às DRCALEN sendo este pagamento indispensável para a utilização das imagens pretendidas, quer esta configure a cedência de imagens de arquivo, a captação de novas imagens ou a captação de imagens com recurso a meios próprios do requerente.

7 — Quando a utilização de imagens consubstanciar a sua captação com recurso a meios próprios do requerente, para fins que não de divulgação estrita, e caso da mesma decorram necessidades logisticas especiais dessa utilização, poderá haver lugar ao pagamento de custos suplementares a suportar pelo requerente.

8 — Apenas a Direção da DRCALEN poderá determinar, a título excecional, a isenção da(s) taxa(s) referida(s) no n.º 1.

9 — A utilização de imagens para fins de *merchandising*, incluindo a produção de postais, pressupõe a aplicação de taxas específicas a determinar pela Direção da DRCALEN, em função das características e tiragens dos respetivos produtos finais.

Artigo 6.º

Documentação fotográfica

1 — A DRCALEN é a única entidade responsável, através de meios próprios ou externos, pelo registo fotográfico dos bens culturais à guarda

dos Museus, Sítios e Monumentos afetos, de forma a assegurar o estrito cumprimento dos mais elevados critérios técnicos de qualidade e as condições de conservação e segurança dos bens culturais.

2 — O inventário fotográfico do património cultural móvel dos Museus, Sítios e Monumentos afetos constitui uma competência exclusiva da DRCALEN.

3 — Sem prejuízo das exceções previstas no presente regulamento, é proibida a captação, reprodução, alteração, distribuição, comercialização ou difusão daquele património, salvo autorização prévia da DRCALEN.

Artigo 7.º

Propriedade e direitos de autor

A disponibilização de imagens relativas a bens culturais integrantes dos acervos dos Museus, Sítios e Monumentos afetos à DRCALEN que estiverem protegidos por direitos de autor será autorizada nos termos da legislação aplicável.

Artigo 8.º

Taxas de produção e utilização de imagens

1 — Tal como referido no n.º 1 do artigo 5.º, a autorização para utilização de imagens do Banco de Imagens pertencentes à DRCALEN pressupõe o pagamento prévio das taxas aplicáveis:

1.1 — Custos Fixos:

- a) Taxa de Produção — relativa aos custos de produção das imagens;
- b) Taxa de Utilização — relativa à utilização das imagens, nomeadamente no contexto da sua publicação, ampliação para exposição, disponibilização.

1.2 — Custos Variáveis:

- a) Custos de Expedição das imagens.

2 — A autorização para a utilização das imagens é restrita à primeira edição da obra.

3 — Caso as tiragens da obra a editar ultrapassem os 5000 exemplares, facto que deverá ser registado no formulário de requisição das imagens, é aplicável a respetiva taxa suplementar.

Artigo 9.º

Isenção da taxa de utilização

1 — Encontram-se isentas de taxa de utilização:

- a) As imagens destinadas a trabalhos de natureza estritamente académica e/ou científica;
- b) As imagens solicitadas por entidades da administração central, local ou regional, para edição própria ou em parceria com entidades sem fins comerciais.

2 — A isenção da taxa de utilização encontra-se dependente do número de espécies fotográficas solicitadas para o mesmo fim.

3 — Será aplicada uma taxa especial de utilização, variável em função desse mesmo número, de acordo com a análise casuística dos pedidos.

4 — Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º, n.º 1, a isenção da taxa de utilização não dispensa o pedido de autorização nem o pagamento da taxa de produção de imagem, caso solicitada.

Artigo 10.º

Condições de utilização de imagens

1 — As imagens cedidas pela DRCALEN destinam-se a serem exclusivamente para os fins para os quais foram autorizadas.

2 — A utilização diversa da prevista, salvo se antecedida de autorização expressa, será sancionada nos termos da lei.

3 — O requerente deverá enviar um exemplar da obra à DRCALEN independentemente do suporte da mesma.

Artigo 11.º

Prazos de entrega

1 — As imagens que integram o banco de imagens da DRCALEN serão cedidas no período máximo de cinco dias úteis após o pagamento das respetivas taxas.

2 — Caso o pedido exceda as 20 imagens, estas serão entregues no período máximo de dez dias.

3 — As imagens de bens culturais ainda não integrantes do Banco de Imagens serão cedidas, sem acréscimo de encargos, até 10 dias úteis após a realização do respetivo pedido, salvo impossibilidades motivadas

por razões de conservação ou por período legítimo de reserva científica, designadamente quando se trate de bens de natureza arquivística ou arqueológica.

Artigo 12.º

Âmbito e condições gerais

1 — Entende-se por realização de filmagens a recolha de imagens em movimento, independentemente dos respetivos meios de captação e suporte do produto final, bem como dos objetivos e da amplitude da utilização das mesmas.

2 — É interdita a realização de filmagens, para fins de divulgação ou para fins comerciais, no interior de Museus, Monumentos e outros Imóveis afetos à DRCALEN, sem a prévia autorização da Direção da DRCALEN.

3 — Com exceção das filmagens a realizar por órgãos de comunicação social, qualquer pedido de filmagens nos Museus, Monumentos e outros Imóveis afetos à DRCALEN, deverá incluir, explicitamente, as seguintes informações:

- A sinopse, guião ou memória descritiva do projeto;
- Os responsáveis técnicos/científicos do projeto;
- As entidades promotoras e financiadoras do projeto;
- O número de elementos da equipa técnica de filmagens e respetiva identificação;
- A discriminação do equipamento utilizado;
- O calendário (datas e respetivo horário) proposto para a realização das filmagens;
- Os meio(s) de difusão previstos para o produto final das imagens (difusão televisiva, edição, etc.).

4 — A realização de filmagens, para fins de divulgação ou para fins comerciais, deve efetuar-se com o acompanhamento do(s) técnico(s) para tal habilitado(s) designado(s) pela DRCALEN, com vista ao respeito das adequadas condições técnicas para acesso aos seus espaços, conteúdos e atividades.

5 — A Direção da DRCALEN reserva-se o direito de não autorizar a realização de filmagens quando considere que não é respeitada a dignidade dos mesmos ou por razões de segurança e ou conservação dos imóveis ou coleções.

Artigo 13.º

Filmagem para fins de divulgação

1 — A autorização para a realização de filmagens com fins estritos de divulgação é da competência da Direção da DRCALEN, a quem deverão ser submetidos os correspondentes pedidos.

2 — Incluem-se neste âmbito os pedidos destinados à produção de filmes de caráter informativo, histórico, cultural, patrimonial, educativo, pedagógico ou turístico, desde que desprovidos de qualquer caráter comercial.

3 — A tomada das imagens autorizadas no âmbito dos números anteriores destinar-se-á exclusivamente aos fins para os quais foram autorizadas.

4 — A utilização diversa da prevista, salvo se antecedida de autorização expressa e inequívoca, será sancionada nos termos da lei.

5 — Com exceção das filmagens a realizar pelos órgãos de comunicação social, o requerente compromete-se obrigatoriamente:

- A mencionar o apoio concedido pela DRCALEN, de acordo com os créditos referidos no n.º 4 do presente Regulamento, no Genérico e/ou na Ficha Técnica do produto final;
- A enviar à DRCALEN um exemplar do produto final das mesmas.

Artigo 14.º

Filmagens para fins comerciais

1 — As filmagens destinadas a fins comerciais (designadamente do género ficcional, publicitário, ou outros), bem como a filmagem individualizada de bens culturais, independentemente de esta se integrar ou não em projetos com fins comerciais, dependem de autorização da Direção da DRCALEN, a quem deverão ser dirigidos os pedidos.

2 — A autorização para realização de filmagens com fins comerciais pressupõe o pagamento prévio das taxas aplicáveis:

2.1 — Custos Fixos:

a) Taxa de utilização dos espaços dos Museus, Monumentos, em função do tempo necessário às filmagens.

2.2 — Custos Variáveis:

b) Custos especiais de manutenção e vigilância dos espaços decorrentes das mesmas filmagens.

3 — A filmagem dos Imóveis e ou bens culturais encontra-se dependente da integral observância, por parte da entidade requerente, das condições de segurança e conservação a estipular por parte da Direção da DRCALEN, bem como da apresentação, junto destes, de apólice de seguro contra todos os riscos por eventuais danos provocados pela equipa de filmagens, de acordo com valor global a definir pela mesma Direção.

4 — A cedência dos direitos das imagens é restrita à utilização final para que foram solicitadas, não tendo a DRCALEN qualquer responsabilidade no desenvolvimento do produto final a difundir ou comercializar.

5 — A tomada das imagens destinar-se-á exclusivamente aos fins para os quais foram autorizadas.

6 — A utilização diversa da prevista, salvo se antecedida de autorização expressa e inequívoca, será sancionada nos termos da lei.

Artigo 15.º

Tomada de imagens fotográficas para fins de uso privado

1 — É autorizada a tomada de imagens fotográficas de ambientes gerais unicamente para fins de uso privado, não sendo permitida a utilização de tripé, *flash* ou qualquer outro tipo de luz artificial nos espaços interiores, e desde que tal captação não conflite:

- Com eventuais disposições em contrário, identificáveis na sinéctica;
- Com eventuais indicações em contrário por parte dos rececionistas, vigilantes e demais funcionários;
- Com especiais necessidades de segurança e conservação preventiva e sempre que da mesma possa decorrer perigo para a segurança dos Imóveis e dos bens culturais móveis neles integrados.

2 — É interdita a utilização das imagens para outros fins que não os considerados lícitos no âmbito do uso privado, nomeadamente os previstos no Código da Publicidade.

ANEXO

Tabela de Preços

Grupos de Serviços	Subgrupos e Formatos	Unidades e Subunidades	Valor (euros)		
Imagens de imóveis e bens afetos.	Taxas de produção	Alta resolução	35,00 €		
		Baixa resolução	10,00 €		
	Livros impressos	¼ Página ou menos	Até 5.000 exemplares	Entre 5.000 e 10.000 exemplares	Superior a 10.000 exemplares
		Meia página	25,00 €	50,00 €	75,00 €
Página inteira		35,00 €	60,00 €	85,00 €	
			50,00 €	100,00 €	150,00 €

Grupos de Serviços	Subgrupos e Formatos	Unidades e Subunidades	Valor (euros)			
	Periódicos de carácter comercial	Capa	100,00 €	125,00 €	200,00 €	
			Até 5.000 exemplares	Entre 5.000 e 10.000 exemplares	Superior a 10.000 exemplares	
		¼ página ou menos	5,00 €	8,00 €	12,50 €	
		Meia página	8,00 €	12,00 €	15,00 €	
		Página inteira	15,00 €	16,00 €	20,00 €	
		Capa	20,00 €	22,00 €	25,00 €	
			Até 5.000 exemplares	Entre 5.000 e 10.000 exemplares	Superior a 10.000 exemplares	
		CDRoms DVD	CDRoms, DVD para fins educativos ou didáticos Capas e/ou conteúdos impressos.	50,00 €	100,00 €	150,00 €
				25,00 €	50,00 €	75,00 €
		Multimédia	Temporário Permanente	75,00 €	100,00 €	
	150,00 €					
Publicidade/Cinema/televisão	Interior, exterior ou fachadas de imóveis afetos. Bens culturais móveis ou património móvel integrado		150,00 €			
Inserção na internet e sites Web	Por ano		140,00 €			

Notas

1 — Fornecimento de imagens para fins comerciais:

- Os preços dizem respeito a cada imagem;
- Os preços estão sujeitos ao IVA à taxa legal em vigor.

2 — Podem ser aplicadas reduções nas taxas de utilização em função do número de imagens solicitadas:

- De 11 a 20: 10 %;
- De 21 a 30: 20 %;
- De 31 a 40: 30 %;
- Mais de 40: taxa negociada.

3 — As taxas de utilização estão previstas para uma difusão num único país, e numa só língua, existindo as seguintes majorações:

- Um país, várias línguas: taxa + 5 %;
- Vários países, uma língua: taxa + 10 %;
- Vários países, várias línguas: taxa + 20 %.

4 — Em caso de envio das imagens por correio, acrescerá o custo dos respetivos portes.

208955891

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Desenvolvimento Regional, da Administração Local, Adjunto e da Economia, da Inovação, Investimento e Competitividade, das Infraestruturas, Transportes e Comunicações e do Ambiente.

Despacho n.º 10719/2015

Considerando à alteração introduzida no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de março, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, que estabelece o regime da avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, impõe a elaboração de planos de qualidade do ar e respetivos programas de execução para as zonas onde os níveis de poluentes são superiores aos valores-limite.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), em cumprimento do disposto no referido diploma, elaborou o Plano de Qualidade do Ar da Região Norte — NO₂, o qual foi aprovado nos termos da Portaria n.º 406/2014, de 3 de junho.

Para a execução do Plano de Qualidade do Ar da Região Norte — NO₂ foi desenvolvida nova articulação com os parceiros e identificadas as

medidas a adotar com vista à redução dos níveis de concentração de NO₂ nas regiões afetadas.

Estas medidas serão, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, objeto de protocolos de colaboração a estabelecer entre a CCDR-N e as Câmaras Municipais do Porto, de Matosinhos, e de Braga, a Polícia de Segurança Pública e a Associação Nacional de Transportadores Rodoviários de Pesados de Passageiros.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, o Governo, pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, Secretário de Estado da Administração Local, Secretário de Estado Adjunto e da Economia, Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações e pelo Secretário de Estado do Ambiente, aprova o Programa de Execução do Plano de Qualidade do Ar da Região Norte — NO₂, em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

21 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *Leonardo Bandeira de Melo Mathias*. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

ANEXO

Programa de Execução do Plano de Qualidade do Ar da Região Norte — NO₂

1 — Preâmbulo

Tendo sido detetado o incumprimento dos valores-limite legais de NO₂, no ar ambiente, na Região Norte, no período entre 2006 e 2010, foi promovida pela CCDRN a elaboração de uma estratégia para a mitigação das emissões deste poluente, nas regiões afetadas.

Esta estratégia foi vertida no Plano de Qualidade do Ar da Região Norte — NO₂ (PQarRN), elaborado pelo IDAD e pelo Departamento de Ambiente da Universidade de Aveiro, ao abrigo das obrigações decorrentes do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro. Neste documento, foi apresentado um conjunto de medidas a aplicar nas aglomerações do Porto Litoral e Braga, identificadas como aquelas em que os problemas de qualidade do ar justificavam uma intervenção ao nível da sua gestão.

De forma a implementar as medidas definidas no PQarRN, foi conduzida uma série de contactos entre as entidades identificadas como responsáveis pela execução das medidas previstas no Plano, a CCDRN e a Universidade de Aveiro.

Após a publicação do Plano da Qualidade do Ar de NO₂, em 2014, pela Portaria n.º 406/2014, de 3 junho, foram criadas as condições para retomar os trabalhos. Foi necessária, nova articulação com os parceiros envolvidos, de forma a efetuar um ponto de situação das medidas adotadas com vista à redução dos níveis de concentração de NO₂, nas regiões afetadas. Estas medidas constam do presente documento, o qual corresponde ao Programa de Execução do Plano de Qualidade do Ar da Região Norte para o poluente NO₂, cujo período da respetiva implementação decorrerá nos dois anos seguintes à sua publicação por despacho conjunto dos órgãos do governo com responsabilidade nesta matéria.

2. Enquadramento Legal

A Diretiva 1996/62/CE, de 27 de setembro, relativa à avaliação e gestão do ar ambiente, também denominada por Diretiva Quadro da qualidade do ar, veio definir um novo quadro legislativo e estabelecer as linhas de orientação da política de gestão da qualidade do ar ambiente, no seio da União Europeia (UE). Um dos princípios base introduzidos por esta Diretiva, assentou na determinação de objetivos de qualidade do ar ambiente na UE, com o objetivo de evitar, prevenir ou limitar efeitos nocivos sobre a saúde humana e sobre o ambiente. O diploma estabeleceu também, que a avaliação da qualidade do ar deve ser feita com base em métodos e critérios comuns em todos os Estados Membros. Esta avaliação deverá dotar todo e cada Estado Membro de informações adequadas sobre a qualidade do ar ambiente, para que o público seja delas informadas. Os princípios estabelecidos na Diretiva 96/62/CE foram transpostos para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 276/99, de 23 de julho. As designadas Diretivas Filhas, que lhe sucederam, vieram estabelecer os valores limite para diversos poluentes atmosféricos.

Em maio de 2008, foi publicada a Diretiva 2008/50/CE, relativa à qualidade do ar ambiente, que agregou num só diploma legal a maioria da legislação existente, com exceção da 4.ª Diretiva Filha.

Sem alteração da maioria dos objetivos de qualidade do ar (expressos na Diretiva Quadro, nas primeiras 3 Diretivas Filhas (1.ª, 2.ª e 3.ª) e na Decisão do Conselho 97/101/CE), esta Diretiva estabelece objetivos de qualidade do ar para as PM_{2,5} (partículas finas), incluindo um valor limite e objetivos relacionados com a exposição (obrigação em matéria de concentrações de exposição e um alvo de redução de exposição). Inclui também a possibilidade de se efetuarem descontos, devido a fontes naturais de poluição, aquando da avaliação de conformidade em relação aos valores limite e permite extensões temporais de três anos (no caso das PM₁₀) ou até cinco anos (no caso do NO₂ e benzeno) para cumprimento dos valores-limite, com base em determinadas condições e como resultado da avaliação efetuada pela Comissão Europeia.

Esta Diretiva foi transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro (Figura 1).

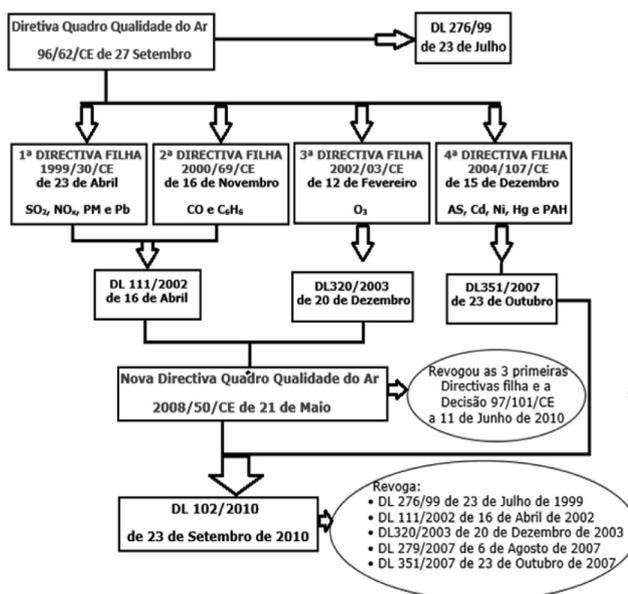


Figura 1. Legislação europeia e nacional em matéria de qualidade do ar.

De acordo com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro: «Nas zonas e aglomerações em que os níveis de um ou mais poluentes excedam os valores limite acrescidos das margens de tolerância, se aplicáveis, ou o valor alvo, as CCDR estabelecem planos de qualidade...». Estabelece ainda que para cada plano de qualidade do ar deve ser elaborado o respetivo programa de execução, o qual deve ser aprovado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pela área do ambiente e pelas áreas de execução das medidas propostas.

Para a elaboração do presente Programa de Execução, a CCDRN promoveu a consulta das entidades identificadas como responsáveis pela aplicação das medidas previstas no Plano de Qualidade do Ar respetivo, de forma a:

- Analisar as medidas constantes do plano aprovado através da ponderação custo-benefício e custo-eficácia das mesmas e da definição das ações a realizar para a sua concretização;
- Hierarquizar e calendarizar as medidas incluídas no Programa de Execução do plano, assim como identificar as entidades responsáveis pela sua execução;
- Fixar os indicadores adequados para monitorizar a eficácia das medidas adotadas;
- Avaliar os resultados obtidos e, caso necessário, reavaliar as medidas em curso, propondo alterações às mesmas ou identificar novas medidas.

3. Objetivo

O trabalho aqui apresentado diz respeito à elaboração do Programa de Execução para a Região Norte, relativo ao NO₂, realizado de acordo com o enquadramento legislativo apresentado.

O presente Programa foi elaborado com base na versão preliminar da Proposta de Programa de Execução do Plano de Qualidade do Ar da Região Norte (Borrego *et al.*, 2012) e apresenta a seleção das medidas a adotar, tal como disposto no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, constituindo um documento de caracterização detalhada das mesmas. Assim, descrevem-se as medidas, o respetivo calendário de execução, as entidades a quem caberá a responsabilidade pela sua execução e, ainda, quais os indicadores de monitorização selecionados, para posteriormente se proceder à avaliação da eficácia de cada uma das medidas executadas.

Este programa de execução representa um compromisso de adoção de todas as medidas nela vertida, por parte de todas as entidades participantes.

Para isso, e de acordo com o n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, as medidas propostas, irão ser alvo de Protocolos de Colaboração (Anexo D1), a estabelecer entre a CCDRN e as entidades proponentes, com o objetivo de formalizar a implementação das medidas e ter uma base de apoio para o acompanhamento da respetiva execução.

4. Plano de Qualidade do Ar e Programa de Execução da Região Norte — NO₂

O Plano de Qualidade do Ar da Região Norte para o NO₂ — 2006-2010 (Borrego *et al.*, 2011) identificou as aglomerações de Porto Litoral e

Braga como estando em incumprimento dos VL+MT para as médias anuais de dióxido de azoto (NO₂), verificando-se a necessidade de desenvolver e aplicar medidas de minimização das emissões deste poluente para a atmosfera nas aglomerações referidas e representadas na Tabela 1.

TABELA 1

Estações que excederam o valor-limite + MT para a média anual de NO₂ para o período de referência de um ano e respetiva eficiência de recolha dos dados

Aglomeração	Estação de qualidade do ar	Tipo estação	Ano da excedência	VL+MT	Média anual	Eficiência (%)
Porto Litoral	Mouzinho de Albuquerque	Urbana Tráfego	2006	48	49	99
Porto Litoral	Mouzinho de Albuquerque	Urbana Tráfego	2007	46	49	100
Porto Litoral	Afonso Henriques	Urbana Tráfego	2007	46	47	97
Porto Litoral	Francisco Sá Carneiro	Urbana Tráfego	2007	46	49	92
Braga	Frei Bartolomeu Mártires	Urbana Tráfego	2008	44	46	93
Porto Litoral	Francisco Sá Carneiro	Urbana Tráfego	2008	44	47	95
Porto Litoral	Mouzinho de Albuquerque	Urbana Tráfego	2009	42	45	96
Porto Litoral	Afonso Henriques	Urbana Tráfego	2009	42	47	91
Braga	Frei Bartolomeu Mártires	Urbana Tráfego	2009	42	48	93
Porto Litoral	Francisco Sá Carneiro	Urbana Tráfego	2009	42	47	99
Porto Litoral	João Gomes Laranjo	Urbana Tráfego	2010	40	43	94
Braga	Frei Bartolomeu Mártires	Urbana Tráfego	2010	40	48	95
Porto Litoral	Francisco Sá Carneiro	Urbana Tráfego	2010	40	51	99
Porto Litoral	Augusto Gomes	Urbana Tráfego	2010	40	42	89
Porto Litoral	Afonso Henriques	Urbana Tráfego	2010	40	44	86

Da análise da Tabela 1, verifica-se que todas as estações de qualidade do ar, do tipo de tráfego pertencentes à Aglomeração de Porto Litoral, (Mouzinho de Albuquerque, Francisco Sá Carneiro, João Gomes Laranjo, Augusto Gomes e Afonso Henriques), estão em incumprimento do Valor-Limite (VL) anual, acrescido da Margem de Tolerância (MT) de NO₂, assim como a estação de tráfego Frei Bartolomeu Mártires, pertencente à Aglomeração de Braga.

Na figura 2, encontra-se a localização destas estações. Chama-se a atenção para o facto de que a partir do final de 2010 o nome das estações foi alterado, de modo a traduzir a respetiva área de representatividade. Como a elaboração do Plano de Qualidade do Ar da Região Norte para o NO₂, ocorreu numa fase prévia, o mapa abaixo apresentado ainda possui os nomes antigos das estações.

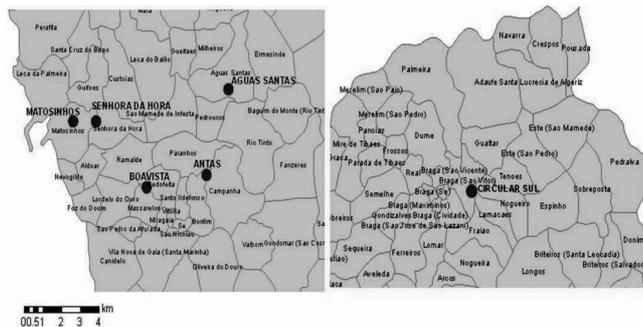


Figura 2. Localização das estações, em incumprimento do VL+MT da média anual de NO₂ entre 2006-2010.

No entanto, as estações da Mouzinho de Albuquerque (Boavista) e Augusto Gomes (Matosinhos) foram realocadas, em 2011 e 2012, por não cumprirem os critérios de localização, de micro escala, fixados no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, e a estação de Afonso Henriques (Águas Santas) foi desativada, no âmbito de uma remodelação da Rede de Medida da Qualidade do Ar da Região Norte, com o objetivo de a tornar mais representativa e mais ajustada à realidade desta Região.

Esta remodelação da Rede de Medida da Qualidade do Ar da Região Norte foi efetuada com base num estudo efetuado pelo Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, cujo objetivo era a Reavaliação das zonas e aglomerações da Região Norte (Ferreira *et al.*, 2009).

Desta forma, o presente Programa de Execução engloba apenas as estações de Francisco Sá Carneiro (Antas), João Gomes Laranjo (Senhora da Hora) e Frei Bartolomeu Mártires (Circular Sul), focando-se nas aglomerações Porto Litoral e Braga.

É importante salientar que estas três estações estão instaladas em ruas de grande afluência de tráfego, não sendo representativas dos respetivos concelhos, mas sim dos locais onde estão localizadas.

Neste sentido, vale a pena focar na localização e nas principais características destas estações.

As três estações que se encontram em incumprimento, estão localizadas em áreas onde se encontram as principais vias de acessos de entrada/saída das cidades do Porto, Matosinhos e Braga.

A estação de Francisco Sá Carneiro, localizada nas Antas (Porto), encontra-se instalada num parque de estacionamento da Praça Velasquez, de frente para a Av. Fernão Magalhães, principal via de acesso ao Porto, com ligação à Via de Cintura Interna (VCI). A afluência de trânsito é muito elevada, provocando engarrafamentos e pouca fluidez do tráfego naquela área.

A estação João Gomes Laranjo, localizada na Senhora da Hora (Matosinhos), está instalada na Rua Dr. João Gomes Laranjo. Esta estação está localizada a 140 metros da IC1/A28, junto do recinto da feira da Sr.ª da Hora que durante a semana funciona como parque de estacionamento. (Figura 3).



Figura 3. Distância entre a estação de Monitorização de Qualidade do Ar da Senhora da Hora e a A28.

Relativamente à estação de Frei Bartolomeu Mártires, localizada na via Circular Sul (Braga), esta encontra-se instalada na Av. Frei Bartolomeu dos Mártires (principal avenida de entrada/saída de Braga com acessos a autoestradas), sendo uma das avenidas com maior afluência de tráfego da cidade de Braga.

Na Tabela 2 encontram-se as características das estações em excedências e nas figuras 4, 5 e 6, as imagens de satélite e fotografias das mesmas.

TABELA 2

Características das estações que excederam o valor-limite para a média anual de NO₂

Zona	Tipo de ambiente	Tipo de influência	Estação	Distância a cruzamentos (m)	Distância à berma (m)	Observações
Aglomeração Porto Litoral	Urbana	Tráfego	Francisco Sá Carneiro	>25	8	Situada na Praça Velasquez, onde se encontra um parque de estacionamento e com a Av. Fernão Magalhães, principal via de acesso ao Porto, com ligação à Via de Cintura Interna (VCI).
			João Gomes Laranjo	>25	10	Situada nas traseiras da estação encontra-se o recinto da feira da Sr.ª da Hora que durante a semana funciona como parque de estacionamento. A A28 encontra-se a 140 metros da estação.
Aglomeração de Braga . . .	Urbana	Tráfego	Frei Bartolomeu Mártires.	>25	8	Situada na principal Av. de entrada e saída da cidade de Braga, com ligação a autoestradas.

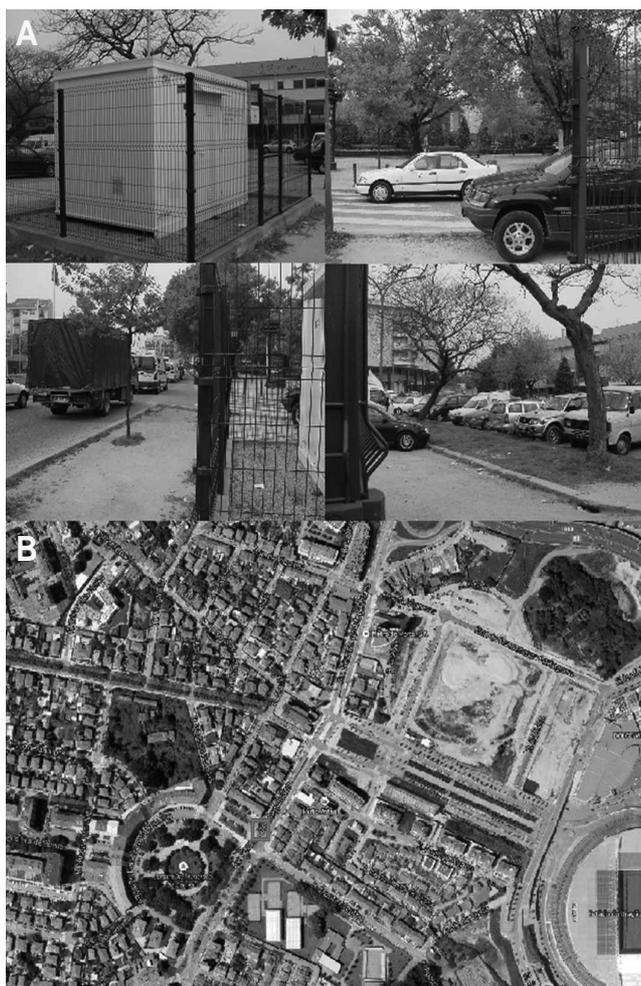


Figura 4. A — Fotografias da estação de Francisco Sá Carneiro e sua envolvente. B — Imagem satélite com a localização desta estação.

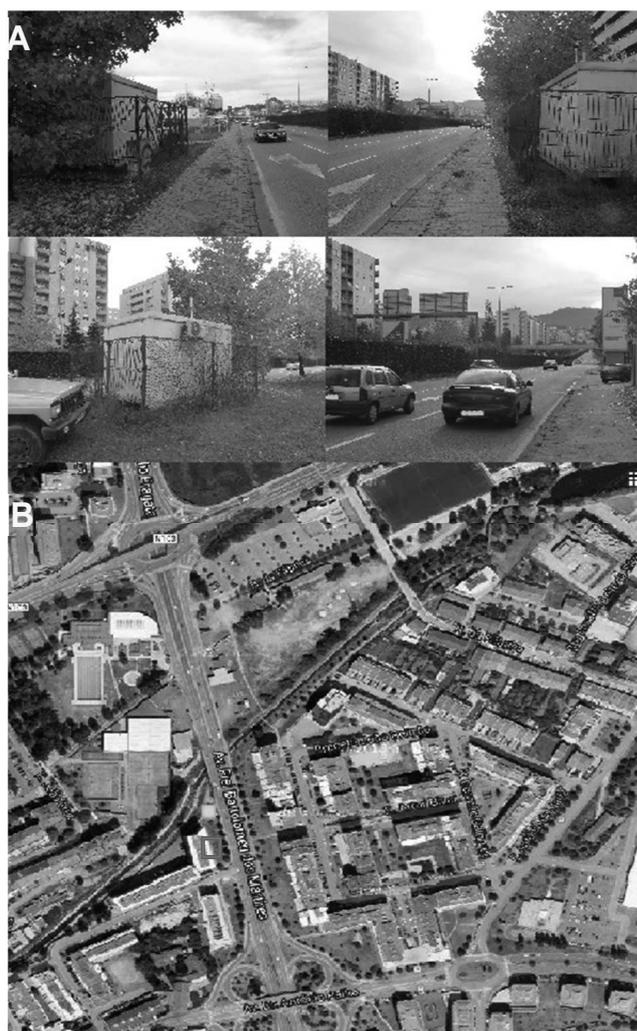


Figura 5. A — Fotografias da estação de Frei Bartolomeu Mártires e sua envolvente. B — Imagem satélite com a localização desta estação.



Figura 6. A — Fotografias da estação de João Gomes Laranjo e sua envolvente. B — Imagem satélite com a localização desta estação.

Após reunir a informação proveniente da análise do Inventário de Emissões de Poluentes Atmosféricos Nacional e com a informação resultante da análise dos dados medidos nas estações de qualidade do ar, estimou-se que a contribuição das emissões do tráfego rodoviário para as concentrações de NO₂ nas estações de tráfego, sejam aproximadamente de 80 %, sendo que 32 % têm origem no tráfego local (Figura 7). Esta informação, constante do Plano de Qualidade do Ar da Região Norte relativo ao NO₂ (Borrego *et al.*, 2011), levou a que as medidas de redução sugeridas fossem focalizadas neste setor.

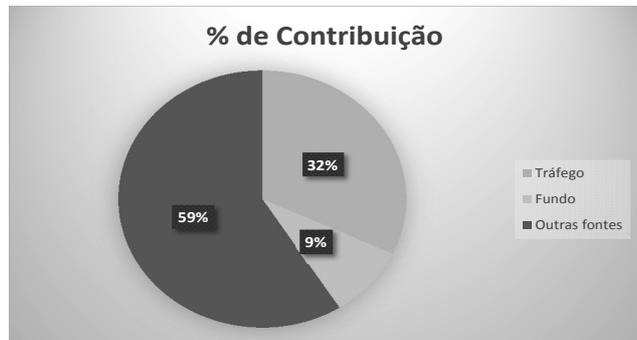


Figura 7. Percentagem de contribuição das fontes, nas concentrações de NO₂ medidas nas estações de tráfego da Região Norte

De acordo com a análise efetuada, aquando da elaboração do Plano de Qualidade do Ar da Região Norte para o NO₂ (Borrego *et al.*, 2011), com a implementação das medidas selecionadas para a Região Norte, muito direcionadas para o setor do tráfego rodoviário, as estações de qualidade do ar em incumprimento diminuem significativamente o valor de concentração média anual de NO₂. No entanto, apenas uma das três estações de qualidade do ar que apresentaram excedências em 2010, passam a cumprir o valor limite anual legislado de 40 µg.m⁻³. A estação de Francisco Sá Carneiro, bem como a de Frei Bartolomeu Mártires, embora diminuam o seu valor médio anual continuam a não cumprir o respetivo valor limite anual.

Assim, e atendendo a que estas estações são fortemente influenciadas pelas emissões locais, justifica-se a implementação de medidas adicionais a nível local, nas proximidades das mesmas.

Estas medidas adicionais estão contempladas no presente Programa de Execução.

4.1 — Entidades Participantes

De forma a implementar as medidas mais indicadas para a redução dos níveis de NO₂ nas estações que se encontram em incumprimento, foram efetuados contactos com dez entidades com responsabilidade de

intervenção nos concelhos em questão (Porto, Matosinhos e Braga), com enfoque para o setor do tráfego rodoviário (Anexo A1) e enviados formulários com as respetivas medidas (Anexo A2).

Após vários contactos, reuniu-se a lista final de entidades a envolver na implementação do presente Programa de Execução, as quais se apresentam identificadas na tabela 3.

TABELA 3

Identificação das entidades envolvidas no Programa de Execução para NO₂

Entidades	Descrição
ANTROP	Associação Nacional de Transportadores Rodoviários de Pesados de Passageiros
PSP	Polícia de Segurança Pública
CM Porto	Município onde se localiza a estação em incumprimento legal (Estação das Antas)
CM Matosinhos	Município onde se localiza a estação em incumprimento legal (Estação da Senhora da Hora)
CM Braga	Município onde se localiza a estação em incumprimento legal (Estação de Circular Sul)

A CCDDR-N, e a equipa da Universidade de Aveiro, trabalharam em conjunto, sobretudo através de contactos telefónicos e eletrónicos no sentido de esclarecer qualquer dúvida, assim como fornecer informação às entidades.

A primeira reunião geral ocorreu em junho de 2012, altura em que ocorreram também reuniões com as Câmaras Municipais.

Na tentativa de obter o máximo de participação das entidades, foram enviados diversos e-mails e ofícios.

Ao longo dos anos 2012 e 2014, foram efetuadas reuniões durante a elaboração do Programa de execução, que constam no Anexo B.

Na Figura 8 resumem-se as várias fases constituintes do processo de elaboração do presente Programa de Execução do Plano de Qualidade do Ar relativo ao NO₂.

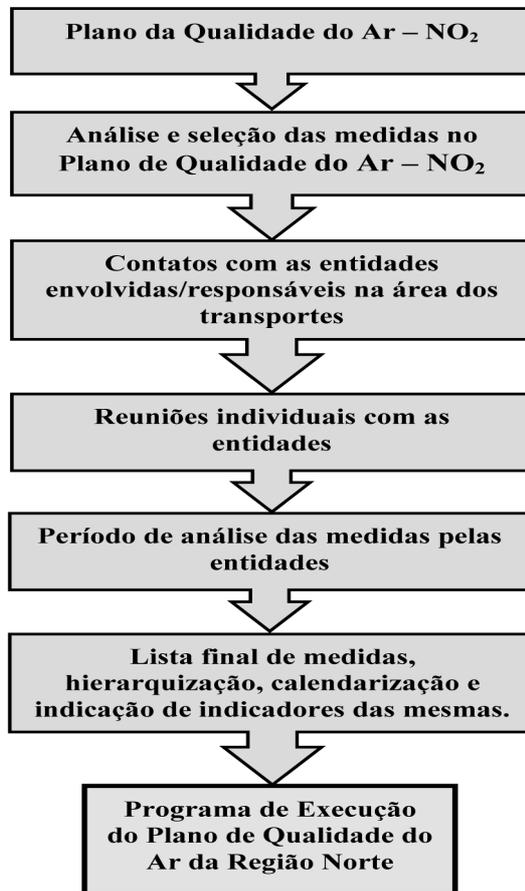


Figura 8. Processo de elaboração do Programa de Execução do Plano de Qualidade do Ar da Região Norte relativo ao NO₂

4.2 — Propostas de Medida a Implementar pelas Entidades

O conjunto de medidas previstas no Plano de Qualidade do Ar da Região Norte, para o NO₂, teve como base a continuação da implementação de algumas medidas constantes no PERN (Programa de Execução da Região Norte, para as PM10), concretamente as dirigidas para o setor do tráfego rodoviário, as quais terão impacto significativo ao nível do NOx.

Para além destas medidas foram sugeridas ou aceites novas medidas, nomeadamente a Medida 30 — Promoção de novas formas de transporte, a Medida 31 — Controlo de tráfego rodoviário e ainda outras medidas específicas para cada um dos municípios ou entidades, de acordo com as suas competências.

A CCDR-N e a Universidade de Aveiro elaboraram formulários, que continham as medidas sugeridas para mitigação do poluente em questão (Anexo A2). As entidades participantes efetuaram a submissão, a descrição das propostas de medida, as ações relativas à sua implementação e respetivos prazos de execução.

O presente Programa de Execução baseia-se assim nas Propostas de Medida aceites pelas entidades participantes neste processo.

Para a elaboração das Propostas de Medidas, cada entidade empreendeu o esforço que considerou adequado às suas competências, tendo a CCDR-N obtido como resultado uma estratégia regional, composta por um conjunto de ações, que visam a redução do poluente NO₂, com resultados que se esperam favoráveis aos objetivos a atingir.

No Anexo C, apresenta-se um resumo de todas as Propostas de Medida aceites, com as respetivas ações e prazos de execução, assim como os indicadores a apresentar, por cada uma das entidades participantes neste processo, para que posteriormente a CCDR-N consiga efetuar uma monitorização fiável do Programa de execução.

É importante realçar todas as Propostas de Medida, não apenas pela sua importância ambiental, mas também pelo esforço necessário à sua execução. Apresenta-se de seguida uma breve descrição das medidas que terão maior impacto na redução das emissões de tráfego e, que poderão contribuir, consequentemente, para uma redução do poluente NO₂.

Medida 1 — Introdução de Veículos de Baixa Emissão nos Transportes de Passageiros e Mercadorias

Depois de detetado que a maioria das frotas municipais é composta por veículos antigos, foi sugerida a sua renovação. Esta medida foi bem acolhida pelas Autarquias de Braga e do Porto.

No âmbito desta medida, a Câmara Municipal de Braga irá renovar a frota dos Transportes Urbanos de Braga (TUB), em cerca de 80 viaturas. A Câmara Municipal do Porto prevê a aquisição de 17 viaturas elétricas ligeiras destinadas a vários serviços (Polícia Municipal, apoio ao executivo, recolha de resíduos em zonas pedonais/históricas e de apoio a trabalhos a efetuar em parques e jardins).

Por outro lado, a ANTROP reuniu informação da média das frotas das empresas associadas, mais especificamente, de 34 empresas Associadas, que operam em todo o Norte do País e que representam cerca de 85 % do total das empresas, é de 14,45 anos e de 26 empresas Associadas que têm serviços na área definida na lista de medidas a implementar (Porto, Matosinhos e Braga) e que representam cerca de 89 % do total das empresas é de 14,79 anos.

A esmagadora maioria (cerca de 97 % das empresas) tenciona renovar a frota e todas as empresas tencionam sensibilizar os motoristas para a eco-condução.

Medida 2 — Melhorias na Rede de Transportes Coletivos

A otimização da rede de transportes públicos e a adequação de percursos e horários tem como principal vantagem um provável aumento do número de passageiros nos transportes coletivos, e uma consequente redução do número de veículos particulares em circulação, conduzindo, assim, a uma redução das emissões de NO₂. As três Câmaras Municipais (Braga, Matosinhos e Porto) mostraram interesse e propuseram ações, que a serem aplicadas conduzirão à redução de NO₂, nomeadamente, otimização da rede de transportes coletivos, planos locais e outras ações previstas neste âmbito.

A Câmara Municipal do Porto vai continuar a promover em conjunto com os operadores públicos de transporte de passageiros, nomeadamente STCP, Metro do Porto e REFER, incentivos à intermodalidade.

Até à data, foram relocalizados no interface da Casa da Música os transportes rodoviários internacionais.

Em conjunto com os STCP e a Metro do Porto, foi ainda desenvolvida uma ação concertada para o alargamento da oferta desses operadores nas noites de fim de semana, durante o período de verão.

Medida 3 — Partilha de Automóveis

A partilha de automóveis (*carpooling*) é uma forma de poupar dinheiro e o ambiente. Quando um conjunto de pessoas vive e trabalha num mesmo local, a partilha de automóvel permite reduzir significativamente as emissões de NO₂ e de outros poluentes associados ao tráfego automóvel, permitindo, por outro lado, reduzir a despesa mensal de cada trabalhador. Nesse sentido foi proposto aos municípios a criação de um sistema de partilha de automóveis para funcionários camarários, e posteriormente para todos os municípios. A Câmara Municipal de Matosinhos mostrou interesse em criar este sistema. A Câmara Municipal do Porto tem já disponível, desde setembro de 2010, uma plataforma *online* de *carpooling* (www.rotapartilhada.com), no âmbito do projeto CIVITAS, pelo que irá efetuar um estudo para a possibilidade de serem criadas, na cidade do Porto, vias reservadas a automóveis ligeiros particulares, que transportem mais de um ocupante, para além de carros elétricos ou híbridos.

Medida 4 — Renovação das Frotas de Veículos de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)

Depois de detetado que a maioria das frotas de veículos de recolha de RSU é composta por veículos antigos, foi sugerida a sua renovação. Esta medida foi bem acolhida pelas Câmaras Municipais (Braga, Matosinhos e Porto).

A Câmara Municipal de Braga pretende utilizar um novo *software*, de forma a otimizar as rotas dos veículos de recolha dos RSU, assim como estudar a redução da periodicidade dos mesmos. A Câmara Municipal de Matosinhos vai efetuar uma nova concessão para os veículos de recolha de RSU novos/usados e optará por veículos movidos a energias mais «limpas». A Câmara Municipal do Porto tem em marcha o desenvolvimento do Plano Estratégico para a Gestão dos Resíduos, adjudicado à Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no qual irá constar a otimização dos serviços e circuitos de recolha de resíduos urbanos. Vai ainda desenvolver esforços para renovar a frota municipal de pesados para gás natural (maioritariamente ligados à recolha de resíduos).

Medida 5 — Diminuição da Percentagem de Veículos Pesados de Mercadorias em Circulação

A circulação dos veículos pesados de mercadorias nos centros urbanos dificulta a fluidez do tráfego e constituem também uma fonte importante de emissões de NO₂ (comparativamente com veículos a gasolina). O município de Matosinhos propôs elaborar uma proposta para condicionamento de circulação de veículos pesados no centro urbano.

Medida 7 — Reforço da Fiscalização

No que diz respeito à fiscalização de estacionamento ilegais, a Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Câmara Municipal de Matosinhos, assumiram o compromisso de ter um papel mais ativo e preciso. O estacionamento ilegal dificulta na maior parte das vezes a fluidez do tráfego, o que aumenta as emissões de gases poluentes.

Medida 8 — Zona de Emissões Reduzidas

Em vigor um pouco por toda a Europa, as Zonas de Emissões Reduzidas preconizam a proibição da entrada de veículos pesados antigos em certas zonas das cidades. Apesar de considerar esta medida de difícil aplicação, a Câmara Municipal de Matosinhos propôs-se elaborar uma proposta e estudar a sua aplicação no concelho.

Medida 14 — Corte de Ruas ao Trânsito

O corte e condicionamento de ruas ao trânsito promove a mobilidade das pessoas (facilidade de se deslocar a pé ou de bicicleta), além disso cria zonas sem emissões de poluentes provenientes do tráfego automóvel, entre os quais se realça o NO₂. A Câmara Municipal do Porto pretende condicionar algumas das suas ruas ao tráfego automóvel.

Medida 15 — Postos Públicos de Gás Natural

Segundo a APVGN (Associação Portuguesa do Veículo a Gás Natural) existem poucos veículos a gás natural no país, entre frotas públicas e privadas. Este facto deve-se essencialmente à pouca difusão deste tipo de tecnologia e à falta de fontes de abastecimento. Os veículos a gás natural têm vantagens em termos de emissões,

em relação aos veículos movidos a gasolina e a gasóleo. A Câmara Municipal de Matosinhos mostrou interesse em possuir no seu concelho um posto de abastecimento, encontrando-se disponível para facilitar a sua instalação.

Medida 24 — Sensibilização Ambiental

Esta medida foi bem acolhida pelas entidades participantes, não só pela importância que lhe está reconhecida, mas pelo facto de muitas daquelas possuírem já planos de sensibilização anuais, aos quais acrescentaram a componente da qualidade do ar. Foram apresentados conjuntos de ações para diferentes público-alvo (público escolar, condutores de transportes, público em geral). A PSP mostrou-se disponível para promover contactos com as autarquias do Porto, Matosinhos e Braga, titulares de competências próprias neste âmbito, no sentido de se coordenarem ações de sensibilização conjunta, com cada um dos Municípios, com vista à redução dos níveis de concentração de NO_2 .

Medida 30 — Promoção de Novas Formas de Transporte

A promoção de novas formas de transporte menos poluentes reduz o número de veículos em circulação e as emissões de gases poluentes. Atualmente, estão a surgir no mercado veículos elétricos que poderão, a prazo, fazer com que as emissões de NO_2 resultantes do tráfego automóvel reduzam bastante. Promover este meio de transporte assim como outros, tal como a bicicleta ou os motociclos elétricos, implica também a criação de infraestruturas (parques de bicicleta, postos de carregamento elétricos, etc.) Os Municípios de Braga, Matosinhos e Porto mostraram-se bastante disponíveis para acolher estas formas de transporte e propuseram diversas ações neste âmbito.

Medida 31 — Controlo de Tráfego Rodoviário

O grande volume de tráfego rodoviário tem como consequência a concentração de gases poluentes, além disso sabe-se que a velocidade do veículo tem influência nas emissões por ele emitidas. Nas zonas onde se encontram localizadas as estações, a velocidade já é reduzida, e tendo em conta que são zonas de grande afluência de tráfego, onde muitas vezes o trânsito encontra-se parado, o controlo de velocidade não iria influenciar a diminuição dos gases poluentes. A Câmara Municipal do Porto mostrou-se disponível para continuar a desenvolver esforços para o abrandamento do tráfego, especialmente na Avenida Fernão Magalhães, onde se insere a estação de monitorização da qualidade do ar e efetuar contagens de tráfego para uma monitorização local.

4.3 — Nível de Participação das Entidades

Da análise do conjunto de propostas remetidas à CCDR-N para inclusão neste Programa de Execução (cujo resumo se apresenta no Anexo C), é perceptível o grau de empenho das entidades da Região Norte envolvidas neste processo.

O grau de envolvimento de cada um dos municípios e das entidades com participação no presente Programa de Execução encontra-se na Figura 9, a qual apresenta o número de ações a efetuar por entidade, por cada medida submetida.

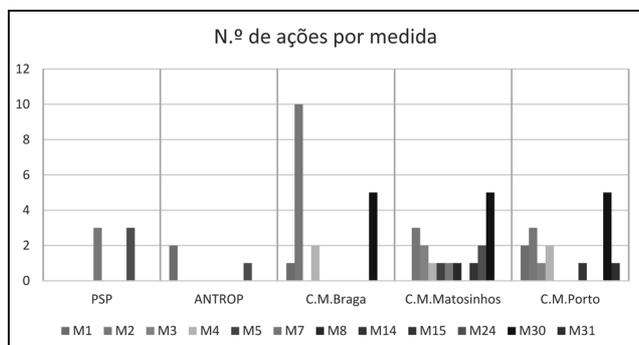


Figura 9. Número de ações propostas por medida de cada uma das entidades e municípios.

Na totalidade vão ser efetuadas 59 ações com o objetivo de reduzir as emissões do poluente NO_2 .

Na Figura 10, encontra-se a distribuição do número de ações totais por medida.

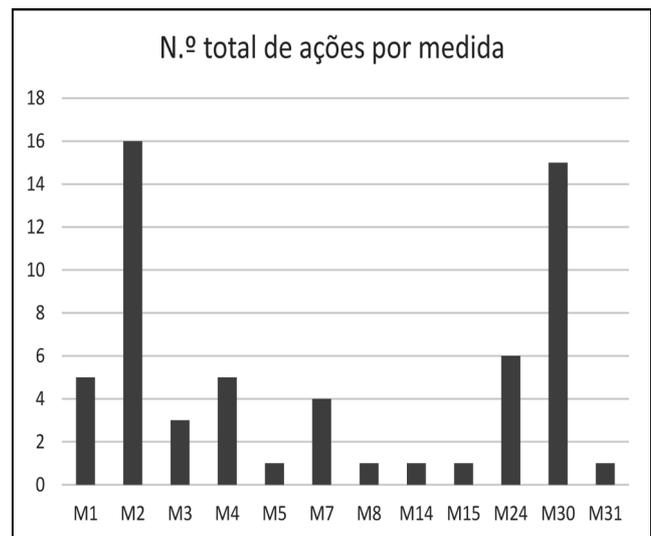


Figura 10. Número total de ações por cada uma das medidas.

Da análise da Figura 10, constata-se que a medida 2, que corresponde à melhoria na rede de transportes coletivos, é a que mais se destaca pelo maior número de ações a executar. Seguindo-se a medida 30 que corresponde à promoção de novas formas de transporte com 15 ações.

5. Outras Medidas

Tal como referido anteriormente, nas traseiras onde se encontra a estação de monitorização de qualidade do ar de João Gomes Laranjo (Senhora da Hora), encontra-se o recinto da feira, que durante a semana funciona como parque de estacionamento. Para além disso, a IC1/A28 (principal acesso que liga as cidades de Porto e Matosinhos, e ligação a várias autoestradas) encontra-se aproximadamente a 140 metros da estação como já referido anteriormente (Figura 11).

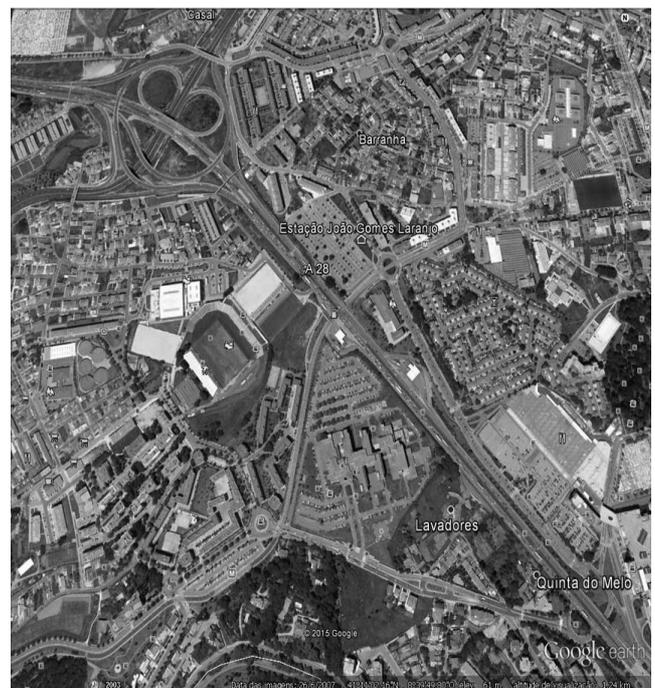


Figura 11. Envolve da estação João Gomes Laranjo.

Na tabela 4, apresentam-se os dados de tráfego, mais recentes, fornecidos pela Estradas de Portugal. Relativos à A28/IC1, mais concretamente no troço entre a rotunda AEP e a Senhora da Hora (plena via).

TABELA 4

Últimos valores de Tráfego disponíveis no troço A28/IC1

Concessão	Estrada	Troço	2014							
			Junho		Julho		Agosto		Setembro	
			TMDM*	% Pes**	TMDM*	% Pes**	TMDM*	% Pes**	TMDM*	% Pes**
EP_AEDL	A28	Rotunda AEP-Senhora da Hora	94404	5,2	101230	5,4	97553	4,5	94819	5,4

* Tráfego médio diário mensal.

** % de pesados.

É importante referir que o hipermercado Continente e o Norteshopping, um dos centros comerciais com maior afluência na Região Norte, encontram-se aproximadamente a 700 metros da estação de João Gomes Laranjo, contribuindo para o aumento do volume de tráfego nesta zona, inclusive aos fins de semana.

Está prevista uma ampliação do centro comercial a médio prazo, pelo que a envolvente e os acessos irão sofrer uma vasta remodelação, com a qual se espera obter uma maior fluidez do tráfego, assim como uma maior dispersão do mesmo, uma vez que está previsto um aumento dos pontos de entrada/saída, fazendo com que o tráfego não desemboque num só ponto.

Note-se que, com esta remodelação, a envolvente da estação irá ser alterada, pelo que, posteriormente, a CCDR-N deverá efetuar uma nova avaliação da sua localização, no sentido de averiguar se esta estação continuará a cumprir os critérios de localização de micro escala estabelecidos no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro.

O Município de Braga apresentou um conjunto de medidas, para a redução de NO₂, cujo prazo de execução está previsto até 2020. Uma vez que o prazo de execução do Programa de Execução é de 2 anos após a assinatura do protocolo de colaboração, as mesmas não foram contabilizadas no presente documento, no entanto constam no protocolo como outras iniciativas.

6. Considerações Finais

A elaboração do presente Programa de Execução da Região Norte relativo ao NO₂ resultou de várias fases de trabalho. A primeira fase consistiu na análise das medidas constantes do plano de qualidade do ar, através de uma ponderação de custo-benefício e custo-eficácia das mesmas, assim como na definição das diversas ações a realizar para a sua concretização e respetiva adaptação às exigências das atividades. Na realização desta tarefa foi fundamental o envolvimento e a participação das entidades e municípios identificados como intervenientes neste processo.

A segunda fase consistiu na hierarquização e calendarização das medidas a incluir neste Programa de Execução, com a identificação das entidades responsáveis pela sua execução, tendo sido ainda fixados os indicadores adequados a entregar futuramente, de forma a monitorizar a eficácia das medidas adotadas.

O Programa de Execução foi assim elaborado em conjunto com as entidades responsáveis pela implementação das medidas.

Aguarda-se, com expectativa que o objetivo do Programa de Execução da Região Norte relativo ao NO₂ seja cumprido e que os indicadores de monitorização, entre os quais a própria qualidade do ar da Região, sejam certificadores do seu sucesso.

A avaliação e acompanhamento do presente Programa de Execução far-se-á de duas formas:

– Através da publicação anual de um relatório de Monitorização do Programa de Execução da Região Norte para o NO₂, com base nos indicadores de monitorização referidos para cada medida, tal como definido nos protocolos (Anexo D), celebrados entre a CCDR-N e as entidades envolvidas.

– E por outro lado, pela reavaliação das medidas em curso, por parte da CCDR-N e das entidades participantes, que sempre que se justifique, poderão propor alterações às mesmas ou executar novas medidas, que se julgue serem de interesse para a redução dos níveis de concentração de NO₂.

Referências

- Borrego C., Miranda A. I., Monteiro A., Carvalho A., Coelho D., Dias D., Sá E. (2011) — Plano de qualidade do ar da Região Norte — NO₂. Universidade de Aveiro. IMA 61.11/01.03, Aveiro, Portugal.
- Borrego C., Miranda A. I., Monteiro A., Carvalho A., Sá E., Relvas H. (2012) — Proposta de Programa de Execução do Plano de Qualidade do Ar da Região Norte. Universidade de Aveiro. AMB — QA — 06/2012, Aveiro, Portugal.
- Ferreira F., Freitas J., Monjardino J., Gomes P., Mesquita S., Figueiredo C. (2009) — Reavaliação das Zonas e Aglomerações da Região Norte. Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

ANEXO A1

Entidades Consideradas como Responsáveis na Área do Tráfego Rodoviário

Entidades	Descrição
AGERE	Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga.
ANTROP	Associação Nacional de Transportadores Rodoviários de Pesados de Passageiros.
PSP	Polícia de Segurança Pública.
GNR	Guarda Nacional Republicana.
LIPOR	Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.
STCP	Sociedade de Transportes Coletivos do Porto .
Metro do Porto	Metro do Porto.
CM Porto CM Matosinhos CM Braga	Municípios onde se localizam as estações em incumprimento legal.

ANEXO A2

Formulário Enviado às Entidades com Medidas Sugeridas

Legenda:

Prioridade Muito Elevada (A)

Prioridade Elevada (B)

Medida	Entidades	Exemplos Ações
M1 — Introdução de veículos de baixa emissão nos transportes de passageiros e mercadorias.	Municípios	Verificar a possibilidade de aquisição de veículos novos para substituição dos mais antigos. (B)

Medida	Entidades	Exemplos Ações
M2 — Melhorias na rede de transportes coletivos.	Municípios STCP Metro do Porto ANTROP	Elaboração do Plano de Circulação e implementação de algumas ações previstas nesse mesmo plano; (A) Criação de faixas <i>Bus</i> ; (A) Aumento da área de abrangência e frequência; (A) Otimização da rede, Adequação dos percursos e horários; (A)
M3 — Partilha de automóveis	Municípios	Implementação de sistema de partilha destinada a municípios, funcionários municipais e empresas locais; (A) Dinamização e promoção deste sistema (criação de um manual “ <i>car-pooler</i> ” e/ou um <i>site</i> específico, etc.) (A)
M4 — Renovação das frotas de veículos de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).	Municípios LIPOR AGERE BRAVAL	Renovação/conversão da frota; (B) Otimização de rotas e periodicidade de recolha de RSU. (A)
M5 — Proibição parcial da circulação de veículos pesados de mercadorias.	Municípios	Condicionamento de tráfego de pesados no centro urbano, consoante os seguintes critérios: (A) <ul style="list-style-type: none"> • Durante as horas de ponta; • Em alternativa, em certos dias da semana; • Em alternativa, aos veículos com categoria EURO II ou inferior (ano de construção anterior a 2000)
M7 — Vias de Alta Ocupação (VAO) e fiscalização.	Municípios PSP	Implementação das VAO (Utilização por automóveis ligeiros particulares que transportem mais de um ocupante, bem como carros elétricos ou híbridos, além de autocarros); (A) Colocação de sinalização adequada por parte da Divisão de Sinalização e Trânsito; (A) Reforço da fiscalização do estacionamento para diminuir o nível de congestionamento em alguns pontos da cidade de Matosinhos, através de: <ul style="list-style-type: none"> • Identificação dos locais de estacionamento (A) • Adequação da sinalização de trânsito a cada uma das situações caso ainda não exista (A)
M8 — Zona de emissões reduzidas (ZER).	CM Matosinhos CM Porto	Estudar a implementação de uma zona de emissões reduzidas (ZER), (Restrição os veículos, ligeiros e pesados, fabricados antes de julho de 1992, nos dias úteis, no período compreendido entre as 7h00 e as 21h00. Admitem-se obviamente exceções (A)
M14 — Corte de ruas ao trânsito	CM Matosinhos CM Porto	Verificação da viabilidade de corte de ruas ao trânsito; (A)
M15 — Introdução de postos públicos de abastecimento a gás natural.	CM Matosinhos CM Porto STCP	Introdução de um novo posto de abastecimento a gás natural; (A)
M24 — Sensibilização Ambiental	Todos os Municípios e Entidades	Ações de sensibilização para diferentes Públicos-Alvo (B)
Outras Medidas	Municípios	Construção de parques de estacionamento periféricos e em zonas de intermodalidade de transportes; (A) <ul style="list-style-type: none"> • Criação de tarifas conjuntas para o estacionamento e para os transportes públicos; (A) • Implementação de tarifas especiais, com descontos em bilhetes sazonais para veículos elétricos e preços baseados na cilindrada/fatores de emissões dos veículos; (A) Fomento dos ciclomotores elétricos e transporte elétrico: <ul style="list-style-type: none"> • Criação de infraestruturas de apoio (parques de estacionamento gratuitos para motociclos, por exemplo); (A) • A redução e controlo da velocidade de circulação na rua em que está instalada a estação de qualidade do ar, pode também ser relevante; (A)
Outras medidas a propor.		

ANEXO B

Reuniões Efetuadas para Elaboração do Programa de Execução

Sessões de Trabalho	Objetivos
Abril de 2012 Reunião de arranque	Reunião de arranque do protocolo estabelecido entre a UA e a CCDR-N para elaboração do Programa de Execução.
21 de junho de 2012 1.ª Reunião de trabalho geral	Definição da calendarização dos trabalhos inerentes à elaboração do PE. Definição de estratégia a adotar nas reuniões seguintes.
21 de junho de 2012 Reunião bilateral com a CM Braga	Sensibilização para a necessidade de elaboração do PE. Apresentação do modelo de Proposta de Medida.
21 de junho de 2012 Reunião bilateral com a CM Porto	Sensibilização para a necessidade de elaboração do PE. Apresentação do modelo de Proposta de Medida.
21 de junho de 2012 Reunião bilateral com a CM Matosinhos	Sensibilização para a necessidade de elaboração do PE. Apresentação do modelo de Proposta de Medida.
10 de setembro de 2012 Visita a estações de qualidade do ar por técnicos da Universidade de Aveiro	Recolha de informação local sobre as características e a influência das estações de tráfego em incumprimento para análise da eficácia das medidas propostas.
26 de outubro de 2012 2.ª Reunião de trabalho geral	Esclarecimento sobre o ponto de situação do processo de elaboração do Programa de Execução. Apresentação das Propostas de Medida remetidas pelas entidades. Discussão dos melhores procedimentos a adotar.
14 de novembro de 2014 Reunião de trabalho com a CM Matosinhos e CM Braga	Após a publicação do Plano de Qualidade do ar da Região Norte — NO ₂ , foi efetuado um novo esclarecimento sobre o ponto de situação do processo de elaboração do Programa de Execução.
22 de dezembro de 2014 Reunião de trabalho com a CM Porto	Após a publicação do Plano de Qualidade do ar da Região Norte — NO ₂ , foi efetuado um novo esclarecimento sobre o ponto de situação do processo de elaboração do Programa de Execução.
5 de janeiro de 2015 Reunião de trabalho com a CM Matosinhos e CM Braga	Entrega e recolha de informação das medidas, ações e respetivos prazos de execução a integrar no Programa de execução.

ANEXO C

Propostas de Medida, Ações e Indicadores, das Entidades Participantes

TABELA 5

Medidas e ações propostas pelos municípios e entidades

Medida	Ações	Indicadores	Prazos de Execução
Polícia de Segurança Pública			
M7 — Reforço da fiscalização do estacionamento ilegal.	<ul style="list-style-type: none"> • Reforço da Fiscalização de veículos estacionados em infração ao Código da Estrada (CE). • Reforço do bloqueamento de veículos estacionados em infração ao Código da Estrada (CE). • Reforço do Reboque de veículos estacionados em infração ao Código da Estrada (CE). 	Número de: <ol style="list-style-type: none"> 1. Autos de Notícia/Participações. 2. Veículos Bloqueados. 3. Veículos rebocados para parque da PSP. (Dados dos concelhos policiados de Matosinhos, Porto e Braga.). 	24 Meses.

Medida	Ações	Indicadores	Prazos de Execução
M24 — Disponibilizar, no âmbito das ações «Escola Segura», materiais e informação sobre qualidade do ar e o Programa de Execução da Região Norte.	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de sensibilização e informação sobre circulação rodoviária no âmbito do Programa «Escola Segura». • Ações de sensibilização e informação sobre «Eco condução». 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Tema e Programa das ações efetuadas 2. Materiais utilizados, nomeadamente, panfletos, fotografias e outro material que julguem importante. 3. Data das ações e duração das 4 ações de sensibilização. 	24 Meses.
Medidas Propostas pela PSP	Promover contactos com as autarquias do Porto, Matosinhos e Braga, titulares de competências próprias neste âmbito, no sentido de se coordenarem ações que visem reduzir as emissões de NO ₂ .	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ações efetuadas conjuntamente com as autarquias, materiais utilizados nas ações conjuntas, nomeadamente, panfletos, fotografias e outro material que julguem importante. 	24 Meses.

Associação Nacional de Transportadores Pesados de Mercadorias

M1 — Introdução de Veículos de baixa emissão nos transportes de passageiros e mercadorias.	<ul style="list-style-type: none"> • Informar a CCDDR-N da intenção de renovação da frota dos seus associados e enviar listagem do número de veículos novos adquiridos, com as respetivas características dos mesmos. • Informar a CCCDR-N do número de veículos que foram para abate, assim como a idade dos mesmos. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Enviar toda a informação disponível da renovação da frota dos seus associados, listagens com números de veículos adquiridos, número de veículos enviados para abate, assim como as características dos novos veículos. 	24 Meses.
M24 — Sensibilização Ambiental.	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de sensibilização e informação sobre «Eco condução» aos associados, incluindo sensibilização dos motoristas, no sentido de reduzir as emissões de NO₂. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Tema e Programa das ações efetuadas; 2. Materiais utilizados, (panfletos, fotografias e outro material que julguem importante.) 3. Data das ações, duração das ações de sensibilização. E n.º de participantes. 	24 Meses.

Câmara Municipal de Braga

M1 — Introdução de Veículos de baixa emissão nos transportes de passageiros e mercadorias.	<ul style="list-style-type: none"> • Renovação da frota dos Transportes Urbanos de Braga (TUB). 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Documentação evidenciando a concretização de contratações de serviços e de compra; 2. Características e número de viaturas. 	11 Meses.
M2 — Melhorias na rede de transportes coletivos.	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) coordenado pelos Transportes Urbanos de Braga (TUB); 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Documentação/mapas com as zonas a intervencionar. 	Entre 12 a 18 Meses.
	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de um Plano Diretor Pedonal e Ciclável (<i>Walking and Cycling Master Plan</i>); 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Documentação/mapas com as zonas a intervencionar. 	24 Meses.
	<ul style="list-style-type: none"> • Estudos que definam critérios para a implementação de abrigos; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Documentação/mapas com as zonas a intervencionar. 	18 Meses.
	<ul style="list-style-type: none"> • Estudos que definam os percursos pedonais de acesso à rede; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Documentação/mapas com as zonas a intervencionar. 	18 Meses.
	<ul style="list-style-type: none"> • Estudos que definam os critérios de projeto para vias cicláveis de acesso à rede e coexistência com a mesma; 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Documentação/mapas com as zonas a intervencionar. 	18 Meses.

Medida	Ações	Indicadores	Prazos de Execução
	• Criação de um sistema de bilhética inovador;	1. Apresentação do sistema.	18 Meses.
	• Travessia do Campus de Gualtar da Universidade do Minho;	1. Documentação/mapas com as intervenções realizadas.	6 Meses.
	• Cruzamento da Avenida Padre Júlio Fragata com a Rua Nova de Santa Cruz/D. Pedro V;	1. Documentação/mapas com as intervenções realizadas.	6 Meses.
	• Duplo sentido para o Transporte Público na Rua dos Biscainhos;	1. Documentação/mapas com as zonas a intervir.	6 Meses.
	• Estação no Cruzamento da Avenida da Liberdade com a Av. João XXI e Imaculada Conceição;	1. Documentação/mapas com as zonas a intervir.	6 Meses.
M4 — Renovação das frotas de veículos de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos.	• Utilização de um novo <i>software</i> para otimização de rotas dos veículos de recolha de resíduos	1. Documentação que evidencie a otimização das rotas dos veículos de recolha de resíduos	6 Meses.
	• Realização de estudos piloto, para os contentores, com o objetivo de reduzir a periodicidade de recolha dos mesmos.	1. Apresentação dos estudos efetuados.	18 Meses.
M30 — Promoção de novas formas de transporte.	• Elaboração de um Plano Diretor Pedonal e Ciclável (<i>Walking and Cycling Master Plan</i>);	1. Apresentação do Plano, mapas com novos trajetos da rede pedonal e ciclável, assim como toda a documentação que julguem de interesse.	24 Meses.
	• Programa Ruas Acessíveis e Quarteirões com Vida	1. Apresentação do Programa, mapas com novos trajetos.	24 Meses.
	• Estudo para a criação de Incentivos a quem utilizar a bicicleta como meio de transporte;	1. Apresentação do estudo efetuado, apresentando quais os incentivos previstos.	24 Meses.
	• Estudo para a gestão de estacionamento de superfície;	1. Apresentação do estudo efetuado, apresentando mapas com a localização dos estacionamentos.	24 Meses.
	• Estudo para a Distribuição Logística Urbana;	1. Apresentação do estudo efetuado, assim como toda a documentação que julguem de interesse.	24 Meses.

Câmara Municipal de Matosinhos

M2 — Melhorias na rede de transportes coletivos.	• Plano de Reorganização da Rede de Transportes públicos na Área Metropolitana do Porto/Proposta da empresa de transportes Resende.	1. Apresentação de estudos efetuados, mapas com novos trajetos da rede de transportes públicos na área Metropolitana do Porto e da empresa de transportes Resende, assim como toda a documentação que julguem de interesse.	6 Meses.
	• Plano local de promoção da acessibilidade.	1. Apresentação de documentação comprovativa.	
	• Campanha de sensibilização.	1. Tema e Programa das ações efetuadas, materiais utilizados, nomeadamente, panfletos, fotografias e outro material que julguem importante. 2. Data, duração das ações de sensibilização e número de participantes	12 Meses.

Medida	Ações	Indicadores	Prazos de Execução
M3 — Partilha de automóveis	• Implementar e dinamizar um sistema de partilha automóvel na C. M. Matosinhos (1.ª Fase).	1. Apresentação do sistema implementado, envio do número de inscrições ao longo dos meses.	6 Meses.
	• Implementar e dinamizar um sistema de partilha automóvel no Concelho (2.ª Fase).	1. Apresentação do sistema implementado, envio do número de inscrições ao longo dos meses.	12 Meses.
M4 — Renovação das frotas de veículos de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).	• Nova concessão de Recolha de resíduos no concelho.	1. Documentos evidenciando a concretização de compras e contratações de serviços;	24 Meses.
M5 — Proibição parcial da circulação de veículos pesados de mercadorias.	• Elaborar proposta para condicionamento de tráfego de pesados no centro urbano, consoante os seguintes critérios: Durante as horas de ponta; Em alternativa, em certos dias da semana; Em alternativa, aos veículos com categoria EURO II ou inferior (ano de construção anterior a 2000).	1. Apresentação da proposta, documentação, mapas com identificação da zona de restrita, horários e outros documentos que julguem de interesse.	24 Meses.
M7 — Reforço da fiscalização	• Reforço da fiscalização do estacionamento para diminuir o nível de congestionamento em alguns pontos de Matosinhos.	1. Número de Autos de notícia/participações, n.º de veículos bloqueados e n.º de veículos rebocados.	12 Meses.
M8 — Zona de Emissões Reduzidas (ZER).	• Estudar a implementação de uma zona de emissões reduzidas (ZER). (Restrição de veículos ligeiros e pesados, fabricados antes de julho de 1992, nos dias úteis, em períodos a estudar.	1. Elaborar proposta para uma possível implementação de uma zona de emissões reduzidas no concelho.	12 Meses.
M15 — Introdução de postos públicos de abastecimento a gás natural.	• Facilitar a instalação de um novo posto de abastecimento a gás natural.	1. Contactos efetuados e documentação com objetivo à instalação de um novo posto de abastecimento a gás natural.	24 Meses.
M24 — Sensibilização Ambiental.	• Elaborar um plano de ação	1. Tema e Programa das ações efetuadas, materiais utilizados, nomeadamente, panfletos, fotografias e outro material que julguem importante.	12 Meses.
	• Implementar o plano de ação	2. Data, duração e número de participantes das ações de sensibilização.	24 Meses.
M30 — Promoção de novas formas de transporte.	Fomentar o uso da bicicleta:	1. Apresentação de mapas com os circuitos da rede ciclável urbana. 2. N.º de parques de bicicletas e sua localização. 3. Tema e Programa das ações efetuadas, materiais utilizados, nomeadamente, panfletos, fotografias e outro material que julguem importante. 4. Data, duração e número de participantes nas ações de sensibilização.	12 Meses.
	• Elaboração de uma rede ciclável urbana		24 Meses.
	• Criação de Parques de bicicletas em edifícios escolares.		12 Meses.
	• Promoção de campanhas de uso de bicicleta.		
	Fomentar o uso de motociclos:	2. Tema e Programa das ações efetuadas, materiais utilizados, nomeadamente, panfletos, fotografias e outro material que julguem importante. 3. Data, duração e número de participantes nas ações de sensibilização.	12 Meses.
	• Campanhas de sensibilização		
	• Instalação de um posto de abastecimento a energia elétrica (Mobi-e).	1. Localização do posto de abastecimento. 2. Apresentação de número de automóveis que utilizam o mesmo.	12 Meses.

Medida	Ações	Indicadores	Prazos de Execução
Câmara Municipal do Porto			
M1 — Introdução de Veículos de baixa emissão nos transportes de passageiros e de mercadorias	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão de aquisição de 17 viaturas elétricas ligeiras • Análise de desempenho da aquisição das viaturas elétricas, caso a apreciação seja positiva aquisição de maior número de viaturas elétricas 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Documentos evidenciando a concretização de contratações de serviços e de compra. 2. Características e número de viaturas adquiridas. 3. Documentação com a análise efetuada com o desempenho das viaturas elétricas adquiridas. 	<p>12 Meses.</p> <p>36 Meses.</p>
M2 — Melhorias na rede de transportes coletivos.	<ul style="list-style-type: none"> • Revisão de paragens, frequências e linhas da rede de transporte público. • Revisão de percursos e paragens das carreiras dos operadores privados de transporte rodoviário pesado de passageiro. • Reorganização dos terminais rodoviários para operadores privados de transporte rodoviário pesado de passageiros. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação de estudos, documentação e mapas com evidências de melhoria na rede de transportes coletivos. 	<p>A estudar após definição de contrato de subconcessão com STCP.</p> <p>12 Meses.</p>
M3 — Partilha de automóveis	<ul style="list-style-type: none"> • Estudo da possibilidade de serem criadas vias reservadas a automóveis ligeiros particulares, que transportem mais de um ocupante, carros elétricos ou híbridos. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação da candidatura de financiamento para elaboração do Plano de Mobilidade Empresarial da CMP. 2. Caso seja aprovada, apresentação do plano de ações internas a realizar pela CMP, com vista à redução do uso de Transportes Individuais por parte dos seus colaboradores nas viagens de/para posto de trabalho. 	<p>A aguardar pela candidatura de financiamento.</p>
M4 — Renovação das frotas de veículos de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos.	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de um plano estratégico para a gestão dos resíduos (adjudicado à Faculdade de Engenharia da U. P.) que compreenderá a otimização dos serviços de transportes e circuitos de recolha de resíduos urbanos. • Desenvolver esforços, através de candidaturas a financiamento europeu ou despesas próprias, a renovar a frota municipal de pesados para gás natural (sobretudo ligada à recolha de RSU). 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação do estudo com o plano estratégico para a gestão de resíduos. 1. Apresentação das candidaturas/despesas próprias para a renovação da frota municipal para frota de pesados movidos a gás natural. 	<p>12 Meses.</p> <p>Previsto até 2018.</p>
M14 — Corte de ruas ao trânsito	<ul style="list-style-type: none"> • Condicionamento de acessos à zona da Sé. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação de mapas com a localização dos condicionamentos efetuados no Município do Porto. 	<p>12 Meses.</p>
M30 — Promoção de novas formas de transporte.	<ul style="list-style-type: none"> • Expansão da rede ciclável • Promover o uso da bicicleta junto da população escolar • Divulgação dos circuitos cicláveis através de campanhas de <i>marketing</i> e notícias. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação da rede ciclável, através de mapas. 1. Apresentação de documentação comprovativa que demonstre que a CMP efetuou a promoção do uso da bicicleta 1. Apresentação das campanhas de <i>marketing</i> efetuadas, assim como notícias cujo objetivo seja a divulgação da rede e circuitos cicláveis. 	<p>Em execução.</p> <p>Não definido.</p>

Medida	Ações	Indicadores	Prazos de Execução
	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento do número de lugares de estacionamento privativo para motociclos. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Documentação demonstrativa do aumento do número de estacionamentos para motociclos, nomeadamente, mapas com os locais dos mesmos. 2. Número de lugares de estacionamento privativo criados para motociclos. 	Em execução.
	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação de um maior número de postos de abastecimento a energia elétrica na cidade. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Localização dos postos de abastecimento elétrico. 2. Número de posto de abastecimento elétrico instalados na cidade do Porto. 3. Estimativa do número de veículos elétricos que abastecem nos mesmos. 	Não definido (ação não depende da CMP)
M31 — Controlo de tráfego rodoviário.	<ul style="list-style-type: none"> • Continuação da implementação de medidas de abrandamento de tráfego. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação de todas as medidas efetuadas ou previstas para abrandamento do tráfego, especialmente na Av. onde se encontra localizada a estação de monitorização de qualidade do ar das Antas. 2. Contagens de tráfego e monitorização do local. 	Em execução.
Outras medidas.	<ul style="list-style-type: none"> • Promover em conjunto com operadores públicos de transportes de passageiros, nomeadamente STCP, Metro do Porto e REFER, incentivos à intermodalidade 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Documentação comprovativa dos incentivos. 2. Descrição dos incentivos e área de atuação dos mesmos. 	Ação executada e em permanente atualização/revisão.

ANEXO D1

Minuta de Protocolo de Cooperação**Entre CCDR-Norte — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional — Norte E...****Considerações Gerais**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, compete à CCDR-N assegurar, na sua área de jurisdição, a avaliação da qualidade do ar, segundo critérios estabelecidos na Legislação Comunitária e Nacional vigente nesta matéria.

Um dos princípios base deste documento legal assenta no estabelecimento de objetivos de qualidade do ar ambiente, os quais visam evitar, prevenir ou limitar efeitos nocivos sobre a saúde humana e o ambiente. Estabelece ainda que, sempre que os níveis de poluentes atmosféricos excedem os valores previstos na legislação, devem ser tomadas medidas para melhorar a qualidade do ar através da implementação de Planos de Qualidade do Ar.

Os resultados da monitorização da qualidade do ar da Região Norte indicaram o incumprimento do Valor Limite para a média anual de dióxido de azoto (NO₂), tendo sido desenvolvido, consequentemente, o Plano de Qualidade do Ar da Região Norte, para o NO₂. Este Plano versa as ultrapassagens dos valores limite legais de NO₂ na Aglomeração Porto Litoral, nas estações de tráfego de Mouzinho de Albuquerque (Boavista), Francisco Sá Carneiro (Antas), Afonso Henriques (Águas Santas), João Gomes Laranjo (Senhora da Hora) e Augusto Gomes (Matosinhos) e na Aglomeração de Braga, na estação de tráfego de Frei Bartolomeu Mártires (Circular Sul), definindo um conjunto de medidas para reduzir as concentrações deste poluente na atmosfera.

Em 2014 foi publicada a Portaria n.º 406/2014, de 3 de junho, que aprovou o Plano de Qualidade do Ar da Região Norte de NO₂ (PMRN) referido. Simultaneamente, o Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, estabelece ainda que para cada plano de qualidade do ar deve ser elaborado o respetivo programa de execução, o qual deve ser aprovado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pela área do ambiente e pelas áreas de execução das medidas propostas.

Objetivos Gerais

O protocolo de cooperação surge como meio de estabelecimento de um compromisso que garanta a efetiva concretização de medidas de melhoria da qualidade do ar por parte das entidades envolvidas neste processo.

A CCDR-Norte tem como objetivo promover a gestão da qualidade do ar na sua área de jurisdição, sendo uma das suas competências monitorizar, avaliar e divulgar a qualidade do ar na Região Norte, de acordo com a legislação em vigor nesta matéria, e proceder à promoção da redução dos níveis de poluição atmosférica, através do desenvolvimento de estratégias de intervenção com o envolvimento de outras entidades corresponsáveis na sua execução.

A... objetiva contribuir, dentro da sua área de jurisdição, para a efetiva redução dos níveis de dióxido de azoto na Região Norte e, mais concretamente, no concelho do Porto.

Tendo por base estes pressupostos, a CCDR-Norte e a... celebram este protocolo de cooperação, visando especificamente a aplicação de medidas para a melhoria da qualidade do ar.

Cláusula primeira**(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente Protocolo a concretização do acordo de cooperação entre as partes contratantes, para a realização dos pressupostos referidos nas considerações gerais e nos objetivos gerais.

2. Nesta perspetiva, assume particular importância para as duas Entidades o estabelecimento de uma base de colaboração que possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas no âmbito da melhoria da qualidade do ar.

3. É com base nestes objetivos que a CCDR-Norte e a... celebram este protocolo, visando especificamente uma eficiente e fiável concretização das medidas propostas por esta no âmbito do Programa de Execução da Região Norte.

4. A CCDR-Norte reserva-se no direito de estabelecer outros protocolos com outras entidades com vista a garantir a execução dos compromissos por esta assumidos no presente protocolo.

Cláusula segunda**(Direitos e Obrigações)**

1. A CCDR-Norte, no âmbito das suas competências de gestão da qualidade do ar, compromete-se a:

a) Fornecer a... toda a informação disponível na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e de interesse para a realização dos trabalhos;

b) Divulgar, nos meios ao seu dispor, a participação da... no Programa de Execução da Região Norte para NO₂;

c) Elaborar e divulgar o Relatório Anual de Qualidade do Ar da Região Norte;

d) Prestar apoio técnico, se necessário, no âmbito das suas capacidades e competências próprias.

2...., no âmbito da sua participação no Programa de Execução da Região Norte para NO₂, compromete-se a:

a) Concretizar a implementação das medidas de melhoria da qualidade do ar descritas no Anexo ao presente protocolo, nos termos da calendarização descrita.

b) Informar a CCDR-N da evolução do processo de aplicação das medidas de melhoria da qualidade do ar descritas no Anexo ao presente protocolo, nomeadamente através do envio de Relatórios de análise da evolução do programa, dos quais devem constar os elementos abaixo listados, bem como toda a informação que a... considere relevante para um melhor acompanhamento por parte da CCDR-NORTE.

Cláusula terceira

(Acompanhamento do Protocolo)

1. No âmbito deste protocolo constituir-se-á uma Equipa de Acompanhamento, formada por um representante de cada uma das partes, a nomear por estas no prazo de 15 dias após a sua assinatura.

2. Os Relatórios de análise da evolução do programa mencionados no ponto 2.2.2 da Cláusula Segunda devem ser elaborados anualmente, ou sempre que uma das partes considere oportuno, acompanhado de propostas corretivas, se necessário, dando conhecimento do mesmo a todas as partes interessadas.

3. As partes podem propor as alterações ao Protocolo que se revelam importantes para a melhor prossecução dos seus objetivos.

Cláusula quarta

(Vigência, Revisões ou Omissões)

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contraentes, o presente protocolo irá vigorar por um período de 2 anos, a contar da data de assinatura do presente protocolo.

2. O presente protocolo poderá ser revisto em qualquer altura, se ocorrerem alterações anormais e imprevisíveis das circunstâncias que determinaram o seu clausulado.

3. Qualquer aspeto omissivo do protocolo será regulamentado por acordo entre ambas as partes, no âmbito da Equipa de Acompanhamento.

Cláusula quinta

(Denúncia do Protocolo)

O incumprimento do presente protocolo de cooperação poderá dar origem à sua denúncia em qualquer altura, por uma das partes, com base no não cumprimento pela outra parte das cláusulas supra mencionadas.

Em anexo ao protocolo: Propostas de Medida submetidas pela entidade

Porto,.../.../...

Pela CCDR — Norte

Pela...

ANEXO D2

Minuta do Anexo ao Protocolo (Propostas de Medida da Entidade)

Para cada uma das medidas:

- a) Medida 1: Introdução de Veículos de Baixa Emissão nos Transportes de Passageiros e Mercadorias
- b) Medida 2: Melhorias na Rede de Transportes Coletivos
- c) Medida 3: Partilha de Automóveis
- d) Medida 4: Renovação das Frotas de Veículos de Recolha de RSU
- e) Medida 14: Corte de Ruas ao Trânsito
- f) Medida 30: Promoção de Novas Formas de Transporte
- g) Medida 31: Controlo de Tráfego Rodoviário

Preencher com a seguinte informação:

1. Identificação da medida e descrição geral

O... pretende implementar a medida número 1, denominada por «Introdução de veículos de baixa emissão nos transportes de passageiros e mercadorias», constante da Portaria n.º 406/2014, de 3 de junho.

O objetivo é... através de:...

2. Descrição pormenorizada da medida

A... pretende, no âmbito do Programa de Execução da Região Norte para o NO₂... Apresenta-se, na tabela seguinte, a descrição detalhada das iniciativas a tomar neste âmbito.

Entidade	Ações a executar	Descrição
...

3. Calendarização

Entidade	Iniciativa a tomar	Prazo de Execução	
		Quantidade	Data de concretização
... Meses

4. Indicadores de monitorização

De forma a monitorizar a implementação da medida, serão enviados anualmente à CCDR-N relatórios descritivos com elementos que comprovem a mesma, como:

- a)...
- b)...

208962265

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 10947/2015

Por Despacho n.º 324/2015 — XIX, de 11 de Setembro de 2015 do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau a Miquelina das Dores Cabral Correia Cardoso, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de agosto de 2015.

21 de setembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
208959666

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Despacho n.º 10720/2015

Considerando os objetivos de reorganização e de requalificação das infraestruturas militares, prosseguidos pela política de modernização das Forças Armadas, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência no cumprimento das suas missões, a Lei de Programação das Infraestruturas Militares (LPIM), aprovada pela então Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro, consagrou o regime de programação da gestão dos imóveis afetos à Defesa Nacional;

Considerando que pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 94/2012, de 25 de outubro de 2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 219, de 13 de novembro de 2012, foi determinada a desafetação do domínio público militar do prédio designado por «PM 141/Lisboa — Casa da Bomba/Castelo de São Jorge», sito na Rua de Santa Cruz ao Castelo, 62, em Lisboa e autorizada a sua alienação mediante hasta pública;

Considerando que o imóvel em apreço consta do anexo ao Decreto-Lei n.º 219/2008, de 12 de novembro, que definiu o universo de imóveis suscetíveis de rentabilização nos termos da LPIM;

Considerando que o imóvel foi alienado em hasta pública promovida pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, pelo preço de € 170 000,00 (cento e setenta mil euros);

Considerando que a Lei de Programação das Infraestruturas Militares foi revogada pela Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio;

Considerando que o anexo ao referido Decreto-Lei n.º 219/2008 se mantém em vigor até à publicação do despacho a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei Orgânica n.º 6/2015;

Considerando que ao universo definido pelo citado Decreto-Lei n.º 219/2008 se aplica assim o regime determinado pela Lei Orgânica n.º 6/2015;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, determina-se que o valor de € 170 000,00 (cento e setenta mil euros) obtido com a alienação do imóvel designado por «PM 141/Lisboa — Casa da Bomba/Castelo de São Jorge», sito na Rua de Santa Cruz ao Castelo, 62, tenha a seguinte afetação:

a) € 153 000 (cento e cinquenta e três mil euros), correspondente a 90% da receita proveniente da alienação, à execução da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio;

b) € 8500 (oito mil e quinhentos euros), correspondente a 5% da receita proveniente da alienação, à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional;

c) € 8500 (oito mil e quinhentos euros), correspondente a 5% da receita proveniente da alienação, à Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

12 de agosto de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

208956928

Despacho n.º 10721/2015

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2008, de 7 de fevereiro, que define as orientações para a reorganização da estrutura superior da defesa nacional e das Forças Armadas, prevendo a criação de um Hospital único das Forças Armadas;

Considerando o Decreto-Lei n.º 187/2012 de 16 de agosto, que criou o Polo de Lisboa do Hospital das Forças Armadas (HFAR), a instalar no espaço físico onde se encontra implantado o Hospital da Força Aérea;

Considerando o Despacho n.º 67/MDN/2013, de 27 de maio, que cria o Campus de Saúde Militar a implementar no imóvel designado por «Base do Lumiar/Hospital Militar da Força Aérea»;

Considerando que, nos termos do referido Despacho, o processo de fusão hospitalar prevê a progressiva desativação dos atuais hospitais militares, não se perspetivando outra ocupação para estas instalações, sendo assim disponibilizadas para rentabilização;

Considerando que, através do Despacho n.º 8430/2013, de 5 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho, a Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional determinou o desenvolvimento das ações necessárias à rentabilização de um conjunto de imóveis associados à Saúde Militar, do qual consta o PM 7/Lisboa — Hospital Militar de Belém;

Considerando que a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), entidade tutelada pelo Ministério da Defesa Nacional e com atividade também desenvolvida na área da saúde, manifestou interesse na utilização deste imóvel para a implementação de uma Residencial Sénior e de uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados, mediante a contrapartida homologada pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, correspondente à realização de um investimento de € 8.501 095,00 (oito milhões, quinhentos e um mil e noventa e cinco euros), pelo prazo de 25 anos;

Considerando que a CVP é uma instituição humanitária não-governamental, de caráter voluntário e de interesse público, sem fins lucrativos, que desenvolve a sua atividade devidamente apoiada pelo Estado;

Considerando que a Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, que aprova a Lei das Infraestruturas Militares, remete para despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional a gestão dos imóveis afetos à defesa nacional disponibilizados para rentabilização;

Considerando que conforme o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, a decisão sobre operações concretas e modelos de rentabilização é sempre objeto de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional;

Considerando, finalmente, que o PM 7/Lisboa — Hospital Militar de Belém integra o domínio público militar e que a desafetação desse domínio é condição necessária à sua rentabilização;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 3 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, determina-se:

1 — Disponibilizar para rentabilização o PM 7/Lisboa — Hospital Militar de Belém.

2 — Desafetar do domínio público militar e integrar no domínio privado do Estado afeto ao Ministério da Defesa Nacional o PM 7/Lisboa — Hospital Militar de Belém, sito no Largo da Boa-Hora, freguesia

da Ajuda, concelho de Lisboa, com a área de 9 514m², inscrito na matriz predial da referida freguesia, sob o artigo 3315.

3 — Autorizar a cedência de utilização, à Cruz Vermelha Portuguesa, do imóvel designado por «PM 7/Lisboa — Hospital Militar de Belém», sito no Largo da Boa-Hora, freguesia da Ajuda, concelho de Lisboa, com a área de 9 514m², inscrito na matriz predial da referida freguesia, sob o artigo 3315, pelo prazo de 25 anos, mediante a contrapartida correspondente à realização de um investimento a realizar, em obras de remodelação e adaptação no valor de € 8.501 095,00 (oito milhões, quinhentos e um mil e noventa e cinco euros), para a implementação de uma Residencial Sénior e de uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

4 — A formalização do procedimento respeitante à presente cedência de utilização, cabe à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio.

16 de setembro de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

208958637

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinetes do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 721/2015

Nos termos do disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a Unidade Ministerial de Compras do Ministério, enquanto entidade agregadora, propôs-se proceder à abertura do procedimento, ao abrigo do Acordo Quadro de Vigilância e Segurança — 2014 — ESPAP, I. P., para aquisição centralizada de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes para as seguintes entidades: Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (SGMAOTE).

Considerando que, de acordo com o disposto na Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto, revista pela Portaria n.º 103/2011, de 14 de março, conjugada com o Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, e com o n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento n.º 330/2009, de 30 de julho, as entidades vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas devem adquirir bens e serviços ao abrigo dos Acordos Quadro celebrados pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuido na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Ficam autorizadas as entidades abaixo mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição centralizada de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes, que não podem exceder os montantes globais seguintes:

Designação da Entidade	2015	2016	2017	Total (sem IVA)
APA	76.110,40 €	304.441,59 €	228.331,20 €	608.883,19 €
DGEG	56.192,67 €	224.770,66 €	168.577,99 €	449.541,32 €
IHRU	39.441,46 €	156.540,85 €	117.099,38 €	313.081,69 €
LNEG	59.008,15 €	236.032,59 €	177.024,44 €	472.065,18 €
SG MAOTE	42.094,48 €	168.377,93 €	126.283,45 €	336.755,86 €

O valor total do encargo para as entidades supraidentificadas é de 2.180.327,24 € (dois milhões cento e oitenta mil, trezentos e vinte sete euros e vinte e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia fica autorizado a fazer as alterações que se revelem necessárias entre os montantes afetos a cada entidade.

Artigo 3.º

As importâncias fixadas para os anos de 2016 e 2017 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever nos orçamentos dos respetivos organismos referente aos anos indicados.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

18 de setembro de 2015. — O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*.

208956214

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 722/2015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, e nos termos das Portarias n.ºs 496/13, de 03 de julho e 606/2009, de 22 de junho, nomear o Sargento-chefe MELIAV (059606-L) Luís Filipe Marto Vila Real Gonçalves para o cargo de “Arquivista/Amanuense” na Representação Militar Nacional junto do *Supreme Headquarters Allied Powers Europe* (SHAPE), em Bruxelas, Bélgica, em substituição do Sargento-chefe MELECT (060565-E) Alberto José Ganhão Pereira, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assumira funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da comissão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2015. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

14 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208956903

Portaria n.º 723/2015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a)*, do n.º 3, do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o Capitão-de-fragata (24586) Paulo Miguel da Silva Brandão Correia para o cargo «OSC FRM 0040 — *Staff Officer (Objectives Analyst)*», no *Supreme Headquarters Allied Powers Europe* (SHAPE), em Mons, Bélgica, em substituição do Capitão-de-fragata (21486) Fernando Carlos Rocha Pacheco, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assumira funções.

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2015. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

14 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208956888

Portaria n.º 724/2015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a)*, do n.º 3, do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o Coronel PILAV (059563-C) Paulo José Reis Mateus para o cargo «DFC APC 0030 — *Faculty Adviser (Curriculum Planning)*», no *NATO Defence College*, em Roma, Itália, em substituição do Capitão-de-mar-e-guerra (24981) António Luís dos Santos Madeira, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assumira funções.

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2015. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

14 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208956911

Portaria n.º 725/2015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Portaria n.º 1001/99, de 10 de novembro, com a nova redação que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1108/2000, de 27 de novembro, 743/2004, de 30 de junho, e 117/2010, de 02 de fevereiro, nomear o Sargento-chefe ART (10471185) Carlos Jorge Caetano Novais para o cargo de «Arquivista/Amanuense» no Gabinete do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Dili, Timor-Leste, em substituição do Sargento-ajudante C (429284) António Manuel Coelho Duarte, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assumira funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 7 de agosto de 2015. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

14 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208956896

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Declaração de retificação n.º 850/2015

Por ter sido publicada com inexactidão a Portaria n.º 686/2015, de 2 de setembro de 2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 15 de setembro de 2015, retifica-se que:

No 1.º parágrafo, onde se lê:

«...nos termos das Portarias n.ºs 606/2009, de 22 de junho e 496 de 24 de julho, exonerar a Assistente-Técnica...»

deve ler-se:

«...nos termos das Portarias n.ºs 606/2009, de 22 de junho e 496/2013, de 24 de julho, exonerar a Assistente Técnica ... »

15 de setembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208956936

Despacho n.º 10722/2015

1 — Nos termos do disposto no artigo 4.º do estatuto dos militares nomeados para participarem em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro e verificados os requisitos nele previsto, nomeio o CMG FZ, NIM 65279 António Augusto Pereira Leite, por um período de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias, com início a 20 de outubro de 2015, no desempenho das funções de Diretor do Núcleo Conjunto de Coordenação, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

17 de setembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208958612

Louvor n.º 447/2015

Louvo o Sargento-Mor ADM, NIM 09031981, Victor Manuel de Assunção Pereira pela elevada competência, brio profissional e dedicação com que há mais dois anos vem desempenhando o cargo de coordenador do Núcleo Administrativo da Comissão de Acompanhamento para a Reforma da Defesa Nacional.

Militar com uma carreira brilhante, vem acumulando as suas funções com outras que desenvolve na Direção de Serviço de Comunicação e Relações Públicas do Ministério da Defesa Nacional, sendo que em todas as circunstâncias demonstra entusiasmo e entrega, que aliados ao seu vasto conhecimento e experiência profissional muito têm contribuído para assegurar que as tarefas administrativas e de apoio decorram com a desejada eficiência.

As qualidades ora enunciadas foram particularmente evidentes no período que se seguiu à criação da Comissão, altura em que os méritos técnicos e a capacidade de motivar do Sargento-Mor Victor Pereira se revelaram em todo o esplendor, pois foi capaz de estimular a sua equipa para os desafios que se avizinhavam, ao mesmo tempo que identificou normas e processos de conduta adequadas ao cumprimento da Carta de Missão previamente definida ao Núcleo Administrativo.

O Sargento-Mor Victor Pereira vem denotando elevadas qualidades morais e militares e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, destacando-se a lealdade, abnegação e sentido de cumprimento do dever, pelo que é merecedor deste público louvor e que os serviços por si prestados sejam reconhecidos como tendo contribuído significativamente para o prestígio e cumprimento da missão da Comissão de Acompanhamento para a Reforma da Defesa Nacional.

17 de setembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208956944

Portaria n.º 726/2015

Louvo a Dra. Maria Filomena Lamy Grade dos Santos Marques Baptista, pela forma muito empenhada e extraordinariamente competente como tem vindo a exercer as funções de Diretora dos Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos do Instituto da Defesa Nacional (IDN).

Possuidora de notáveis qualidades pessoais e profissionais, de que se destacam o seu elevado sentido de responsabilidade, espírito de cooperação e grande dedicação ao serviço, a Dra. Filomena Baptista tem vindo a afirmar-se como uma valiosa colaboradora do diretor e uma grande mais-valia para o Instituto da Defesa Nacional, particularmente no que se refere à gestão dos recursos humanos, logísticos e financeiros do IDN.

Enquanto Diretora de Serviços, tem vindo a desempenhar com grande proficiência as múltiplas e diversificadas tarefas que lhe têm sido confiadas, desde logo as decorrentes dos processos de reforma da Administração Pública e da reforma estrutural na Defesa Nacional e nas Forças Armadas — Reforma «Defesa 2020» —, com incidências na orgânica do IDN, bem como as associadas ao planeamento, elaboração e monitorização dos instrumentos de gestão anuais do Instituto e à elaboração, implementação e monitorização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, demonstrando possuir um

elevado conjunto de saberes e conhecimentos técnicos, devidamente consolidados pela experiência profissional.

No âmbito da gestão dos recursos financeiros, designadamente, no que se refere ao planeamento e execução do orçamento anual, a Dra. Filomena Baptista tem pautado o seu desempenho por elevados padrões de rigor e exigência, visando em permanência uma execução financeira otimizada, em obediência à orientação da direção do Instituto, que define a maximização da compatibilidade entre objetivos e recursos. Também no domínio da gestão dos recursos logísticos tem revelado grande eficiência no controlo dos procedimentos administrativos de aquisição de bens e serviços e dos atos de gestão da logística e do aprovisionamento. Idêntica proficiência tem revelado no âmbito da gestão dos recursos humanos, nomeadamente no tocante à gestão de procedimentos concursais e de mobilidade de pessoal, ao planeamento e gestão das necessidades de pessoal, ao plano de formação e qualificação dos colaboradores e à avaliação de desempenho.

Paralelamente, a Dra. Filomena Baptista desenvolveu um trabalho de grande relevância no âmbito da elaboração e implementação dos mecanismos internos de controlo, nomeadamente no que concerne à tramitação de procedimentos contabilísticos e de prestação de contas, aos regulamentos de organização dos serviços e do fundo de maneiio, aos manuais de contratação pública e de uso de veículos, bem como ao novo sistema de gestão da assiduidade.

A Dra. Filomena Baptista tem revelado, ainda, elevada capacidade de organização, espírito de iniciativa e inextinguível abnegação no acompanhamento e monitorização dos planos de atividades anuais, supervisionando os procedimentos de planeamento e calendarização associados à implementação das atividades a realizar, muito contribuindo para garantir a compatibilidade entre os objetivos e os recursos disponíveis.

Pelas razões expostas, é muito grato ao Ministro da Defesa Nacional reconhecer publicamente a excelência dos serviços prestados pela Dra. Filomena Baptista ao Instituto da Defesa Nacional, com lealdade, notável sentido do dever e extraordinária competência, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio, e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 1.ª classe à Dra. Maria Filomena Lamy Grade dos Santos Marques Baptista.

17 de setembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208956952

Portaria n.º 727/2015

Louvo a Professora Doutora Isabel Alexandra Ribeiro Gomes Ferreira Nunes Van Nieuwburg pela forma exceccionalmente competente e muito prestigiante como vem exercendo, ao longo dos últimos quatro anos, as funções de Chefe de Equipa Multidisciplinar do Centro de Estudos e Investigação do Instituto da Defesa Nacional (IDN), de Diretora do Curso de Defesa Nacional e de Investigadora, entre outras relevantes funções que lhe têm sido atribuídas.

Possuidora de notáveis qualidades pessoais e profissionais, de que se destacam a sua elevada craveira intelectual, o seu elevado sentido de responsabilidade e os seus extraordinários dotes de caráter, a Prof.ª Doutora Isabel Nunes logrou atingir altos padrões de qualidade em todas as funções que lhe foram confiadas, afirmando-se, assim, como uma valiosa colaboradora do diretor e uma inestimável mais-valia para o Instituto da Defesa Nacional.

Como diretora dos Cursos de Defesa Nacional, revelou os seus profundos conhecimentos científicos, e elevada aptidão pedagógica, orientando com grande proficiência o desenvolvimento das atividades escolares, ao mesmo tempo que se empenhou, sempre com grande espírito de iniciativa e saber, em apresentar propostas atinentes à melhoria contínua dos conteúdos programáticos do curso. Pautou sempre a sua ação por elevados padrões de qualidade e critérios de rigor e exigência, sempre com o objetivo de dignificar o Curso de Defesa Nacional, e pugnou de forma exemplar pelo rigor e qualidade dos trabalhos de investigação dos auditores. O seu extraordinário desempenho muito contribuiu para que se atingissem os objetivos superiormente definidos e para a consolidação do prestígio do Curso de Defesa Nacional.

Investigadora eminente, com obra publicada de grande valia — designadamente sobre as questões europeias e de Segurança e Defesa —, soube colocar a sua reconhecida experiência e saber em prol da missão do IDN, contribuindo de forma notável para o desenvolvimento da investigação científica. Responsável pela coordenação da atividade de investigação do IDN, enquanto Chefe do Centro de Estudos e Investigação, dedicou-se de forma competente, entusiástica e mobilizadora

a esta importante área de missão do IDN, assegurando o escrupuloso cumprimento da política de investigação definida e dos critérios inerentes à avaliação dos projetos de investigação, de acordo com critérios de exigência e rigor científico, e sempre em linha com a aposta prioritária da direção, neste domínio: pugnar por uma melhoria crescente na sistematização e definição dos objetivos a alcançar em cada um dos projetos de investigação, visando otimizar resultados e divulgar e partilhar esses resultados. Paralelamente, deu importantes contributos por ocasião da redefinição de prioridades na área de investigação do IDN, mediante a apresentação de propostas pertinentes visando a orientação das linhas de investigação para as necessidades concretas da decisão nacional, nos domínios de especialização do Instituto enquanto centro de estudos e investigação. O corolário do seu trabalho muito contribuiu para os manifestos resultados alcançados nesta importante área de missão do IDN, de que se destacariam, meramente a título ilustrativo, a obra intitulada *Segurança Internacional — Perspetivas Analíticas*, por si coordenada e que exhibe uma coletânea que integrou todos os projetos de investigação desenvolvidos por assessores do IDN em 2012, e a edição do número especial da revista *Nação e Defesa* dedicada ao tema «Reflexões sobre a Europa», publicada em 2014 e por si coordenada.

No quadro do incremento da atividade de investigação residente, tem sido ainda responsável pela conceção e coordenação do Seminário de Investigação Residente, que se realiza todos os anos, onde são apresentados e debatidos os resultados dos projetos desenvolvidos no IDN.

Enquanto investigadora desenvolveu importantes projetos de investigação dos quais emanaram relevantes atividades de reflexão e debate e resultados publicados, bem como *policy papers* e outros documentos de apoio à tomada de decisão, em especial sobre as temáticas associadas à União Europeia e à sua Política Externa e de Segurança e Defesa. Entre 2010 e 2014 concretizou quatro projetos de investigação sobre temas tão importantes como a «Implementação e Operacionalização da Política Externa e de Segurança Comum», «A União Europeia no Contexto da Segurança Global», «Estratégias de Cooperação Multilateral Europeia na Perspetiva dos Pequenos Estados Europeus» e «The Security Implications of Instability Factors and Their Impact on European Crisis Management». No quadro destes projetos de investigação coordenou a realização anual de importantes iniciativas de reflexão e debate, designadamente *workshops* e seminários internacionais, sobre temas dedicados à operacionalização, modalidades de coordenação e estratégias de cooperação multilateral no domínio da política externa, de segurança e defesa europeia. Face à importância da temática da defesa europeia assegurou, em 2013, a realização do seminário internacional «European Defence in the Context of the European Council of December», a organização do ciclo de conferências sobre «A Defesa da Europa» e de três mesas-redondas sobre gestão de crises e missões, capacidades e indústria de defesa europeia. Elaborou quatro *policy papers* sob os títulos «Política Comum de Segurança e Defesa», «Opções de Cooperação Multilateral no Contexto Europeu», «Estratégias de Cooperação Europeia na Perspetiva dos Pequenos e Médios Estados» e «A Política Comum de Segurança e Defesa e o Conselho Europeu de dezembro». Publicou na linha editorial do IDN artigos de grande qualidade e utilidade de que se destacam os seguintes títulos: «Security Culture, Strategic Approach and the Implementation and Operationalization of European Security»; «Cooperação e Coordenação Global — Desafios à Segurança Internacional»; «A Política Externa e de Segurança Comum e o Conselho Europeu de dezembro de 2013»; «O Futuro da Segurança e Defesa Europeia»; «A União Europeia no Contexto da Segurança Global — Perspetivas e Práticas de Atuação Externa».

Publicou, ainda, um artigo na *European Foreign Affairs Review* intitulado «Civilian, Normative and Ethical Power Europe: Role Claims and the EU Discourses».

No domínio da cooperação internacional tem vindo a desenvolver um trabalho notável, enquanto representante do Instituto da Defesa Nacional no Executive Academic Board do Colégio Europeu de Segurança e Defesa (CESD) da União Europeia, muito contribuindo para o reforço da imagem, da visibilidade e do prestígio do Instituto da Defesa Nacional. No âmbito do CESD organizou entre 2012 e 2014 três cursos em Bruxelas designados «Course on Civilian Aspects of Crisis Management» e em 2012 apoiou a organização, também em Bruxelas, da segunda edição do «Basic Course on Security Sector Reform». No mesmo contexto, concebeu, organizou e coordenou, em 2014, o Módulo sobre «EU's Crisis Management Capabilities» do High Level Course, realizado pelo IDN em Lisboa, em parceria com o instituto congénere espanhol (Centro Superior de Estudios de la Defensa Nacional — CESEDEN).

Pelas razões expostas, é muito grato ao Ministro da Defesa Nacional reconhecer publicamente a excelência dos serviços prestados pela Professora Doutora Isabel Nunes ao Instituto da Defesa Nacional, com lealdade, notável sentido do dever e extraordinária competência, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio, e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 1.ª classe à Professora Doutora Isabel Nunes.

17 de setembro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, José Pedro Correia de Aguiar-Branco.

208956969

MARINHA

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 10723/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após Despacho Conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República*, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de primeiro-sargento, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 262.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por remissão do artigo 13.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o segundo-sargento da classe de maquinistas navais:

9328206, Jorge Miguel Porto Alves

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9340906 primeiro-sargento MQ Fábio André dos Santos Mateus.

18 de setembro de 2015. — Por subdelegação do Superintendente do Pessoal, o Diretor de Pessoal, Jorge Manuel Novo Palma, Contra-almirante.

208957502

Despacho n.º 10724/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após Despacho Conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas:

402486 Rui da Conceição Eduardo Carriço

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 1 de janeiro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da existência de uma vacatura no quadro especial. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição

remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 403685 sargento-chefe CM António Manuel Carriço Ferrão e à direita do 325581 sargento-chefe CM Alfredo Correia Dionísio.

18 de setembro de 2015. — Por delegação do Chefe de Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, Vice-almirante.

208958564

FORÇA AÉREA

Comando Aéreo

Despacho n.º 10725/2015

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante da Esquadilha de Administração Financeira, Capitão ADMAER 131580-D Valter Ferreira Jordão a competência que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 8571/2015, de 17 de julho de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto de 2015, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Comando Aéreo;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego, no Comandante da Esquadilha de Administração Financeira, Capitão ADMAER 131580-D Valter Ferreira Jordão competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 8571/2015, de 17 de julho de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto de 2015, até ao montante de € 5.000,00.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 15 de julho de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

17 de setembro de 2015. — O Comandante Aéreo, *Manuel Teixeira Rolo*, TGEN/PILAV.

208959122

Despacho n.º 10726/2015

Subdelegação de Competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego na Comandante de Esquadra de Administração e Intendência, a Major ADMAER 125672-G Tânia do Espírito Santo Teles Dantas, a competência que me foi subdelegada pelo n.º 3 do Despacho n.º 6586/2015, de 29 de maio de 2015 do Comandante da Logística da Força Aérea, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2015, para

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Depósito Geral de Material da Força Aérea;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego na Comandante de Esquadra de Administração e Intendência, a Major ADMAER 125672-G Tânia do Espírito Santo Teles Dantas, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 6586/2015 de 29 de maio de 2015 do Comandante da Logística da Força Aérea, publicado

no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2015, até ao montante de 5.000,00€.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de setembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada e que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

18 de setembro de 2015. — O Comandante do Depósito Geral de Material da Força Aérea, *José Manuel M. G. F. Sousa*, COR/ADMAER.

208959033

Direção de Pessoal

Despacho n.º 10727/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os segundos-cabos em regime de contrato em seguida mencionados, tenham o posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 270.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 5505-B/2015, de 25 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública:

Primeiro-Cabo:

OPMET:

2CAB OPMET 138725 B Daniel do Couto Vilão — BA6

2CAB OPMET 138726 L Eduardo Bulla — BA4

2CAB OPMET 138727 J Diogo Filipe Catarreira Vital — BA11

OPCART:

2CAB OPCART 138707 D Phillipe Alexander da Silva Dias — BA1

2CAB OPCART 138704 K Diogo Jorge Fernandes da Rocha — BA4

2CAB OPCART 138698 A Daniela de Almeida Garcia Martins — BA6

2CAB OPCART 138702 C Diogo da Costa Oliveira — BA1

2CAB OPCART 138708 B Paulo Fernando Martins Matos — BA4

2CAB OPCART 138699 K Bruno Rafael Forte Alves — BA5

2CAB OPCART 138701 E Tiago De Bastos Matos — BA4

2CAB OPCART 138697 C Victor Hugo Pacheco Cabral — BA5

2CAB OPCART 138703 A Frederico Ribeiro Tavares — BA4

2CAB OPCART 138706 F Eduardo Alberto Galo Santos — BA11

2CAB OPCART 138705 H Pedro Miguel Sousa Lopes — BA4

2 — As presentes promoções são realizadas ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazerem necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções técnicas e de apoio em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

3 — Contam a antiguidade desde 18 de setembro de 2015.

4 — Produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

18 de setembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

208955964

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10728/2015

O Despacho n.º 11.102/2014, de 25 de agosto de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de setembro de 2014, cometeu à Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI) a responsabilidade pela monitorização das operações de afastamento de cidadãos estrangeiros do território nacional, reforçando as respetivas competências no domínio do controlo e fiscalização que exerce sobre o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

Nos termos e para os efeitos do artigo 180.º-A, n.º 4, alínea c), da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na redação da Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, entretanto alterada pelas Leis n.ºs 56/2015, de 23 de junho e 63/2015, de 30 de junho, o Despacho n.º 11.102/2014, de 25 de agosto de 2014, veio incumbir a IGAI de monitorizar as operações de afastamento de cidadãos estrangeiros do território nacional executadas pelo SEF, especialmente nos casos de retorno forçado com fundamento em ato administrativo e judicial.

Compete, agora, à IGAI fiscalizar os atos de execução por parte do SEF inerentes às operações de afastamento do território nacional de cidadãos que não beneficiam do direito à livre circulação ao abrigo do direito da União.

A monitorização do regresso forçado de nacionais de países terceiros em voos comerciais ou em operações conjuntas por via aérea, inclui também a fiscalização sobre os Centros de Instalação Temporária ou Espaços Equiparados (CIT/EE), enquanto locais onde são colocados e mantidos, entre outros, os cidadãos que aguardam a execução de uma decisão de afastamento, designadamente nos termos dos artigos 38.º, n.º 4, 146.º, n.º 2 e 161.º, n.º 2 da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho.

À semelhança das inspeções sem aviso prévio (ISAP) que são efetuadas aos Postos da Guarda Nacional Republicana e às Esquadras da Polícia de Segurança Pública, também as ISAP aos CIT/EE terão por objetivo verificar as condições disponibilizadas às pessoas que, por qualquer motivo e em cada momento, neles se encontrem sob custódia do SEF, pretendendo-se dessa forma contribuir para um equilíbrio entre as razões de segurança que tal determinam e as exigências de respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais.

Assim:

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 180.º-A, n.º 4, alínea c), da Lei n.º 23/2007, na redação conferida pelas Leis n.ºs 29/2012, de 9 de agosto, 56/2015, de 23 de junho, 63/2015, de 30 de junho, artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 58/2012, de 14 de março e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, aprovo o Regulamento dos Procedimentos de Inspeção e Fiscalização de Centros de Instalação Temporária ou Espaços Equiparados e de Monitorização de Regressos Forçados, publicado em anexo ao presente despacho.

2 — O Regulamento ora aprovado entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de setembro de 2015. — A Ministra da Administração Interna,
Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues.

ANEXO

Regulamento dos Procedimentos de Inspeção e Fiscalização de Centros de Instalação Temporária ou Espaços Equiparados e de Monitorização de Regressos Forçados

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação material e espacial

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente Regulamento define os procedimentos de inspeção e fiscalização cometidos à Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI), quanto aos Centros de Instalação Temporária ou Espaços Equiparados (CIT/EE), aos postos de fronteira (PF), aos locais onde o SEF possa manter cidadãos estrangeiros sob custódia, e à monitorização dos regressos forçados.

Artigo 2.º

(Âmbito de aplicação)

1 — As disposições do presente Regulamento aplicam-se a todos os CIT/EE, PF e locais onde o SEF possa manter cidadãos estrangeiros sob custódia.

2 — Para efeitos do presente regulamento, consideram-se feitas aos CIT/EE, PF e os locais onde o SEF possa manter cidadãos estrangeiros sob custódia, quaisquer referências efetuadas a qualquer dessas realidades.

3 — Com as devidas adaptações, as regras de afastamento definidas no presente regulamento são extensivas aos afastamentos efetuados por via terrestre ou marítima.

CAPÍTULO II

Visitas inspetivas aos CIT/EE

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 3.º

(Fiscalização e Controlo)

1 — Compete à IGAI, de harmonia com as atribuições cometidas pela legislação que lhe confere enquadramento jurídico, efetuar inspeções aos CIT/EE.

2 — As inspeções a que se refere o número anterior visam, em geral, acautelar situações de violação de direitos fundamentais dos cidadãos e têm por objetivo, em especial, fiscalizar a condição dos cidadãos estrangeiros que, no momento da visita, se encontrem no CIT/EE, bem como exercer controlo relativamente às condições de habitabilidade e segurança das instalações e ao mérito do funcionamento dos serviços.

Artigo 4.º

(Periodicidade das visitas inspetivas)

As visitas inspetivas serão efetuadas de forma sistemática, a qualquer hora do dia ou da noite, com ou sem pré-aviso.

Artigo 5.º

(Tipo de visitas inspetivas)

1 — As visitas inspetivas podem ser ordinárias ou extraordinárias.

2 — As visitas inspetivas são ordinárias quando executadas de harmonia com o plano anual de atividades da IGAI e são extraordinárias quando superiormente determinadas.

TÍTULO II

Execução das visitas inspetivas

Artigo 6.º

(Competência)

1 — O inspetor-geral, o subinspetor-geral e os inspetores da IGAI têm competência para executar as visitas inspetivas aos CIT/EE.

2 — As visitas devem ser realizadas por, pelo menos, dois dos elementos referidos no número anterior.

Artigo 7.º

(Acesso aos CIT/EE)

1 — O acesso aos CIT/EE é feito mediante a apresentação pessoal ao mais alto responsável que, no momento da diligência, se encontre no local.

2 — O acesso aos CIT/EE é livre e deve ser imediatamente facultado, logo que o inspetor-geral, o subinspetor-geral e os inspetores da IGAI se identifiquem, exibindo o respetivo cartão de identificação e livre-trânsito, e apresentem a respetiva ordem de serviço.

Artigo 8.º

(Contacto com os cidadãos estrangeiros)

O inspetor-geral, o subinspetor-geral e os inspetores da IGAI poderão comunicar livremente e em regime de absoluta confidencialidade com os cidadãos estrangeiros que, no momento da visita, se encontrem no CIT/EE.

TÍTULO III

Metodologia a seguir nas visitas

Artigo 9.º

(Observação direta)

A observação direta consiste na verificação, nos seus diversos aspetos, quer das condições gerais dos CIT/EE existentes, quer da condição dos cidadãos estrangeiros que ali se encontram.

Artigo 10.º

(Análise Documental)

A análise documental consiste na verificação, nomeadamente:

- a) Dos documentos justificativos da instalação do cidadão estrangeiro no CIT/EE;
- b) Do folheto informativo dos direitos e deveres do cidadão estrangeiro instalado ao CIT/EE;
- c) Do livro de reclamações;
- d) Do livro de registo de entradas e saídas dos cidadãos que são objeto da medida de instalação no CIT/EE;
- e) Da tomada de conhecimento do cidadão estrangeiro das regras de funcionamento do CIT/EE.

Artigo 11.º

(Contacto pessoal)

O contacto pessoal pode traduzir-se em entrevistas informais ou reduzidas a auto, a realizar, entre outros, com funcionários do SEF, trabalhadores do aeroporto, denunciante, visitas, pessoal que assegura a segurança das instalações, além dos cidadãos estrangeiros que, no momento da visita, se encontrem instalados no CIT/EE.

Artigo 12.º

(Relato)

O relatório da visita inspetiva é apresentado nos dez dias úteis subsequentes à sua realização.

CAPÍTULO III

Monitorização dos regressos forçados

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 13.º

(Competência)

1 — A Inspeção-Geral da Administração Interna, não só de harmonia com as atribuições cometidas pela legislação que lhe conferiu enquadramento jurídico, mas também por força de legislação avulsa, tem competência própria para proceder à monitorização dos regressos forçados de cidadãos que não beneficiem do direito à livre circulação ao abrigo do direito da União.

2 — Cabe à IGAI determinar, caso a caso, quais os afastamentos a monitorizar e quais as fases sobre que deve incidir a monitorização.

Artigo 14.º

(Objetivos)

A monitorização visa a fiscalização de todos os atos e procedimentos da autoridade nacional organizadora dos voos comerciais ou, nos casos de voo comum, a observação dos atos e procedimentos, não só das autoridades dos Estados-Membros participantes, mas também do Estado-Membro organizador, com o objetivo de prevenir e relatar as possíveis atuações que não respeitem os direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos submetidos ao regresso forçado.

Artigo 15.º

(Monitorização)

1 — A monitorização consiste na ação de acompanhamento dos cidadãos sujeitos à medida de regresso forçado por via aérea.

2 — A monitorização deve ser presencial e efetuada de forma sistemática, dependendo de informação prévia do SEF, de acordo com o disposto no título II deste capítulo.

3 — O acompanhamento da medida de regresso forçado, pode, em certas circunstâncias ser realizado apenas por via documental.

Artigo 16.º

(Endereço de correio eletrónico)

A IGAI tem um endereço de correio eletrónico específico para as comunicações a que aludem os artigos 15.º, 17.º, 18.º, 19.º e 20.º

TÍTULO II

Medidas da responsabilidade do SEF

Artigo 17.º

(Dever de comunicação)

O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, como autoridade nacional do Estado-Membro organizador ou do Estado-Membro participante das operações de transporte, por via aérea, de nacionais de países terceiros à União sujeitos a ações de regresso forçado, deve proporcionar à IGAI toda a informação relacionada com os afastamentos por si organizados em voos comerciais, e os afastamentos em voos comuns organizados por outro Estado-Membro, em que decida participar.

Artigo 18.º

(Afastamentos organizados pelo SEF)

Sempre que, com vista ao regresso forçado de nacionais de países terceiros à União, o SEF pretenda proceder ao afastamento coercivo em voo comercial por si organizado deve informar a IGAI, com a antecedência máxima possível, do seguinte:

- a) Identificação do cidadão;
- b) Local onde o mesmo se encontra instalado;
- c) Motivo do regresso forçado (decisão administrativa ou decisão judicial);
- d) Identificação da transportadora aérea, data/hora do voo, local de partida e local de destino;
- e) O tipo de voo (comum, direto, com trânsito aeroportuário);
- f) Necessidade e tipo de escolta, bem como fatores que a justificam.

Artigo 19.º

(Voos comuns organizados por outro Estado-Membro)

Sempre que, com vista ao regresso forçado de nacionais de países terceiros à União, o SEF decida participar em voo comum organizado por outro Estado-Membro informa a IGAI de imediato, no máximo até vinte e quatro horas depois do Estado-Membro organizador confirmar a disponibilidade no voo, especificando:

- a) A identificação de nacionais de países terceiros que pretende afastar;
- b) Local onde o mesmo se encontra instalado;
- c) Motivo do regresso forçado (decisão administrativa ou decisão judicial);
- d) O Estado-Membro organizador;
- e) O tipo e o programa de voo.

Artigo 20.º

(Relatório interno)

O SEF, sempre que execute um afastamento coercivo com escolta, em voo comercial ou conjunto, deve elaborar relatório interno da operação e remetê-lo à IGAI, no prazo de 5 dias úteis após a conclusão da ação de afastamento.

Artigo 21.º

(Médicos e intérpretes)

O SEF deve assegurar à IGAI a disponibilização de pessoal médico e linguístico sempre que este serviço o solicitar.

TÍTULO III

Execução da monitorização

Artigo 22.º

(Habilitação para executar a monitorização)

1 — O inspetor-geral, o subinspetor-geral, os inspetores e os técnicos superiores da IGAI têm competência para proceder à monitorização dos regressos forçados por via aérea.

2 — Quando a monitorização deva ser realizada por dois elementos a equipa não poderá ser formada apenas por técnicos superiores.

3 — Os técnicos superiores só poderão integrar as equipas de monitorização depois de frequentarem formação especial prévia.

TÍTULO IV

Metodologia a seguir nas ações de monitorização

Artigo 23.º

(Observação direta)

A observação direta consiste na verificação, nos seus diversos aspetos, das condições de transporte para o aeroporto, da permanência no aeroporto, do embarque, das medidas tomadas a bordo do avião, designadamente as de cariz coercivo, e do desenvolvimento da chegada ao país de destino e a entrega do cidadão afastado às autoridades locais.

Artigo 24.º

(Análise Documental)

A análise documental consiste na verificação de todos os documentos justificativos do afastamento forçado.

Artigo 25.º

(Contacto pessoal)

O contacto pessoal pode traduzir-se em entrevistas, entre outros, com funcionários, pessoal de voo, passageiros e cidadãos a afastar.

Artigo 26.º

(Relato)

O relatório da ação da monitorização de afastamento com escolta, é apresentado nos dez dias úteis imediatos à sua realização.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 27.º

(Disposição Transitória)

Decorrido um ano de vigência, as disposições do presente regulamento serão objeto de avaliação pela IGAI, com vista a aferir da adequação do regime e periodicidade das inspeções, bem como dos procedimentos instituídos, competindo à IGAI propor as modificações que se afigurem necessárias.

Artigo 28.º

(Colaboração)

1 — Para a prossecução das suas funções as equipas inspetivas ficam mandatadas para, no âmbito da sua competência, solicitar ao SEF, bem como a outras autoridades administrativas e policiais, toda a colaboração que se mostre necessária.

2 — Para os efeitos do presente regulamento os inspetores da IGAI ficam ainda mandatados para solicitar a colaboração da ANA, Aeroportos de Portugal, S. A. e da ANAC, Autoridade Nacional da Aviação Civil, nomeadamente para que, na estrita medida do necessário, lhes seja facultada a entrada e atribuído um canal de trânsito pela área internacional de cada aeroporto para acesso ao respetivo CIT/EE.

208952683

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 10729/2015

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delego no Major-General Luís Filipe Tavares Nunes, a minha competência para:

a) Em matéria de administração da justiça e disciplina:

i) Gerir e decidir os processos relativos a acidentes ocorridos em ocasião e por motivos de serviço e as doenças que destes resultem, bem como autorizar o processamento das respetivas despesas;

ii) Representar a Guarda Nacional Republicana no âmbito dos processos judiciais emergentes de crime de dano, acidentes em serviço, acidentes de viação e outros, designadamente, os referentes a reembolso de despesas e pedidos de indemnização.

b) Em matéria de administração dos recursos humanos:

i) Apreciar e decidir os procedimentos relativos a colocação de militares da categoria profissional de sargentos na modalidade de oferecimento a título excecional;

ii) Apreciar e decidir os procedimentos administrativos respeitantes a reclassificações e transferências de quadro, exceto os relativos à categoria profissional de oficiais;

iii) Aprovar a distribuição de lugares nas Unidades, no âmbito da colocação de militares das categorias profissionais de sargentos e guardas;

iv) Apreciar e decidir pedidos de licença registada no âmbito da alínea a) do n.º 3 do artigo 188.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, exceto os relativos à categoria profissional de oficiais;

v) Decidir sobre pedidos de autorização relativos a candidaturas a concursos externos à Guarda no âmbito da Administração Pública;

vi) Presidir ao conselho coordenador de avaliação, de acordo com o previsto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

c) Em matéria de saúde:

i) Determinar, no âmbito do estabelecido no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, a presença de militares à Junta Superior de Saúde;

ii) Apreciar e decidir os pedidos de reapreciação de decisões das Juntas de Saúde de Área;

iii) Decidir sobre a composição da Junta Superior de Saúde, tendo em consideração o estabelecido no artigo 30.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro;

iv) Homologar os pareceres da Junta Superior de Saúde, exceto os que se pronunciam pela incapacidade para todo o serviço relativamente à categoria profissional de Oficiais;

d) No domínio da doutrina e formação:

i) Superintender assuntos no âmbito de competições desportivas ou eventos semelhantes de caráter externo à Guarda, depois de autorizados, não enquadrados no âmbito do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 01 de outubro, e no Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril, desde que se realizem em Território Nacional;

ii) Decidir em matéria de alojamento de solípedes privados em instalações da Guarda, utilizados por militares em competições desportivas, desde que não importe dispêndio para a Guarda;

iii) Conceder licenças de mérito por participação em provas desportivas no âmbito da Diretiva n.º 13/2011/CDF;

iv) Autorizar a colaboração recíproca com entidades civis e militares no âmbito desportivo e cultural ou recreativo.

e) Apreciar e decidir todos os assuntos inseridos no âmbito das competências atribuídas à Divisão de História e Cultura da Guarda e constantes no artigo 3.º do Despacho n.º 9634/2011 de 19 de julho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de agosto de 2014.

2 — Nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 5671/2015, de 13 de maio de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, subdelego no Major-General Luís Filipe Tavares Nunes, sem possibilidade de subdelegar, a competência para aposição de vistos e encaminhamento para a Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas dos pedidos de autorização para aceitação de condecorações dos militares da Guarda Nacional Republicana.

3 — A delegação e subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação, ficando, por este meio, ratificados, todos os despachos entretanto proferidos, a partir de 24.08.2015, sobre as matérias objeto da presente delegação de competências.

27 de agosto de 2015. — O Comandante-Geral, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, Tenente-General.

208957251

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 10730/2015**Lista n.º 40/15**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 11 de agosto de 2015, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos

e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Rosa Reginalda Mattos Silva Ferreira	20-05-1964
Julia Romano Gomes	08-10-1995
Dalton de Pinho Souza	23-10-1982
Ludmila de Campos Silva de Oliveira	23-05-1986
Cássio Cordeiro da Silva dos Santos	23-09-1980
Tágila Farias Aragão Canuto	05-06-1983
Cleiton dos Santos Oliveira	25-09-1994
Lauro Vicente de Moraes	29-05-1959
Bernardeth Rosane de Sá Moraes	28-03-1966
Sérgio Douglas de Carvalho Pereira	06-04-1987

9 de setembro de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen*.

208957949

Despacho n.º 10731/2015**Lista n.º 41/15**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 25 de agosto de 2015, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data Nascimento
Virginia Ligia de Freitas Eloy da Costa	30-09-1957
Maria Geralda de Carvalho Pereira	25-09-1967
Angela Rabello da Silva Furtado	14-10-1960
Pedro Jesus de Souza Freitas	29-06-1977
Roni Querino da Silva	27-06-1979
Francisca Pereira da Silva	22-02-1974
Raimundo Josueldo Gonçalves	05-09-1984
Diva Ferreira da Silva Monteiro	06-08-1964
Filipi Ben-Hur Cruz dos Santos	23-06-1992
Sheila Borges	12-05-1973
Walkiria Aparecida da Silva Jesus	09-08-1977

9 de setembro de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen*.

208957981

Despacho n.º 10732/2015**Lista n.º 39/15**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 11 de agosto de 2015, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Paulo César Portela dos Santos	09-04-1974
Geovane Gonçalves de Sousa	09-07-1974
Eva Francisca Martins	22-02-1980
Helton da Silva dos Santos	11-10-1982
Marcos Antonio Fernandes Junior	03-07-1987
Ednei Mantovam	21-02-1985
Adriana Erica de Moura	20-01-1972
Isabella Lourenco Tomiato	16-03-1996

Nome	Data de nascimento
Bruna Machado Xavier	12-04-1996
Cláudio César Batista Brum	15-10-1981

9 de setembro de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen*.

208957835

Despacho n.º 10733/2015**Lista n.º 42/15**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 25 de agosto de 2015, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Cleonice Alves Valadão	05-04-1981
Mariléia Pereira Silva	22-04-1972
Aquila Cairo Pereira Silva	30-06-1996
Francielle do Espírito Santo	02-05-1987
Igor Passos Damasceno	02-08-1986
Amanda Carvalho Barata	13-10-1982
Marília Belelli Barbosa	19-05-1989
Andrea Dias da Silva Almeida	15-01-1978
Natália Mirela Pereira de Matos	18-07-1989
Nei Ahrens Haag	10-01-1966
Jeferson Elias Roma	07-07-1987
Luzia Martins de Moura da Cunha	05-07-1965

9 de setembro de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen*.

208958012

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direção-Geral da Administração da Justiça****Declaração de retificação n.º 851/2015**

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 175, de 08.09.2015 o Aviso (extrato) n.º 10 211/2015:

Página 25922, retifica-se que:

Onde se lê “[...] Ana Luísa Fernandes Mendes Pacheco, 1.ª colocação, Escrivão Auxiliar [...]”

Deve ler-se “[...] Ana Luísa Fernandes Mendes Pacheco, 1.ª colocação, Técnico de Justiça Auxiliar [...]”

Página 25940, retifica-se que:

Onde se lê “[...] Liliana Patrícia dos Santos Oliveira, 1.ª colocação, [...] Santa Maria da Feira Núcleo [...]”

Deve ler-se “[...] Liliana Patrícia dos Santos Oliveira, 1.ª colocação, [...] Póvoa de Varzim e Vila do Conde Núcleo [...]”.

Página 25941, retifica-se que:

Onde se lê “[...] Tiago Miguel de Oliveira Gonçalves, 1.ª colocação, [...] Póvoa de Varzim e Vila do Conde Núcleo [...]”.

Deve ler-se “[...] Tiago Miguel de Oliveira Gonçalves, 1.ª colocação, [...] Santa Maria da Feira Núcleo [...]”

21 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208957584

Despacho (extrato) n.º 10734/2015

Por meu despacho de 14.07.2015:

Maria de Jesus Ideias Santos Tavares da Silva, secretária de justiça a exercer funções no Núcleo de Pombal, do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria — nomeada em comissão de serviço como Inspetora do Conselho dos Oficiais de Justiça, com efeitos reportados ao dia 1 de setembro de 2015.

21 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208957779

Despacho (extrato) n.º 10735/2015

Por meu despacho de 01 de setembro de 2015:

Anselmo Pereira Fernandes, escrivão-adjunto afeto ao Núcleo de Vila Nova de Gaia, do Tribunal Judicial da Comarca do Porto — autorizada a desistência de nomeação para idêntica categoria no Núcleo de Sesimbra, conforme nomeação por despacho de 08-07-2015, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 167, de 27.08.2015, nos termos do artigo 47.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26/08, passando, em consequência, à situação de disponibilidade.

21 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208957908

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 246/2015**Processo EPU n.º 4149**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Vila do Bispo e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-13-7-2-1 IPTM — Monte do Vale (alt. do P4), com 600.75 metros, a partir do apoio n.º 1 da linha aérea FR 15-13-7-2-1 IPTM — Monte do Vale ao apoio n.º 5 da própria linha; Linha Aérea a 15 kV, FR 15-13-7-2-1-1 Monte de Santo António (PTD VBP 40), com 43.52 metros, a partir do apoio n.º 4 da linha aérea FR 15-13-7-2-1 (IPTM — Mte. do Vale) ao PTD VBP 40 Monte de Santo António; PTD VBP 40 Monte de Santo António, do tipo Aéreo — R250 com 250.00 kVA/15 kV; RBT VBP 40 Monte de Santo António (injeções à rede BT existente), a estabelecer em Monte de Santo António, freguesia de Vila do Bispo e Raposeira, concelho de Vila do Bispo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

14-05-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308955089

Édito n.º 247/2015**Processo EPU n.º 4172**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Silves e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-85-16 Várzeas do Moinho, com

20.00 metros de comprimento, a partir do apoio n.º 52 da linha aérea FR 15-85 SE30-619 Messines — Algoz ao PTD SLV 685 Várzeas do Moinho; PTD SLV 685 Várzeas do Moinho, do tipo AÉREO — R100 com 50.00 kVA/15 kV; RBT SLV 685 Várzeas do Moinho (injeções), a estabelecer em Várzeas do Moinho, freguesia de União das freguesias de Algoz e Tunes, concelho de Silves, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

24-06-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308955097

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10736/2015

A Portaria n.º 136/2015, de 19 de maio, que institui e regulamenta o Sistema de Reconhecimento de Regantes, estabelece que uma das obrigações dos regantes, prévias à atribuição do título de regante, é a de se submeter a inspeção técnica do equipamento de rega e de bombeamento, feita por técnico que cumpra determinados requisitos de formação ou experiência profissional e que tenha vínculo contratual com a entidade reconhecedora.

Um dos requisitos técnicos fixados pela portaria é a de frequência de curso de formação, homologado pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com um mínimo de 60 horas, versando a temática de inspeção a sistemas de rega e de bombeamento.

Para além da lacuna que este curso vem preencher na criação de condições técnicas para a melhoria da eficiência dos sistemas de rega, existe uma compreensível oportunidade na sua criação, já que a excepcional adesão registada ao Sistema de Reconhecimento de Regantes obriga a reforçar rapidamente o número de técnicos habilitados a executar as atividades de inspeção técnica aos sistemas de rega e de bombeamento.

A criação deste curso tem naturalmente que acautelar o devido enquadramento no sistema de certificação de entidades formadoras estabelecido na Portaria n.º 851/2010, de 6 de setembro, com a redação dada pela Portaria n.º 208/2013, de 26 de junho, e nas regras relativas ao âmbito da intervenção do Ministério da Agricultura e do Mar e dos seus serviços e organismos em matéria de formação profissional nas áreas da agricultura, das florestas, do agroalimentar e do desenvolvimento rural, bem como o respetivo modelo de regulação, de certificação, de supervisão e de acompanhamento previsto na Portaria n.º 354/2013, de 9 de dezembro.

O quadro regulamentar que ora se estabelece permitirá a promoção de um elevado nível de aquisição de conhecimentos, bem como a prestação de serviços de inspeção de sistemas de rega e de bombeamento com uma qualidade compatível com as exigências de otimização da eficiência na utilização da água e da energia nas práticas de rega.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 354/2013, de 9 de dezembro, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho cria o curso de formação na área de hidráulica agrícola.

Artigo 2.º

Curso de formação na área de hidráulica agrícola

1 — É criado o curso de inspeção a sistemas de rega e de bombeamento (ISRB).

2 — O curso indicado no número anterior dá resposta ao requisito a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 136/2015, de 19 de maio.

Artigo 3.º

Destinatários do curso

Os destinatários do curso são técnicos a afetar a atividades de inspeção a sistemas de rega e de bombeamento.

Artigo 4.º

Programas de formação e regulamentos específicos

1 — Nos termos previstos na alínea b) do n.º 2 e na alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 354/2013, de 9 de dezembro, compete à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) definir o programa de formação e o regulamento específico do curso referido no artigo 2.º

2 — A duração do curso é de 60 horas.

3 — O conteúdo temático do curso deve ter em conta os destinatários do mesmo, os objetivos da formação e respeitar os conteúdos previstos nas normas legais em vigor.

4 — O programa e o regulamento específicos referidos no n.º 1 são definidos pela DGADR no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente despacho e divulgados através do sítio da Internet da DGADR.

Artigo 5.º

Certificação de entidades formadoras, homologação de ações e reconhecimento da formação

1 — As entidades formadoras, de natureza pública ou privada, que pretendam realizar o curso de formação criado pelo presente despacho, devem ser previamente certificadas como entidades formadoras pela DGADR.

2 — A certificação prevista no número anterior é válida e reconhecida em todo o território nacional.

3 — A certificação prevista no n.º 1 obedece ao previsto na Portaria n.º 851/2010, de 6 de setembro, na redação dada pela Portaria n.º 208/2013, de 26 de junho, no artigo 9.º da Portaria n.º 354/2013, de 9 de dezembro, e no «Regulamento de certificação de entidades formadoras, de homologação das ações de formação, de acompanhamento e de avaliação da aprendizagem» aprovado pelo Despacho n.º 8857/2014, de 2 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2014.

4 — A realização, pelas entidades formadoras certificadas nos termos dos números anteriores, de ações de formação do curso previsto no presente despacho carece de homologação prévia nos termos do «Regulamento de certificação de entidades formadoras, de homologação das ações de formação, de acompanhamento e de avaliação da aprendizagem» aprovado pelo Despacho n.º 8857/2014, de 2 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2014.

5 — Compete à DGADR a homologação das ações de formação e o respetivo acompanhamento, bem como o reconhecimento dos certificados de formação.

6 — As ações de formação homologadas devem ser organizadas e realizadas de acordo com o programa do curso e o regulamento específico respetivo, bem como com o «Regulamento de certificação de entidades formadoras, de homologação das ações de formação, de acompanhamento e de avaliação da aprendizagem» aprovado pelo Despacho n.º 8857/2014, de 2 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2014.

7 — Havendo incumprimento do estabelecido no número anterior é revogada a homologação da ação de formação.

8 — A avaliação de aprendizagem dos formandos deve permitir avaliar os conhecimentos e as competências práticas adquiridas pelos formandos através de provas teóricas e práticas de natureza sumativa, podendo a avaliação sumativa ser realizada pelos formadores ou por júri, nos termos a definir pelo regulamento específico do curso.

Artigo 6.º

Sistema de avaliação do curso

O sistema de avaliação aplicável às ações de formação do curso previsto no artigo 2.º deve permitir avaliar o grau de satisfação dos participantes com a organização e realização da ação, bem como o nível de aprendizagem dos formandos.

Artigo 7.º

Reconhecimento de equivalência de formação previamente adquirida

1 — Os profissionais que disponham de formação académica ou profissional na área de inspeção a sistemas de rega e de bombeamento e que a pretendam ver reconhecida como equivalente ao curso previsto no artigo 2.º podem requerer esse reconhecimento nos termos dos n.ºs 2 e 3.

2 — O requerimento deverá ser dirigido à DGADR.

3 — O requerimento é acompanhado de documento de identificação pessoal, de certificado de habilitações literárias com a discriminação dos planos e unidades curriculares que integram a formação, *curriculum vitae* e certificado de qualificação ou de formação profissional do curso ou cursos, com descrição do respetivo conteúdo programático, organizado por módulos e unidades.

4 — A DGADR pode solicitar informações complementares, podendo ainda, quando se justifique, determinar a necessidade de realização de uma entrevista técnica ou de uma prova de desempenho.

5 — O requerimento apresentado nos termos do n.º 1 é objeto de apreciação e decisão no prazo de 30 dias.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

21 de setembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

208959755

Despacho n.º 10737/2015

Construída nos finais dos anos 30, a obra do aproveitamento hidroagrícola da Cela localiza-se nas freguesias de Barrio e Famalicão, pertencentes, respetivamente, aos concelhos de Alcobaça e de Nazaré, abrangendo de 454 ha de solos especialmente vocacionados para a produção de culturas hortícolas e frutícolas.

O seu estado de degradação resulta em avultados encargos de conservação e em deficiências no serviço prestado. Urge, assim, proceder à sua reabilitação de forma a responder eficazmente às necessidades sentidas. Em virtude do previsto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, na sua redação atual, os projetos de execução, como aquele em que se traduz a imprescindível reabilitação, carecem de aprovação do membro do Governo responsável pelas áreas da agricultura e mar.

Assim, nos termos da disposição citada, e com os fundamentos constantes da informação n.º 26/DSR/DIR/2015 da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aprovo o projeto de execução para a reabilitação e modernização da rede de rega e açudes de derivação do aproveitamento hidroagrícola da Cela.

O perímetro de rega respeitante ao referido aproveitamento hidroagrícola consta de planta que pode ser consultada na Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, onde se encontra arquivada.

21 de setembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

208959511

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.**Aviso n.º 10948/2015**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 15 de setembro de 2015, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Vera Lúcia da Conceição Pereira, o qual foi concluído com sucesso, com a classificação final de 16,58 valores, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal deste Instituto, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

15 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

208956588

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 10738/2015**

Considerando que Luís Miguel Bernardo Farrajota foi designado vogal do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., pelo Despacho n.º 6633/2015, de 4 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2015, e que pretende acumular o exercício do respetivo cargo com a atividade docente na Universidade Fernando Pessoa;

Considerando o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-

-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2012, de 17 de janeiro e 123/2012, de 20 de junho;

Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

1 — Autorizo Luis Miguel Bernardo Farrajota a exercer, em acumulação, o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., com a atividade docente ou de investigação na Universidade Fernando Pessoa.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de setembro de 2015.

19 de setembro de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

208958531

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

Despacho n.º 10739/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Ministro da Educação e Ciência através do Despacho n.º 4654/2013, de 26 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 3 de abril de 2013, determino:

1 — A subdelegação na Diretora-Geral da Administração Escolar, mestre Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira, com a faculdade de subdelegação, da competência para a outorga dos contratos simples de apoio à família e dos contratos de desenvolvimento de apoio à família previstos no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior (EEPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, bem como dos contratos programa previstos na Decreto-Lei n.º 173/95, de 20 de julho, conjugado com o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho.

2 — A ratificação de todos os atos praticados desde 3 de outubro de 2014.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208957105

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10949/2015

Torna-se público que por despacho da Diretora da Agência Nacional ERASMUS+ Educação e Formação datado de 2 de setembro de 2015, foi designada a Diretora Adjunta, Maria Manuela Cabrita Carvalho Portela Teixeira Rocha para, durante os períodos de ausências, faltas ou impedimentos da primeira e tornando-se necessário assegurar o normal funcionamento da referida Agência, agir no exercício das suas competências.

18 de setembro de 2015. — A Secretária-Geral Adjunta, *Ana Almeida*.

208957098

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 10740/2015

Nos termos do disposto nos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pela Diretora-Geral da Administração Escolar através do Despacho n.º 7860-C/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 4 de dezembro, subdelego no Diretor de Serviços de Gestão e Planea-

mento da Direção-Geral da Administração Escolar, licenciado Victor Manuel Bastos Baptista, as seguintes competências:

1 — No âmbito do núcleo administrativo, que agrega as áreas de gestão de pessoal, contabilidade, património, planeamento, expediente e gestão documental:

1.1 — Autorizar os procedimentos de despesas com aquisição de bens e serviços e respetivos pagamentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, até ao montante de 5 000€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

1.2 — Autorizar a realização de despesas de carácter urgente e o respetivo pagamento pelo fundo de maneo;

1.3 — Autorizar a despesa e o pagamento de taxas de justiça e custas de parte no âmbito dos processos de contencioso;

1.4 — Arrecadar as receitas próprias e de Estado, assegurando o seu depósito e entrega;

1.5 — Assinar as folhas de processamento de despesas e respetivas guias de desconto, bem como autorizar o processamento de boletins itinerários, das deslocações previamente autorizadas;

1.6 — Visar os documentos de despesa;

1.7 — Preparar a proposta de orçamento da DGAE e acompanhar a gestão e execução do mesmo, e propor as alterações julgadas necessárias, tendo em vista os objetivos a atingir;

1.8 — Autorizar a requisição de guias de transporte do pessoal ao serviço da DGAE;

1.9 — Acompanhar a gestão dos programas do POCH e FSE, e propor as alterações julgadas necessárias;

1.10 — Realizar atos de administração ordinária em matérias de gestão do pessoal afeto a esta Direção-geral;

1.11 — Efetuar a assinatura da correspondência e do expediente da respetiva unidade, necessária à instrução dos processos a submeter a decisão superior ou à execução de decisões proferidas superiormente, salvo a correspondência destinada a membros do Governo, diretores-gerais, subdiretores-gerais, outras entidades equiparadas e organizações sindicais;

1.12 — Autorizar a passagem de certidões de processos arquivados nos serviços de pessoal, contabilidade, património, expediente e arquivo geral;

1.13 — Requerer a designação de médico aos serviços da segurança social, em nome da entidade empregadora, para a verificação da situação de doença nos termos do artigo 136.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, bem como designar médico, nos termos dos artigos 137.º a 139.º da mesma lei;

1.14 — Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, ao regime da segurança social e ao regime de acidentes em serviço, incluindo a qualificação de acidente em serviço, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

1.15 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;

1.16 — Autorizar o acesso às instalações da DGAE, fora do período de funcionamento, aos trabalhadores que sejam identificados pelas suas chefias como necessitando, no âmbito do desenvolvimento das suas tarefas, de tal acesso;

1.17 — Autorizar os movimentos nas contas no IGCP.

2 — Este despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2015.

15 de setembro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Maria Suzana Bento Francisco Simões Maximiano*.

208956499

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Braga

Aviso n.º 10950/2015

Ana Paula Carreira Gonçalves Moreira, presidente do Conselho Geral do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga manda publicar que Ana Maria Fernandes Pereira Caldeira Guimarães Ferreira foi reconduzida Diretora da escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga, em reunião realizada no dia 17 de junho de 2015, sendo o resultado eleitoral comunicado e homologado de acordo com o preceituado no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, republicado no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

20 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Paula Carreira Gonçalves Moreira*.

208956993

Despacho n.º 10741/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no ponto 6 do artigo 21.º e no ponto 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e em conformidade com as alíneas a), b) e c) do ponto 2 do artigo 5.º do Despacho normativo n.º 10-A/2015, de 19 de junho, nomeio Adjunta, para me coadjuvar no exercício das minhas funções de Diretora da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga, a professora do quadro de nomeação definitiva do grupo M30, Isabel Maria Vieira Gonçalves, com efeitos a 21 de julho de 2015 e pelo período previsto no artigo 25.º do referido decreto-lei.

20 de setembro de 2015. — A Diretora do Conservatório, *Ana Maria Fernandes Pereira Caldeira Guimarães Ferreira*.

208957024

Despacho n.º 10742/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no ponto 6 do artigo 21.º e no ponto 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio Subdiretor, para me coadjuvar ou substituir no exercício das minhas funções de Diretora da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga, o professor do quadro de nomeação definitiva do grupo M28, Serafim Eugénio Nogueira Barreira, com efeitos a 21 de julho de 2015 e pelo período previsto no artigo 25.º do referido decreto-lei.

O Subdiretor é nomeado igualmente para Presidente do Júri dos concursos de professores quer sejam de contratação de escola, quer sejam concursos interno e externo dos professores do ensino especializado da Música para lugares de quadro, devido à especificidade dos mesmos.

20 de setembro de 2015. — A Diretora do Conservatório, *Ana Maria Fernandes Pereira Caldeira Guimarães Ferreira*.

208957008

Despacho n.º 10743/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no ponto 6 do artigo 21.º e no ponto 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e em conformidade com as alíneas a), b) e c) do ponto 2 do artigo 5.º do Despacho normativo n.º 10-A/2015, de 19 de junho, nomeio Adjunto, para me coadjuvar no exercício das minhas funções de Diretora da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga, o professor do quadro de nomeação definitiva do grupo 410, António Ângelo Marcelino Mendes, com efeitos a 21 de julho de 2015 e pelo período previsto no artigo 25.º do referido decreto-lei.

O Adjunto desempenhará ainda as funções de membro do Conselho Administrativo da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga, com efeitos à data da reunião de transmissão de poderes dos elementos cessantes para os atuais elementos e pelo período supracitado, ao abrigo do artigo 36.º e seguintes do referido Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

20 de setembro de 2015. — A Diretora do Conservatório, *Ana Maria Fernandes Pereira Caldeira Guimarães Ferreira*.

208957016

Despacho n.º 10744/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no ponto 6 do artigo 21.º e no ponto 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e em conformidade com as alíneas a), b) e c) do ponto 2 do artigo 5.º do Despacho normativo n.º 10-A/2015, de 19 de junho, nomeio Adjunta, para me coadjuvar no exercício das minhas funções de Diretora da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga, a professora do quadro de nomeação definitiva do grupo 110, Lígia Maria Basto Lima Silva Antunes, com efeitos a 21 de julho de 2015 e pelo período previsto no artigo 25.º do referido decreto-lei.

A Adjunta desempenhará ainda as funções de decisão relativamente aos serviços da Ação Social Escolar e avaliação do pessoal não docente, por minha delegação, pelo período supracitado.

20 de setembro de 2015. — A Diretora do Conservatório, *Ana Maria Fernandes Pereira Caldeira Guimarães Ferreira*.

208957032

Escola Artística Soares dos Reis, Porto

Aviso n.º 10951/2015**Concurso para Assistentes Operacionais — Termo Resolutivo Certo para o ano escolar 2015/2016**

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22

de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Artística Soares dos Reis, de 04/09/2015, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares proferido em 12/08/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional na Escola Artística Soares dos Reis na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional, com início no final do presente procedimento concursal e termo a 31 de agosto de 2016.

1.1 — Foi efetuado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos art(s). 3.º e 24.º da Lei 80/2013, de 28 de novembro e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, registado com o n.º 22660, no INA, não tendo sido indicado algum trabalhador.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Local de trabalho: Escola Artística Soares dos Reis; Rua Major David Magno, 139 4000-191 Porto

4 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

4.1 — Dois postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum nele ser efetuado, competindo-lhe designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
- f) Receber e transmitir mensagens;
- g) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração mensal base prevista: 505€, acresce subsídio de refeição.

6 — Requisitos de admissão:

Além de outros requisitos especiais que a lei preveja, a constituição do vínculo de emprego público depende da reunião, pelo trabalhador, dos seguintes requisitos:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:
 - i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - ii) 18 Anos de idade completos;
 - iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
 - iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, admitindo-se a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no

mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Artística Soares dos Reis e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

8.1 — Os candidatos que exerceram funções na Escola Artística Soares dos Reis, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

8.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

9.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + (2)EP + FP}{4}$$

A Avaliação Curricular efetiva-se da seguinte forma:

a) Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 Valores — 12.º ano de escolaridade ou habilitação de grau académico superior;

18 Valores — 11.º ano ou cursos que lhe sejam equiparados;

14 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

b) Experiência Profissional (EP), em que se pondera o tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4. 1 do Aviso de abertura deste procedimento concursal. Este parâmetro é valorado com o mínimo de 6 valores a atribuir a todos os candidatos que possuam experiência profissional direta ou

indiretamente com a área funcional a recrutar, ao qual se acresce a seguinte pontuação até ao máximo de 20 valores:

6 Valores — No ano letivo 2014/2015 exerceu funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

5 Valores — No ano letivo 2013/2014 exerceu funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

3 Valores — No ano letivo 2012/2013 exerceu funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

c) Formação Profissional (FP) Este parâmetro é valorado de acordo com a seguinte pontuação a atribuir aos candidatos que possuam formação direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar,

20 Valores — Formação em Técnico de Ação Educativa/Assistente Operacional

18 Valores — Formação diretamente relacionada, num total de 25 ou mais horas

16 Valores — Formação diretamente relacionada, com duração inferior a 25 horas

13 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 25 ou mais horas

12 Valores — Formação indiretamente relacionada, com duração inferior a 25 horas

10 — Composição do Júri:

Presidente: José António Fundo (Subdiretor)

Vogais efetivos: Madalena Gedeão (Adjunta do Diretor) e Ana Maria Guimarães (Adjunto do Diretor);

Vogais suplentes: Ana Maria Ferreira Soares Pinto Costa (Chefe dos Serviços de Administração Escolar) e Isabel da Graça Bernardo Fernandes (Assessora Recursos Humanos)

10.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Artística Soares dos Reis.

13 — A Ordenação final dos candidatos admitidos no presente procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

13.1 — Critério de desempate:

13.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adaptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

13.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)

b) Valoração da Experiência Profissional (EP)

c) Valoração da Formação Profissional (FP)

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

13.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Artística Soares dos Reis, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Artística Soares dos Reis.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

15 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

16 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª Série, bem como na página eletrónica da Escola Artística Soares dos Reis, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de setembro de 2015. — O Diretor, *Alberto Martins Teixeira*.
208958791

Agrupamento de Escolas da Benedita, Alcobaca

Aviso n.º 10952/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da diretora do Agrupamento de Escolas de Benedita, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias, a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos da alínea *e*) do artigo 57.º do LTFP.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em conta os artigos 33.º e 34.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e os artigos 37.º e 38.º, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Benedita.

4 — Funções: Assistente Operacional de grau 1.

5 — Horário de Trabalho:

a) 40 horas semanais, prestação de 4 horas diárias.

6 — Remuneração Iliquida: 2,91 €/hora.

7 — Duração do contrato: Após o termo do concurso e até ao dia 9 de junho de 2016.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 7.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) A habilitação exigida poderá ser substituída por experiência profissional comprovada;

9 — Constituem fatores preferenciais:

a) Experiência Profissional;

b) Qualificação Profissional.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011.

11 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado nos serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Benedita.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade e cartão de identificação Fiscal ou Cartão de cidadão (fotocópia);

b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

c) Declarações de Experiência profissional, (exceto no caso dos candidatos que já tenham exercido funções neste agrupamento);

d) Comprovativos de formação profissional (fotocópia).

13 — Métodos de Seleção:

Em conformidade com os artigos 33.º, 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dada a urgência do procedimento será utilizado apenas um único método de seleção — Avaliação Curricular (AC) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + EP + FP}{3}$$

14 — Habilitação académica (HA), graduada com a seguinte valoração:

a) Escolaridade superior à obrigatória — 20 valores;

b) Escolaridade obrigatória — 10 valores;

15 — Experiência Profissional (EP):

a) Até 1 ano — 10 valores;

b) De 1 a 5 anos — 15 valores;

c) Mais de 5 anos — 20 valores.

16 — Formação Profissional (FP):

a) Formação certificada relacionada com a área funcional — 20 valores;

b) Formação certificada indiretamente relacionada — 10 valores.

17 — Em casos de empate, será utilizada a Entrevista.

18 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente: Maria Trindade Fialho Marques Castelhana — adjunta da diretora.

Vogais Efetivos:

Liliana da Silva Marques — Encarregada Operacional.

Maria de Lurdes Fortunato Custódio Coutinho — Chefe de serviços de administração escolar.

Vogal suplente:

Maria Julieta da Conceição Domingos Almeida Guerra — Assistente Técnica.

19 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da escola e afixada no placard dos serviços administrativos.

20 — O aviso da publicitação da lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, e a lista publicada na página da escola e afixada no placard dos serviços administrativos.

21 — Notificação dos candidatos:

Os candidatos serão notificados através de uma das formas a que se refere o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2008, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 142-A/2014 de 6 de abril.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição «A administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.»

23 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 38-A/2009, de 22/01, o presente Aviso será publicitado na bolsa de emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação, integral, na 2.ª série do *Diário da República* e, no prazo máximo de três dias contados da data da publicação, por extrato, num jornal de expansão nacional bem como na página eletrónica deste agrupamento de escolas da Benedita, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação em *Diário da República*.

24 — Em tudo o que não esteja previsto neste aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

18 de setembro de 2015. — A Diretora, *Helena Serrenho Vinagre*.
208956539

Agrupamento de Escolas de Campo, Valongo

Aviso n.º 10953/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro (4) postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial — 4 horas diárias.

Encontra-se aberto, por despacho de 16 de setembro de 2015, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, pelo prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, o procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 4 postos de trabalho para Assistente Operacional, de grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (4 horas diárias), com termo em 09 de junho de 2016.

1 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Campo, Valongo.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional, de grau 1. Competências: assegurar o serviço de limpeza.

3 — Remuneração proporcional às horas diárias desempenhadas (4 horas) sendo o valor da remuneração base, para 40 horas semanais, de 505,00€, correspondente ao ordenado mínimo nacional.

4 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória de acordo com a idade que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio (disponível nos serviços administrativos e na página web do Agrupamento — (<http://www.ebscampo.com>) e entregues dentro do prazo, nos serviços administrativos, ou enviadas por correio para o Agrupamento de Escolas de Campo, Valongo, Travessa Padre Américo — 4440-201 Campo — Valongo.

7 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópias dos seguintes documentos: bilhete de identidade ou cartão de cidadão; cartão de identificação fiscal; certificado de habilitações literárias; declarações da experiência profissional.

8 — Método de Seleção: Avaliação curricular que visa analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

9 — Composição do júri

Presidente: *Virgínia Conceição Matos Varandas*, Diretora do Agrup. de Escolas de Campo

1.º Vogal: *António de Jesus Ramos*, Subdiretor do Agrupamento de Escolas de Campo.

2.º Vogal: *Sebastião Marques*, Adjunto da Diretora.

10 — O aviso do Procedimento Concursal com a descrição completa da caracterização do posto de trabalho e dos métodos de sele-

ção a utilizar encontra-se na página do Agrupamento (<http://www.ebscampo.com>).

Nota. — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

17 de setembro de 2015. — A Diretora, *Virgínia da Conceição Matos Varandas*.

208954579

Agrupamento de Escolas de Canelas, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 10954/2015

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho (Categoria de Assistentes Operacionais — AO) em regime de contrato a termo parcial, para o ano escolar de 2015/2016.

1 — Nos termos dos números 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro (com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril), publica-se o presente procedimento concursal comum relativo à oferta de 12 contratos em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (4 horas/dia), relativos à carreira e categoria de assistente operacional, grau 1, para o ano escolar de 2015/2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

2 — Como requisitos habilitacionais é requerida a escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

3 — Dada a urgência do procedimento, o procedimento de seleção será realizado por avaliação curricular.

A apresentação e formalização da candidatura é realizada mediante preenchimento de impresso próprio (formulário de candidatura) fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos na Escola Sede do Agrupamento, e durante o período de atendimento ao público.

4 — A remuneração ilíquida é de 2,91€/hora, acrescido de subsídio de refeição (4,27€).

5 — As condições de candidatura, os critérios e métodos de seleção e atribuições funcionais específicas encontram-se na página da internet do Agrupamento de Escolas de Canelas, Vila Nova de Gaia, (<http://agrcanelas.edu.pt>) e afixados na Escola Sede do Agrupamento.

6 — Como documentos de suporte de candidatura os candidatos devem apresentar fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, fotocópia do N.I.F, fotocópia do certificado de habilitações literárias, número de identificação da segurança social, fotocópias de declarações comprovativas de experiência profissional, declarações comprovativas de tempo de serviço mencionado e certificados comprovativos de formação profissional realizada.

7 — A prestação de serviço é feita no Agrupamento de Escolas de Canelas, Vila Nova de Gaia (Unidade da área da Delegação de Serviços da Região Norte da D.G.E.S.T.E.).

8 — O prazo de candidatura é de 10 dias úteis após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — O resultado do presente concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

18 de setembro de 2015. — O Diretor, *Joaquim Alfredo Pinto Marques*.

208956117

Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 10955/2015

Anabela Rodrigues de Lemos, Diretora do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova, homologa a lista de ordenação final dos candidatos opositores ao Procedimento Concursal Comum, para a celebração de 7 contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Ordenação dos candidatos	Classificação
1. Paula Fernanda Trindade Palrilha	10,760
2. Ana Patrícia Dias Duarte	10,120
3. Luzia Maria dos Santos Ribeiro Oliveira	8,960
4. Graça Maria Martins Simões	8,960
5. Cristina Margarida da Silva Rosa	8,960

Ordenação dos candidatos	Classificação
6. Isabel Maria Pereira Ribeiro	8,960
7. Cidália Maria dos Santos de Oliveira Pires	8,960
8. Lina Maria Soares Raimundo	8,840
9. Telma Isabel Costa Santo	8,420
10. Paula Cristina dos Santos Bica Rigueiro	8,200
11. Maria de Lurdes Nunes Marques	8,060
12. Maria de Lurdes Amado Veiga	8,060
13. Ana Raquel Lopes Relvão	8,060
14. Dina Isabel Ribeiro Cardoso	7,680
15. Patrícia Alexandra dos Santos Marques Justo	7,680
16. Sónia Margarida Carvalho dos Reis	7,640
17. Virgínia Maria Aires Marques	7,560
18. Sandra Margarida Francisco Pita	7,540
19. Ernestina Maria Viais de Campos Paiva	7,420
20. Belmira Gaspar Moura Jorge	7,400
21. Maria Marlene Lourenço Ribeiro Domingues	7,260
22. Sónia Alice da Cruz Bento Jacinto	6,920
23. Lília Catarina de Oliveira Correia Dias	6,840
24. Sónia Maria Tomás Adriano	6,780
25. Catarina Maria Gonçalves Duarte	5,760
26. Maria de Fátima Fernandes Tavares Correia	5,760
27. Fernanda de Fátima Rodrigues da Silva	5,660
28. Hélder José Gonçalves Gaspar	5,540
29. Jane Sepulcro do Nascimento Gomes	5,480
30. Natália Maria Simões Ferreira Barrico	5,380
31. Elisabete Maria das Neves Silva	5,360
32. Silvino Nobre Ferreira Salgueiro	5,330
33. Vanessa de Oliveira Lima	5,330
34. Justina Ferreira Lagoa	5,250
35. Ana Luísa Valada dos Santos	5,220
36. Paula Cristina Vieira de Sá	5,140
37. Luís Miguel Tente Lopes	5,010
38. Filipa Margarida Cachulo Freire	4,930
39. Filipa Alexandra Roseiro Vilão	4,850
40. Ana Cláudia Bicacro Ferreira	4,640
41. Cláudia Alexandra Rodrigues Simões Colaço	4,090
42. Paulo Jorge Matos Lopes	3,930
43. Isabel Cristina da Silva Rodrigues	3,920
44. Tiago José Vidal Marto	3,180
45. Tânia Sofia da Silva Lourenço	c)
46. Ana Isabel Rainho Gonçalves	c)
47. Cláudia Pereira Victorino	c)
48. Zita Maria Biscainho Nujo	c)
49. Ana Cristina da Silva Santos Almeida Fonseca	c)
50. Ana Catarina M.R. Santos Luís	c)
51. Clotilde Maria Silva Pedreiro Dias	c)
52. Patrícia Sofia Pereira das Neves	c)
53. Tânia Catarina H. S. D. da Silva	c)
54. Ana Luísa Santos Pratas	c)
55. Carolina Andreia Duarte Lucas	c)
56. Andreia Filipa Lopes Carvalho	c)
57. Sónia Patrícia Loio Missa	c)
58. Dulce Marques Pocinho	c)

21/09/2015. — A Diretora, *Anabela Rodrigues de Lemos*.

208959593

Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António

Aviso n.º 10956/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (até 09 de Junho de 2016) para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2,3,4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no

Diário da República, o procedimento concursal comum autorizado pelo despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em 03 de agosto de 2015, para celebração de 6 (seis) contratos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional, para o período a partir da data de assinatura do contrato até ao dia 09 de junho de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

2 — Caracterização do posto de trabalho: funções da carreira e categoria de assistente operacional, grau 1.

a) Assegurar os serviços de limpeza;

b) Efetuar, no interior e exterior, outros tipos de tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos diferentes serviços e setores nas escolas do agrupamento;

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas D. José I, Rua Santo António de Arenilha Apartado 24 8900-275 Vila Real de Santo António.

4 — 20 horas semanais, 4 horas por dia.

5 — Remuneração — o valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar será calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória à data da sua aquisição; documentos comprovativos das suas declarações.

7 — Atento ao disposto no artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções de assistente operacional;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas D. José I, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas D. José I.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Curriculum Vitae datado e assinado;

Declarações da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional.

10.1 — Os candidatos que exerçam ou exerceram funções no Agrupamento de Escolas D. José I, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado um único método de seleção: Avaliação Curricular (AC).

11.2 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 5(EP) + FP}{7}$$

11.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) Habilitação de grau académico superior — 20 valores
- b) 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos equiparados — 19 valores
- c) Escolaridade obrigatória ou curso equiparado — 18 valores

11.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

11.2.2.1 — Tempo de serviço no exercício das funções social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal:

- a) \geq 1825 (5 ou mais anos) — 20 valores
- b) \geq 1095 e $<$ 1825 (3 a 5 anos) — 16 valores
- c) \geq 365 e $<$ 1095 (1 a 3 anos) — 12 valores
- d) \geq 1 e $<$ 365 (até 1 ano) — 10 valores
- e) Sem experiência — 0 valores

11.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas.
- c) 6 Valores — Formação diretamente relacionada, num total de 1 ou mais horas e menos de 15 horas;
- d) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 30 ou mais horas;
- e) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas.
- f) 1 Valor — Formação indiretamente relacionada, num total de 1 ou mais horas e menos de 15 horas;
- g) 0 Valores — sem formação direta ou indiretamente relacionada.

12 — Critério de desempate:

12.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

12.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

12.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional — EP
- b) Valoração da Habilitação Académica de Base — HAB
- c) Valoração das Formação Profissional — FP
- d) Preferência pelo candidato que tenha exercido funções no agrupamento
- e) Preferência pelo candidato de maior idade

12.4 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas D. José I, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas D. José I, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

13 — Prazo de validade: Este procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Eduardo Jerónimo Gomes Vicente da Cunha (Subdiretor)

Vogais efetivos:

Maria Luísa Patrício Gois Mestre (Coordenadora Técnica)
Francisco Manuel Lema Comprido (Encarregado Operacional)

Vogal suplente:

Cristina Alexandra Roberto Guerreiro (Adjunto da Diretora)

15 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas D. José I, sendo dele dada notícia, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de setembro de 2015. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.

208959722

Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira

Aviso n.º 10957/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional, grau I.

1 — Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com o despacho de 28 de julho de 2015, do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal para ocupação de 1(um) posto de trabalho, na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Descrição sumária das funções: exercício de funções de assistente operacional em escolas do ensino público — vigilância e apoio às atividades escolares e alunos, incluindo alunos com Necessidades Educativas Especiais, limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e equipamentos.

3 — Local de trabalho — Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira

4 — Remuneração ilíquida — Nível I — 505 €.

5 — Horário semanal: 8 horas/dia

6 — Prazo de validade: este concurso é válido para eventuais concursos que ocorram durante o ano escolar de 2015-2016.

7 — Duração do contrato — até 31 de agosto de 2016.

8 — Requisitos de admissão: São admitidos ao concurso todos os candidatos que, até à data limite para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9 — Nível habitacional exigido: escolaridade obrigatória, ou de cursos que lhe sejam equiparados, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

10 — Apresentação de candidaturas:

10.1 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas que funcionam na escola sede — Escola Secundária 3EB, DR. Jorge Augusto Correia — nos dias úteis das 9.00h — 16.30h e na página eletrónica do Agrupamento — www.estavira.com, podendo ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, Agrupamento de Escolas DR. Jorge Augusto Correia, rua Luis de Camões 8800-415 Tavira, dirigidas ao diretor do Agrupamento de Escolas.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte ou cartão de cidadão;
- b) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- c) Fotocópia de Declarações de Experiência Profissional relevantes para o exercício das funções do lugar a concurso;
- d) Fotocópia de Certificados de Formação Profissional;
- e) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado.

12 — Métodos de seleção: dada a urgência do procedimento e de acordo com a informação do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

12.1 — Avaliação Curricular expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho e que são as seguintes: Habilitação académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HAB+4(EP)+ 2(FP)]/7$$

12.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — habilitação de grau académico superior;
- b) 18 valores — 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;
- c) 16 valores — 9.º ano de escolaridade;
- d) 14 valores — 6.º ano de escolaridade;
- e) 12 valores — 4.º ano de escolaridade;
- f) 10 valores — candidatos sem escolaridade obrigatória, mas com experiência comprovada.

12.1.2 — Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme o ponto 2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — mais de 6 anos de serviço;
- b) 16 valores — mais de 4 até 6 anos de serviço;
- c) 12 valores — mais de 2 até 4 anos de serviço;
- d) 8 valores — até 2 anos de serviço

12.1.3 — Formação Profissional (FP) — Formação Profissional diretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada até um máximo de 20 valores o seguinte:

- a) 20 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 16 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de mais de 30 horas e menos de 60 horas;

c) 12 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas;

13 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- c) Valoração da Formação Profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, afixada em local visível e público das instalações da escola sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos é aplicável, para efeitos de audiência de interessados, o disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em lugar visível e pública da instalações da escola sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento: www.estavira.com

16 — Composição do júri do Concurso:

Presidente do júri — Norberto José Mestre, subdiretor Vogais efetivos — Paulo Leonildo Nunes Mateus, encarregado de pessoal e Jovita Mercês da Encarnação de Almeida Serra, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nos seus impedimentos.

Vogais suplentes — Luís Miguel Vaz, adjunto do diretor Anna Alba Coralini Caruso, adjunta do diretor.

17 — O presente Aviso será publicado, a partir da publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Agrupamento e num jornal de expansão nacional

18 de setembro de 2015. — O Diretor, *José Otilio Pires Baía*.

208956766

Aviso n.º 10958/2015

Por despacho de 18 de setembro de 2015 do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira, dá-se como sem efeito o Aviso n.º 10613/2015, de procedimento concursal para ocupação de 1 (um) posto de trabalho a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183 de 18 de setembro de 2015.

21 de setembro de 2015. — O Diretor, *José Otilio Pires Baía*.

208958767

Agrupamento de Escolas Elias Garcia, Almada

Aviso n.º 10959/2015

Nos termos do disposto nos artigos 33.º e 34.º, nos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração máxima de 4 horas/dia, para a carreira de Assistente Operacional, de grau 1.

1 — Tipo de oferta — 4 (quatro) contratos a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Nível orgânico — DGESTE.

3 — Serviço — Agrupamento de Escolas Elias Garcia.

4 — Função — Assistente Operacional (prestação de serviços de limpeza, vigilância e outros).

5 — Requisitos habilitacionais — Avaliação curricular (experiência profissional, experiência na unidade orgânica, habilitações literárias).

6 — Remuneração/Hora: 2,91 €.

7 — Duração do contrato — A partir da data de assinatura do contrato até dia 9 de junho de 2016.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015-2016.

8 — Apresentação e formalização da candidatura — Mediante impresso próprio fornecido aos candidatos nos serviços administrativos, que deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
Fotocópia do certificado de habilitações;
Currículo e/ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes.

9 — Prazo do concurso — 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso (conforme estipulado no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril).

18 de setembro de 2015. — A Diretora, *Catarina Manuela Serra Bernardo*.

208958029

Agrupamento de Escolas da Lixa, Felgueiras

Aviso (extrato) n.º 10960/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional, correspondentes a 4 horas diárias até 9 de junho de 2016.

1 — Nos termos dos artigos 33 a 35 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da categoria de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, correspondente a 4 horas diárias até 9 de junho de 2016, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP, para a execução de serviço de limpeza desta escola.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas da Lixa, Felgueiras, sita na Rua Prof. Alberto Teixeira Douro, 65, 4615-653 Lixa.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza.

6.1 — Quatro postos de trabalho, no exercício de funções de limpeza, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a*) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- b*) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- c*) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

7 — Remuneração base prevista: Remuneração horária nos termos definidos superiormente.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii*) 18 Anos de idade completos;
- iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do Aviso.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante preenchimento de formulário, fornecido nos serviços de administração escolar deste agrupamento ou retirado em «www.aelixa.pt» e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum Vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

10.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

11.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4 (EP) + 2 (FP)}{7}$$

11.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a*) 20 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou habilitação superior;
- b*) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a*) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções, para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b*) 18 Valores — 3 anos e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c*) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d*) 10 Valores — 3 anos e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um

mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

12 — Composição do Júri

Presidente: Margarida Paula Leite Faria Teixeira de Sousa

Vogais efetivos: Maria Eugénia Pinto Gomes e Armindo José Silva Pinto

Vogais suplentes: Josélia do Carmo Ribeiro da Cunha e Maria Alzira Carvalho.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo docente vogal efetivo.

13.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

15.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor é disponibilizada no sítio da internet deste agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações da escola sede.

16 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação das listas de graduação dos candidatos que será afixada na escola sede do agrupamento e publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas da Lixa.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar (2015/2016).

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas da Lixa, Felgueiras em “www.aelixa.pt” e, num jornal de expansão nacional.

21 de setembro de 2015. — O Diretor, *Armindo Gomes Coelho*.
208959528

Agrupamento de Escolas de Nun'Álvares, Seixal

Aviso n.º 10961/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial — 4 horas diárias.

Encontra-se aberto, por despacho de 16 de setembro de 2015, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, pelo prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, o procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 2 postos de trabalho para assistente operacional, de grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com termo em 09 de junho de 2016.

1 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, Seixal.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional, de grau 1. Competências: assegurar o serviço de limpeza.

3 — Remuneração proporcional às horas diárias desempenhadas (4 horas) sendo o valor da remuneração base, para 40 horas semanais, de 505,00€, correspondente ao ordenado mínimo nacional.

4 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória de acordo com a idade que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio (disponível nos serviços administrativos e no portal do Agrupamento) e entregues dentro do prazo, nos serviços administrativos, ou enviadas por correio para o Agrupamento de Escolas de Nun'Álvares, Rua Paulo da Gama, Arrentela, 2840-250 Seixal.

7 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópias dos seguintes documentos: bilhete de identidade ou cartão de cidadão; cartão de identificação fiscal; certificado de habilitações literárias; *curriculum vitae* datado e assinado e declarações da experiência profissional.

8 — Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular.

9 — As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na sede do e no portal do Agrupamento.

Nota. — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

21 de setembro de 2015. — A Diretora, *Maria Paula Pires Prates Coito*.

208957373

Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, Oeiras

Aviso n.º 10962/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 30 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tempo parcial, na carreira de Assistente Operacional, nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, autorizado pela telecópia n.º 13377/DGESTE-DG-RH/2015.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que homologuei, em 14 de setembro de 2015, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para ocupação de 30 (trinta) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tempo parcial, determinado para a carreira de Assistente Operacional nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, autorizado pela telecópia n.º 13377/DGESTE-DG-RH/2015, com o aviso de abertura n.º 9589/2015, publicado em 26 de agosto de 2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, página 24503.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada na sede do Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, Oeiras, Escola Secundária Luís de Freitas Branco e na página eletrónica da Escola em www.aepa.pt.

21 de setembro de 2015. — O Diretor, *João Carlos Nunes*.
208958053

Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, Oleiros

Aviso n.º 10963/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 3 (três) postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 3 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo, com período definido de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.

1 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional, de grau 1. Competências: vigilância e suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.

2 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade (AEPAA).

3 — Remuneração ilíquida correspondente ao ordenado mínimo nacional.

4 — Habilitações: escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

5 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos na LTFP (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho).

6 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos do AEPAA.

6.1 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de fotocópias dos documentos: certificado de habilitações académicas, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, cartão de identificação fiscal, número de identificação da Segurança Social e declarações do tempo de serviço prestado.

7 — O método de seleção será por Avaliação Curricular (AC) e Entrevista (E).

7.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = [(HAB) + (EP) + (FP)]/3$$

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, constitui-se como critério de desempate o número de dias de experiência profissional em contexto da realidade escolar e educativa.

7.1.1 — Sendo que:

(HAB) Habilitação Académica de Base, graduada com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- ii) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;
- iii) 16 Valores — escolaridade obrigatória, ou curso que lhe seja equiparado;

(EP) Experiência Profissional, tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- ii) 16 Valores — de 3 anos a 5 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- iii) 14 Valores — de 1 ano a 3 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- iv) 10 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- v) 6 valores — 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso;
- vi) 3 valores — menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso;
- vii) 0 valores — sem experiência profissional.

(FP) Formação Profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar:

- i) 20 Valores — Formação Profissional de nível III, equivalente ou superior na área funcional;

ii) 18 Valores — Formação Profissional de nível II ou equivalente na área funcional;

iii) 14 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;

iv) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total entre 25 e 49 horas;

v) 5 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas inferior a 25 horas;

vi) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional independentemente da duração em horas;

vii) 0 Valores — Ausência de formação.

7.2 — A Entrevista (E) a realizar posteriormente visa avaliar o grau de motivação, disponibilidade, relacionamento interpessoal e outros, inerentes às funções a desempenhar e será classificada de 1 a 10 Valores.

7.3 — A classificação final dos candidatos resulta da soma do resultado da Avaliação Curricular (AC) com o resultado da Entrevista (E).

8 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar. Das candidaturas admitidas ao presente procedimento concursal elaborar-se-á uma lista ordenada que constituirá uma bolsa de recrutamento para os procedimentos concursais semelhantes no conteúdo e na forma, a ocorrer no ano letivo 2015/2016.

21 de setembro de 2015. — O Diretor, *Professor António Joaquim Oliveira Cavaco*.

208959058

Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto
Resende, Cinfães

Aviso n.º 10964/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza) — 4 horas diárias.

Encontra-se aberto, por despacho de 16 de setembro de 2015, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação desta aviso, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho para o exercício de funções de Assistente Operacional, de grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com termo no dia 9 de junho de 2016.

1 — Local de trabalho: Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional, de grau 1. Competências: assegurar serviço de limpeza.

3 — Remuneração proporcional às horas diárias desempenhadas (4 horas), sendo o valor da remuneração base, para 40 horas semanais de 505,00 €, correspondente à retribuição mínima nacional.

4 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória de acordo com a idade que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio (disponível nos Serviços de Administração Escolar e na página web da Escola — <http://eseccinfães.pt>) e entregues dentro do prazo, nos Serviços de Administração Escolar, ou enviadas por correio para: Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 4690-039 Cinfães.

7 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópias dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, Certificado de Habilitações e Declarações de experiência profissional.

8 — Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular.

Nota. — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

18 de setembro de 2015. — O Diretor, *Avelino Evaristo Rosa Cardoso*.

208957868

Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, Lisboa

Aviso n.º 10965/2015

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e por despacho do Exmo. Sr. Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal para dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para assegurar os serviços de limpeza e apoio aos alunos.

- 1 — 2 Contratos com duração de 4 horas/dia;
- 2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos;
- 3 — Função: Prestação de Serviços/Tarefas de Limpeza/Acompanhamento de Alunos;
- 4 — Remuneração Horária: 3,20€ (três euros e vinte cêntimos) conforme estabelecido na circular série A n.º 1350 da DGO de 14 de maio de 2009;
- 5 — Duração do Contrato: do dia útil seguinte ao da homologação com o período definido de 21 de setembro de 2015 até 09 de junho de 2016;
- 6 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade;
- 7 — Prazo de concurso — 10 dias a contar da data de publicação do presente aviso;
- 8 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Cristina Sérgio Neves, Diretora do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos

Vogais efetivos: António José Cardoso Ribeiro, Subdiretor e Odília Leonor de Sousa Ferreira, Encarregado de Assistente Operacional.

Método de Seleção:

- 1 — Avaliação Curricular;
Critérios de Seleção:
 - 1 — Ter exercido funções na escola;
 - 2 — Experiência profissional de acordo com as funções a desempenhar;
 - 3 — Habilitações Literárias:
- Os formulários de Candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae,
Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão (fotocópia),
Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia),
Declarações da experiência profissional (fotocópia),
NIF (fotocópia).

Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional.

As candidaturas deverão ser apresentadas, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado nos serviços administrativos desta Escola e nele entregues pessoalmente no prazo na candidatura.

A lista de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e publico nas instalações do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos.

17 de setembro de 2015. — A Diretora, Ana Cristina Sérgio Neves.
208952294

Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar — Sul

Aviso n.º 10966/2015

Tendo em conta o disposto nos artigos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Despacho de 17/09/2015 do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul, se encontra aberto, pelo prazo de 3 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para 3 assistentes operacionais, de grau 1, com 8 horas diárias/40 horas semanais.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

Os contratos celebrados ao abrigo deste aviso, têm início na data de assinatura do contrato e terminam a 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea e, do artigo 57.º da LTFP.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional
2.1 — Funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens, durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3 — Local de Trabalho — Nas escolas que fazem parte do Agrupamento Escolas Vila Pouca de Aguiar Sul.

4 — Remuneração ilíquida — Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG), acrescido de subsídio de refeição.

5 — Requisitos Habilitacionais — Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

6 — Apresentação e formalização da candidatura — A candidatura deverá, obrigatoriamente ser formalizada mediante impresso próprio (Formulário de Candidatura), fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas acima identificado, durante o período de atendimento ao público ou disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt> e entregue no prazo da candidatura, pessoalmente nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul — Rua Dr. Carlos Sousa 5450-003 Vila Pouca de Aguiar.

7 — Documentos a apresentar — B.I. ou cartão cidadão (fotocópia), certificado de Habilitações (fotocópia), declaração de experiência profissional (fotocópia), certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

8 — Prazo — 3 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Método de seleção — Dada a urgência do procedimento e usando a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36 da Lei 35/2014 de 20 de junho e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas o método de seleção — Avaliação Curricular.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam de ata do júri de concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos, quando solicitada, sendo aqueles critérios os seguintes:

- a) Habilitações literárias (HL);
- b) Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação profissional que se relacionam com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam, expresso em número de horas (FP);
- c) Experiência profissional, em que se pondera preferencialmente o desempenho efetivo de funções na área da atividade para a qual se candidatam expressa em número de horas (EP).
- d) A classificação final será obtida através da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HL + FP + 2EP}{4}$$

Em caso de empate na avaliação curricular serão selecionados os candidatos que obtenham maior experiência profissional.

Composição do júri:

Presidente: Maria da Assunção Anes Morais
Vogais Efetivos: Ana Carolina Machado Alves Quinteiro e Maria da Glória Sousa Alves Guedes
Vogais Suplentes: Alfredo Augusto Baldaia Felicia e Rui Jorge Mesquita Fernandes.

17 de setembro de 2015. — O Diretor do Agrupamento, Dr. José Rodrigues Teixeira.

208958718



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 404/2015

Processo n.º 442/2015

Acordam em Plenário no Tribunal Constitucional

I — Relatório

1 — O Ministério Público veio intentar contra o Partido Democrático do Atlântico (PDA), com sede no Largo 2 de março, n.º 65, 1.º, Ponta Delgada, Açores, a presente ação de extinção de partido político, «ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 18.º, n.º 1, alínea *d*), da Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 2/2008, de 14 de maio; e 103.º, n.º 3, alínea *b*) e 103.º-F, alínea *a*), da Lei do Tribunal Constitucional, Lei n.º 28/82, de 15 de novembro (com a sua atual redação)».

Como fundamento, invocou incumprimento da obrigação de apresentação de contas em três anos sucessivos, nos seguintes termos:

«[...]»

1.º

O Partido Democrático do Atlântico (PDA) encontra-se, atualmente, inscrito no registo próprio existente no Tribunal Constitucional, em cumprimento de decisão prolatada pelo Supremo Tribunal de Justiça, em 20 de novembro de 1979, deliberação consubstanciada, presentemente, no Processo do Tribunal Constitucional ao qual foi atribuído o n.º 23/PP.

2.º

Quer a Lei dos Partidos Políticos atualmente em vigor — Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 2/2008, de 14 de maio — (artigo 18.º, n.º 1, alínea *d*)), quer a Lei de Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional (artigo 103.º-F, alínea *a*)), incumbem este Tribunal, a requerimento do Ministério Público, do decretamento da extinção dos partidos políticos que não apresentem contas em três anos consecutivos.

3.º

Por via dos seus doutos Acórdãos n.ºs 508/12, 533/14 e 605/14, proferidos respetivamente, nos Processos n.ºs 391/12, 429/13 e 669/14, o Tribunal Constitucional julgou não prestadas as contas do Partido Democrático do Atlântico (PDA) respeitantes aos anos de 2011, 2012 e 2013, tendo, consequentemente, ordenado a comunicação do facto ao Ministério Público, para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 29.º, da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro.

4.º

Os mencionados Acórdãos n.ºs 508/12, 533/14 e 605/14, transitaram em julgado, respetivamente em 22 de novembro de 2011, 8 de agosto de 2014 e 26 de novembro de 2014 — conforme resulta das certidões juntas com a presente petição — fazendo, quanto à matéria do incumprimento do dever legal de prestação anual de contas pelos partidos políticos, caso julgado material.

5.º

Consequentemente, verifica-se o preenchimento da “fatispecie” normativa suprainvocada, o que determina a extinção judicial do partido requerido, na sequência da procedência da presente ação.

6.º

Desconhece o Ministério Público a situação patrimonial do requerido, razão pela qual, nada requer quanto a esta matéria.»

Juntou, para efeitos de prova, certidões com nota de trânsito em julgado dos três acórdãos deste Tribunal que indicou.

2 — Citado para contestar, o Partido requerido não contestou nem nomeou advogado, nem praticou qualquer outro ato no processo.

Cumpe apreciar e decidir.

II. Fundamentação

3 — Das certidões juntas aos autos, com interesse para a decisão da causa, extraem-se os factos:

— Pelos Acórdãos n.ºs 508/12, 533/14 e 605/14, proferidos respetivamente, nos processos n.ºs 391/12, 429/13 e 669/14, o Tribunal Constitucional julgou não prestadas as contas do PDA respeitantes aos anos de 2011, 2012 e 2013, tendo, consequentemente, ordenado a comunicação do facto ao Ministério Público, para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 29.º, da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro;

— Os mencionados Acórdãos n.ºs 508/12, 533/14 e 605/14, transitaram em julgado, respetivamente em 22 de novembro de 2012, 8 de agosto de 2014 e 26 de novembro de 2014.

4 — Conforme resulta do disposto no n.º 1 do artigo 619.º do Código de Processo Civil (artigo 671.º, n.º 1, na versão anterior à Reforma de 2013), do julgamento proferido nos Acórdãos n.ºs 319/02, 362/03 e 286/04 decorre, com força de caso julgado material, que o PDA não cumpriu o dever legal de prestação anual de contas pelos partidos políticos nos anos de 2011, 2012 e 2013.

5 — O artigo 103.º-F, alínea *d*), da Lei da Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional (LTC), assim como o artigo 18.º, n.º 1, alínea *d*), da Lei dos Partidos Políticos atualmente em vigor — Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 2/2008, de 14 de maio, preveem como causa de extinção dos partidos políticos a «*não apresentação de contas em três anos consecutivos*».

Em face da factualidade dada como provada, dúvidas não restam de que está preenchida a causa de extinção de partido político invocada pelo Ministério Público: a não prestação de contas em três anos consecutivos. Resta assim decretar a extinção do PDA.

III. Decisão

6 — Nestes termos e pelos fundamentos expostos, o Tribunal Constitucional decide julgar procedente a presente ação e, consequentemente, decretar a extinção do Partido Democrático do Atlântico (PDA), ordenando o cancelamento do respetivo registo.

Sem custas.

Lisboa, 1 de setembro de 2015. — João Pedro Caupers — Maria José Rangel de Mesquita — Pedro Machete — João Cura Mariano — Maria de Fátima Mata-Mouros — Catarina Sarmiento e Castro — Maria Lúcia Amaral.

208957957

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Declaração de retificação n.º 852/2015

Por ter saído com inexatidão o parecer do Conselho Consultivo n.º 19/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 26 de agosto de 2015, a p. 24540, retifica-se o mesmo e, assim, onde se lê:

«III. CONCLUSÕES

Em face do exposto, formulam-se as seguintes conclusões:

17 — Jogos de fortuna ou azar no direito português vigente são aqueles em que o ‘resultado é contingente por assentar exclusiva ou fundamentalmente na sorte’, nos termos do artigo 1.º da Lei do Jogo aprovada pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro (objeto de alterações operadas pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de janeiro, Lei n.º 28/2004, de 16 de julho, Lei n.º 40/2005, de 17 de fevereiro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro).

18 — Os jogos de fortuna ou azar estão sujeitos a um sistema de monopólio estatal conformado, como se refere no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de janeiro, por uma ‘postura pragmática, nos termos da qual, dada a impossibilidade de reprimir efetivamente todas as manifestações daquele fenómeno, é preferível autorizá-lo e dar-lhe um enquadramento estrito, suscetível de assegurar a honestidade do jogo e de trazer alguns benefícios para o setor público’.

19 — A exploração e a prática dos jogos de fortuna ou azar previstos no artigo 4.º da Lei do Jogo, em regra, apenas é permitida em casinos existentes em zonas de jogo permanente ou temporário criadas por decreto-lei (artigo 3.º, n.º 1, da Lei do Jogo).

20 — A exploração e a prática de jogos de fortuna ou azar previstos no artigo 4.º da Lei do Jogo é admissível fora de casinos existentes em zonas de jogo permanente ou temporário em quatro categorias de casos:

a) A exploração e prática de quaisquer jogos de fortuna ou azar a bordo de aeronaves ou navios registados em Portugal, quando fora do território nacional (artigo 6.º da Lei do Jogo);

b) A exploração e prática de jogos não bancados por ocasião de manifestações de relevante interesse turístico (artigo 7.º, n.º 1, da Lei do Jogo);

c) A exploração e prática de jogo em máquinas de fortuna ou azar em estabelecimentos hoteleiros de localidades em que a atividade turística for predominante (artigo 7.º, n.º 2, da Lei do Jogo);

d) A exploração e a prática do jogo do bingo em salas próprias fora das áreas dos municípios em que se localizem os casinos e dos que com estes confinem (artigo 8.º da Lei do Jogo).

21 — Os jogos bancados são os únicos jogos de fortuna ou azar cuja exploração e prática no território nacional é objeto de reserva absoluta aos casinos.

22 — A ‘proteção concorrencial entre casinos de zonas de jogo’ prevista no artigo 3.º, n.º 3 da Lei do Jogo apenas confere um direito territorial negativo contra a abertura de determinadas formas de concorrência de exploração de jogos de fortuna ou azar na distância mínima que venha a ser determinada no decreto regulamentar relativo às condições específicas da concessão e não compreende a atribuição de qualquer direito de exploração de jogos de fortuna ou azar fora dos casinos na área abrangida pelas distâncias mínimas estabelecidas em decreto regulamentar.

23 — A ‘proteção concorrencial’ prevista no artigo 3.º, n.º 3 da Lei do Jogo reporta-se apenas à exploração em ‘casinos de zonas de jogo’ não abrangendo a exploração e prática de jogos de fortuna ou azar legalmente admissível fora de casinos existentes em zonas de jogo permanente ou temporário.

24 — O artigo 7.º, n.º 3, da Lei do Jogo é a única norma que regula a determinação subjetiva dos operadores que podem ser autorizados a explorar fora de casinos de zonas de jogo: (a) jogos não bancados por ocasião de manifestações de relevante interesse turístico e (b) jogos de máquinas de fortuna ou azar em estabelecimentos hoteleiros de localidades em que a atividade turística for predominante.

25 — O artigo 7.º, n.º 3, da Lei do Jogo compreende duas estações:

a) As autorizações só podem ser concedidas à concessionária da zona de jogo cujo casino, em linha reta, se situar mais perto do local onde tiver lugar a exploração;

b) As referidas autorizações são independentes da ‘proteção concorrencial entre casinos de zonas de jogo’.

26 — Pelo que, em detrimento do concurso público, estabelece-se um critério legal que implica a existência em cada localidade de uma única entidade a quem pode ser concedida a exploração de jogos de fortuna ou azar fora dos casinos de zonas de jogo no quadro previsto nos números 1 e 2 do artigo 7.º da Lei do Jogo.

27 — Daí que, para evitar qualquer dúvida, se sublinhe que a atribuição das referidas *exploração fora dos casinos de jogos não bancados e de máquinas de jogo opera independentemente da proteção concorrencial entre casinos de zonas de jogo*.

28 — A prescrição referida na conclusão precedente não gera qualquer antinomia normativa pois a conjugação do disposto nos artigos 3.º, n.º 3, e 7.º, n.º 3, da Lei do Jogo implica que a *proteção concorrencial entre casinos de zonas de jogo* releva apenas para a prática e exploração de jogos nos casinos, não abrangendo autorizações de explorações fora dos casinos, nos casos em que estas sejam legalmente admissíveis.

29 — A proteção concorrencial de que beneficia a concessionária da zona de jogo do Estoril consagrada no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 274/84, de 9 de agosto, relativa a um raio de 300 km com centro no Estoril reporta-se apenas à ‘criação de novas zonas de jogo’.

30 — A estatuição da primeira parte do n.º 3 do artigo 7.º da Lei do Jogo ao excluir a concessão das autorizações de um processo concorrencial aberto a outros operadores exige que o Estado português satisfaça o ónus de demonstração da conformidade dessa restrição da concorrência com o direito da União Europeia, bem como da respetiva adequação e proporcionalidade — atento o disposto nos artigos 49.º e 56.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e a diretiva 2014/23/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de

fevereiro de 2014, relativa à adjudicação de contratos de concessão e a jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia sobre exploração de jogos de fortuna ou azar.

31 — A Lei do Jogo na sua redação atual não compreende nenhuma prescrição sobre um limite ao número de máquinas de fortuna ou azar a instalar fora de casinos em estabelecimentos hoteleiros ou complementares em localidades em que a atividade turística for predominante, nomeadamente, por referência ao número de máquinas instaladas no interior de casino explorado pela específica concessionária à qual seja autorizada a exploração de máquinas fora de casino.

32 — As salas de jogo criadas ao abrigo do artigo 7.º, n.º 2, da Lei do Jogo estão sujeitas a todas as restrições aplicáveis às salas de máquinas dos casinos podendo, ainda, ser sujeitas a outros condicionamentos especiais — estabelecidos no decreto-regulamentar e na portaria referidos, respetivamente, nos números 3 e 4 do artigo 7.º da Lei do Jogo —, inclusive quanto ao número limite de máquinas admissíveis em cada sala de jogo fora dos casinos.»

deve ler-se:

«III. CONCLUSÕES

Em face do exposto, formulam-se as seguintes conclusões:

1 — Jogos de fortuna ou azar no direito português vigente são aqueles em que o ‘resultado é contingente por assentar exclusiva ou fundamentalmente na sorte’, nos termos do artigo 1.º da Lei do Jogo aprovada pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro (objeto de alterações operadas pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de janeiro, Lei n.º 28/2004, de 16 de julho, Lei n.º 40/2005, de 17 de fevereiro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro).

2 — Os jogos de fortuna ou azar estão sujeitos a um sistema de monopólio estatal conformado, como se refere no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de janeiro, por uma ‘postura pragmática, nos termos da qual, dada a impossibilidade de reprimir efetivamente todas as manifestações daquele fenómeno, é preferível autorizá-lo e dar-lhe um enquadramento estrito, suscetível de assegurar a honestidade do jogo e de trazer alguns benefícios para o setor público’.

3 — A exploração e a prática dos jogos de fortuna ou azar previstos no artigo 4.º da Lei do Jogo, em regra, apenas é permitida em casinos existentes em zonas de jogo permanente ou temporário criadas por decreto-lei (artigo 3.º, n.º 1, da Lei do Jogo).

4 — A exploração e a prática de jogos de fortuna ou azar previstos no artigo 4.º da Lei do Jogo é admissível fora de casinos existentes em zonas de jogo permanente ou temporário em quatro categorias de casos:

a) A exploração e prática de quaisquer jogos de fortuna ou azar a bordo de aeronaves ou navios registados em Portugal, quando fora do território nacional (artigo 6.º da Lei do Jogo);

b) A exploração e prática de jogos não bancados por ocasião de manifestações de relevante interesse turístico (artigo 7.º, n.º 1, da Lei do Jogo);

c) A exploração e prática de jogo em máquinas de fortuna ou azar em estabelecimentos hoteleiros de localidades em que a atividade turística for predominante (artigo 7.º, n.º 2, da Lei do Jogo);

d) A exploração e a prática do jogo do bingo em salas próprias fora das áreas dos municípios em que se localizem os casinos e dos que com estes confinem (artigo 8.º da Lei do Jogo).

5 — Os jogos bancados são os únicos jogos de fortuna ou azar cuja exploração e prática no território nacional é objeto de reserva absoluta aos casinos.

6 — A ‘proteção concorrencial entre casinos de zonas de jogo’ prevista no artigo 3.º, n.º 3, da Lei do Jogo apenas confere um direito territorial negativo contra a abertura de determinadas formas de concorrência de exploração de jogos de fortuna ou azar na distância mínima que venha a ser determinada no decreto regulamentar relativo às condições específicas da concessão e não compreende a atribuição de qualquer direito de exploração de jogos de fortuna ou azar fora dos casinos na área abrangida pelas distâncias mínimas estabelecidas em decreto regulamentar.

7 — A ‘proteção concorrencial’ prevista no artigo 3.º, n.º 3, da Lei do Jogo reporta-se apenas à exploração em ‘casinos de zonas de jogo’ não abrangendo a exploração e prática de jogos de fortuna ou azar legalmente admissível fora de casinos existentes em zonas de jogo permanente ou temporário.

8 — O artigo 7.º, n.º 3, da Lei do Jogo é a única norma que regula a determinação subjetiva dos operadores que podem ser autorizados a explorar fora de casinos de zonas de jogo: (a) jogos não bancados por ocasião de manifestações de relevante interesse turístico e (b) jogos

de máquinas de fortuna ou azar em estabelecimentos hoteleiros de localidades em que a atividade turística for predominante.

9 — O artigo 7.º, n.º 3, da Lei do Jogo compreende duas estatuições:

a) As autorizações só podem ser concedidas à concessionária da zona de jogo cujo casino, em linha reta, se situar mais perto do local onde tiver lugar a exploração;

b) As referidas autorizações são independentes da ‘proteção concorrencial entre casinos de zonas de jogo’.

10 — Pelo que, em detrimento do concurso público, estabelece-se um critério legal que implica a existência em cada localidade de uma única entidade a quem pode ser concedida a exploração de jogos de fortuna ou azar fora dos casinos de zonas de jogo no quadro previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º da Lei do Jogo.

11 — Daí que, para evitar qualquer dúvida, se sublinhe que a atribuição das referidas *exploração fora dos casinos de jogos não bancados e de máquinas de jogo opera independentemente da proteção concorrencial entre casinos de zonas de jogo*.

12 — A prescrição referida na conclusão precedente não gera qualquer antinomia normativa pois a conjugação do disposto nos artigos 3.º, n.º 3, e 7.º, n.º 3, da Lei do Jogo implica que a *proteção concorrencial entre casinos de zonas de jogo* releva apenas para a prática e exploração de jogos nos casinos, não abrangendo autorizações de explorações fora dos casinos, nos casos em que estas sejam legalmente admissíveis.

13 — A proteção concorrencial de que beneficia a concessionária da zona de jogo do Estoril consagrada no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 274/84, de 9 de agosto, relativa a um raio de 300 km com centro no Estoril reporta-se apenas à ‘criação de novas zonas de jogo’.

14 — A estatuição da primeira parte do n.º 3 do artigo 7.º da Lei do Jogo ao excluir a concessão das autorizações de um processo concorrencial aberto a outros operadores exige que o Estado Português satisfaça o ónus de demonstração da conformidade dessa restrição da concorrência com o direito da União Europeia, bem como da respetiva adequação e proporcionalidade — atento o disposto nos artigos 49.º e 56.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e a Diretiva 2014/23/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à adjudicação de contratos de concessão e a jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia sobre exploração de jogos de fortuna ou azar.

15 — A Lei do Jogo na sua redação atual não compreende nenhuma prescrição sobre um limite ao número de máquinas de fortuna ou azar a instalar fora de casinos em estabelecimentos hoteleiros ou complementares em localidades em que a atividade turística for predominante, nomeadamente, por referência ao número de máquinas instaladas no interior de casino explorado pela específica concessionária à qual seja autorizada a exploração de máquinas fora de casino.

16 — As salas de jogo criadas ao abrigo do artigo 7.º, n.º 2, da Lei do Jogo estão sujeitas a todas as restrições aplicáveis às salas de máquinas dos casinos, podendo, ainda, ser sujeitas a outros condicionamentos especiais — estabelecidos no decreto regulamentar e na portaria referidos, respetivamente, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei do Jogo —, inclusive quanto ao número limite de máquinas admissíveis em cada sala de jogo fora dos casinos.»

28 de agosto de 2015. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208958678



PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2015

Reconhecendo o carácter essencial de alguns serviços bancários no acesso a bens e serviços e, por essa via, na promoção da inclusão social, o legislador nacional estabeleceu o regime dos serviços mínimos bancários, através do Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março.

De acordo com as regras previstas nesse diploma, as instituições de crédito que voluntariamente entendessem aderir ao referido regime, comprometiam-se a disponibilizar aos cidadãos que não dispusessem de conta de depósito à ordem um conjunto de serviços bancários básicos, apenas podendo exigir como contrapartida o pagamento de comissões, taxas, encargos ou despesas num montante que, em cada ano, e no seu conjunto, não fosse superior a 1 por cento da remuneração mínima mensal garantida.

O legislador tem introduzido diversas alterações ao regime dos serviços mínimos bancários, procurando remover eventuais barreiras ao acesso das pessoas singulares a estes serviços. O reforço da informação sobre os serviços mínimos bancários e o seu regime, a consagração da possibilidade de conversão de contas de depósito à ordem já existentes em contas de depósito abrangidas pelo regime dos serviços mínimos bancários e, mais recentemente, a imposição da obrigação de disponibilização de serviços mínimos bancários a todas as instituições de crédito que disponibilizem ao público os serviços que integram os serviços mínimos bancários consubstanciam algumas das principais alterações que o legislador promoveu ao regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março.

O Banco de Portugal é responsável pela supervisão do sistema de acesso ao regime dos serviços mínimos bancários, tendo ainda sido incumbido de regulamentar os deveres de informação a prestar pelas instituições de crédito relativamente à disponibilização de serviços mínimos bancários, às condições de contratação e manutenção das contas de depósito à ordem constituídas ao abrigo desse sistema e, por último, à possibilidade de conversão de conta de depósito à ordem já existente em conta de serviços mínimos bancários e aos pressupostos dessa conversão.

Assim, no uso da competência que lhe é atribuída pelo disposto no artigo 17.º da sua Lei Orgânica e pelo disposto no n.º 3 do artigo 7.º-A

do Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, o Banco de Portugal determina o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Aviso estabelece os deveres a observar pelas instituições de crédito relativamente à divulgação das condições legalmente estabelecidas para que as pessoas singulares possam aceder e beneficiar do sistema de acesso aos serviços mínimos bancários instituído pelo Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março.

2 — O presente Aviso é aplicável a todas as instituições de crédito com sede ou sucursal em território nacional que disponibilizem ao público os serviços que integram os serviços mínimos bancários.

Artigo 2.º

Informação sobre os serviços mínimos bancários

1 — As instituições de crédito devem divulgar publicamente, e em permanência, nos seus balcões e nos respetivos sítios de Internet, informação sobre os serviços mínimos bancários, em particular sobre as condições de acesso e de prestação desses serviços.

2 — As instituições de crédito estão obrigadas a afixar, em lugar bem visível de todos os seus balcões e locais de atendimento ao público, e em formato A4, um cartaz sobre os serviços mínimos bancários, em conformidade com o documento constante do anexo ao presente Aviso e que dele faz parte integrante.

3 — O preçário das instituições de crédito deve conter informação relativa às condições de acesso e de prestação dos serviços mínimos bancários.

Artigo 3.º

Prestação de informação sobre a conversão de conta de depósito à ordem em conta de serviços mínimos bancários

1 — As instituições de crédito estão obrigadas a informar todas as pessoas singulares que sejam titulares de contas de depósito à ordem da possibilidade de conversão das mesmas em contas de serviços mínimos bancários e dos requisitos dessa conversão.

2 — A informação referida no número anterior deve ser prestada mediante a inclusão, no primeiro extrato emitido em cada ano, da seguinte menção:

“[Designação da instituição de crédito] é uma entidade que presta Serviços Mínimos Bancários. Caso seja titular de apenas uma conta de depósito bancário, poderá convertê-la e beneficiar destes Serviços. Informe-se ao balcão, no sítio de Internet desta instituição, ou em www.clientebancario.bportugal.pt e www.todoscontam.pt.”

3 — A menção referida no número anterior deve ser apresentada com destaque adequado, na primeira página do extrato, com tamanho de letra mínimo de 9 pontos, utilizando como referência o tipo de letra Arial.

4 — Quando a informação relativa à movimentação da conta de depósito à ordem seja disponibilizada através de caderneta, as instituições de crédito devem cumprir o dever de informação previsto no n.º 1 do presente artigo, mediante a inclusão da menção constante do n.º 2 numa comunicação remetida aos seus clientes, pelo menos, uma vez em cada ano.

Artigo 4.º

Norma revogatória

É revogado o Aviso n.º 15/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de dezembro de 2012.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente Aviso entra em vigor no dia 5 de outubro de 2015.

21 de setembro de 2015. — O Governador, *Carlos da Silva Costa*.

[Designação da IC]

Presta Serviços Mínimos Bancários

Serviços Mínimos Bancários disponibilizados:

Abertura e manutenção de uma conta de depósito à ordem;
Utilização de cartão de débito para movimentação da conta;
Movimentação da conta através de caixas automáticas, *homebanking* aos balcões da instituição;
Realização das seguintes operações bancárias: levantamentos e depósitos, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos e transferências intrabancárias nacionais.

Condições de acesso e de manutenção:

Podem beneficiar dos serviços mínimos bancários as pessoas singulares que não tenham contas de depósito à ordem ou que sejam titulares de uma única conta de depósito à ordem;

Os titulares de conta de serviços mínimos bancários não podem deter outras contas de depósito à ordem e devem realizar operações bancárias a partir dessa conta (pelo menos uma nos últimos 6 meses) ou manter um saldo médio anual mínimo de 5 % da remuneração mínima mensal garantida;

As pessoas singulares com mais de 65 anos ou com um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60 % podem aceder aos serviços mínimos bancários em condições especiais.

Informe-se ao balcão, no sítio de Internet desta instituição, ou em www.clientebancario.bportugal.pt e www.todoscontam.pt.

208961155

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 871/2015

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa Faz Saber, que, com efeitos a partir de 14/07/2014, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Sra. Dra. Patrícia Assis, Portadora da cédula profissional n.º 451491, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 194/2008-L/D.

17 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

208958783

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA LUÍS DE CAMÕES

Anúncio n.º 226/2015

De acordo com o disposto pelos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, da Deliberação n.º 2392/2013, de 12 de novembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, a CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, CRL, vem publicar a alteração ao plano de estudos do curso de mestrado em Comunicação Aplicada depois de registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 30/2013/AL01 com data de 14 de setembro de 2015. O anterior plano de estudos foi publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 77, de 19 de abril de 2013.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Autónoma de Lisboa *Luis de Camões*.

2 — Curso — Comunicação Aplicada.

3 — Grau ou diploma — Mestre.

4 — Área científica predominante do curso — Ciências da Comunicação.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.

6 — Duração normal do curso — Quatro semestres.

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios	Créditos opcionais
Ciências da Comunicação	CC	120	
<i>Total</i>		120	

Plano de estudos:

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões

Comunicação Aplicada

Grau de Mestre

QUADRO N.º 2

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Métodos Computacionais para as Ciências da Comunicação	CC	Semestral	187.5	TP: 30	7.5
Literacia Mediática, Contemporaneidade e Convergência	CC	Semestral	187.5	TP: 30	7.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Espaço Público e Comunicação Digital	CC	Semestral	187.5	TP: 30	7.5
Comunicação e Digital Storytelling	CC	Semestral	187.5	TP: 30	7.5

QUADRO N.º 3

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Média e Mercado de Língua Portuguesa	CC	Semestral	187.5	TP: 30	7.5
Análise de Audiências na Era da Convergência Digital	CC	Semestral	187.5	TP: 30	7.5
Cross-Media e Enquadramentos Mediáticos	CC	Semestral	187.5	TP: 30	7.5
Gestão de Produtos Digitais	CC	Semestral	187.5	TP: 30	7.5

QUADRO N.º 4

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Seminário de Projeto Final	CC	Semestral	375	S: 30; OT: 30	15
Dissertação/Projeto Final	CC	Semestral	375	OT: 30	15

QUADRO N.º 5

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
Dissertação/Projeto Final	CC	Semestral	750	OT: 30	30

17 de setembro de 2015. — O Reitor da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, *Prof. Doutor José Amado da Silva*.

208957235

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Aviso n.º 10967/2015**

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A Ef 3450/2011/AL01, de 20 de agosto de 2015, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direção e Gestão Desportiva, a que se refere o Despacho n.º 3553/2010,

publicado no Diário de República n.º 25, (2.ª série), de 25 de fevereiro, e pela Declaração de Retificação n.º 1794/2011, publicada no *Diário da República* n.º 226, (2.ª série), de 24 de novembro.

Ao abrigo do artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2015-2016.

10/9/2015. — A Vice-Reitora, *Maria Filomena Ferreira Mendes*.

ANEXO

Universidade de Évora/Escola de Ciências e Tecnologia

Curso: 2.º Ciclo em Direção e Gestão Desportiva

Grau: Mestre

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia/Departamento de Desporto e Saúde
 3 — Curso: 2.º Ciclo em Direção e Gestão Desportiva
 4 — Grau ou diploma: Mestre
 5 — Área científica predominante do curso: Motricidade Humana
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

Mestrado: 100 ECTS

Curso de Mestrado: 60 ECTS (componente curricular):

7 — Duração normal do curso:

Mestrado: 3 semestres

Curso de Mestrado (componente curricular): 2 semestres

8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Motricidade Humana	MH	27	9
Gestão	GES	12	9
Matemática	MAT	6	—
Sociologia	SOC	3	—
Ciências Jurídicas	CJ	3	—
Motricidade Humana ou Gestão	MH/GES	40	—
Economia	ECN	—	3
<i>Total</i>		91	9

10 — Observações: Não Aplicável

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Curso: 2.º Ciclo em Direção e Gestão Desportiva

Mestre

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Marketing e Empreendedorismo no Desporto	GES	S	156	30 T; 2 OT	6	Obrigatória
Planeamento e Recursos no Desporto	GES	S	156	20 T; 10 TP; 2 OT	6	Obrigatória
Espaços e Instalações Desportivas	MH	S	78	20 T; 2 OT	3	Obrigatória
Métodos de Investigação em Gestão do Desporto	MAT	S	156	20 T; 10 TP; 2 OT	6	Obrigatória
Seminários I	MH	S	156	30 S; 2 OT	6	Obrigatória
Optativa I	MH/GES/ECN	S	78		3	Optativa (*)

(*) Os alunos neste semestre devem escolher uma optativa do Quadro 4.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Políticas Desportivas	MH	S	156	30 T; 2 OT	6	Obrigatória
Indústrias de Desporto	MH	S	78	15 T; 5 TP; 2 OT	3	Obrigatória
Direito do Desporto	CJ	S	78	20 T; 2 OT	3	Obrigatória
Ética e Medicina Desportiva	MH	S	156	20 T; 10 TP; 2 OT	6	Obrigatória
Sociologia das Atividades Desportivas	SOC	S	78	20 T; 2 OT	3	Obrigatória
Seminários II	MH	S	78	20 S; 2 OT	3	Obrigatória
Optativa II	MH/GES/ECN	S	78		3	Optativa (*)
Optativa III	MH/GES/ECN	S	78		3	Optativa (*)

(*) Os alunos neste semestre devem escolher duas optativas do Quadro 4.

QUADRO N.º 4

(optativas)

Unidades curriculares optativas	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Economia do Desporto	ECN	S	78	10 T; 2 OT	3	Optativa
Desporto e Media	MH	S	78	10 T; 2 OT	3	Optativa
Organização de Eventos Desportivos	MH	S	78	10 T; 2 OT	3	Optativa
Auditoria de Instalações Desportivas	MH	S	78	10 TP; 2 OT	3	Optativa
Comunicação no Desporto	GES	S	78	10 T; 2 OT	3	Optativa
Redes Sociais	GES	S	78	10 TP; 2 OT	3	Optativa
Recursos Humanos em Desporto	GES	S	78	10 T; 2 OT	3	Optativa

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Trabalho de Projeto/Estágio	MH/GES	S	1040	500T	40	Obrigatória

(1) (S): Semestral; (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

208958742

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 10968/2015

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de assistente operacional, com Pedro Miguel Pereira Morais.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 224/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 05, de 08 de janeiro, torna-se público que foi celebrado, no dia 30/09/2015 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Pedro Miguel Pereira Morais, na primeira posição remuneratória e no nível remuneratório 1 da carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a 01 de outubro de 2015, em período experimental, com a duração de 90 dias.

21 de setembro de 2015. — O Reitor, *Prof Doutor António da Cruz Serra*.

208959155

Despacho n.º 10745/2015

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior

(RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 133/2015, de 20 de julho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 2268/2007 publicado no *Diário da República* n.º 30, 2.ª série, de 12 de fevereiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B- Cr78/2006, e acreditado em 16 de abril de 2015, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 27248/2008, publicado no *Diário da República* n.º 207, 2.ª série, de 24 de outubro, pelo Despacho n.º 18675/2009, publicado no *Diário da República* n.º 155, 2.ª série, de 12 de agosto e pelo Despacho n.º 15648/2012, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª série, de 7 de dezembro.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE), são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos do CE, em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor e disposições transitórias

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 2188/2011/AL01, em 8 de setembro de 2015, e entra em vigor no ano letivo de 2015/2016.

16 de setembro de 2015. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO I

Estrutura Curricular

- 1 — Universidade de Lisboa
 2 — Faculdade/Instituto: Instituto Superior Técnico
 3 — Ciclo de Estudos: Engenharia e Gestão Industrial
 4 — Grau ou diploma: Mestre
 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia e Gestão Industrial
 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia de Processos e Projeto Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial	EPP		6
	TMGI		6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Projeto Mecânico e Materiais Estruturais	PMME	6	
Telecomunicações	Tele		6
Controlo, Automação e Informática Industrial	CAII		6
Probabilidades e Estatística	PE		6
Arquitetura e Sistemas Operativos	ASO		6
Sistemas de Informação	SI		7,5
Engenharia e Gestão de Sistemas	EGS	42	12
Engenharia e Gestão de Organizações	EGO	6	30
Todas as áreas científicas do IST	ProjDiss	42	
Total		96	24 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma

10 — Observações:

O número de créditos obrigatórios para obtenção do grau ou diploma é de 120 ECTS.

Os créditos excedentes, caso existam, serão creditados, de acordo com o previsto na lei, constando do suplemento ao diploma

Plano de Estudos**Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico****Engenharia e Gestão Industrial — Mestre****Área Científica predominante: Engenharia e Gestão Industrial**

Tronco comum

QUADRO N.º 2

1.º ano, 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Complementos de Investigação Operacional	EGS	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	
Modelos de Apoio à Decisão	EGS	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	
Gestão de Projetos	EGS	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	
Gestão de Cadeias de Abastecimento	EGS	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	
Introdução ao Projeto Mecânico	PMME	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	0	6	

QUADRO N.º 3

1.º ano, 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Avaliação e Gestão de Risco em Projetos	EGS	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	0	6	
Gestão Estratégica	EGO	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	
Logística e Distribuição	EGS	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	0	6	
Simulação de Processos e Operações	EGS	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	0	6	
Tecnologia Mecânica	TMGI	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	0	6	Opcional*
Síntese de Processos Químicos	EPP	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	Opcional*
Telecomunicações e Redes de Computadores	Tele	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	Opcional*

*Escolher 1 unidade curricular dentro da oferta opcional existente.

QUADRO N.º 4

2.º ano, 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Projeto em Engenharia e Gestão Industrial	ProjDiss	Semestral . . .	336	0	0	0	0	0	0	0	28	12	
Gestão de Armazéns e Materiais	EGS	Semestral . . .	168	42	21		0	0	0	0	0	6	Opcional*.
Controlo e Automação Industrial	CAII	Semestral . . .	168	42	21		0	0	0	0	0	6	Opcional*.
Dispositivos e Redes de Sistemas Logísticos	ASO	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	0	6	Opcional*.
Fundamentos de Sistemas de Informação . . .	SI	Semestral . . .	210	42	21	0	0	0	0	0	0	7,5	Opcional*.
Engenharia Económica	EGO	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	Opcional*.
Planeamento e Controlo de Operações . . .	EGS	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	0	6	Opcional*.
Controlo de Gestão	EGO	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	Opcional*.
Métodos Estatísticos Multivariados para Engenharia e Gestão.	PE	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	Opcional*.
Seminários sobre Inovação e Desenvolvimento Sustentável.	EGO	Semestral . . .	168	0	0	0	0	84	0	0	0	6	Opcional*.
Empreendedorismo de Base Tecnológica . . .	EGO	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	Opcional*.
Organização Industrial	EGO	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	Opcional*.

*Escolher 3 unidades curriculares dentro da oferta opcional existente, inscrição mediante aprovação do coordenador do curso

QUADRO N.º 5

2.º ano, 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Dissertação em Engenharia e Gestão Industrial.	ProjDiss	Semestral . . .	840	0	0	0	0	0	0	0	28	30	

ANEXO II

QUADRO N.º 6

Tabela de equivalências

Plano de estudos anterior Unidades curriculares	Plano de estudos agora publicado Unidades curriculares
Empreendedorismo	Empreendedorismo de Base Tecnológica.
Profissionalismo e Ética	UC Opcional.
Análise de Dados e Estudos de Mercado	UC Opcional.
Política de Regulação e Concorrência	UC Opcional.
Tecnologia Química	UC Opcional.
Globalização Económica e Comércio Internacional	UC Opcional.
Arquitetura Organizacional de Sistemas de Informação	Fundamentos de Sistemas de Informação.

Plano de transição:

Caberá à coordenação do curso a atribuição de créditos e equivalências decorrentes desta alteração.

208958304

Despacho n.º 10746/2015

Alteração de Ciclo de Estudos

Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e a deliberação

n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 132/2015, de 20 de julho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Ciclo de Estudos de Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 22190/2006, publicado no *Diário da República* n.º 210, 2.ª série, de 31 de outubro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B- R/B-AD 623/2006, e acreditado em 16 de abril de 2015, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 26577/2008, publicado no *Diário da República* n.º 204, 2.ª série, de 21 de outubro e pelo

Despacho n.º 15698/2009, publicado no *Diário da República* n.º 131, 2.ª série, de 9 de julho.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE), são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos do CE, em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor e disposições transitórias

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef2184/2011/AL01, em 8 de setembro de 2015, e entra em vigor no ano letivo de 2015/2016.

16 de setembro de 2015. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO I

Estrutura Curricular

- 1 — Universidade de Lisboa
- 2 — Faculdade/Instituto: Instituto Superior Técnico
- 3 — Ciclo de Estudos: Engenharia e Gestão Industrial
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia e Gestão Industrial
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Lógica e Computação	LogCom	6	
Matemáticas Gerais	MatGer	27	
Química-Física, Materiais e Nanociências	QFMN	6	
Físicas e Tecnologias Básicas	FBAS	12	
Probabilidades e Estatística	PE	6	
Análise Numérica e Análise Aplicada	ANAA	4,5	
Projeto Mecânico e Materiais Estruturais	PMME	10,5	
Mecânica Estrutural e Estruturas	MEE	6	
Energia	Energ	6	
Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia	TTCE	6	
Mecânica Estrutural e Computacional	MEC	6	
Engenharia de Processos e Projeto	EPP	6	
Ambiente e Energia	AE	12	
Sistemas de Informação	SI	6	
Engenharia e Gestão de Sistemas	EGS	18	
Engenharia e Gestão de Organizações	EGO	39	
Competências Transversais	CT	3	
<i>Total</i>		180	

Plano de Estudos**Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico****Engenharia e Gestão Industrial****Licenciatura**

Área científica predominante: Engenharia e Gestão Industrial

QUADRO N.º 2

1.º Ano, 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Elementos de Programação	LogCom	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	
Cálculo Diferencial e Integral I	MatGer	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6		
Introdução à Gestão	EGO	Semestral . . .	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5		
Química	QFMN	Semestral . . .	168	42	7	14	0	0	0	0	6		
Álgebra Linear	MatGer	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6		
Seminários em Engenharia e Gestão Industrial.	CT	Semestral . . .	42	0	0	0	0	28	0	0	1,5		

QUADRO N.º 3

1.º Ano, 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Ciência de Materiais	PMME	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Cálculo Diferencial e Integral II	MatGer	Semestral . . .	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Mecânica e Ondas	FBas	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Desenho e Modelação Geométrica	PMME	Semestral . . .	126	0	0	63	0	0	0	0	4,5	
Microeconomia	EGO	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	

QUADRO N.º 4

2.º Ano, 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Análise Complexa e Equações Diferenciais.	MatGer	Semestral . . .	210	56	21	0	0	0	0	0	0	7,5	
Eletromagnetismo e Ótica	FBas	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	0	6	
Probabilidades e Estatística	PE	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	
Contabilidade	EGO	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	
Macroeconomia	EGO	Semestral . . .	126	42	0	0	0	0	0	0	0	4,5	

QUADRO N.º 5

2.º Ano, 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Matemática Computacional	ANAA	Semestral . . .	126	42	0	0	0	0	0	0	0	4,5	
Elementos de Eletrotécnica	Energ	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	
Elementos de Engenharia Civil	MEE	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	
Fundamentos de Investigação Operacional	EGS	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	
Termodinâmica e Fenómenos de Transporte.	TTCE	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	0	6	
Direito Empresarial	CT	Semestral . . .	42	14	0	0	0	0	0	0	0	1,5	

QUADRO N.º 6

3.º Ano, 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Elementos de Engenharia Mecânica	MEC	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	0	6	
Elementos de Engenharia Química	EPP	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	
Gestão Industrial e Ambiente	EGS	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	
Marketing	EGO	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	
Gestão Financeira	EGO	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	

QUADRO N.º 7

3.º Ano, 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Gestão da Qualidade e Segurança	AE	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	
Gestão de Sistemas Energéticos	AE	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	
Sistemas de Informação e Bases de Dados	SI	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	0	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
Avaliação de Projetos	EGO	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Gestão de Operações	EGS	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	

ANEXO II

QUADRO N.º 8

Tabela de equivalências

Plano de estudos anterior Unidades Curriculares	Plano de estudos agora publicado Unidades Curriculares
Gestão de Energia	Gestão de Sistemas Energéticos.
Expressão Oral e Escrita ou Inglês Técnico (1)	Seminários em Engenharia e Gestão Industrial.
Organização Industrial ou Análise de Decisão ou Comportamento Organizacional.	Gestão Industrial e Ambiente + Seminários em Engenharia e Gestão Industrial*.

* Equivalência a Seminários em Engenharia e Gestão Industrial se aluno não obteve equivalência a (1), situação a analisar caso a caso

Plano de transição:

Caberá à coordenação do curso a atribuição de créditos e equivalências decorrentes desta alteração.

208958345

Despacho n.º 10747/2015

Considerando o pedido do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas desta Universidade, sob proposta do Conselho Científico, autorizei, por meu despacho de 15 de setembro de 2015, a alteração da composição do júri do concurso para recrutamento de um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Administração Pública daquele Instituto, publicado pelo Edital n.º 672/2015, de 23 de julho, e procedendo à nomeação do Doutor José Ramos Pires Manso, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior, em substituição do Doutor Carlos Machado dos Santos, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, por motivos de saúde que o impedem totalmente de permanecer no exercício de funções, passando o júri do referido concurso a ter a seguinte composição:

Doutor João Abreu de Faria Bilhim, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor Albino Pedro Anjos Lopes, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida, Professora Catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Doutor José Ramos Pires Manso, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Joaquim Filipe Ferraz Esteves de Araújo, Professor Associado com Agregação da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

18 de setembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208956474

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 10748/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Informática, especialidade de Engenharia Informática, desta Faculdade, requeridas pelo Mestre Mateus Padoca Calado, no Doutor Nuno Fuentecilla Maia Ferreira Neves, Professor Associado com Agregação, na qualidade de Presidente do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

10 de setembro de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

208956166

Despacho n.º 10749/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Química, especialidade de Química, desta Faculdade, requeridas pela Mestre Maria Manuela Lameiras Varela, na Doutora Ana Maria Jara Ponces da Costa Freire, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

10 de setembro de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

208956036

Despacho n.º 10750/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Biologia, especialidade de Ecologia, desta Faculdade, requeridas pelo Licenciado Ricardo Jorge Pais da Costa Leal Martins, na Doutora Maria da Luz da Costa Pereira Mathias, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

10 de setembro de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

208956133

Instituto de Educação

Edital n.º 872/2015

Faz-se saber que perante a Reitoria da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao de publicação do presente Edital no *Diário da República* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas de uma vaga de Professor Catedrático para exercer funções de investigação e ensino na área disciplinar de Educação e assim ocupar um posto de trabalho vago que se encontra previsto no respetivo mapa de pessoal em vigor do Instituto de Educação, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 45.º, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

No âmbito das funções a desempenhar no Instituto de Educação (IE), o Professor Catedrático contratado deverá desenvolver atividades de ensino no âmbito da Avaliação Educacional e atividades de investigação também no âmbito da Avaliação Educacional na UIDEF, a Unidade de Investigação e Desenvolvimento em Educação e Formação (UIDEF).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 17 de setembro de 2015, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto de Educação.

II — Local de Trabalho

O local de trabalho do Professor Catedrático será no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Em conformidade com o artigo 40.º do ECDU, a titularidade do grau de doutor há mais de 5 anos e do título de agregação é condição necessária de admissibilidade a este concurso.

2) Os candidatos devem ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Todos os candidatos de nacionalidade estrangeira, com exceção dos nacionais de países de língua oficial portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Os candidatos abrangidos pelo ponto 2.1), deverão ser detentores do requisito referido até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Serão admitidos a concurso, em mérito absoluto, os candidatos que:

a) Tenham publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, 3 (três) ou mais publicações publicadas em revistas científicas com revisão por pares, indexadas e relevantes para a área disciplinar do concurso;

b) Sejam titulares de um doutoramento num ramo de conhecimento e ou especialidade que constitua uma formação académica adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso, ou em área afim, e

c) Apresentem um projeto científico-pedagógico que se mostre como apropriado e sem enfermar de incorreções graves.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

1) Os CV dos candidatos admitidos em mérito absoluto são avaliados nas vertentes de investigação, ensino, transferência de conhecimento e gestão universitária. Em cada uma destas vertentes, serão considerados no processo de avaliação os parâmetros que em seguida se listam, ponderando, pelo número de anos da atividade científica e pelo número de anos de atividades de ensino. Dar-se-á particular importância à adequação do CV à área disciplinar do concurso tendo em atenção o número de anos de atividade científica e o número de anos de atividades de ensino e a incidência no âmbito da Avaliação Educacional, nos últimos 5 anos:

a) Vertente de investigação: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros.

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo

fator de impacto das revistas), nível científico e contribuição para o avanço do estado do conhecimento.

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão e o nível científico.

b) Vertente de ensino: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Vertente de transferência de conhecimento: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: experiência como formador; participação em projetos de intervenção; prestação de serviços e consultoria, relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Vertente de gestão universitária: nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação em júris de provas académicas e atividade em organizações de eventos científicos nacionais e internacionais.

e) O projeto científico-pedagógico é avaliado tendo em consideração o mérito e a adequação à área disciplinar do concurso, nomeadamente no seu potencial contributo para o desenvolvimento científico e pedagógico desta área disciplinar no âmbito do(s) objetivo(s) definidos na alínea *a)* do n.º 1 do ponto IX.

2) Às vertentes do CV listadas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e ao projeto científico-pedagógico referido na alínea *c)* do ponto IV são atribuídas as seguintes ponderações:

a) Vertente de investigação: 45 %;

b) Vertente de ensino: 20 %;

c) Vertente de transferência de conhecimento: 5 %;

d) Vertente de gestão universitária: 10 %;

e) Projeto científico-pedagógico: 20 %.

3) Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes referidas no n.º 1 do ponto V do presente Edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos na forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente, tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex aequo*, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento;

d) Para elaboração da lista de ordenação final referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, pode ser utilizado como parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar de Educação, no âmbito da Avaliação Educacional, tal como definido no ponto VI.

e) Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seleção e de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final definidos neste Edital.

VI — Parâmetros preferenciais

Verificando-se situações de empate na elaboração da lista de ordenação final é parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar de Educação, no âmbito da Avaliação Educacional

VII — Audições Públicas

O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 25.º dias úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

VIII — Apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, até ao termo do prazo, das 9:30 até às 12:30 e das 14:00 às 17:00 no Setor de Recursos Humanos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, sito na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-013 Lisboa, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, também até ao termo do prazo, para a mesma morada.

IX — Instrução da candidatura

1) A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com o Requerimento de candidatura, apresentado em suporte papel, integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário disponível

em <http://www.ie.ulisboa.pt>, de utilização obrigatória, acompanhada dos documentos abaixo mencionados, nas alíneas *a*) a *c*), entregues exclusivamente, sob pena de não admissão ao concurso, em suporte digital (CD, DVD ou pen drive):

a) Projeto científico-pedagógico (P) em formato eletrónico (pdf), elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 2307/2015, descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico na área disciplinar do concurso com o objetivo de promover e reforçar as atividades de ensino e investigação no âmbito da Avaliação Educacional no IE.

b) *Curriculum vitae* (CV) do candidato em formato eletrónico (pdf), organizado de forma a responder separadamente a cada uma das vertentes e critérios explicitados no n.º 1 do ponto V deste Edital. Em particular, para cada publicação, devem ser indicados, quando disponíveis, o fator de impacto ISI ou Scopus e o número de citações (excluindo autocitações). O CV deve ainda indicar o conjunto de 5 (cinco) publicações selecionadas pelo candidato como as mais representativas e que se enquadrem no âmbito do projeto científico-pedagógico pedido na alínea anterior. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição para cada trabalho.

c) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no CV e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

2) O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos neste ponto deste Edital, determinam a exclusão da candidatura.

X — Idioma

O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do júri

O júri do presente concurso é composto pelos seguintes professores que pertencem à área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutora Carlinda Maria Ferreira Alves Faustino Leite, Professora Catedrática aposentada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutor José Augusto Brito Pacheco, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutora Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, Professora Catedrática do Departamento de Educação da Universidade de Aveiro;

Doutor João Pedro Mendes da Ponte, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Doutora Cecília Galvão Couto, Professora Catedrática do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

21 de setembro de 2015. — O Diretor, *Professor Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

208959414

Instituto Superior de Agronomia

Regulamento n.º 650/2015

Regulamento do Regime de Estudos em Tempo Parcial do Instituto Superior de Agronomia

Considerando que, nos termos do artigo 46.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, com a retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior (RJGDES), Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, com a retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, de acordo com o artigo 6.º do Despacho n.º 2306/2015, publicado no *Diário da República* a 5 de março de 2015, que regulamenta o estudante em regime geral a tempo parcial da Universidade de Lisboa, em que se prevê a definição de condições específicas para cada instituição de ensino superior, e dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 46.º-C, que remete para as Instituições de Ensino Superior a aprovação das normas regulamentares deste regime de estudos.

De acordo com alínea *h*) do artigo 3.º dos Estatutos do ISA é aprovado o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis ao estudante em regime geral a tempo parcial do Instituto Superior de Agronomia, nos termos do disposto no artigo 46.º-C do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, com a retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

Artigo 2.º

(Âmbito)

Podem aceder ao regime de estudos em tempo parcial os alunos matriculados em qualquer curso ministrado no Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade de Lisboa.

Artigo 3.º

(Requisitos e condições de acesso)

1 — Designa-se por estudante em regime de tempo parcial aquele que, num determinado ano letivo, se inscreva a um número máximo de créditos inferior ao estabelecido para um estudante em tempo integral, de acordo com as seguintes regras:

a) A inscrição no regime de estudos em tempo parcial é efetuada anualmente, mediante requerimento dirigido ao Presidente do ISA até trinta dias após o início do respetivo período letivo;

b) Em casos devidamente fundamentados, poderá ser apresentado um pedido para alteração de inscrição em tempo integral para o regime de estudos em tempo parcial, no início do semestre par, cuja aceitação decorrerá mediante apreciação da situação académica do aluno;

c) O aluno de licenciatura e mestrado no regime de estudos em tempo parcial poderá inscrever-se, num determinado ano letivo, a um número máximo de 6 unidades curriculares, respeitando um máximo de 40 créditos;

d) O aluno de mestrado não poderá realizar a dissertação em regime de tempo parcial e a inscrição na dissertação terá obrigatoriamente que ser efetuada em regime de tempo integral;

e) O aluno no regime de estudos em tempo parcial não pode frequentar simultaneamente 2 ciclos de estudos;

f) As normas aplicáveis ao estudante em regime de estudos em tempo parcial em cursos de doutoramento são as que constam no regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 2950/2015 de 23 de março). O número de anos em que um doutorando pode estar inscrito em regime de tempo parcial não pode ultrapassar os quatro, correspondendo cada ano em tempo parcial a meio ano em tempo integral, nomeadamente para efeito de duração máxima e mínima do ciclo de estudos (de acordo com o Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Doutor do ISA, regulamento n.º 539/2015 de 12 de agosto).

2 — O regime de estudante em tempo parcial permanece válido durante o ano letivo em que é solicitado. A transição do regime de estudos em tempo parcial para tempo integral é objeto de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente do ISA até trinta dias após a inscrição no regime de tempo parcial.

Artigo 4.º

(Propinas)

1 — A propina anual a pagar pelo estudante em regime de tempo parcial é a que corresponde a 60 % do valor fixado para a propina em regime de tempo integral.

2 — O presente regime não é acumulável com quaisquer benefícios que sejam conferidos pelo ISA, tendo em vista a redução da propina a pagar pelo estudante.

3 — As taxas de matrícula e de inscrição e os prémios devidos pelo respetivo seguro escolar bem como outras taxas e emolumentos são as legalmente fixadas para os estudantes em regime de tempo integral.

Artigo 5.º

(Regime de prescrição)

1 — Cada inscrição em regime de estudos em tempo parcial conta como meia inscrição em regime de estudos em tempo integral. Assim, para efeitos da aplicação do regime de prescrições, cada ano letivo

em que o estudante se inscreva como estudante a tempo parcial será contabilizado como 0,5.

2 — O regime de estudos em tempo parcial não se aplica a estudantes em que a prescrição do direito à inscrição seja inevitável.

Artigo 6.º

(Avaliação)

Sempre que haja limites de unidades de créditos ou unidades curriculares associados a situações particulares, como o acesso a épocas especiais de avaliação, os limites aplicáveis aos estudantes a tempo parcial correspondem a metade dos limites aplicáveis aos estudantes a tempo integral, arredondados à unidade, salvo disposição expressa em contrário.

Artigo 7.º

(Informação)

Nas certidões de conclusão do ciclo de estudos será inserida informação sobre o número de anos em que o estudante frequentou o ciclo de estudos ao abrigo do regime em tempo parcial.

Artigo 8.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entrará em vigor no ano letivo 2015-2016.

14/09/2015. — A Presidente Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarilis de Varennes*.

208956239

UNIVERSIDADE DO MINHO

Instituto de Letras e Ciências Humanas

Despacho n.º 10751/2015

Ao abrigo do disposto no despacho Reitoral RT-41/2014, de 4 de agosto de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156 de 14 de agosto, e no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e na sequência do disposto no Despacho n.º 2465/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32 de 14 de fevereiro de 2014, subdelego a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Filosofia, especialidade de Filosofia Moderna e Contemporânea, requeridas pela mestre Alexandra Maria Lafaia Machado Abranches, nomeado por despacho da Vice-Reitora da Universidade do Minho professora doutora Graciete Tavares Dias, de 2 de setembro de 2015, no professor doutor Manuel Rosa Gonçalves Gama, professor catedrático do Instituto de Letras e Ciências Humanas com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

21 de setembro de 2015. — A Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, *Eunice Maria Silva Ribeiro*.

208958807

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 10969/2015

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional para a Direção de Serviços de Infraestruturas Patrimoniais da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — Aviso n.º 6233/2015, publicado no *Diário da República* n.º 109, 2.ª série, de 5 de junho e na BEP com o código de oferta n.º 201506/0049.

A referida lista foi homologada por despacho reitoral de 17 de setembro de 2015, tendo sido afixada, divulgada no *site* da Reitoria e notificados os candidatos através de correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Lista ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º lugar	Luis Manuel da Silva	15,92 valores
2.º lugar	Bruno Miguel da Purificação Leonardo da Silva e Costa	14,82 valores
3.º lugar	Paulo Firmino da Fonseca Gaspar	11,82 valores

Lista unitária dos candidatos não aprovados

Nome	Classificação final
Alexandre João Moutoso Isidoro	Não aprovado (a).

(a) Por não ter comparecido à entrevista de avaliação de competências.

18 de setembro de 2015. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

208959277

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 10970/2015

Por despacho de 31 de agosto de 2015, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

1 — Foi designada em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Património e Manutenção da Nova Medical School/Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, a Licenciada Rosa Maria de Oliveira Pereira Baptista Maia, pertencente à carreira Técnica Superior do mapa de pessoal da ANPC — Autoridade Nacional de Proteção Civil, na sequência de procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia do 2.º Grau, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, por reunir todas as condições para o exercício do cargo, sendo detentora da competência técnica e da aptidão e perfil pretendidos para prosseguir os objetivos do lugar a prover.

2 — O presente Despacho produz efeitos a 31 de agosto de 2015.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Rosa Maria de Oliveira Pereira Baptista Maia
Data de Nascimento: 3 de maio de 1966

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito pela Universidade Portucalense, em 1989, tendo concluído o estágio de advocacia em março de 1991 na Ordem de Advogados do Distrito do Porto;

Mestrado em Economia Europeia, Parte curricular terminada em 2008, Instituto de Gestão e Economia;

Pós Graduação em Estudos Europeus, em 2000 no Instituto de Gestão e Economia;

Pós Graduação Administração Pública, em 1998 na Universidade de Évora;

Pós Graduação em Gestão de Recursos Humanos, em 1992 na Universidade Lusitana.

Atividade Profissional:

Desde 1 de julho de 2014 exerce funções, em regime de substituição, como Chefe de Divisão de Património e Manutenção, na Nova Medical School/Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, para as quais foi nomeada por Despacho de 25 de junho de 2014, do Magnífico Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

De 15 de novembro de 2012 a 30 de junho de 2014, exerceu funções na Autoridade Nacional de Proteção Civil, no Núcleo de Gestão Patrimonial, designadamente na realização de procedimentos de aquisições;

De 1 de novembro de 2008 a 14 de novembro de 2012, integrada no quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, INA (posteriormente, Direção Geral para a Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas), desempenhou funções, em comissão de serviço, de Assessora Jurídica ao Conselho Diretivo e de Coordenação do Núcleo de Aquisições de Bens e Serviços;

De 1 de junho de 2008 até 31 de outubro de 2008, desempenhou funções como Coordenadora das Aquisições no Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE);

A partir de 1 de abril de 2003, passou a integrar o quadro de pessoal da Direção Geral de Proteção de Culturas (DGPC), desempenhando funções de Assessoria à Direção e Coordenação dos Planos de Formação a nível Nacional no âmbito dos produtos fitofarmacêuticos;

De 1 de agosto de 1998 a 31 de março de 2003, desempenhou funções de Coordenação e Apoio Jurídico à Unidade Nacional de Gestão da Medida “Formação Educação” do PAMAF, fazendo parte do quadro de pessoal da Direção Geral de Desenvolvimento Rural (DGDR);

De 15 de maio de 1994 a 31 de julho de 1998, integrou o quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agrário da Região do Norte (IDARN), onde assumiu a Coordenação do Departamento de Apoio Técnico à Unidade Regional de Gestão do Programa de Formação Profissional Agrária.

21 de setembro de 2015. — O Diretor da Faculdade, *Professor Doutor Jaime da Cunha Branco*.

208957624

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 10752/2015

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho n.º 3849/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21 de 30 de janeiro, retificado pelo Despacho n.º 8968/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129 de 7 de julho, pelo Despacho n.º 9880/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho e pelo Despacho (extrato) n.º 6102/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108 de 4 de junho em conjugação com o artigo 3.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120 de 23 de julho em anexo ao Despacho (extrato) n.º 6981/2015, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Administrador desta Faculdade, Nuno Miguel Gaspar Marques Rosa, a coordenação da Área de Recursos e Gestão da Faculdade, exceto no respeitante à Divisão de Relações Externas, Comunicação e Sistemas de Informação, nos termos do estabelecido no artigo 8.º, e respetivo anexo, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2015, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

As competências ora delegadas não são suscetíveis de subdelegação.

21 de setembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor João Costa*.

208957616

Despacho (extrato) n.º 10753/2015

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 19.º, 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs “...selecionar a candidata Telma Sofia Matos da Silva. A candidata evidenciou cabalmente possuir um conjunto de conhecimentos técnicos e de experiência profissional ajustados à amplitude das exigências colocadas pela Coordenação da Divisão e em alinhamento com os valores e com a missão da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Demonstrou também uma notável capacidade para selecionar e propor objetivos para si e para as equipas que coordena, de identificar prioridades e diligenciar no sentido da concretização das metas fixadas, conseguindo, ao mesmo tempo, garantir uma avaliação crítica dos resultados alcançados. Mostrou, igualmente, possuir capacidade para mobilizar equipas e para consolidar o sentido de corresponsabilização. Em resumo, a candidata Telma Sofia Matos da Silva provou deter o perfil profissional e pessoal adequado...”, para o desempenho das funções inerentes ao lugar a prover.

Assim, por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 21 de agosto de 2015, foi provida, em comissão de serviço, a Técnica Superior da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Licenciada Telma Sofia Matos da Silva, no lugar de Coordenador Principal (Dirigente Intermédio de 3.º grau) da Divisão de Planeamento e Apoio à Gestão da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH) da Universidade Nova de Lisboa.

O presente provimento produz efeitos a partir de 10 de agosto de 2015, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Síntese Curricular

Nome — Telma Sofia Matos da Silva

Nacionalidade — Portuguesa

Data de Nascimento — 1 de abril de 1983

Habilitações Literárias — Licenciatura em Economia

Julho de 2012 até à presente data — Técnico Superior no Gabinete de Planeamento (atual Divisão de Planeamento e Apoio à Gestão)/Coordenadora (desde abril de 2015):

Participação na elaboração do Plano de Atividades, do Relatório de Gestão, do Relatório de Atividades e do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) da Faculdade; Monitorização dos indicadores da Faculdade no âmbito do Plano Estratégico da UNL; Participação na elaboração do Relatório de Gestão da Faculdade e conferência/ exame dos documentos da Prestação de Contas da Faculdade; Reporte à Reitoria da UNL dos dados do inquérito “Recolha Complementar de Informação Financeira” — RECIF; Acompanhamento da execução orçamental da receita e da despesa; Participação na elaboração da proposta de orçamento da Faculdade; Produção de estudos estatísticos: equivalentes a tempo integral docentes e não docentes (ETI) e avaliação dos resultados dos Concursos Nacionais de Acesso ao Ensino Superior; Planeamento económico e financeiro da distribuição do serviço docente; Elaboração de estudos de viabilidade financeira dos cursos conferentes e não conferentes de grau; Gestão dos dados da plataforma de monitorização da produção bibliométrica; Recolha e tratamento dos resultados dos inquéritos de satisfação à qualidade dos serviços prestados pela faculdade.

Fevereiro de 2009 a fevereiro de 2012 — Adjunto financeiro da subsecção de recursos financeiros da secção logística na Escola do Serviço de Saúde Militar (ESSM) do Ministério da Defesa Nacional — Exército Português:

Coordenação da Subsecção de Recursos Financeiros; Elaboração de mecanismos de planeamento, controlo e gestão dos recursos financeiros (controlo da execução orçamental); Validação e controlo dos processos da despesa e da receita; Elaboração da Conta de Gerência da ESSM e reporte ao Órgão Central de Administração e Direção; Elaboração do Plano de Atividades da ESSM; Elaboração da Prestação de Contas mensal da ESSM e reporte ao Órgão Central de Administração e Direção; Verificação do cumprimento das formalidades legais no âmbito da contratação pública; Elaboração dos pedidos de alterações orçamentais mensais na aplicação SIGDN (Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional); Responsável pelo sector de aquisições de bens e serviços.

Novembro de 2007 a janeiro de 2009 — Técnico Superior — Área Financeira e Patrimonial — Serviço de Contabilidade do Estádio Universitário de Lisboa (EUL) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Planeamento, controlo e gestão dos recursos financeiros de curto prazo — Gestão de Tesouraria; Elaboração das reconciliações bancárias mensais das contas do EUL; Participação na elaboração da Conta de Gerência do EUL; Cabimento e registo de contratos e fundo de manei, emissão de requisições oficiais e autorizações de pagamento; Preparação dos pedidos mensais da libertação de créditos (PLC) do EUL na aplicação SIC (Sistema de Informação Contabilística); Registo alterações orçamentais mensais na aplicação SIGO (Sistema de Informação e Gestão Orçamental).

Setembro 2006 a outubro 2007 — Área Financeira e Patrimonial — ao abrigo do programa PEPAP (Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública) no Estádio Universitário de Lisboa (EUL) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Elaboração das peças contabilísticas relativas à execução do PEPAP, recibos, mapas e relatórios; Elaboração de peças de índole orçamental e contabilística no âmbito da aplicação das normas de contabilidade Pública ao EUL; Elaboração de mecanismos de planeamento, controlo e gestão dos recursos financeiros de curto prazo (Gestão de Tesouraria); Acompanhamento e execução financeira do programa PEPAP.

Mestranda em Economia e Políticas Públicas, Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), em fase de elaboração de dissertação para obtenção do grau de mestre.

1 de outubro de 2011 a 30 de junho de 2012 — Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública — CEAGP (600 horas), Instituto Nacional de Administração (INA).

30 a 31 de março de 2015 — Desenho e implementação de indicadores de Apoio à Decisão (14 horas) Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).

15 a 17 de setembro de 2014 — Gestão da Qualidade: Desenvolvimento, implementação e certificação — NP EN ISO 9001:2008 (21 horas), Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).

16 a 20 de junho de 2014 — Erasmus Staff Training Week (35 horas), Université François Rabelais de Tours — França.

11 a 23 de julho de 2013 — SPSS II — Statistical Package for Social Sciences — Tratamento bivariado e multivariado de dados (21 horas),

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

1 a 9 de julho de 2013 — SPSS I — Statistical Package for Social Sciences — Preparação e tratamento de dados (21 horas), Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

22 a 24 de abril de 2013 — Indicadores de Gestão e Avaliação de Resultados no POC-Educação (21 horas), Universidade de Lisboa/School House, Lisboa.

4 de outubro de 2012 a 5 de novembro de 2012 — Plano Oficial de Contabilidade Pública — POCP (40 horas), INA — Instituto Nacional de Administração, Oeiras.

Louvor atribuído pelo Diretor da Escola do Serviço Militar em fevereiro de 2012 pela “forma notável e eficiente como exerceu as funções de Adjunto Financeiro” na ESSM.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de setembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor João Costa*.
208957851

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extrato) n.º 10754/2015

Por despacho, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de acumulação de:

Ana Elisabete Borges dos Santos Barbosa Lopes, como assistente convidada, a tempo parcial (49 %), índice remuneratório 100, pelo período de 01 de outubro de 2014 a 31 de julho de 2015.

21 de setembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

208958434

Despacho (extrato) n.º 10755/2015

Por despacho de 25 de setembro de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Catarina Afonso Alves, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 145, atualizável nos termos legais, no período de 20 de dezembro de 2013 a 19 de dezembro de 2015.

Por despacho de 25 de setembro de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Ermelinda da Conceição Raimundo de Oliveira, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 145, atualizável nos termos legais, no período de 06 de dezembro de 2013 a 05 de dezembro de 2015.

Por despacho de 30 de outubro de 2013, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Jorge Manuel Braz Gonçalves, com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 140, atualizável nos termos legais, no período de 18 de novembro de 2013 e 17 de novembro de 2015.

Por despacho de 30 de outubro de 2013, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Handerson Webber Aguiar Engrácio, com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 140, atualizável nos termos legais, no período de 15 de novembro de 2013 e 14 de novembro de 2015.

Por despacho de 12 de agosto de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Eufémia da Glória Rodrigues Patrício, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 155, atualizável nos termos legais, no período de 31 de outubro de 2013 a 30 de outubro de 2015.

Por despacho de 13 de agosto de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de José Miguel Rodrigues Teixeira Salgado, com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 155, atualizável nos termos legais, no período de 30 de outubro de 2013 a 29 de outubro de 2015.

Por despacho de 23 de setembro de 2013, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Guilherme Francisco Rosa Monteiro, com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 140, atualizável nos termos legais, no período de 28 de outubro de 2013 e 27 de outubro de 2015.

Por despacho de 12 de agosto de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Elisabete dos Santos Veiga Monteiro, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 145, atualizável nos termos legais, no período de 14 de outubro de 2013 a 13 de outubro de 2015.

Por despacho de 12 de agosto de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de António Figueiredo Monteiro, com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 145, atualizável nos termos legais, no período de 14 de outubro de 2013 a 13 de outubro de 2015.

Por despacho de 12 de agosto de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Luís Miguel Lopes Lourenço, com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 140, atualizável nos termos legais, no período de 04 de outubro de 2013 a 03 de outubro de 2015.

Por despacho de 22 de julho de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Milton Manuel Martins Pinto, com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 140, atualizável nos termos legais, no período de 04 de outubro de 2013 a 03 de outubro de 2015.

Por despacho de 12 de agosto de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Carlos Aquino Monteiro, com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 145, atualizável nos termos legais, no período de 04 de outubro de 2013 a 03 de outubro de 2015.

Por despacho de 13 de agosto de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Paulo Alexandre Andrade Vieira, com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 140, atualizável nos termos legais, no período de 03 de outubro de 2013 a 02 de outubro de 2015.

Por despacho de 12 de agosto de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Lígia Maria Coelho Andrade Alves Piçarra Pascoal Amado, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 140, atualizável nos termos legais, no período de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2015.

Por despacho de 12 de agosto de 2013, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Emanuel de Castro Rodrigues, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 140, atualizável nos termos legais, no período de 01 de outubro de 2013 e 30 de setembro de 2015.

Por despacho de 12 de agosto de 2013, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Ana Isabel Ventura Lopes Ferreira, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 140, atualizável nos termos legais, no período de 01 de outubro de 2013 e 30 de setembro de 2015.

Por despacho de 03 de julho de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Nuno Alvaro Freire de Melo, com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 140, atualizável nos termos legais, no período de 22 de setembro de 2013 a 21 de setembro de 2015.

Por despacho de 22 de julho de 2013, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Carlos Manuel Francisco, com a categoria de professor adjunto convidado, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 185, atualizável nos termos legais, no período de 20 de setembro de 2013 e 19 de setembro de 2014.

Por despacho de 12 de agosto de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Ester Amorim Nogueira Fernandes, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 155, atualizável nos termos legais, no período de 19 de setembro de 2013 a 18 de setembro de 2015.

Por despacho de 22 de maio de 2013, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Florbela Lages Antunes Rodrigues, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 140, atualizável nos termos legais, no período de 01 de setembro de 2013 e 31 de agosto de 2015.

Por despacho de 03 de julho de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo

resolutivo certo, de Jorge Manuel Pereira Gregório, com a categoria de equiparado a professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 210, atualizável nos termos legais, no período de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2015.

Por despacho de 22 de julho de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Rui Pedro Marques Pereira, com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 140, atualizável nos termos legais, no período de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2015.

Por despacho de 22 de julho de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Marisa Filipa Ramos Teixeira, com a categoria de equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 100, atualizável nos termos legais, no período de 01 de agosto de 2013 e 31 de maio de 2015.

Por despacho de 27 de fevereiro de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Vítor Manuel de Sousa Gabriel, com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 155, atualizável nos termos legais, no período de 13 de maio de 2013 a 12 de maio de 2015.

Por despacho de 27 de fevereiro de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Dina da Conceição da Fonseca Batista Teixeira, com a categoria de equiparada a professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 225, atualizável nos termos legais, no período de 06 de maio de 2013 a 05 de maio de 2015.

Por despacho de 06 de fevereiro de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Natália Fernandes Gomes, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 140, atualizável nos termos legais, no período de 22 de abril de 2013 a 21 de abril de 2015.

Por despacho de 06 de fevereiro de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Noel de Jesus Mendonça Lopes, com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 155, atualizável nos termos legais, no período de 09 de abril de 2013 a 08 de abril de 2015.

Por despacho de 07 de fevereiro de 2013, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Maria de Fátima Bartolomeu da Cruz Gonçalves, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 140, atualizável nos termos legais, no período de 31 de março de 2013 e 30 de março de 2015.

Por despacho de 06 de fevereiro de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Beatriz de Jesus Rebelo, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 140, atualizável nos termos legais, no período de 4 de março de 2013 a 3 de março 2015.

Por despacho de 07 de fevereiro de 2013, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de António Albino Alves Dias, com a categoria de professor adjunto convidado, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 185, atualizável nos termos legais, no período de 1 de março de 2013 e 28 de fevereiro de 2015.

Por despacho de 02 de janeiro de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Paula Alexandra Cebola Amaro Rodrigues, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 155, atualizável nos termos legais, no período de 16 de fevereiro de 2013 a 15 de fevereiro de 2015.

Por despacho de 02 de janeiro de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Maria João Lino da Silva Gomes, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 155, atualizável nos termos legais, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2015.

Por despacho de 02 de janeiro de 2013, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Arlindo Augusto Marques Ferreira, com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 155, atualizável nos termos legais, no período de 14 de janeiro de 2013 a 13 de janeiro de 2015.

Por despacho de 30 de outubro de 2012, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Teresa Maria Monteiro Felgueira, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação

exclusiva, índice remuneratório 155, atualizável nos termos legais, no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.

21 de setembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

208957243

Despacho (extrato) n.º 10756/2015

Por despacho de 03 de março de 2014, do presidente do IPG, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de acumulação de:

Nuno Miguel Alexandre de Sousa, como professor convidado, a tempo parcial (19 %), índice remuneratório 185, pelo período de 03 de março de 2014 a 31 de março de 2014.

Maria da Soledade Rodrigues Lourenço, como professora convidada, a tempo parcial (8 %), índice remuneratório 185, pelo período de 03 de março de 2014 a 31 de maio de 2014.

António José Pissarra da Costa, como professor convidado, a tempo parcial (8 %), índice remuneratório 185, pelo período de 03 de março de 2014 a 31 de maio de 2014.

Paulo Jorge Lopes Matos, como professor convidado, índice remuneratório 185, a tempo parcial (45 %), pelo período de 03 de março de 2014 a 31 de julho de 2014.

Ricardo Manuel da Fonseca Santos, como professor convidado, a tempo parcial (59,9 %), índice remuneratório 185, pelo período de 03 de março de 2014 a 31 de julho de 2014.

Francisco José Fernandes Luís, como professor convidado, a tempo parcial (12 %), índice remuneratório 185, pelo período de 03 de março de 2014 a 30 de abril de 2014.

Inês Alexandra Dias Fonseca, como assistente convidada, a tempo parcial (25 %), índice remuneratório 100, pelo período de 03 de março de 2014 a 30 de junho de 2014.

Ricardo Jorge Biscaia Cruto, como assistente convidado, a tempo parcial (15 %), índice remuneratório 100, pelo período de 03 de março de 2014 a 31 de março de 2014.

Anabela Fernandes dos Santos, como assistente convidado, a tempo parcial (45 %), índice remuneratório 100, pelo período de 24 de fevereiro de 2014 a 24 de julho de 2014.

Maria Cristina Oliveira Granado, como assistente convidado, a tempo parcial (12 %), índice remuneratório 100, pelo período de 24 de fevereiro de 2014 a 24 de julho de 2014.

21 de setembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

208958312

Despacho (extrato) n.º 10757/2015

Por despacho 14 de janeiro de 2014, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Sandra Cristina do Espírito Santo Ventura, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 135, atualizável nos termos legais, no período de 23 de fevereiro de 2014 a 22 de fevereiro de 2016.

21 de setembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

208959066

Despacho (extrato) n.º 10758/2015

Por despacho de 17 de fevereiro de 2014, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (40 %), de Carla Sandra Mota Matias, como monitor, índice remuneratório 100, pelo período de 24 de fevereiro de 2014 a 24 de julho de 2014.

21 de setembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

208958418

Despacho (extrato) n.º 10759/2015

Por despacho de 03 de novembro de 2014, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (59,9 %), de Carla Sandra Mota Castro, como professora convidada, índice remuneratório 185, pelo período de 03 de novembro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015.

21 de setembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

208958394

Despacho (extrato) n.º 10760/2015

Por despacho, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de acumulação de:

Bruno Carlos Almeida de Brito, como assistente convidado, índice remuneratório 140, a tempo parcial (28 %), pelo período de 01 de outubro de 2014 a 31 de outubro de 2014.

21 de setembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

208958459

Despacho (extrato) n.º 10761/2015

Por despacho de 14 de fevereiro de 2014, do presidente do IPG, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Odília Domingues Cavaco, com a categoria de assistente de 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 140, atualizável nos termos legais, no período de 01 de março de 2014 a 29 de fevereiro de 2016.

21 de setembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

208959382

Despacho (extrato) n.º 10762/2015

Por despacho de 16 de julho de 2014, do presidente do IPG, foi autorizada, a renovação, do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Maximiano José Prata Ribeiro, com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, mantendo-se o índice remuneratório 100, atualizável nos termos legais, no período de 1 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2016.

21 de setembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

208958961

Despacho n.º 10763/2015

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, publica-se em anexo o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda.

O referido ciclo de estudo foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-CR 237/2015, em 07/09/2015.

21 de setembro de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico da Guarda.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto.
- 3 — Curso: Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Educação.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área de Docência — Matemática	AD-M	8	0
Área de docência — Ciências Naturais	AD-CN	4	0
Área de Docência — Estudo do Meio	AD-EM	4	0
Área de Docência — Expressões 1.º CEB	AD-E	6	0
Área de Docência — Português 1.º CEB	AD-P	5	0
Didática Específica — Didática das Ciências Naturais 2.º CEB	DE-CN	5	0
Didática de Estudo do Meio do 1.º CEB	DE-EM	4	0
Didática da Matemática 1.º CEB e 2.º CEB	DE-M	9	0
Didática das Expressões 1.º CEB	DE-E	6	0
Didática do Português 1.º CEB	DE-P	6	0
Área Educacional Geral	AEG	14	0
Prática de Ensino Supervisionada	PES	49	0
<i>Total</i>		120	0

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico da Guarda**Escola Superior de Educação Comunicação e Desporto**

Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico

Mestrado

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Matemática 1.º e 2.º CEB	AD-M	Semestral	200	TP:90	8	
Ciências Naturais 2.º CEB	AD-CN	Semestral	100	TP:22,5; PL:22,5	4	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estudo do Meio 1.º CEB	AD-EM	Semestral	100	TP:22,5; PL:22,5	4	
Expressões 1.º CEB	AD-E	Semestral	150	TP:30; PL:45	6	
Filosofia da Educação	AEG	Semestral	75	TP:37,5	3	
Português 1.º CEB	AD-P	Semestral	125	TP:60	5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Didática do Português 1.º CEB	DE-P	Semestral	150	TP:60; OT:15	6	
Didática da Matemática do 1.º e 2.º CEB	DE-M	Semestral	225	TP:75; OT:15	9	
Didática das Expressões 1.º CEB	DE-E	Semestral	150	TP:60; OT:15	6	
Didática do Estudo do Meio 1.º CEB	DE-EM	Semestral	100	TP:15; PL:15; OT:15	4	
Didática das Ciências Naturais do 2.º CEB	DE-CN	Semestral	125	TP:15; PL:15; OT:15	5	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Prática de Ensino Supervisionada — 1.º CEB	PES	Semestral	550	PL:45; OT:30; E:150	22	
Psicologia da Educação	AEG	Semestral	75	TP:37,5	3	
Organização e Gestão Escolar	AEG	Semestral	125	TP:60	5	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Prática de Ensino Supervisionada — 2.º CEB	PES	Semestral	550	PL:45; OT:30; E:150	22	
Seminário Interdisciplinar — Fundamentos de Relatório	PES	Semestral	125	TP:60	5	
Necessidades Educativas Especiais	AEG	Semestral	75	TP:37,5	3	

Notas

T: Teóricas; TP: Teórico-práticas; PL: Práticas Laboratoriais; OT: Orientação Tutorial; E: Estágio.

208959747

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 10764/2015

Delegação e Subdelegação de Competências no Coordenador dos Serviços Financeiros

I

Fundo de Manéio

1 — Nos termos da alínea c) do artigo 27.º dos Estatutos do ISCAL, aprovados pelo Despacho n.º 9079/2010, de 26 de maio, alterado pelo Despacho n.º 3634/2011, de 23 de fevereiro; pelo Despacho

n.º 13363/2012, de 11 de outubro e pelo Despacho n.º 2034/2014, de 7 de fevereiro, cabe ao Presidente do ISCAL “Orientar e superintender na gestão administrativa e financeira da instituição, assegurando a eficiência no emprego dos seus meios e recursos, no respeito pela autonomia das subunidades orgânicas”.

2 — Sendo o ISCAL composto por Divisões e Serviços, das quais a Divisão Administrativa e Financeira, tal como previsto nos artigos 52.º, 53.º, 54.º dos referidos Estatutos, integram-se naquela Divisão os Serviços Financeiros, com as competências enunciadas no artigo 56.º do citado Diploma.

3 — Nessa sequência, atendendo às competências atribuídas aos Serviços Financeiros, designadamente as previstas na alínea g) e m) dos Estatutos do ISCAL, determino, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação de competências no Coordenador dos Serviços Financeiros, Dirigente Intermédio de 3.º Grau, Senhor

Luis Gabriel Martins de Almeida, quanto à gestão do fundo de maneiço do ISCAL, competindo-lhe assegurar a reconstituição de acordo com as respetivas necessidades, assegurar a guarda de valores em sua posse e zelar pelas existências em cofre, manter rigorosamente atualizada a escrita da tesouraria e ainda a competência para autorizar pagamentos a dinheiro de despesas de reduzido montante em conta de fundo de maneiço no cumprimento das regras internamente definidas.

II

Planos de faseamento no pagamento de propinas

4 — Considerando que o Presidente do ISCAL pelo Despacho n.º 24-A/2014, de 3 de novembro, estabeleceu, a título excepcional, e sujeito a apreciação da situação específica de cada aluno, ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do “Regulamento, prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas”, aprovado pelo Despacho n.º 8171/2012, de 9 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 14 de junho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9836/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30 de julho de 2014, formas de pagamento distintas das indicadas no número n.º 2 do artigo 3.º do referido regulamento e um plano de regularização de dívida adequado à situação dos alunos no caso de propinas vencidas e não pagas e respetivos juros de mora, determino que se mantenha a delegação de competências conferidas pelo referido despacho, no Coordenador dos Serviços Financeiros, Senhor Luis Gabriel Almeida, relativamente ao previsto no ponto “A) Faseamento do pagamento de propinas no ano a que respeitam” do Despacho n.º 24-A/2014.

III

Arrecadação da receita

5 — Através do Despacho n.º 6454/2015 de 20/05, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 111 de 09 de junho, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Lisboa, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º n.º 3 dos Estatutos do IPL (despacho Normativo n.º 20/2009 de 13 de maio), 95.º n.º 3 da Lei n.º 62/207 de 10 de setembro, e nas normas constantes nos artigos 36.º a 43.º do Código do Procedimento Administrativo, delegou, no Presidente Interino do ISCAL, as competências previstas no Despacho n.º 2152/2013, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 25, de 5 de fevereiro, relativas à arrecadação da receita, assim sendo premente tornar eficiente o processo de arrecadação da receita, subdelego no Coordenador dos Serviços Financeiros, Dirigente Intermédio de 3.º Grau, Senhor Luis Gabriel Martins de Almeida, a competência para a prática de todos os atos que envolvam arrecadação de receita que resulte da atividade do respetivo Instituto, assinando todos os documentos relativos a este processo, com exceção, das autorizações para a emissão de notas de crédito, reembolsos, assim como, a competência para autorizar as anulações de matrícula ao abrigo do Despacho n.º 8171/2012 publicado na II Série do DR n.º 114 de 14/06/2012 com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9836/2014, publicado na 2.ª série do DR n.º 145, de 30/07/2014.

IV

Termos da Delegação e Subdelegação

6 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 46.º do CPA, as competências ora delegadas não podem ser alvo de subdelegação, em qualquer dos níveis hierárquicos do ISCAL.

7 — Nos termos do disposto pelo artigo 49.º do CPA, pode o delegante emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado sobre o modo como devem ser exercidas as competências ora delegadas.

8 — Em tudo o que não esteja previsto no presente Despacho, ou em qualquer dúvida, deverá o ora delegado remeter para o Presidente Interino do ISCAL.

9 — Nos termos do disposto no 3.º do artigo 164.º do CPA, consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito do presente despacho, tenham sido praticados pelo Coordenador dos Serviços Financeiros desde 1 de maio de 2015 até à publicação do presente despacho.

2 de junho de 2015. — O Presidente Interino do ISCAL, *Fernando Paulo Marques de Carvalho*.

208957576

Despacho (extrato) n.º 10765/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.07.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Gonçalo Nuno Moreno Risso Damásio

Lourenço, com a categoria de Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (20 %), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 01.08.2015 a 31.08.2015.

30.07.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
208958848

Despacho n.º 10766/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e sob proposta da Escola Superior de Educação de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica, ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado através da Portaria n.º 1553/2007, de 7 de dezembro (*Diário da República* n.º 236, 1.ª série), alterado pelo Despacho n.º 6808/2010, de 16 de abril (*Diário da República* n.º 74, 2.ª série), retificado pela Declaração de Retificação n.º 594/2012, de 4 de maio, modificado pelo

Despacho n.º 6280/2013, de 14 de maio (*Diário da República* n.º 92, 2.ª série) e pelo Despacho n.º 14905/2014, de 9 de dezembro.

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 495/2011/AL02, em 23 de junho de 2015.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do referido decreto-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica, ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

As presentes alterações resultam da entrada em vigor do novo regime jurídico da habilitação profissional para a docência, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio. A adequação do ciclo de estudos ao disposto no artigo 13.º do referido diploma legal foi objeto de decisão favorável do Conselho de Administração da A3ES, em 22 de dezembro de 2014.

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2015/2016.

14 de setembro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luis Manuel Vicente Ferreira*.

ANEXO I

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Lisboa.
- 3 — Grau: Licenciado.
- 4 — Curso: Educação Básica.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Formação na Área da Docência.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
- 8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não Aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Educação Básica:

Área científica	Sigla	Créditos		
		Obrigatórios	Optativos	
Formação na Área da Docência . . .	Português	FAD	120	6 a)
	Matemática	FAD		
	Ciências Naturais e História e Geografia de Portugal	FAD		
	Expressões	FAD		
Educacional Geral	Psicologia	EG		3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	EG	18,5	
	Pedagogia		
Didáticas Específicas	DE	17	
Iniciação à Prática Profissional	IPP	15,5	
<i>Total</i>		171,5	9 (¹)

a) Na componente de Formação na Área da Docência (FAD), os estudantes realizam 6 (seis) créditos em Unidades Curriculares optativas, sendo que as mesmas são totalmente afetas a esta área de formação.

(¹) Número de créditos das unidades curriculares optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Educação de Lisboa

10.1 — Curso de Licenciatura em Educação Básica

1.º Ano (1.º e 2.º Semestres)

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Artes Plásticas I	FAD	Semestral (S1)	100	36 (32P+4OT)	4	Obrigatória.
Música I	FAD	Semestral (S1)	87,5	31,5 (28,5P+3OT)	3,5	Obrigatória.
Teatro I	FAD	Semestral (S1)	87,5	31,5 (28,5P+3OT)	3,5	Obrigatória.
Perspetivas Integradas sobre a Realidade Social	FAD	Semestral (S1)	225	81 (77TP+4OT)	9	Obrigatória.
Conceitos e Processos em Ciências Experimentais.	FAD	Semestral (S1)	100	36 (19TP+2OT+15PL)	4	Obrigatória.
Escrita Académica em Português	FAD	Semestral (S1)	150	54 (35TP+3OT+16PL)	6	Obrigatória.
Educação Física I	FAD	Semestral (S2)	100	36 (32P+4OT)	4	Obrigatória.
Fonologia e Morfologia do Português	FAD	Semestral (S2)	125	45 (43TP+2OT)	5	Obrigatória.
Literatura para a Infância e a Juventude	FAD	Semestral (S2)	150	54 (51TP+3OT)	6	Obrigatória.
Ciências Físicas no Quotidiano	FAD	Semestral (S2)	100	36 (19TP+2OT+15PL)	4	Obrigatória.
Números e Operações	FAD	Semestral (S2)	187,5	67,5 (64TP+3,5OT)	7,5	Obrigatória.
Perspetivas e Contextos em Educação	EG	Semestral (S2)	87,5	31,5 (30TP+1,5OT)	3,5	Obrigatória.
<i>Total</i>	—	—	1500	—	60	—

2.º Ano (3.º e 4.º Semestres)

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teatro II	FAD	Semestral (S3)	100	36 (34TP+2OT)	4	Obrigatória.
Educação Física II	FAD	Semestral (S3)	87,5	31,5 (28,5P+3OT)	3,5	Obrigatória.
Introdução à Investigação em Situações Educativas.	IPP	Semestral (S3)	137,5	96 (43TP+43TC+10OT)	5,5	Obrigatória.
Sintaxe e Semântica do Português	FAD	Semestral (S3)	137,5	49,5 (47TP+2,5OT)	5,5	Obrigatória.
Análise de Dados	FAD	Semestral (S3)	137,5	49,5 (47TP+2,5OT)	5,5	Obrigatória.
História e Geografia de Portugal I	FAD	Semestral (S3)	150	54 (51TP+3OT)	6	Obrigatória.
Música II	FAD	Semestral (S4)	100	36 (32P+4OT)	4	Obrigatória.
Sociologia da Educação	EG	Semestral (S4)	125	45 (43TP+2OT)	5	Obrigatória.
Geometria	FAD	Semestral (S4)	187,5	67,5 (64TP+3,5OT)	7,5	Obrigatória.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mundo Vivo	FAD	Semestral (S4)	175	63 (38TP+22PL+3OT)	7	Obrigatória.
Artes Plásticas II	FAD	Semestral (S4)	87,5	31,5 (28,5P+3OT)	3,5	Obrigatória.
Opção A	FAD	Semestral (S4)	75	27(26TP+1OT)	3	a)
<i>Total</i>	—	—	1 500	—	60	—

3.º Ano (5.º e 6.º Semestres)

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática e Cultura	FAD	Semestral (S5)	162,5	58,5 (55,5TP+3OT)	6,5	Obrigatória.
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem.	EG	Semestral (S5)	125	45 (43TP+2OT)	5	Obrigatória.
Pedagogia e Currículo	EG	Semestral (S5)	125	45 (43TP+2OT)	5	Obrigatória.
Desenvolvimento da Linguagem	FAD	Semestral (S5)	112,5	40,5 (38,5TP+2OT)	4,5	Obrigatória.
História e Geografia de Portugal II	FAD	Semestral (S5)	150	54 (51TP+3OT)	6	Obrigatória.
Opção B	FAD	Semestral (S5)	75	27(26TP+1OT)	3	a)
Intervenção em Situações Educativas	IPP	Semestral (S6)	250	175 (14S+145E+16OT)	10	Obrigatória.
Didática da Língua Portuguesa em Educação Básica.	DE	Semestral (S6)	87,5	31,5 (30TP+1,5OT)	3,5	Obrigatória.
Didática da Matemática em Educação Básica . . .	DE	Semestral (S6)	87,5	31,5 (30TP+1,5OT)	3,5	Obrigatória.
Didática do Estudo do Meio em Educação Básica.	DE	Semestral (S6)	100	36 (34TP+2OT)	4	Obrigatória.
Didática das Expressões Artísticas e da Educação Física.	DE	Semestral (S6)	150	54 (51TP+3OT)	6	Obrigatória.
Opção C	—	Semestral (S6)	75	27(26TP+1OT)	3	b)
<i>Total</i>	—	—	1 500	—	60	—

a) Unidades Curriculares eletivas pertencentes à Formação na Área da Docência.

b) Unidades Curriculares eletivas disponibilizadas anualmente pela escola.

Legenda: E — Estágio; OT — Orientação Tutorial; PL — Ensino Prático e Laboratorial; T — Ensino Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático; S — Seminário.

208955656

Despacho (extrato) n.º 10767/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28.07.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Iryna Brazhnik, com a categoria de Assistente Convidada, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (55 %), auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 01.09.2015 a 31.08.2017

17.09.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
208958597

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 10768/2015

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Educação Pré-Escolar lecionado na Escola Superior de Educação, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e do registo, com a referência R/A-Cr 130/2015, na Direção-Geral do Ensino Superior, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, a promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

17 de setembro de 2015. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação do Porto.
- 3 — Curso: Educação Pré-Escolar.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Educação.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90.
- 7 — Duração normal do curso: 3 semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: —
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	E	77.5	0
Ciências da Linguagem e da Literatura	CLL	3	0
Ciências da Natureza e Matemática	CNM	3	0
Ciências Humanas e Sociais . . .	CHS	3	0
Expressões Artísticas e Motoras	EAM	3.5	0
		90	

10 — Observações:

Plano de estudos**Instituto Politécnico do Porto**

Escola Superior de Educação

Mestrado em Educação Pré-Escolar

Área científica predominante: Educação

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Literacia Verbal	CLL	Semestral	81	30 TP	3	
Linguagem e Raciocínio Matemático	CNM	Semestral	81	30 TP	3	
Conhecimento do Mundo	CHS	Semestral	81	30 TP	3	
Expressões	EAM	Semestral	94,5	30 TP	3,5	
Curriculo, Organização Escolar e Inclusão	E	Semestral	162	52,5 TP	6	
Expressões na Educação de Infância	E	Semestral	162	52,5 TP	6	
Metodologias Específicas na Educação de Infância	E	Semestral	148,5	45 TP	5,5	
Matemática na Educação de Infância	E	Semestral	135	45 TP	5	
Metodologias para o Conhecimento do Mundo	E	Semestral	135	45 TP	5	
Educação Linguística e Literária	E	Semestral	135	45 TP	5	
Prática Educativa Supervisionada I	E	Semestral	405	140 E; 20 S; 3 OT	15	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação em Educação	E	Semestral	108	37,5 TP	4	
Projeto de Expressões	E	Semestral	81	30 TP	3	
Prática Educativa Supervisionada II	E	Semestral	621	220 E; 30 S; 5 OT	23	

208956093

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Aviso (extrato) n.º 10971/2015

Pelos motivos registados nos Despachos da Ex.^{ma} Vice-Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto (ESTSP) ref.^a ESTSP/P-039/2014, de 23.12.2014, e ref.^a ESTSP/P-03/2015, de 28.1.2015, foi determinada a revogação da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no Concurso documental aberto por Edital n.º 569/2013, publicado no *Diário da República* n.º 106, Série II, de 3.6, dando-se sem efeito os seus anteriores resultados bem como a consequente ordenação, com efeitos a partir da data de notificação dos Interessados.

Assim, por meu despacho de 14.9.2015, na sequência do despacho da Ex.^{ma} Vice-Presidente da ESTSP, Prof.^a Maria Manuela Ramos Vieira da Silva, de 8.9.2015, de homologação da lista definitiva de ordenação final dos Candidatos aprovados no Concurso documental *supra* referido, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com efeitos a partir de 15.9.2015, com a Doutora Maria Fernanda Gentil Costa, como Professora Adjunta, em regime de tempo integral, sem dedicação exclusiva, para exercer funções na ESTSP, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

14 de setembro de 2015. — O Presidente, *Agostinho Cruz*.

208957665

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 10972/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por iniciativa do trabalhador, foi rescindido o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de Rogério Fernando Silva Pinheiro, Assistente Técnico do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.
208924762

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 10769/2015

Considerando que:

A mestre em Gestão de Informação, Carla Isabel Barreto Salgueiro de Melo, requereu ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) a realização das provas públicas para atribuição do título de especialista na área científica de Turismo;

De acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, e no artigo 12.º do Regulamento para atribuição do título de especialista no Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), aprovado pelo Despacho n.º 4402/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 49, de 10 de março de 2011, compete ao presidente do IPVC a nomeação dos júris que apreciam as provas públicas quando o Instituto se constitui como instituição instrutora;

Por força dos normativos legais acima mencionados, o presidente do júri é o presidente do IPVC, que, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delega, com a faculdade de subdelegar, na professora adjunta e diretora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, Joana Maria Gomes dos Santos Guerreiro.

Nomeia, ainda, como vogais:

Alexandra Isabela Lopes Correia, professora adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo; Laurentina Maria da Cruz Vareiro, professora adjunta da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

Rossana Andreia Neves dos Santos, professora convidada e equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança;

Isabel Maria Ferreira de Castro, diretora do Departamento Operacional do Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R.;

Susana Isabel da Silva Ribeiro, diretora do Departamento de Turismo da Câmara Municipal do Porto;

17 de setembro de 2015. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.
208957738



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge

Aviso n.º 70/2015/A

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro e do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, por deliberação de 8 de setembro de 2015 do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, mediante autorização prévia de S. Ex.ª o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 13 de abril de 2015, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento e recrutamento de 4 (quatro) postos de trabalho para o desenvolvimento de atividades decorrentes da carreira especial da área da saúde de Enfermagem, categoria de Enfermeiro, do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afeto à Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do Despacho SRAS/SRAP/2000/1, de 19 de dezembro, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação

3 — Âmbito do recrutamento — Trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, pela Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, pela Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei, n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de Trabalho — Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, que integra o Centro de Saúde da Calheta, sito em Relvinha, 9850-076 Calheta e o Centro de Saúde de Velas, sito na Rua do Corpo Santo, 9800-541 Velas.

6 — Caracterização dos postos de trabalho — Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de enfermeiro, com grau de complexidade 3, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

7 — Remuneração — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, após o termo do procedimento concursal, sendo efetuado em obediência aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente aos postos de trabalho publicitados e tendo como referência a posição remuneratória a 1.ª posição da tabela remuneratória constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro.

8 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

8.1 — Cumprir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b*) 18 anos de idade completos;
- c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória

8.2 — Possuir o título profissional de enfermeiro atribuído pela Ordem dos Enfermeiros;

8.3 — Possuir cédula profissional definitiva, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros, conforme disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

9 — Impedimentos de admissão — Não podem ser admitidos candidatos que não possuam vínculo de emprego público por tempo indeterminado e que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no Quadro Regional de Ilha de São Jorge idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — A formalização das candidaturas deverá ser efetuada em impresso próprio, disponível na Secção de Pessoal da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (disponível mediante pedido para srasusisj@azores.gov.pt) ao qual deverão anexar, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

10.1.1.1 — Documento comprovativo da posse título de enfermeiro;

10.1.1.2 — Documento comprovativo do vínculo à Administração Pública ou documento comprovativo do preenchimento dos requisitos necessários para esse vínculo;

10.1.1.3 — Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

10.1.1.4 — Três exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda à indicação das habilitações literárias, às funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades desenvolvidas relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios,

especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);

10.1.1.5 — Documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas, com respetiva classificação final;

10.1.1.6 — Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

10.1.1.7 — Documentos comprovativos da experiência profissional;

10.1.1.8 — Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito;

10.1.1.9 — Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, bem como a categoria detida e avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11 — O formulário bem como os documentos referidos no número anterior deverão, até ao termo do prazo fixado, ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal e Expediente da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, Relvinha, 9850-076 Calheta, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para o mesmo endereço.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — Métodos de seleção — os métodos de seleção a utilizar são, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.

14.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional (HA), percurso profissional (PP), relevância da experiência adquirida (EA) e da formação realizada (FR), tipo de funções exercidas (FE), avaliação de desempenho obtida (AD) e outros elementos considerados relevantes (OECR) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 2) + (PP \times 2) + (EA \times 5) + (FR \times 4) + (FE \times 4) + (AD \times 1) + (OECR \times 2)}{20}$$

14.2 — Entrevista profissional de seleção — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional (EP) e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação (CC) e de relacionamento interpessoal (RI), bem como a motivação e interesse (MI), de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{(EP \times 8) + (CC \times 4) + (RI \times 4) + (MI \times 4)}{20}$$

15 — Valoração dos métodos de seleção — Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores:

15.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida

através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar;

15.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Sistema de valoração final — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da fórmula abaixo indicada, a qual resulta das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, considerando-se como não aprovados os candidatos que no método de seleção eliminatório ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

17 — Os critérios de apreciação e ponderação, o sistema de classificação e fórmula classificativa, constam de ata do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — Havendo igualdade de classificação aplicam-se os critérios previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

19 — Atendendo ao número de lugares por cada posto de trabalho, não foi fixada quota para deficientes, aplicando-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março; O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge é publicada nos termos do disposto nos artigos 22.º e 28.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

21 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respetivo presidente substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo:

Presidente — Cláudia Emília Pereira Brasil da Cunha, Enfermeira do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge;

Vogais Efetivos:

Primeiro: Sónia Margarida Azevedo, Enfermeira do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge;

Segundo: Ana Berta Medeiros Amorim Carvalho, Enfermeira do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge;

Vogais Suplentes:

Primeiro: Maria Elisabete Bettencourt Oliveira Cardoso, Enfermeira do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge;

Segundo: Cristina Maria Daniel Santos, Enfermeiro do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afeto à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

10 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, Paulo Sousa.

208952189



PARTE G

**CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES
E ALTO DOURO, E. P. E.**

Aviso (extrato) n.º 10973/2015

Devidamente homologada por deliberação de 17 setembro 2015, do Conselho Administração deste CHTMAD, E. P. E., se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de Pediatria, da carreira especial médica, área de exercício hospitalar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado em DR, 2.ª, n.º 114, de 15 de junho de 2015.

Lista unitária de ordenação final:

Eurico Jorge Santos Cardoso Gaspar — 19,09 valores

2015-09-21. — O Presidente do Conselho Administração, Dr. Carlos José Cadavez.

208957268

Despacho (extrato) n.º 10770/2015

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções

públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 289.º e n.º 1 do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do assistente Operacional Adriano Manuel Oliveira Martins, com efeitos a 20 de setembro de 2015.

2015-09-21. — O Presidente do Conselho Administração, *Dr. Carlos José Cadavez*.

208957398

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso n.º 10974/2015

Procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Pediatria da carreira médica — área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico — científica, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal simplificado para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Pediatria, no mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

2 — Tipo de concurso — o concurso é aberto aos médicos internos colocados no Âmbito do Internato Médico IM 2009 — A no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., e que tenham concluído na 1.ª época do internato de 2015, a formação específica na especialidade de Pediatria, ao abrigo de vaga preferencial atribuída ao Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., nos termos do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro que determina que os médicos internos colocados em vagas preferenciais assumem, a obrigação de, após a conclusão do internato, exercer funções no estabelecimento ou serviço onde se verificou a necessidade que deu lugar à vaga preferencial, por um período igual ao do respetivo programa de formação médica especializada, incluindo repetições.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos. Nos termos do disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, que determina que os médicos internos colocados em vagas preferenciais assumem, a obrigação de, após a conclusão do internato, exercer funções no estabelecimento ou serviço onde se verificou a necessidade

que deu lugar à vaga preferencial, por um período igual ao do respetivo programa de formação médica especializada, incluindo repetições, os profissionais contratados deverão obrigatoriamente exercer funções no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. pelo período de 60 meses.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Pediatria do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., sito na Av. Bernardo Santarém 2005-177 Santarém, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Posicionamento remuneratório — a remuneração base mensal ilíquida corresponde o valor de 2.746,24 € (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos) no regime de tempo completo de 40 horas semanais.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os médicos internos colocados no Âmbito do Internato Médico IM 2009 — A, no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., e que tenham concluído na 1.ª época do internato de 2015, ao abrigo da vaga preferencial atribuído ao Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., nos termos do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto e que constam na Lista de Classificação Final relativa à Avaliação Final do Internato Médico de Pediatria, homologada a 18/05/2015, e obtiveram o grau de especialista na correspondente área profissional de especialização, estejam inscritos na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Departamento de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 0 do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., durante o horário normal de expediente do serviço (8.30 às 11.30 e das 15.00 às 17.00), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Três exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Métodos de seleção — são adotados como métodos de seleção dos candidatos o resultado da prova de avaliação final do internato médico e a classificação obtida em entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5, do artigo 12-A do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da seleção são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, é notificada nos termos do disposto no n.º 2, da cláusula 18.ª, do acordo

coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Dra. Aldina Maria Canteiro Lopes — Assistente Graduada Sênior de Pediatria no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

1.º Vogal efetivo — Dra. Elisabete Maria das Neves Oliveira — Assistente Graduada de Pediatria no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Dra. Teresa Maria Pinheiro Barracha Pinto de Abreu — Assistente Graduada de Pediatria no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

1.º Vogal suplente — Dra. Isabel Maria Mendes Ramos — Assistente Graduada de Pediatria no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

2.º Vogal suplente — Dra. Maria Teresa Gil Pinto Martins — Assistente Graduada de Pediatria no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço recrutamento@hds.min-saude.pt

18 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Dr. João Roxo Vaz Rico*.

208956328

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1827/2015

Por deliberação de 22 de abril de 2015 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Martinho José da Silva Pereira, Assistente Operacional do Mapa de Pessoal, foi autorizado a acumular funções públicas no Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de setembro de 2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

208958126

Deliberação (extrato) n.º 1828/2015

Por deliberação de 04 de março de 2015 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Clarice Maria Lima Ramalho Cortes, Técnica Especialista — área de Neurofisiologia da Carreira de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica do Mapa de Pessoal, foi autorizada a acumular funções privadas na Clínica do Coração do Alentejo, S. A. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de setembro de 2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

208958086

Deliberação (extrato) n.º 1829/2015

Por deliberação de 05 de agosto de 2015 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Maria da Graça Beraldo de Brito Raimundo, Técnica Especialista — área de Dietética da Carreira de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica do Mapa de Pessoal, foi autorizada a acumular funções públicas na Escola Superior de Tecnologia de Saúde de Lisboa, durante o ano letivo 2015/2016, com efeitos a 01 de setembro de 2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de setembro de 2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

208957884

Deliberação (extrato) n.º 1830/2015

Por deliberação de 15 de maio de 2015 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Fernando Martins Calisto, Assistente Principal da Carreira Técnico Superior de Saúde (Ramo Laboratorial) do mapa de pessoal do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., foi autorizado a praticar o regime de trabalho a tempo parcial de 20 horas semanais, ao abrigo do disposto no artigo 68.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em

Funções Públicas), com remissão ao artigo 150.º do Código do Trabalho, com efeitos a 15 de junho de 2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de setembro de 2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

208957754

Deliberação (extrato) n.º 1831/2015

Por deliberação de 10 de setembro de 2014 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Maria da Graça Beraldo de Brito Raimundo, Técnica Especialista — área de Dietética da Carreira de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica do Mapa de Pessoal, foi autorizada a acumular funções privadas no Instituto Clínico de Évora.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de setembro de 2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

208957802

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 10771/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da empreitada “EN10 entre Porto Alto (Km 110+646) e Vila Franca de Xira (Km 118+560) — Reabilitação”;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 07/07/2015, adjudicar a empreitada “EN10 entre Porto Alto (Km 110+646) e Vila Franca de Xira (Km 118+560) — Reabilitação”, pelo valor de 1.718.772,80€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — 652.996,58€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2016 — 1.065.776,22€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

3 de setembro de 2015. — O Vice-Presidente, *Ribeiro dos Santos*. — O Vogal, *Alberto Diogo*.

208956863

Despacho n.º 10772/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da empreitada EX-IP5 — Reformulação de Intersecção em Chãs de Tavares;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A., exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou, em reunião de CA de 3 de setembro de 2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da empreitada «EX-IP5 — Reformulação de Intersecção em Chãs de Tavares» 390.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em

vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 390.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

3 de setembro de 2015. — O Vice-Presidente, *Ribeiro dos Santos*. — O Vogal, *Alberto Diogo*.

208958037

Despacho n.º 10773/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da Contratação da empreitada para a execução dos trabalhos de apoio à RIV Alfarelos (Incl.) /Pampilhosa (Excl.), no Subtroço 2.3 da Linha do Norte;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em 3 de setembro de 2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da empreitada para a execução dos trabalhos de apoio à RIV Alfarelos (Incl.) /Pampilhosa (Excl.), no Subtroço 2.3 da Linha do Norte, pelo valor de 1.100.000,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016: 507.692,31 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017: 507.692,31 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2018: 84.615,38 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

03/09/2015. — O Conselho de Administração Executivo: *Ribeiro dos Santos*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, vogal.

208957479

Despacho n.º 10774/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da Empreitada IC35 — Penafiel/Rãs;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CA de 03/09/2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da Empreitada IC35 — Penafiel/Rãs, pelo valor de 8.000.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 4.815.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — 3.185.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

03/09/2015. — O Conselho de Administração Executivo: *Ribeiro dos Santos*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, vogal.

208957681

Despacho n.º 10775/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da Inspeção Subaquática Detalhada às Pontes de Cris I e II, São João das Areias e Foz do Dão, do Complexo da Aguieira 2015, Distrito: Viseu;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A., exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou, em reunião de CA de 10/09/2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da Inspeção Subaquática Detalhada às Pontes de Cris I e II, São João das Areias e Foz do Dão, do Complexo da Aguieira 2015, pelo valor de 22.365,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 22.365,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — A Infraestruturas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

3 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

10/09/2015. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serano Gordo*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, vogal.

208956806

Despacho n.º 10776/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da empreitada «EN211 — Variante entre Quintã e Mesquinhata»;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A., exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou, em reunião de CA de 10/09/2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da empreitada «EN211 — Variante entre Quintã e Mesquinhata», pelo valor de 3.600.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 2.025.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2017 — 1.575.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

10/09/2015. — O Conselho de Administração Executivo: *Ribeiro dos Santos*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, administrador.

208956799

Despacho n.º 10777/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade de elaboração de um Projeto de Execução da «ER315 — Mirandela (km 34+000) e Entroncamento com o IP2 (Bornes) (km 53+360), Reabilitação», localizada nos concelhos de Mirandela e Macedo de Cavaleiros e distrito de Bragança;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A., exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 10 de setembro de 2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação do referido serviço, com a designação «ER315 — Mirandela (km 34+000) e Entroncamento com o IP2 (Bornes) (km 53+360), Reabilitação», autorizando o lançamento da aquisição de serviços por Concurso Público, com um valor base de 130.000,00 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e autorizou assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve a despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano 2015 — 39.605,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2016 — 90.395,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

10 de setembro de 2015. — O Conselho de Administração Executivo: *Ribeiro dos Santos*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, vogal.

208956782

Despacho n.º 10778/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da Prestação de Serviços denominada «IP5 Vilar Formoso/Fronteira — Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra»;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em 10 de setembro de 2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da Prestação de Serviços denominada «IP5 Vilar Formoso/Fronteira — Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra», pelo valor de 450.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve compromisso em 2015 e despesa em ano económico diferente, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — 26.470,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
Ano de 2016 — 317.647,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Ano de 2017 — 105.883,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

10/09/2015. — O Conselho de Administração Executivo: *Ribeiro dos Santos*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, vogal.

208956839

Despacho n.º 10779/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013,

de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade de elaboração de um Projeto de Execução da «EN 389 — km 8+410 a km 33+100 e EN 123 — km 43+315 a km 56+405 — Beneficiação entre o Limite do Distrito de Setúbal e Ourique», localizada no limite do distrito de Setúbal e Beja;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A., exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos;

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou, em reunião de CAE de 10 de setembro de 2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação do referido serviço, com a designação «EN 389 — km 8+410 a km 33+100 e EN 123 — km 43+315 a km 56+405 — Beneficiação entre o Limite do Distrito de Setúbal e Ourique», autorizando o lançamento da aquisição de serviços por Concurso Público, com um valor base de 175.000,00 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e autorizou assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve a despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano 2016 — 157.500,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2017 — 17.500,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

10 de setembro de 2015. — O Conselho de Administração Executivo: *Ribeiro dos Santos*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, vogal.

208956774

Despacho n.º 10780/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da Empreitada «IP1, km 132+500 Ponte Internacional sobre o Rio Guadiana em Vila Real de Santo António e Viaduto de Acesso»;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A.; exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou, em reunião de CAE de 10/09/2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de «IP1, km 132+500 Ponte Internacional sobre o Rio Guadiana em Vila Real de Santo António e Viaduto de Acesso», pelo valor de 13.000.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 7.222.222,22 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — 5.777.777,78 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

10/09/2015. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serano Gordo*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, vogal.

208956814

Despacho n.º 10781/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da execução da empreitada «EN117-A5 (km 0+000 a km 0+400) e Amadora (km 1+600 a km 3+500) — Reabilitação»;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A., exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou, em 10 de setembro de 2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da empreitada «EN117-A5 (km 0+000 a km 0+400) e Amadora (km 1+600 a km 3+500) — Reabilitação», pelo valor de 1.320.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em 2015 e despesa em ano económico diferente, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 1.320.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — A Infraestruturas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

3 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

10/09/2015. — O Conselho de Administração Executivo: *Ribeiro dos Santos*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, vogal.

208956822

Despacho n.º 10782/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da Contratação do Fornecimento, Instalação, Manutenção e Suporte à Operação do Subsistema BSS para linha do Algarve;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A., exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em 10 de setembro de 2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação do Fornecimento, instalação, manutenção e suporte à operação do Subsistema BSS para linha do Algarve, pelo valor de 990.480,00€ a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015: 462.336,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 Ano de 2016: 289.810,67€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 Ano de 2017: 110.000,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 Ano de 2018: 110.000,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 Ano de 2019: 18.333,33€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

10/09/2015. — O Conselho de Administração Executivo: *Ribeiro dos Santos*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, vogal.

208959041

Despacho n.º 10783/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de “EN14 — Maia (Nó do Jumbo)/Interface Rodoferroviário da Trofa”;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de 2015.09.17, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de “EN14 — Maia (Nó do Jumbo)/Interface Rodoferroviário da Trofa”, pelo valor de 25.000.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor

e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 12.500.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2017 — 12.500.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

17.09.2015. — O Conselho de Administração Executivo: *Ribeiro dos Santos*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, administrador.

208956847

Despacho n.º 10784/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação do Fornecimento, instalação, manutenção e suporte à operação da Plataforma IN;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 17/09/2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação do Fornecimento, instalação, manutenção e suporte à operação da Plataforma IN, pelo valor de 1 450 000,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — 270 000,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2016 — 767 500,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2017 — 183 333,33€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2018 — 183 333,33€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2019 — 45 833,33€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

17/09/2015. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serano Gordo*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, administrador.

208956855

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10975/2015

Procedimento de recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar — pediatria médica — da carreira especial médica e da carreira médica.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira especial médica, cuja relação jurídica de emprego público seja constituída por contrato de trabalho em funções públicas, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira especial médica, e o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas

parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integrados no Serviço Nacional de Saúde, bem como os requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, conjugado com a cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional de Médicos e outro — tramitação do procedimento do concurso de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente por ACT, despacho de S. Ex.ª o senhor Secretário de Estado da Saúde de 03 de setembro de 2015, e por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., datada de 16 de setembro de 2015, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento de recrutamento destinado ao preenchimento de 1(um) posto de trabalho para a categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar — pediatria médica- da carreira especial médica e carreira médica.

1 — Tipo de concurso — o concurso é aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente, da relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas- 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 177/2009 e Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, ACT, Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e Decreto-Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro.

5 — Caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho apresentado a concurso corresponde ao conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, para a carreira especial médica e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, para a carreira médica, e no artigo 8.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, e na cláusula 10.ª do ACT.

6 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., podendo o mesmo ser desenvolvido em qualquer dos Hospitais que a integram.

7 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao procedimento aberto pelo presente aviso os médicos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos, de acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto:

- a) Possuir o grau de consultor em pediatria médica;
- b) Duração mínima de três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado.

8 — Método de seleção — os métodos de seleção a utilizar são nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio e da cláusula 21.ª do ACT, sendo adotados os seguintes métodos:

- a) Avaliação e discussão curricular (n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio e n.º 1 e 2 da cláusula 22.ª do ACT)
- b) Prova prática (n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio e n.ºs 1 e 2 da cláusula 23.ª do ACT)

9 — Remuneração — a remuneração a atribuir será de acordo com o anexo ao decreto regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, para os médicos com regime, de 40 horas semanais, para os médicos da carreira especial médica em regime de trabalho diferente é-lhes aplicável o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, para os trabalhadores em contrato individual de trabalho, ser-lhe-á aplicado a TRU.

10 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho, para a carreira especial médica é de acordo o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, e para a carreira médica é de 40 horas semanais.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Sr.ª Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas na Avenida de Santo António, 7300-853 Portalegre, no período compreendido entre as 09,00 e as 17,30 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

11.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- b) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número da cédula profissional, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);
- c) Pedido para ser admitido ao concurso;
- d) A identificação da relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal;
- b) Declaração passada pelo serviço a que pertence, onde consta a antiguidade na carreira e na categoria e o vínculo à Administração Pública
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, que embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

11.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no ponto 11.2 do presente aviso determina a exclusão dos candidatos.

11.5 — As faltas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados

13 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2009, de 24 de Maio e na Clausula n.º 25.ª do ACT.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos e Secretariado de Administração da ULSNA, EPE, e disponibilizada na sua página eletrónica.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Composição e identificação do Júri — o Júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Helder Manuel Martins Gonçalves, Assistente Graduado Sénior Hospitalar de Pediatria Médica do Hospital do Espírito Santo, Évora, EPE;
Vogais efetivos:

- 1.º Dr. Helder Rui dos Reis Ornelas, Assistente Graduado Sénior Hospitalar de Pediatria Médica da do Hospital do Espírito Santo, Évora, EPE;
- 2.º Dr.ª Aniceta Nascimento Martins Cavaco, Assistente Graduado Sénior Hospitalar de Pediatria Médica da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE;

Vogais Suplentes:

- 1.º Dr. Fernando Martins de Almeida, Assistente Graduado Sénior Hospitalar de Pediatria Médica do Hospital do Espírito Santo, Évora, EPE;
- 2.º Dr.ª Maria de Fátima da Piedade Álvares Furtado, Assistente Graduado Sénior Hospitalar de Pediatria Médica da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE.

17.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

21 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.



PARTE H

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 10976/2015

Procedimento concursal comum, com caráter excecional, de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área de Gestão de Recursos Humanos — Conclusão do Período Experimental.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi homologada por meu despacho datado de 17 de setembro de 2015, a ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprova que foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador João Miguel Pereira Ribeiro, inserido na carreira/ categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuído a classificação de 16,76 valores.

17 de setembro de 2015. — O Vereador com competência delegada (conforme Despacho n.º 26/2013 de 22 de outubro), *João Carlos Gomes Clemente*.

308952659

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Aviso n.º 10977/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 15 de dezembro de 2014, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço à trabalhadora Ana Isabel da Cruz Brázia, pelo período de três anos, no cargo de Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, com efeitos a 1 de março de 2015.

27 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*, Dr.

308947418

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 10978/2015

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, torna público que, em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 14 de setembro de 2015, e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a consulta pública o Projeto de revisão do Regulamento Municipal de Apoios de Ação Social Escolar, cujo texto pode ser consultado no site institucional do Município de Bragança www.cm-braganca.pt/.

Conforme o n.º 2 da referida disposição legal, os interessados devem dirigir as suas sugestões por escrito, para a morada Forte São João de Deus, 5300-263, Bragança, dentro do prazo referido.

17 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

308953225

Aviso n.º 10979/2015

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, torna público que, em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 14 de setembro de 2015, e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a consulta pública o Projeto de Regulamento para a atribuição do Reconhe-

cimento do Interesse do Investimento para a Região, cujo texto pode ser consultado no *site* institucional do Município de Bragança www.cm-braganca.pt/.

Conforme o n.º 2 da referida disposição legal, os interessados devem dirigir as suas sugestões por escrito, para a morada Forte São João de Deus, 5300-263, Bragança, dentro do prazo referido.

18 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

308954327

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Edital n.º 873/2015

Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo de Celorico de Basto

Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto:

Torna Público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 07 de setembro de 2015, foi deliberado, aprovar a Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo de Celorico de Basto, e proceder à apreciação pública daquela alteração, nos termos do artigo 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Mais se faz saber que, exemplares da Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo de Celorico de Basto, podem ser consultados na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Celorico de Basto, durante o horário normal de funcionamento.

9 de setembro de 2015. — O Presidente, *Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva*.

308943068

MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 10980/2015

Em cumprimento do disposto da alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessou a atividade por motivo de atribuição de pensão por velhice, a trabalhadora deste Município, Maria Deolinda Matos Mateus Silva, Assistente Operacional, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ficando desligada do serviço com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2015, respetivamente.

16 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Vasco António Mendonça Sequeira Estrela* (Dr.).

308952975

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 10981/2015

Para os devidos efeitos se torna público que homologuei, em 16 de setembro de 2015, a aprovação em estágio de Joaquim Fernando Pinto Pereira, na carreira e categoria de técnico superior (Gestão), na sequência de concurso externo de ingresso, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 24 de outubro de 2014.

17 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira*.

308952723

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**Regulamento n.º 651/2015****Projeto de Regulamento do Festival do Peixe do Rio**

João Miguel Palma Serrão Martins, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mértola

Torna público, que em reunião ordinária de 02 de setembro de 2015, o órgão executivo deliberou aprovar o Projeto de Regulamento do Festival do Peixe do Rio, e que de acordo com o estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série.

Mais se informa que o presente Projeto de Regulamento Municipal está disponível para consulta dos/as interessados/as junto do gabinete de atendimento, na Rua 25 de Abril, n.º 5 em Mértola ou no sítio do Município em www.cm-mertola.pt.

Poderão os/as interessados/as dirigir as suas sugestões à Câmara Municipal de Mértola, podendo estas ser enviadas por carta registada com aviso de receção para Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, ou aí entregues pessoalmente, bem como remetidas através do e-mail geral@cm-mertola.pt.

A presente proposta será sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

8 de setembro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, João Miguel Palma Serrão Martins.

Projeto de Regulamento do Festival do Peixe do Rio**Preâmbulo**

O Festival do Peixe do Rio, organizado pela Câmara Municipal de Mértola em parceria com as associações locais e outras entidades, é uma iniciativa que visa valorizar o rio Guadiana, através da mostra, divulgação dos produtos e promoção dos recursos a ele associados, contribuindo para uma maior procura turística do território e para o desenvolvimento local.

Para além da oferta gastronómica apresentada pelas associações culturais, recreativas e desportivas presentes no festival, através dos pratos confeccionados nas tasquinhas, pretende a Câmara Municipal de Mértola dar a conhecer os restantes produtos locais que tanto contribuem para o enriquecimento do nosso património.

Atendendo que se torna necessário definir regras de participação e dá-las a conhecer a todas as entidades interessadas tornou-se necessário elaborar o presente regulamento.

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 100.º e 101.º do Código Procedimento Administrativo, da al. g) do n.º 1 do artigo 25.º e al. K) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pelo que após consulta pública, a Assembleia Municipal de Mértola na sua reunião de ... deliberou, sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião ordinária de ..., aprovar o presente regulamento.

Artigo 1.º**Lei Habilitante**

O presente regulamento tem como lei habilitante a Constituição da República Portuguesa e a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2.º**Objeto e âmbito de aplicação**

1 — O presente regulamento estabelece as condições de participação no Festival do Peixe do Rio.

2 — O Festival do Peixe do Rio é organizado pela Câmara Municipal de Mértola em parceria com as associações culturais, recreativas e desportivas e outras entidades que possam contribuir para o seu enriquecimento.

3 — O Festival do Peixe do Rio é uma iniciativa que visa promover e valorizar o rio guadiana e os seus recursos.

Artigo 3.º**Data de Realização e Horário de Funcionamento**

O Festival do Peixe do Rio realizar-se-á anualmente na localidade de Pomarão num fim de semana do mês de março de cada ano em local, data e horário a designar pela Câmara Municipal que será divulgado através de edital.

Artigo 4.º**Condições de Participação**

1 — Podem participar todas as pessoas individuais ou coletivas, devidamente legalizadas, que exerçam a sua atividade no âmbito da venda de artesanato e de produtos tradicionais, de acordo com os objetivos do certame.

2 — Podem ainda participar outras entidades que se enquadrem nos respetivos objetivos, a convite da organização.

Artigo 5.º**Candidatura**

A candidatura será formalizada mediante o preenchimento da respetiva ficha de inscrição, conforme modelo anexo, a qual deverá ser remetida para a Câmara Municipal de Mértola, sita na Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, através de carta registada com aviso de receção, por e-mail: geral@cm-mertola.pt, ou entregue pessoalmente junto da Divisão da Cultura, Desporto e Turismo (casa dos azulejos) no prazo designado pela Câmara Municipal e publicada através de edital.

Artigo 6.º**Documentos**

1 — A ficha de inscrição referida no artigo anterior terá que ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Cópia de bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Cópia do número de identificação fiscal ou número de pessoa coletiva;
- c) Cópia de declaração de início de atividade.

Artigo 7.º**Comissão**

A seleção dos candidatos será feita por uma comissão composta por três elementos designados pela Câmara Municipal

Artigo 8.º**Procedimento e Seleção**

1 — Findo o prazo de candidatura, compete à organização a seleção dos candidatos e atribuição dos espaços disponíveis assim como a sua localização e distribuição.

2 — A seleção dos candidatos far-se-á da seguinte forma:

- a) Será dada prioridade aos expositores pela ordem seguinte:
 - I) Expositores que pertençam à freguesia de Santana de Cambas,
 - II) Expositores que pertençam à freguesia de Espírito Santo,
 - III) Expositores que pertençam às restantes freguesias do concelho de Mértola,
 - IV) Expositores que não pertençam ao concelho de Mértola
- b) Os expositores serão posicionados pela prioridade descrita no número anterior e por ordem de entrada da respetiva inscrição e por tipologia do produto a expor.
- c) Caso exista empate será dada prioridade segundo a ordem de inscrição dentro de cada tipologia de produtos a expor.

3 — A organização notificará todos os candidatos através de carta registada com aviso de receção da lista de candidatos admitidos e excluídos.

Artigo 9.º**Audiência de interessados**

1 — Todos os candidatos são informados através de carta registada com aviso de receção, que, querendo, podem exercer o direito de audiência de interessados por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 10 dias úteis.

2 — Verificando-se o exercício de audiência de interessados a comissão num prazo de 5 dias úteis tomará uma decisão que será notificada ao candidato através de carta registada com aviso de receção.

Artigo 10.º**Inscrição definitiva**

1 — A inscrição definitiva do candidato é considerada após o decurso do prazo de audiência prévia.

2 — Os candidatos serão notificados através de ofício da lista da admissão/exclusão, e do prazo para pagamento do espaço atribuído.

3 — Se após a data determinada por ofício não tiver havido lugar ao pagamento do módulo/stand o expositor perderá o direito ao espaço atribuído, podendo a organização atribuir o espaço a outro expositor.

Artigo 11.º

Desistência

Se após atribuição do módulo/stand o expositor manifestar interesse em desistir do mesmo, terá de comunicar por escrito à organização, com o mínimo de 10 dias de antecedência em relação à data de abertura da feira, caso contrário perderá o direito ao ressarcimento do pagamento já efetuado.

Cláusula 12.ª

Atribuição de módulos/stands

1 — Os espaços destinados a tasquinhas são ocupados por entidades convidadas pela organização, seguindo a ordem descrita na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º

2 — Os espaços destinados a entidades institucionais são ocupados por entidades convidadas pela organização e não estarão sujeitas a qualquer pagamento pela sua utilização.

Artigo 13.º

Tipologia de Produtos/Stands

1 — Em função do espaço disponível, é fixada previamente a seguinte ocupação:

1.1 — Espaço interior:

- a) Mel: 2 stands;
- b) Enchidos: 2 stands
- c) Pão e produtos associados: 2 stands;
- d) Produtos Horticolas: 1 stand
- e) Queijos: 3 stands;
- f) Vinhos e licores: 1 Stand;
- g) Artesanato: 4 Stands.
- h) Institucional: 4 Stands
- i) Tasquinhas: 4 Stands

1.2 — Espaço Exterior:

- a) Atividades diversas: 5 stands

2 — A tipologia designada no número anterior poderá sofrer alterações caso a organização assim o considere necessário.

3 — Os módulos/stands a utilizar terão as seguintes características:

- a) Dimensões: 3 m x 3 m;
- b) Chão forrado a linóleo ou alcatifa, em função do tipo de produto a expor;
- c) Frontão com indicação do nome do expositor, com o máximo de 20 letras;
- d) Eletrificação composta por iluminação, com quadro provido de tomadas, disjuntores e diferencial de proteção.

Artigo 14.º

Pagamento

1 — O valor devido pela utilização de 1 módulo/stand durante todo o período em que decorre a feira, será definido anualmente pela Câmara Municipal e publicado em edital.

2 — O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da Câmara Municipal de Mértola, sita no Largo Vasco da Gama, em Mértola, ou através de transferência bancária para o NIB indicado no ofício (neste caso exige-se o envio de cópia do talão de depósito).

Artigo 15.º

Montagem e Desmontagem

Os prazos fixados para montagem e desmontagem dos materiais a expor são os seguintes:

- a) Montagem: das 19H às 23H — no dia anterior à abertura do festival;
Das 8H às 10H — no dia de abertura do festival;
- b) Desmontagem: A partir das 18H — no último dia do festival.

Artigo 16.º

Segurança

1 — A Câmara Municipal de Mértola, contratará segurança privada, durante o período noturno, com início no dia que antecede o evento e término na manhã do último dia do evento.

2 — A segurança dos produtos expostos nos módulos/stands, os bens pessoais ou outros durante o decorrer do certame, serão da total responsabilidade dos expositores, os quais deverão assegurar o atendimento dos stands nos horários estabelecidos.

Artigo 17.º

Livro de reclamações

Os expositores deverão ser portadores de livro de reclamações legalmente válido para a sua atividade.

Artigo 18.º

Obrigações legais

É da total responsabilidade do expositor o cumprimento de todas as obrigações legais que respeitem à atividade desenvolvida.

Artigo 19.º

Contactos

Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado através dos seguintes contactos:

Câmara Municipal de Mértola — Divisão da Cultura, Desporto e Turismo (casa dos azulejos)
Telefone: 286 610 100
Fax: 286 610 101
E-mail: geral@cm-mertola.pt

Artigo 20.º

Casos omissos

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal em obediência à lei em vigor.

Artigo 21.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 dias úteis após a sua publicação

308940095

Regulamento n.º 652/2015**Projeto de Regulamento da Feira do Mel, Queijo e Pão**

João Miguel Palma Serrão Martins, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mértola

Torna público, que em reunião ordinária de 02 de setembro de 2015, o órgão executivo deliberou aprovar o Projeto de Regulamento da Feira do Mel, Queijo e Pão, e que de acordo com o estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série.

Mais se informa que o presente Projeto de Regulamento Municipal está disponível para consulta dos/as interessados/as junto do gabinete de atendimento, na Rua 25 de abril, n.º 5 em Mértola ou no sítio do Município em www.cm-mertola.pt.

Poderão os/as interessados/as dirigir as suas sugestões à Câmara Municipal de Mértola, podendo estas ser enviadas por carta registada com aviso de receção para Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, ou aí entregues pessoalmente, bem como remetidas através do e-mail geral@cm-mertola.pt.

A presente proposta será sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

8 de setembro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
João Miguel Palma Serrão Martins.

Projeto de Regulamento da Feira do Mel, Queijo e Pão**Preâmbulo**

A Feira do Mel, Queijo e Pão, organizada pela Câmara Municipal de Mértola é uma iniciativa que visa promover, dinamizar e divulgar o artesanato, os produtos tradicionais e a gastronomia do concelho, contribuindo também para a oferta turística do mesmo.

Atendendo que se torna necessário definir regras de participação e dá-las a conhecer a todas as entidades interessadas tornou-se necessário elaborar o presente regulamento.

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos

artigos 100.º e 101.º do Código Procedimento Administrativo, da al. g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pelo que após consulta pública, a assembleia municipal de Mértola na sua reunião de ...deliberou, sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião ordinária de..., aprovar o presente regulamento.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento tem como lei habilitante a Constituição da República Portuguesa e a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece as condições de participação na Feira do Mel, Queijo e Pão de Mértola.

2 — A Feira do Mel, Queijo e Pão é organizada pela Câmara Municipal de Mértola e é uma iniciativa que visa promover e valorizar o artesanato e produtos tradicionais do concelho.

Artigo 3.º

Data de Realização e Horário de Funcionamento

A Feira do Mel, Queijo e Pão realizar-se-á em Mértola num fim de semana do mês de abril de cada ano, em local e data a designar pela Câmara Municipal que será divulgado através de edital.

Artigo 4.º

Condições de Participação

1 — Podem participar todas as pessoas individuais ou coletivas, devidamente legalizadas, que exerçam a sua atividade no âmbito da venda de artesanato e de produtos tradicionais, de acordo com os objetivos do certame.

2 — Podem ainda participar outras entidades que se enquadrem nos respetivos objetivos, a convite da organização.

3 — Os expositores residentes ou sedeados do concelho de Mértola terão prioridade na participação, relativamente a outras inscrições.

Artigo 5.º

Candidatura

A candidatura será formalizada mediante o preenchimento da respetiva ficha de inscrição, conforme modelo anexo, a qual deverá ser remetida para a Câmara Municipal de Mértola, sita na Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, através de carta registada com aviso de receção, por e-mail: geral@cm-mertola.pt, ou entregue pessoalmente junto da Divisão da Cultura, Desporto e Turismo (casa dos azulejos) no prazo designado pela Câmara Municipal e publicada através de edital.

Artigo 6.º

Documentos

A ficha de inscrição referida no artigo anterior terá que ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- Cópia de bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- Cópia do número de identificação fiscal ou número de pessoa coletiva;
- Cópia de declaração de início de atividade.

Artigo 7.º

Comissão

A seleção dos candidatos será feita por uma comissão composta por três elementos designados pela Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Procedimento e Seleção

1 — Findo o prazo de candidatura, compete à organização a seleção dos candidatos e atribuição dos espaços disponíveis assim como a sua localização e distribuição.

2 — A seleção dos candidatos far-se-á da seguinte forma:

- Será dada prioridade aos expositores do concelho de Mértola;
- Os candidatos que não pertençam ao concelho de Mértola serão posicionados por ordem de entrada da respetiva inscrição e por tipologia do produto a expor.
- Caso exista empate será dada prioridade segundo a ordem de inscrição dentro de cada tipologia de produtos a expor.

3 — A organização notificará todos os candidatos através de carta registada com aviso de receção da lista de candidatos admitidos e excluídos.

Artigo 9.º

Audiência de interessados

1 — Todos os candidatos são informados através de carta registada com aviso de receção, que, querendo, podem exercer o direito de audiência de interessados por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 10 dias úteis.

2 — Verificando-se o exercício de audiência de interessados a comissão num prazo de 5 dias úteis tomará uma decisão que será notificada ao candidato através de carta registada com aviso de receção.

Artigo 10.º

Inscrição definitiva

1 — A inscrição definitiva do candidato é considerada após o decurso do prazo de audiência prévia.

2 — Os candidatos serão notificados através de ofício da lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos, e do prazo para pagamento do espaço atribuído.

3 — Se após a data determinada por ofício não tiver havido lugar ao pagamento do módulo/stand o expositor perderá o direito ao espaço atribuído, podendo a organização atribuir o espaço a outro expositor.

Artigo 11.º

Desistência

Se após atribuição do módulo/stand o expositor manifestar interesse em desistir do mesmo, terá de comunicar por escrito à organização, com o mínimo de 10 dias de antecedência em relação à data de abertura da feira, caso contrário perderá o direito ao ressarcimento do pagamento já efetuado.

Artigo 12.º

Atribuição de módulos/stands

1 — Os espaços destinados a tasquinhas são ocupados por entidades convidadas pela organização.

2 — Os espaços destinados a entidades institucionais são ocupados por entidades convidadas pela organização e não estarão sujeitas a qualquer pagamento pela sua utilização.

Artigo 13.º

Tipologia de Produtos/Stands

1 — Em função do espaço disponível, é fixada previamente a seguinte ocupação:

- Enchidos: 2 Stands;
- Mel: 4 Stands
- Plantas aromáticas e essências: 2 Stands;
- Pão e produtos associados: 3 Stands;
- Queijos: 5 Stands;
- Vinhos e licores: 4 Stands;
- Artesanato: 5 Stands.
- Institucional: 1 Stands
- Tasquinhas: 2 Stands

2 — A tipologia designada no número anterior poderá sofrer alterações caso a organização assim o considere necessário.

3 — Os módulos/stands a utilizar terão as seguintes características:

- Dimensões: 3 m x 3 m ou de 4 m x 2 m;
- Chão forrado a linóleo ou alcatifa, em função do tipo de produto a expor;
- Frontão com indicação do nome do expositor, com o máximo de 20 letras;
- Eletrificação composta por iluminação, com quadro provido de tomadas, disjuntores e diferencial de proteção

Artigo 14.º

Pagamento

1 — O valor devido pela utilização de 1 módulo/stand durante todo o período em que decorre a feira, será definido anualmente pela Câmara Municipal e publicado em edital.

2 — O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da Câmara Municipal de Mértola, sita no Largo Vasco da Gama, em Mértola, ou através

de transferência bancária para o NIB indicado no ofício (neste caso exige-se o envio de cópia do talão de depósito).

Artigo 15.º

Montagem e Desmontagem

Os prazos fixados para montagem e desmontagem dos materiais a expor são os seguintes:

- a) Montagem: até às 15H — dia de abertura da feira
- b) Desmontagem: A partir das 19H — no último dia da feira

Artigo 16.º

Segurança

1 — A Câmara Municipal de Mértola responsabiliza-se pela segurança geral do evento, durante o período das noites em que decorre a feira das 22 h às 10 h.

2 — A segurança dos produtos expostos nos módulos/ stands, os bens pessoais ou outros serão da total responsabilidade dos expositores, os quais deverão assegurar o atendimento dos stands nos horários estabelecidos.

Artigo 17.º

Livro de reclamações

Os expositores deverão ser portadores de livro de reclamações legalmente válido para a sua atividade.

Artigo 18.º

Obrigações legais

É da total responsabilidade do expositor o cumprimento de todas as obrigações legais que respeitem à atividade desenvolvida.

Artigo 19.º

Contactos

Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado através dos seguintes contactos:

Câmara Municipal de Mértola — Divisão da Cultura, Desporto e Turismo (casa dos azulejos)
 Telefone: 286 610 100
 Fax: 286 610 101
 E-mail: geral@cm-mertola.pt

Artigo 20.º

Casos omissos

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação do presente regulamento serão resolvidas pela câmara municipal em obediência à lei em vigor.

Artigo 21.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 dias úteis após a sua publicação.

308939967

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 10982/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1, artigo 4.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, com precedência de procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com José Miguel Felício Pinto em 08 de setembro de 2015. Mais se declara que o referido contrato foi celebrado para a categoria de Assistente Operacional da Carreira de Assistente Operacional, cuja remuneração corresponde à 1.ª posição remuneratória e ao nível 1 (atualmente €505,00), e que na data de início do respetivo contrato o trabalhador iniciou também o período experimental de 90 dias cujo Juri é o mesmo do procedimento concursal.

8 de setembro de 2015. — A Presidente da Câmara, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

308952301

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 10983/2015

Joaquim Adelino Moreira de Sousa, Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, no uso das competências previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, que me foram delegadas pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal por seu Despacho n.º 7/2013 de 05 de novembro de 2013, publicado pelo Edital n.º 92/STL/2013, de 11 de novembro de 2013, designei em comissão de serviço, a licenciada e Mestre Eduarda Clara Mendes da Costa Machado, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, como Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto, Juventude e Ação Social da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, com efeitos a 14 de setembro de 2015. A presente nomeação é fundamentada na proposta de designação apresentada pelo júri do procedimento concursal para provimento do titular do cargo do Diretor de Departamento de Educação, Cultura, Desporto, Juventude e Ação Social da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, concluído após a aplicação dos métodos de seleção (avaliação curricular e entrevista pública), homologada por meu despacho de 21 de julho de 2015. Os fundamentos da escolha assentaram no juízo ponderado dos referidos métodos de seleção, de acordo com a avaliação e fundamentação que constam das deliberações do júri exaradas nas atas que integram o procedimento concursal. A presente nomeação é fundamentada na reconhecida competência profissional, aptidão experiência profissional e formação adequadas do visado para o exercício das funções para que agora é nomeado, como se evidencia pela nota curricular, que se anexa ao presente aviso, do qual faz parte integrante.

Nota curricular de Eduarda Clara Mendes da Costa Machado

Mestre em Administração Pública, pela Universidade do Minho. Titular do curso de pós graduação “*Driving Government Performance in Portugal*”, pela Universidade de Harvard em parceria com o INA. Licenciada em Administração Autárquica, pela Universidade Portuguesa Infante D. Henrique.

Titular do curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP), pelo INA.

Foi Administradora dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto, adiante designados de SAS.IPP, desde 01/03/2013 a 13/09/2015.

Integrou, em representação dos SAS.IPP, Sistema Interno de Garantia da Qualidade IPP, 2014/2015.

Integrou, em representação dos SAS.IPP, a COESI — Comissão Estratégica dos Sistemas de Informação do IPP, 2015.

Foi Diretora de Serviços dos SAS.IPP no período de 01/10/2008 a 28/02/2013.

Naquela qualidade, por despacho da Presidente do IPP, exerceu, durante o período transitório de 31/10/2011 até 28/02/2013, funções de direção daqueles Serviços e, nesse âmbito, assegurou o seu funcionamento, dirigindo o respetivo pessoal, a dinamização da ação social, a execução dos planos e deliberações ou decisões aprovadas pelos órgãos competentes, bem como outras competências que lhe foram delegadas e subdelegadas.

Ainda naquela qualidade, no período de outubro/2008 a outubro/2011, prosseguiu atividades de assessoria ao Administrador, de coordenação do Serviço de Atribuição de Apoio diretos e indiretos e de coordenação da área dos Recursos Humanos.

Na qualidade de técnica superior, em exercício de funções nos SAS.IPP coordenou, no período de julho/2007 a setembro/2008, a área de atribuição de bolsas de estudos e outros apoios diretos, assim como a área de Recursos Humanos.

Foi vogal do Conselho Administrativo dos SAS.IPP (2007-2008).

Foi vogal do Conselho Diretivo do ISEP — Instituto Superior de Engenharia do Porto (2002-2007).

Exerceu funções de Diretora dos Serviços Administrativos e Técnicos do ISEP (2004-2007).

Prestou assessoria ao Presidente do ISEP, coadjuvando-o em funções de natureza jurídico-administrativa, realização de estudos de apoio ao processo de tomada de decisão, de reorganização, modernização e simplificação administrativa (2003-2007).

Foi membro do Conselho Coordenador de Avaliação do IPP e da Secção do Conselho Coordenador da Avaliação do ISEP (2006-2007).

Foi representante do núcleo de qualidade dos serviços no Sistema de Gestão da Qualidade do ISEP (1999-2006).

Foi responsável pela coordenação do Gabinete de Estudos e Planeamento e do Observatório das Atividades Escolares do ISEP (1999-2004).

Participou em vários projetos de assessoria às autarquias locais no âmbito das funções que exerceu no Centro de Estudos Autárquicos, do Instituto Superior Politécnico Portucalense (1996-1999).

Exerceu funções de docência no Instituto Superior Politécnico Portucalense (1996-1998) e no CEFA — Centro de Formação e Estudos Autárquicos (2003).

Exerceu funções de coordenação na Associação Comercial de Paços de Ferreira (1994-1995).

Participou em várias conferências, nacionais e internacionais, e cursos de formação nos domínios da gestão pública, planeamento e estratégia, gestão de recursos humanos, gestão da qualidade e direito administrativo.

A sua tese de mestrado, subordinada ao tema “A Relação entre Políticos e Burocratas: Contributos para o seu Estudo em Portugal” foi referenciada, de entre outros:

Como bibliografia no mestrado em Ciência Política do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

Citada nas monografias “Gestão Pública e Modernização Administrativa” e “Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública”, do Prof. Doutor J. A. Oliveira Rocha;

Na tese de doutoramento “O perfil dos dirigentes no atual contexto da nova gestão pública em Portugal”, do Prof. Doutor Pedro Nunes e no artigo do mesmo autor “*Conflitos de interesse: reflexões ao regime do pós-emprego público*”, publicado em 2010, na revista *Global Economics and Management Review*, do ISCTE-IUL Business School;

No artigo “*Administrative reform in Portugal: problems and prospects*”, dos Professores Doutores J.A. Oliveira Rocha e Joaquim Filipe Ferraz Esteves de Araújo, publicado na *Internacional Review of Administrative Sciences*;

No paper “*Administrative reform in Portugal: problems and dilemmas*”, dos Professores Doutores J.A. Oliveira Rocha e Joaquim Filipe Ferraz Esteves de Araújo, apresentado no *European Group of Public Administration (EGPA) Annual Conference, Italy, 2006 — “Public manager under pressure: between politics, professionalism and civil society”*.

Integrou a comissão que fundou Associação Portuguesa de Administração e Políticas Públicas (APPAP) e a Casa do Pessoal do IPP (CPIPP).

16 de setembro 2015. — O Vereador dos Recursos Humanos, Dr. Joaquim Adelino Moreira de Sousa.

308948641

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 10984/2015

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal da Câmara Municipal do Porto de 15 de setembro de 2015 e conforme despacho da Sra. Vice-Presidente e Vereadora do Pelouro da Educação, Organização e Planeamento, Prof.ª Doutora Guilhermina Rego, de 17 de setembro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio de 30 Bombeiros-Sapadores Recruta, da carreira de bombeiro-sapador, do mapa de pessoal desta Autarquia.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/1998, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de maio; Decreto-Lei n.º 238/1999, de 25 de junho; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (na sua atual redação); Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (que aprovou, em anexo, o Código do Procedimento Administrativo — CPA); Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 36/2015 de 9 de março; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (que aprovou, em anexo, a Lei Geral dos Trabalho em Funções Públicas — LTFP).

3 — Prazo de validade: o concurso destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de Trabalho: Batalhão de Sapadores-Bombeiros da Câmara Municipal do Porto.

5 — Remuneração: a correspondente ao índice 75 para a carreira de bombeiro-sapador (cf. n.º 4 do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 106/2002 conjugado com a Lei n.º 75/2014).

6 — Atividades a exercer: Incumbe aos corpos de bombeiros profissionais da administração local exercer as funções, de acordo com o descrito no Anexo I do Decreto-Lei n.º 106/2002.

7 — Requisitos de admissão: podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais: os previstos no n.º 1 do artigo 17 da LTFP, ou seja:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais: podem candidatar-se indivíduos com idade inferior a 25 anos, completados no ano da abertura do concurso, habilitados com o 12.º ano de escolaridade (cf. n.º 2 do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 106/2002);

8 — Forma de apresentação e entrega da candidatura: A candidatura ao concurso externo de ingresso é feita, sob pena de exclusão, mediante formulário disponível: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt/em Formulários> Letra C > “Candidatura de concurso de ingresso Curriculum vitae”>.

As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal do Porto, podendo ser entregues pessoalmente na Direção Municipal de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Porto, sita na Rua do Bolhão n.º 192, 4000-001 Porto, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.2 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

8.3 — Deve ser apresentado, sob pena de exclusão, o requerimento de candidatura e respetiva documentação exigida, para o presente concurso externo de ingresso, com identificação expressa do procedimento concursal, através do número, data e série do *Diário da República* e número do respetivo aviso ou do código de oferta na Bolsa de Emprego Público em que o procedimento foi publicado (ex: DR, n.º xx, 2.ª série, de 00.00.2011, Aviso n.º 0000/2012 ou OE0000/2012), não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente o concurso externo de ingresso.

8.4 — Ao requerimento de admissão (candidatura de concurso de ingresso *curriculum vitae*) deve ser junto, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;

c) Documento médico comprovativo, por vinheta profissional do médico atestante com identificação do respetivo número de cédula profissional, para efeitos da Inspeção Médica de atestado de robustez física para o exercício de funções;

8.4.1 — Os trabalhadores pertencentes à Câmara Municipal do Porto ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a), e b) do presente ponto, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

9 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Dec. Lei n.º 204/98, de 11 de julho, sendo afixada no átrio da Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto.

12 — Métodos de seleção: Provas Práticas (físicas) (PP), Provas de Conhecimentos Gerais (PCG) e Exame Médico de Seleção (EMS), aplicáveis, no âmbito do presente concurso, pela ordem expressa (cf. n.º 3 do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 106/2002 conjugado com o artigo 19 do Decreto-Lei n.º 204/98).

12.1 — As Provas Práticas (físicas) serão constituídas por duas fases, ambas com carácter eliminatório.

12.1.1 — O programa das Provas Práticas e critérios de avaliação constam da Ata n.º 1, documento que poderá ser facultado aos candidatos se solicitado.

12.2 — A Prova de Conhecimentos Gerais terá carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,500 valores.

12.2.1 — Forma, natureza e duração da PCG:

A Prova de Conhecimentos Gerais será escrita, de realização individual e natureza teórica, com consulta (apenas a legislação indicada no pondo infra), efetuada em suporte de papel, numa só fase, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla, de resposta de verdadeiro ou falso e de outra natureza, tendo a duração de 1H30 e incidirá sobre as-

suntos de natureza genérica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente legislação, aptidão numérica, aptidão verbal, cultura geral e compreensão. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às milésimas.

12.2.2 — Legislação necessária à sua realização: Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, que aprovou o estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho.

12.3 — O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PP + PCG)2$$

em que:

CF — Classificação Final

PP — Provas Práticas

PCG — Prova de Conhecimentos Gerais

12.4 — O Exame Médico de Seleção, como método de seleção complementar, será aplicado de forma faseada, por ordem decrescente de classificação e caso estes obtenham a classificação de não apto, serão os mesmos excluídos do presente concurso e chamados os candidatos que se lhe sigam na ordenação (cf. alínea c) do n.º 2 do artigo 19 do Decreto-Lei n.º 204/98).

13 — Regime de estágio da carreira: o estágio terá a duração de um ano e reger-se-á pelo artigo 18 do Decreto-Lei n.º 106/2002, com as adaptações decorrentes da entrada em vigor da LTFP.

14 — Constituição do júri:

Presidente: Manuel Salvador Rebelo de Carvalho, Comandante do Batalhão de Sapadores-Bombeiros.

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal e Antero Teixeira Leite, Chefe de 2.º classe do Batalhão de Sapadores-Bombeiros que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais Suplentes: António Henrique Cunha Campos, Chefe de 2.º classe do Batalhão de Sapadores-Bombeiros e Isabel Margarida Antunes Oliveira, Chefe de Divisão.

15 — Considerando que a igualdade de tratamento entre homens e mulheres é um princípio fundamental do direito português (artigo 9, 13, 26, 59 e 109 da Constituição), menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, mais se acrescenta do documento mencionado: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

18 de setembro de 2015. — A Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

308954432

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Regulamento n.º 653/2015

Filipe Martiniano Martins de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, torna público que, para efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o patenteado no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, por deliberação da Assembleia Municipal datada de 16 de setembro de 2015 e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º também da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após submissão a período de discussão pública nos termos legais, foi aprovado o Regulamento Municipal de Entrega, Remoção e Recolha de Veículos Abandonados ou Estacionados Indevida e Abusivamente no Concelho de Santa Cruz.

Para constar e produzir efeitos se publica o presente.

18 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Filipe Martiniano Martins de Sousa*.

Regulamento Municipal de Entrega, Remoção e Recolha de Veículos Abandonados ou Estacionados Indevida e Abusivamente no Concelho de Santa Cruz

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Santa Cruz, no âmbito da defesa do ambiente e como forma de proteger o impacto na paisagem, pretende dotar o Município de um instrumento que crie regras relativamente a veículos

considerados abandonados, em estacionamento indevido ou abusivo em todas as vias públicas da sua jurisdição.

O presente projeto de regulamento visa criar condições efetivas para o cumprimento das exigências ambientais, harmonizando-as com as regras constantes do Código da Estrada e demais legislação avulsa em vigor.

Pretende-se com esta iniciativa responsabilizar a Autarquia, os Senhores Municípios e as restantes Autoridades competentes, para que, com a colaboração de todos, seja possível a melhoria da qualidade de vida e a defesa do meio ambiente.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro, e com o Decreto-Lei n.º 146/2014, de 09 de outubro, no uso da competência prevista nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas e), ee), e rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, demais legislação em vigor, embora aqui não indicada, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos.

A Câmara Municipal de Santa Cruz deve promover, a seu tempo, por meios adequados, uma campanha de informação e sensibilização, que divulgue os objetivos do presente projeto de regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado de acordo com a seguinte legislação:

N.º 7 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa;

Alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas e), ee), e rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

N.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;

Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, na redação atual dada pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro;

Artigo 71.º e o n.º 7 do artigo 169.º do Código da Estrada, na sua redação atual dada pela Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro;

Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril;

Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, com a redação da Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto na sua redação atual resultante pela Lei n.º 114/2013, de 07 de agosto.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

O presente regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos os veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos próprios meios, os estacionados indevida ou abusivamente na área de jurisdição do Município de Santa Cruz, assim como a sua recolha e remoção, considerando as disposições ambientais, as disposições do Código da Estrada e demais legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Entrega Voluntária do Veículo para Destruição

Artigo 3.º

Deteção dos veículos com sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios

1 — A Câmara Municipal de Santa Cruz procede à identificação dos veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios.

2 — Nos casos mencionados no número anterior, será colocado um aviso nos termos do artigo 15.º

3 — Durante o período referido no n.º 1.º do artigo 15.º, poderá o proprietário da viatura, proceder voluntariamente à sua entrega para destruição.

4 — A entrega voluntária deve ser formalizada através de uma declaração expressa de abandono do veículo a favor da Câmara Municipal de Santa Cruz.

5 — Fica isenta do pagamento de quaisquer taxas decorrentes da remoção e destruição do veículo, a pessoa singular ou coletiva que por sua própria iniciativa, declare expressamente o abandono do veículo a favor do Município de Santa Cruz.

Artigo 4.º

Destruição dos veículos

1 — A Câmara Municipal de Santa Cruz obriga-se à destruição dos veículos, nos termos da legislação ambiental em vigor, procedendo para o efeito à entrega dos mesmos nas instalações do “Parque de Gestão de Resíduos” (anteriormente designado por Parque de Sucatas), embora mais conhecido por Parque Intermunicipal do Vasco Gil, localizadas ao sítio do Vasco Gil, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

2 — Para efeitos previstos no número anterior, a Câmara Municipal de Santa Cruz assegura um procedimento para a remoção dos veículos do local onde se encontram estacionados, para instalações de armazenagem e tratamento, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na sua redação atual resultante da Lei n.º 114/2013, de 07 de Agosto, da responsabilidade do operador de tratamento devidamente licenciado.

CAPÍTULO III

Remoção e Depósito

Artigo 5.º

Estacionamento indevido ou abusivo

1 — Nos termos do artigo 163.º do Código da Estrada, considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

- a) O de veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa;
- b) O de veículo, em parque, quando as taxas correspondentes a cinco dias de utilização não tiverem sido pagas;
- c) O de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;
- d) O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;
- e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semirreboques não atrelados ao veículo trator e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a 72 horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados;
- f) O que se verifique por tempo superior a 48 horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;
- g) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transação, em parque de estacionamento ou via pública sob a jurisdição da Câmara Municipal de Santa Cruz;
- h) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula.

2 — Os prazos previstos nas alíneas a) e e) do número anterior não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.

Artigo 6.º

Remoção

1 — Podem ser removidos, os veículos que se encontrem:

- a) Estacionados indevidos ou abusivamente, nos termos do artigo anterior;
- b) Estacionados ou imobilizados na berma de autoestrada ou via equiparada;
- c) Estacionados ou imobilizados de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;
- d) Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos, justifiquem a remoção.

2 — Para os efeitos do disposto na alínea c) do número anterior, considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, entre outros, os seguintes casos de estacionamento ou imobilização:

- a) Em via ou corredor de circulação reservados a transportes públicos;

- b) Em local de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros;

- c) Em passagem de peões sinalizada;
- d) Em cima dos passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de peões;

- e) Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio;
- f) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;

- g) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias, ao serviço de determinadas entidades ou utilizados no transporte de pessoas com deficiência;

- h) Em local afeto à paragem de veículos para operações de carga e descarga ou tomada e largada de passageiros;

- i) Impedindo o trânsito de veículos ou obrigando à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos;

- j) Na faixa de rodagem, em segunda fila;

- k) Em local em que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou a saída destes;

- l) De noite, na faixa de rodagem das estradas e vias municipais, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada;

- m) Na faixa de rodagem de autoestrada ou via equiparada.

3 — Verificada qualquer das situações previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1, o veículo pode ser bloqueado através de dispositivo adequado, impedindo a sua deslocação e permanecendo assim até que se possa proceder à sua remoção para local apropriado onde fica depositado ou entregue a pessoa que seja portadora do documento de identificação previsto no artigo 118.º do Código da Estrada.

4 — Na situação prevista na alínea c) do n.º 1, no caso de não ser possível a remoção imediata, deverá a Fiscalização Municipal ou a Polícia, proceder à deslocação provisória do veículo para outro local, a fim de aí ser bloqueado até à remoção.

5 — Quem for proprietário, adquirente com reserva de propriedade, usufrutuário, locatário em regime de locação financeira, locatário por prazo superior a um ano ou quem, em virtude de facto sujeito a registo, tiver a posse do veículo é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.

Artigo 7.º

Presunção de abandono

1 — Removido o veículo, nos termos do artigo anterior ou levantada a apreensão efetuada nos termos do n.º 1 do artigo 162.º do Código da Estrada, deve ser notificado o titular do documento de identificação do veículo, para a residência constante do respetivo registo, nos termos do artigo 10.º do presente Regulamento, para o levantar no prazo de 45 dias.

2 — Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer reechar que o preço obtido em venda em hasta pública não cubra as despesas decorrentes da remoção e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido a 30 dias.

3 — O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada expressamente pelo seu proprietário.

4 — Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos números anteriores é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município de Santa Cruz.

CAPÍTULO IV

Prazos e Notificações

SECÇÃO I

Prazos

Artigo 8.º

Regra da continuidade dos prazos

1 — Os prazos estabelecidos no presente Regulamento são contínuos, não se suspendendo em sábados, domingos e feriados, sem prejuízo dos artigos que prevejam prazos em dias úteis.

2 — Quando o prazo para a prática de qualquer ato terminar em dia feriado, sábado ou domingo ou em dia em que os serviços camarários se encontrem encerrados, transita o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se encerrados os serviços camarários quando for concedida tolerância de ponto.

Artigo 9.º

Da contagem dos prazos

Os prazos estabelecidos no presente Regulamento contam-se a partir da receção da notificação ou da afixação, nos termos do n.º 4 do artigo seguinte.

SECÇÃO II

Notificações

Artigo 10.º

Notificação do proprietário

1 — Removido o veículo, a notificação é feita ao proprietário, para a residência constante do respetivo registo, por carta registada, com aviso de receção, para levantar no prazo de 45 dias.

2 — Da notificação deve constar o prazo em que o proprietário deve retirar o veículo ou, se for esse o caso, a indicação do local para onde o veículo foi removido, e prazo em que o proprietário o deve levantar após o pagamento das despesas de remoção e depósito, sob pena de o veículo se considerar abandonado.

3 — A notificação é sempre acompanhada de cópia do auto a que se refere o artigo 16.º

4 — Não sendo possível proceder à notificação postal, por se ignorar a identidade ou a residência do proprietário do veículo, a notificação deve ser afixada em todos os lugares de estilo durante 45 dias.

Artigo 11.º

Hipoteca

1 — Quando o veículo seja objeto de hipoteca, a remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do respetivo registo, nos termos previstos no presente Regulamento para as notificações.

2 — Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação foi feita ao proprietário e a data em que termina o prazo para a reclamação do veículo.

3 — O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o proprietário o não levantar.

4 — O requerimento pode ser apresentado no prazo de 20 dias após a notificação ou até ao termo do prazo para levantamento do veículo pelo proprietário, se terminar depois daquele.

5 — O veículo deve ser entregue ao credor hipotecário logo que se mostrem pagas todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito dentro dos oito dias seguintes ao termo do último dos prazos a que se refere o artigo anterior.

6 — O credor hipotecário tem direito, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 167.º do Código da Estrada, de exigir do titular do documento de identificação as despesas referidas no número anterior e as que efetuar na qualidade de fiel depositário.

Artigo 12.º

Penhora

1 — Quando o veículo tenha sido objeto de penhora ou ato equivalente, a Câmara Municipal de Santa Cruz, quando promover a remoção, deve informar o Tribunal das circunstâncias que a justificaram.

2 — No caso previsto no número anterior, o veículo deve ser entregue à pessoa que para o efeito o Tribunal designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das despesas de remoção e depósito.

3 — Na execução, os créditos pelas despesas de remoção e depósito gozam de privilégio mobiliário especial.

Artigo 13.º

Notificação em caso de locação financeira e reserva de propriedade

1 — Em caso de locação financeira ou de locação por prazo superior a um ano, a notificação referida no artigo 10.º, deve ser feita ao locatário, aplicando-se ao locador, com as necessárias adaptações o disposto no artigo 11.º

2 — Tendo o veículo sido vendido, com reserva de propriedade e mantendo-se esta, a notificação referida no artigo 10.º, deve ser feita ao adquirente, aplicando-se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 11.º

3 — Nos casos em virtude de facto sujeito a registo, haja posse do veículo, a notificação deve ser feita à pessoa que tiver a qualidade de possuidor, aplicando-se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 11.º

CAPÍTULO V

Procedimento

Artigo 14.º

Fiscalização

A fiscalização das disposições contidas no presente regulamento compete, sem prejuízo de outras entidades competentes, à Fiscalização Municipal.

Artigo 15.º

Aviso

1 — A Fiscalização Municipal deve colocar um aviso, dístico auto-colante, a definir, no veículo, sempre que proceda à identificação das situações abrangidas no artigo 3.º, onde deve constar o prazo de 10 dias úteis para ser retirado pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de a mesma ser removida.

2 — O aviso previsto no número anterior é colocado, sempre que possível, do lado que dá acesso ao lugar do condutor ou, no vidro para-brisas em frente daquele lugar, ou em qualquer lugar que se mostre adequado.

3 — O aviso deve conter os seguintes elementos:

- a) A disposição legal e camarária que o permite colocar;
- b) A identificação da entidade que procedeu à sua colocação;
- c) A data de aposição do Aviso;
- d) O número de telefone a contactar para informações do procedimento a seguir;
- e) O prazo que o proprietário dispõe para remover a viatura.

Artigo 16.º

Auto

1 — Deve ser elaborado, pelo funcionário, um auto, a definir, numerado e com indicação do número de processo, contendo, tanto quanto possível no momento, os seguintes elementos:

- a) A marca, o modelo e a matrícula do veículo;
- b) O local onde o veículo se encontrava estacionado;
- c) O local para onde foi removido (caso se verifique a remoção);
- d) O dia e a hora em que tiveram lugar o aviso e remoção;
- e) A identificação do ou dos agentes que intervieram no procedimento;
- f) A data da aposição do Aviso autocolante;
- g) O nome do proprietário, se for conhecido;
- h) Demais informações que se considerarem necessárias.

2 — O Automencionado no número anterior acompanhará a viatura, aquando da sua entrada no parque adequado e os elementos em falta deverão ser completados, se deles já for conhecida a informação.

Artigo 17.º

Documento fotográfico

Será recolhido no local um documento fotográfico da viatura abandonada nos termos do artigo 3.º, ou estacionado indevida ou abusivamente nos termos do artigo 5.º, bem como da zona adjacente para juntar ao processo.

Artigo 18.º

Reclamação e entrega de veículos

A entrega do veículo ao proprietário identificado, nos termos do artigo 118.º do Código da Estrada, fica condicionada sempre do pagamento das taxas que forem devidas.

Artigo 19.º

Local de remoção

O local (Parque Intermunicipal do Vasco Gil) para onde os veículos são removidos funciona todos os dias, entre as 08h00 e as 18h00, à exceção dos domingos e feriados.

Artigo 20.º

Publicitação dos veículos não reclamados nem levantados

Findos os prazos previstos no presente Regulamento, e não sendo levantados ou removidos os veículos, ou quando se verificar a situação prevista no n.º 2 do artigo 7.º, será afixado um Edital, com a relação dos mesmos, nos lugares de estilo, pelo prazo de 30 dias.

Artigo 21.º

Informação do abandono de veículos às autoridades policiais

A Câmara Municipal de Santa Cruz poderá dar conhecimento por escrito às Autoridades Policiais, para os efeitos que tiverem por convenientes, dos veículos depositados e considerados abandonados, presumindo-se que essas entidades policiais nada têm a dizer se, no prazo de 30 dias, não apresentarem resposta.

CAPÍTULO VI

Taxas

Artigo 22.º

Taxas aplicáveis

1 — As taxas devidas pelo bloqueio, remoção e depósito de veículos são as fixadas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010 de 31 de Dezembro.

2 — As referidas taxas são alteradas de acordo com o estipulado em diploma legal que altere ou revogue a portaria referida no número anterior.

3 — O veículo não pode ser entregue sem o pagamento prévio das mencionadas taxas.

4 — No caso de o reclamante do veículo não ser o proprietário, fazendo prova do seu direito, nomeadamente o de adquirente com reserva de propriedade, locatário em regime de locação financeira, locatário por período superior a um ano ou quem, por facto sujeito a registo, for o possuidor do veículo, é responsável pelas despesas ocasionadas pela remoção e depósito.

CAPÍTULO VII

Fiscalização

Artigo 23.º

Competência para a fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento e das disposições contidas no presente Regulamento compete à Câmara Municipal de Santa Cruz e às autoridades policiais.

2 — Compete aos agentes fiscalizadores:

- a) Esclarecer os munícipes e outros utentes sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento;
- b) Promover o correto estacionamento;
- c) Desencadear as ações necessárias à eventual remoção dos veículos em transgressão.

CAPÍTULO VIII

Das disposições sancionatórias

Artigo 24.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, punível com coima, o incumprimento de qualquer das normas do presente Regulamento.

2 — As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com coima de 100€ a 500€, no caso de se tratar de pessoa singular e de 500€ a 1000€, no caso de se tratar de pessoa coletiva.

3 — A negligência é punível, sendo nestes casos os limites mínimos e máximos das coimas reduzidos a metade.

4 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz ou ao Vereador com poderes delegados, a instauração de processo de contraordenação, bem como a aplicação das coimas.

Artigo 25.º

Sanções

O desbloqueamento do veículo só pode ser feito pelas autoridades competentes do Município, sendo qualquer outra pessoa que o fizer sancionada com uma coima de 240€ a 1200€.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Artigo 26.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 27.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares municipais contrárias ao estabelecido no presente Regulamento.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

208956003

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso (extrato) n.º 10985/2015**Conclusão do Período Experimental**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi homologada, em 17 de setembro de 2015, a ata de avaliação do período experimental, concluído com sucesso, referente ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com o trabalhador, Vítor da Silva Rebelo, com a categoria de técnico superior, posicionado na posição remuneratória 2.ª nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração mensal de 1201,48 euros. O tempo de serviço decorrido no período experimental é contado na atual carreira e categoria.

17 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Silva Santiago*.

308952067

MUNICÍPIO DE SILVES

Regulamento n.º 654/2015

Dra. Rosa Cristina Gonçalves da Palma, Presidente da Câmara Municipal de Silves, torna público que a Assembleia Municipal de Silves no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, aprovou, na sua sessão extraordinária de 28 de agosto de 2015, o Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais, o qual foi submetido a inquérito público e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 08 de junho de 2015, e no qual consta a seguinte redação:

Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais**Preâmbulo**

O Município de Silves tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios da educação, da cultura, do desporto e dos tempos livres.

A intervenção do Município de Silves nestes domínios tem como prioridade máxima o fortalecimento da sociedade civil local, através da concessão de apoios, pelos meios adequados, a entidades, organismos e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou recreativa.

De entre os apoios concedidos às entidades, organismos e instituições locais, merece particular relevância a cedência de viaturas municipais, de forma a colocar estes meios ao serviço da comunidade local e em benefício do concelho de Silves.

No entanto, para que este tipo de apoio seja concedido de forma transparente e imparcial, e para que se verifique um tratamento igualitário e equitativo de todas as requisições de cedência de viaturas municipais, torna-se necessário fixar um conjunto de regras que, por um lado, assegurem uma gestão criteriosa, equilibrada e sustentada dos recursos

do Município de Silves, e que, por outro lado, uniformizem os termos da satisfação dos pedidos formulados pelas entidades, organismos e instituições locais.

Assim sendo, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa e 25.º, n.º 1, alínea g), e 33.º, n.º 1, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado, com fundamento na alínea u) do n.º 1 do citado artigo 33.º, o presente regulamento municipal de cedência de viaturas municipais.

Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais

Artigo 1.º

(Lei Habilitante)

O presente regulamento municipal assenta na legitimação conferida pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e procede do exercício das competências previstas nos artigos 25.º, n.º 1, alínea g), e 33.º, n.º 1, alíneas k) e u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

(Objeto)

O presente regulamento municipal estabelece as normas que disciplinam a cedência e utilização de viaturas de transporte coletivo de passageiros do Município de Silves, bem como os direitos e deveres dos beneficiários da cedência na respetiva utilização.

Artigo 3.º

(Âmbito de Aplicação)

1 — O regime estabelecido no presente regulamento municipal aplica-se às viaturas de transporte coletivo de passageiros propriedade do Município de Silves ou sob a sua gestão, doravante designadas por viaturas municipais.

2 — Ficam excluídas do âmbito de aplicação do presente regulamento municipal as viagens organizadas e promovidas pelo Município de Silves, quaisquer que sejam os fins tidos em vista.

Artigo 4.º

(Beneficiários de Cedência)

A cedência de viaturas municipais só pode ser requerida por pessoas coletivas com personalidade jurídica, que não prossigam fins lucrativos e que tenham sede no concelho ou que nele desenvolvam a sua atividade, desde que:

- a) A cedência se insira na prossecução dos fins e objetivos estatutários da entidade requerente, e/ou no cumprimento dos seus planos de atividades, e dela advenham benefícios para as populações do concelho; ou,
- b) A cedência se destine a apoiar a prossecução de fins educacionais, humanitários e de assistência, culturais, sociais, desportivos e recreativos, ou outros de interesse municipal.

Artigo 5.º

(Pedido)

1 — Os interessados na cedência de viatura municipal devem formalizar o pedido mediante requerimento dirigido, por ofício ou outro meio de comunicação, ao Presidente da Câmara Municipal de Silves, com uma antecedência mínima de 30 dias úteis relativamente à data pretendida.

2 — O pedido que der entrada com prazo inferior ao estabelecido no número anterior sujeita-se a não ser atendido por indisponibilidade de viatura ou impossibilidade de serviço.

3 — Do pedido devem constar os seguintes elementos:

- a) A identificação da entidade requerente;
- b) A morada, telefone, fax e correio eletrónico da entidade requerente;
- c) O motivo e objetivo da viagem, com menção do local de destino;
- d) A data de utilização da viatura;
- e) O local de embarque, com menção da hora da partida;
- f) O local de desembarque, com menção da hora previsível da chegada;
- g) A indicação sucinta do itinerário;
- h) O número de pessoas a transportar;
- i) O escalão etário das pessoas a transportar; e,
- j) A identificação do responsável que representa a entidade requerente, durante a viagem.

4 — O pedido de cedência deve ser assinado por quem vincule a entidade requerente ou alguém por ele designado.

5 — Sempre que o pedido de cedência não contenha algum dos elementos indispensáveis ao conhecimento da pretensão e cuja falta não possa ser oficiosamente suprida, o Presidente da Câmara Municipal de Silves, ou o Vereador com competência delegada, pode solicitar à entidade requerente a prestação de informações e documentos complementares que se mostrem necessários para a correta apreciação do pedido, sob pena de rejeição liminar.

Artigo 6.º

(Prioridades na Cedência das Viaturas)

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 4.º, a cedência das viaturas municipais está sujeita à seguinte ordem sucessiva de prioridades:

- a) Estabelecimentos do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, durante o período a que corresponde o ano letivo;
- b) Estabelecimentos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, durante o período a que corresponde o ano letivo;
- c) Instituições particulares de solidariedade social e associações humanitárias e de assistência;
- d) Coletividades e Associações culturais, desportivas e recreativas;
- e) Clubes desportivos, no âmbito da sua participação em competições oficiais;
- f) Estabelecimentos do ensino secundário, durante o período a que corresponde o ano letivo;
- g) Juntas de Freguesia; e,
- h) Demais entidades.

2 — Quando existam pedidos conflituantes de entidades do mesmo escalão de prioridade, a cedência das viaturas municipais é operacionalizada de acordo com os seguintes critérios de preferência, objeto de aplicação sucessiva:

- a) Atividades coorganizadas pelo Município de Silves;
- b) Existência de contrato-programa que, explicitamente, estipule a cedência de viaturas municipais;
- c) Relevância da cedência para a prossecução do interesse municipal e/ou obtenção de benefícios para as populações do concelho de Silves;
- d) Menor número de pedidos de cedência deferidos para a mesma entidade no semestre anterior;
- e) Maior número de utilizadores a transportar;
- f) Maior distância de quilómetros a percorrer; e,
- g) Utilização que não exceda 24 horas.

3 — Havendo coincidência no cumprimento dos critérios elencados no número anterior, constitui facto de preferência ou desempate a ordem de entrada dos pedidos conflituantes.

Artigo 7.º

(Programação de Cedência)

A Câmara Municipal de Silves pode estabelecer, para cada ano letivo ou competição desportiva, um programa de cedência de viaturas municipais para os estabelecimentos escolares e associações ou clubes desportivos, respetivamente, mediante a apresentação em tempo útil da programação da atividade escolar ou desportiva.

Artigo 8.º

(Restrições de Cedência)

A Câmara Municipal de Silves, mediante deliberação, pode limitar o número de cedências à mesma entidade requerente, de forma a garantir um tratamento equitativo em relação a todos os demais requerentes.

Artigo 9.º

(Condições de Cedência)

1 — As cedências são condicionadas à disponibilidade das viaturas municipais e respetivos motoristas e não podem em caso algum afetar a prossecução da atividade e tarefas públicas a cargo do Município de Silves.

2 — As viaturas municipais só podem ser cedidas e utilizadas pelas entidades requerentes desde que a sua condução seja efetuada por motorista que pertença ao mapa de pessoal do Município de Silves.

3 — No decurso das deslocações, os motoristas afetos à condução de viaturas municipais devem efetuar pausas para descanso, nos termos da legislação aplicável.

4 — Nas deslocações que impliquem que o número de quilómetros e de tempo de condução ultrapasse os limites legais estabelecidos para um motorista, a condução tem que ser assegurada por mais que um motorista, nos termos da legislação aplicável.

5 — No caso de transporte de crianças, a entidade requerente compromete-se a assegurar o seu acompanhamento por um vigilante, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 10.º

(Lotação)

1 — Não serão aceites os pedidos que excedam a lotação das viaturas municipais.

2 — Salvo casos especiais, a cedência das viaturas municipais só ocorrerá se a ocupação dos mesmos for superior a dois terços da lotação máxima.

Artigo 11.º

(Disponibilidade de Meios)

1 — As deslocações superiores a 24 horas, quer no território nacional, quer no estrangeiro, carecem da apresentação de um projeto devidamente fundamentado e apenas serão autorizadas pontualmente, mediante deliberação da Câmara Municipal de Silves, tendo em conta o motivo que dá origem ao pedido de cedência e desde que o mesmo contribua para a projeção e boa imagem do concelho a nível nacional, regional e/ou local.

2 — No caso de autorização das deslocações referidas no número anterior, a entidade requerente suportará a alimentação, o alojamento, as horas extraordinárias e as ajudas de custo do motorista a que houver lugar nos termos da legislação aplicável, assim como eventuais portagens.

Artigo 12.º

(Apreciação e Decisão do Pedido)

1 — Cada pedido de cedência é objeto de informação elaborada pelos serviços camarários, fazendo menção, entre outros aspetos, ao objetivo visado com a cedência e à relevância da mesma para a prossecução do interesse municipal e/ou obtenção de benefícios para as populações do concelho de Silves.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Silves, ou Vereador com competência delegada, autorizar a cedência de viaturas municipais, tendo em conta a informação fundamentada prestada pelos serviços camarários, nos termos do número anterior.

Artigo 13.º

(Confirmação da Cedência)

1 — O deferimento do pedido de cedência de viatura municipal é comunicado à entidade requerente, por ofício, fax ou correio eletrónico, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data da realização da viagem.

2 — A notificação do deferimento referido no número anterior equivale à confirmação da cedência da viatura municipal, sem prejuízo do disposto no artigo 16.º do presente regulamento municipal.

Artigo 14.º

(Alterações aos Pedidos)

Os pedidos de cedência de viaturas municipais só podem ser alterados até 7 dias úteis antes da data prevista para a respetiva utilização, a não ser que se apresentem razões atendíveis estranhas à vontade das entidades requerentes.

Artigo 15.º

(Desistência dos Pedidos)

1 — A desistência do pedido de cedência de viatura municipal, tem de ser comunicada pela entidade requerente com uma antecedência mínima de 3 dias úteis antes da data prevista para a respetiva utilização.

2 — Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, o Município de Silves poderá exigir o pagamento da quantia devida pela viagem programada.

Artigo 16.º

(Anulação da Cedência)

1 — Em casos excecionais e devidamente fundamentados, decorrentes de força maior, tais como avarias mecânicas e/ou impossibilidade de motorista, ou por motivos de interesse público, nomeadamente a realização de iniciativas autárquicas urgentes que exijam a afetação da viatura municipal, pode o Município de Silves anular a cedência

anteriormente autorizada, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

2 — Sempre que exista a possibilidade de conhecer com antecedência a indisponibilidade de viaturas municipais, o Município de Silves notificará imediatamente os interessados.

Artigo 17.º

(Encargos com a Utilização)

1 — Os beneficiários da cedência de viaturas municipais são responsáveis pelo pagamento dos seguintes encargos:

- a) Consumo de combustível;
- b) Portagens;
- c) Estacionamento; e,
- d) Horas extraordinárias e ajudas de custo dos motoristas.

2 — Os encargos com o consumo de combustível são calculados tendo em consideração o número de quilómetros percorridos e o respetivo valor por quilómetro, fixado anualmente por deliberação da Câmara Municipal de Silves, suportada em informação dos competentes serviços municipais.

3 — Para efeitos de pagamento do quilómetro, a sua contagem é feita desde a saída do local de embarque até à chegada ao local de desembarque, identificados no pedido de cedência da viatura municipal.

4 — Se a deslocação implicar o pagamento de portagens e/ou estacionamento, o respetivo encargo corresponde ao valor debitado ao Município de Silves pela empresa concessionária de autoestrada e outras infraestruturas rodoviárias.

5 — Os encargos com as horas extraordinárias e ajudas de custo do(s) motorista(s) são calculados nos termos da legislação em vigor.

6 — Sobre os encargos referidos no número um acresce o IVA à taxa legal, no caso da entidade requerente não provar a sua isenção.

Artigo 18.º

(Dispensa do Pagamento de Encargos)

1 — Estão dispensadas do pagamento de encargos com a cedência de utilização de viaturas municipais, até ao limite máximo dos plafonamentos previamente fixados por deliberação da Câmara Municipal de Silves, as seguintes entidades:

- a) Estabelecimentos de educação e ensino, sempre que a respetiva deslocação se enquadre na realização de viagens de estudo e atividades pedagógicas;
- b) Instituições particulares de solidariedade social e associações humanitárias e de assistência, quando se pretenda fomentar a realização de atividades lúdicas direcionadas exclusivamente a crianças, jovens e idosos ou outras pessoas em situação de vulnerabilidade;
- c) Coletividades e/ou associações culturais, recreativas e desportivas, sempre que a respetiva deslocação tenha caráter cultural e/ou recreativo ou tenha por fim a participação em eventos ou competições desportivas;
- d) Associações juvenis;
- e) Clubes desportivos, no âmbito da sua participação em competições desportivas; e,
- f) Juntas de Freguesia.

2 — Os plafonamentos referidos no número anterior são fixados por deliberação da Câmara Municipal de Silves, com base em informação dos competentes serviços municipais, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Estabelecimentos de educação e ensino — número de utilizações, de alunos e distância percorrida;
- b) Instituições particulares de solidariedade social e associações humanitárias e de assistência — número de utilizações, de utentes beneficiários e distância percorrida;
- c) Coletividades e/ou associações culturais e recreativas — número de utilizações, participação em eventos regionais ou nacionais e distância percorrida;
- d) Associações juvenis — número de utilizações e distância percorrida;
- e) Coletividades e clubes desportivos — número de utilizações, participação em competições de nível regional, com mais ou menos de cinco equipas ou valências desportivas, ou de nível nacional, com participações ou calendário regular, e distância percorrida; e,
- f) Juntas de Freguesia — número de utilizações, participações em eventos regionais ou nacionais e distância percorrida.

3 — Os encargos decorrentes da cedência de utilização de viaturas municipais são contabilizados e considerados no âmbito dos apoios

concedidos às entidades mencionadas nas alíneas b), c), d) e e), do número um do presente artigo, ao abrigo dos programas específicos de apoio às coletividades do concelho de Silves.

4 — As estruturas sindicais representativas dos trabalhadores do Município de Silves têm direito a duas deslocações anuais sem que haja lugar ao pagamento de quaisquer encargos.

5 — A Câmara Municipal de Silves pode dispensar o pagamento dos encargos decorrentes da utilização das viaturas municipais referidos no artigo anterior, quando considere que, dessa utilização, resultam evidentes benefícios para as populações ou a projeção e boa imagem do concelho de Silves a nível nacional, regional e/ou local.

Artigo 19.º

(Pagamento de Encargos)

1 — Todos os encargos referidos no artigo 17.º são pagos no prazo de 15 dias a contar da data da respetiva notificação para o seu pagamento.

2 — A falta de pagamento no prazo referido no número anterior implica o indeferimento dos posteriores pedidos de cedência de viaturas municipais formulados pela entidade incumpridora, enquanto não for liquidada a dívida.

Artigo 20.º

(Condições de Utilização)

1 — O itinerário das deslocações das viaturas municipais cedidas não pode ser alterado no decurso da viagem, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, como o sejam os condicionamentos próprios de trânsito ou o estado de saúde de algum passageiro.

2 — Antes do início de cada viagem, o motorista e o responsável pela utilização da viatura municipal devem verificar o estado da mesma, voltando a fazê-lo no fim da viagem, para verificar a existência de eventuais danos, que, a existirem, deverão ser mencionados no relatório de ocorrências.

3 — Não podem ser transportados passageiros que excedem a lotação das viaturas municipais cedidas.

4 — A cedência das viaturas municipais é feita sob a condição das entidades requerentes respeitarem as orientações e instruções dos motoristas, quanto às condições de utilização das viaturas municipais, e observarem o disposto no artigo 21.º do presente regulamento.

Artigo 21.º

(Proibições)

Aquando da utilização de viatura municipal, é expressamente proibido:

- a) Cobrar ingressos pelo acesso dos passageiros à viatura;
- b) Levar animais para o interior da viatura, exceto cães-guia;
- c) Fumar no interior da viatura;
- d) Ingerir qualquer tipo de bebidas alcoólicas no interior da viatura;
- e) Transportar materiais proibidos por lei ou quaisquer objetos suscetíveis de danificar a viatura ou por em perigo a segurança dos passageiros e motorista; e,
- f) Transportar pessoas alheias ao objeto da deslocação sem prévia autorização municipal.

Artigo 22.º

(Deveres dos Motoristas)

Todo o motorista de viatura municipal deve:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- b) Zelar pelo bom estado de conservação, manutenção e limpeza da viatura municipal;
- c) Verificar se a viatura municipal tem a documentação e demais acessórios necessários para poder circular;
- d) Verificar a lotação da viatura municipal;
- e) Respeitar os itinerários e horários autorizados, tempos de estadia e outras condições que lhe forem transmitidas pelos serviços, salvo motivo de força maior devidamente justificado;
- f) Cumprir escrupulosamente as regras do Código da Estrada, garantindo a segurança de pessoas e bens;
- g) Cumprir, no decurso das viagens, o período legal de descanso obrigatório.
- h) Suspender a condução de viatura municipal, sempre que se verificar redução da sua capacidade, anomalia do veículo ou quaisquer outras condições adversas que o justifiquem; e,
- i) Elaborar o relatório de ocorrências, em conformidade com o disposto no artigo 24.º do presente regulamento.

Artigo 23.º

(Deveres da Entidade Requerente)

São deveres da entidade requerente:

- a) Cumprir rigorosamente as estipulações do presente regulamento municipal;
- b) Cumprir as condições impostas pelo Município de Silves, aquando da autorização de cedência de viatura municipal;
- c) Respeitar as instruções dadas pelo motorista da viatura municipal;
- d) Cumprir os objetivos subjacentes a cada pedido de cedência de viatura municipal, não podendo ser dada utilização diversa da solicitada;
- e) Indicar o responsável pelo cumprimento das regras de utilização da viatura municipal;
- f) Nomear os vigilantes com a respetiva declaração de idoneidade para zelarem pela segurança das crianças com menos de 16 anos, aquando do transporte coletivo das mesmas, em cumprimento da legislação aplicável;
- g) Zelar por uma boa conduta social dos passageiros e pelo bom estado geral do interior da viatura, incluindo a limpeza e a conservação dos assentos;
- h) Responsabilizar-se pelo controlo de objetos pessoais e bagagens dos passageiros;
- i) Garantir o cumprimento dos itinerários e horários previstos para a deslocação, salvo casos devidamente justificados; e,
- j) Responsabilizar-se pelas despesas com o regresso dos passageiros e com eventual alojamento dos mesmos decorrentes de acidente ou avaria que provoque a imobilização da viatura municipal cedida.

Artigo 24.º

(Informação de Ocorrências)

1 — No final de cada viagem, ou no dia útil imediatamente a seguir à mesma, o motorista da viatura elabora um relatório de ocorrências, onde figure o nome da entidade requerente, o horário da partida e da chegada, o itinerário principal percorrido, os quilómetros percorridos e o número de pessoas transportadas, devendo, ainda, mencionar qualquer anomalia ocorrida ou detetada.

2 — O relatório de ocorrências deve ser fornecido ao serviço que aprecia os pedidos de cedência de viaturas municipais, o qual deverá remeter uma cópia do mesmo ao serviço responsável pela gestão da frota de veículos municipal.

Artigo 25.º

(Responsabilidade)

1 — A entidade requerente é responsável perante o Município de Silves por quaisquer estragos causados pelos utilizadores e passageiros na viatura municipal e que venham mencionados no relatório de ocorrências.

2 — A entidade requerente é igualmente responsável pelos danos causados a terceiros, no interior ou exterior das viaturas municipais, em consequência de atos praticados pelos utilizadores e passageiros.

3 — São também da responsabilidade da entidade requerente os acidentes pessoais, não resultantes de acidente de viação ou da má conservação de viatura municipal, que venham a verificar-se durante o período da sua cedência.

Artigo 26.º

(Incumprimento)

Sem prejuízo de eventual responsabilidade civil, contraordenacional e criminal, a inobservância do disposto no presente regulamento pela entidade requerente pode implicar a suspensão imediata da utilização da viatura municipal cedida ou a inibição da utilização das viaturas municipais, por um período de tempo máximo de dois anos.

Artigo 27.º

(Transparência)

1 — Trimestralmente, cabe ao serviço camarário responsável pela apreciação dos pedidos de cedência de viaturas municipais elaborar um relatório que deverá conter:

- a) O número de pedidos por entidade requerente;
- b) O número de deferimentos e indeferimentos por entidade requerente;
- c) A percentagem de deferimentos e de indeferimentos; e,
- d) O custo financeiro suportado pelo Município de Silves, com cada pedido de cedência de viatura municipal, incluindo combustível, portagens, custos de pessoal e desgaste da viatura.

2 — O relatório referido no número anterior é remetido à Câmara Municipal de Silves para conhecimento e posterior publicação no *site* do Município de Silves.

Artigo 28.º

(Dúvidas e Omissões)

Todos os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididos pela Câmara Municipal de Silves.

Artigo 29.º

(Revisão)

O presente regulamento pode ser objeto de revisão a qualquer momento, mediante aprovação da Assembleia Municipal de Silves, sob proposta da Câmara Municipal de Silves.

Artigo 30.º

(Entrada em Vigor)

O presente regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

21 de setembro de 2015. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

208959358

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 10986/2015

Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha

Mário de Almeida Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Tábuá, torna público, para efeitos do disposto no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária de 26 de agosto 2015, proceder à elaboração do Plano Pormenor da Área Empresarial da Carapinha, no prazo de 120 dias, e aprovar os respetivos termos de referência.

A participação pública decorrerá durante um período de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, no qual os interessados poderão formular sugestões ou apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano, encontrando-se o processo disponível para consulta na Secção Administrativa da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, nas horas normais de expediente.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, fazendo referência ao presente aviso e ao Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha, em documento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tábuá.

A participação poderá ainda ser feita através do *e-mail*: geral@cm-tabua.pt

1 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha — Elaboração: Deliberação n.º 284 — Presentes os Termos de Referência do Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha e o Relatório de Dispensa de Avaliação Ambiental, que se dão por reproduzidos.

Posto o assunto à consideração da Câmara, e atendendo ao teor da informação n.º 045/2015, datada de 21/08/2015, da Senhora Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções:

Revogar as deliberações n.º 532 de 18/11/2011 e n.º 322 de 26/07/2013, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º e do n.º 1 do artigo 69.º do CPA;

A elaboração do Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha, assente nos termos de referência juntos, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT;

Que a elaboração do plano não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT, com base no relatório de justificação em anexo;

Solicitar à CCDR-C o acompanhamento da elaboração do plano, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT;

Estabelecer, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, um prazo de 15 dias para que os interessados possam formular sugestões ou apresentar

informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano;

Estabelecer, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, um prazo de 20 dias, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias, para que os interessados, em sede de discussão pública, possam apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta do plano e demais elementos que a acompanham;

Estabelecer um prazo total de 120 dias para elaboração do plano, contado a partir da publicação no *Diário da República* da Deliberação que determina a abertura do procedimento de elaboração do Plano.

26 de agosto de 2015. — O Presidente, *Mário de Almeida Loureiro*.
608957438

FREGUESIA DE ALVALADE

Despacho n.º 10785/2015

**Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau
Chefe da Divisão do Espaço Público e Equipamentos**

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, por meu despacho exarado no uso das competências previstas no artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em mim delegadas por deliberação de 20 de janeiro de 2014 da Junta de Freguesia de Alvalade, nomeio em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de Chefe da Divisão do Espaço Público e Equipamentos (cargo de direção intermédia de 2.º grau) a candidata Susana Marina Soares Paulo, por aceitação da proposta do Juri do respetivo procedimento concursal, que considerou que a candidata possui as competências adequadas às exigências do cargo a prover, por possuir os requisitos legais e especiais referidos no respetivo Aviso de Abertura, bem como os definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, e possuir ainda o perfil profissional ajustado ao lugar a prover e elevados conhecimentos sobre as áreas de atuação em causa.

24 de agosto de 2015. — O Presidente da Freguesia de Alvalade, André Caldas.

Síntese Curricular

Susana Paulo

Licenciada em Engenharia do Território pelo Instituto Superior Técnico.

Iniciou a sua atividade profissional como colaboradora do Centro de Sistemas Urbanos e Regionais do IST realizando trabalho de investigação. Posteriormente colaborou na Empresa GEOIDEIA, Estudos de Organização do Território, L.^{da}, na elaboração de vários planos de Ordenamento do Território e Urbanização.

Em 1998 iniciou a colaboração com a Câmara Municipal de Lisboa, em regime de prestação de serviços no Departamento de Tráfego.

Em 2003 ingressou na Câmara Municipal de Lisboa como Técnica Superior do Departamento de Empreitadas Prevenção e Segurança de Obras.

Em 2006 desempenhou funções de Coordenadora do Sector de Sinalização e Cadastro do Departamento Segurança Rodoviária e Tráfego, sendo responsável pela coordenação da programação e instalação da sinalização vertical e horizontal, de estudos e planos de acessibilidade, transporte e estacionamento, bem como pela sua gestão e fiscalização assegurando a correta manutenção da sinalização de tráfego, cadastro e base de dados georreferenciada (SIG) associada à sinalização, gestão da aplicação das competências descentralizadas para as Juntas de Freguesia, no âmbito da sinalização e elaboração das peças processuais tendentes ao lançamento dos procedimentos concursais referentes a aquisição de bens e de serviços de manutenção de sinalização e de georreferenciação e cadastro.

Em 2011 desempenhou funções na Unidade de Intervenção Territorial Centro da Câmara Municipal de Lisboa onde esteve responsável pela coordenação e análise dos processos chave de licenciamento de ocupação privada de espaço público com mobiliário urbano e suportes publicitários assegurando o controlo do processo e desempenho da equipa. Nomeada através do Despacho n.º 11/UCT/2011 para integração da Comissão de Publicidade, criada para discussão e elaboração de proposta de uniformização de critérios de apreciação dos processos de licenciamento de publicidade local, para determinadas áreas geográficas, ou para

todo o Município de Lisboa, promover a ação coordenada das UIT na fiscalização da publicidade, apoiar as UIT na formação de técnicos para apreciação das diversas tipologias de processos de publicidade, promover a coordenação da atividade da UCT com outros serviços da CML naquilo que diz respeito à temática da publicidade para a cidade na sua globalidade. Membro do grupo de trabalho responsável pela elaboração dos planos de ocupação de espaço público com esplanadas, elaboração de pareceres sobre ocupação de espaço público, integração da equipe responsável pelos projetos integrados de intervenção no espaço público, como coordenadora da temática de ocupação privada do espaço público. Desde 2014, exerce funções na Junta de Freguesia de Alvalade com responsabilidades da gestão e manutenção dos espaços verdes, arvoredo e equipamentos sob gestão da Junta de Freguesia, manutenção e conservação dos pavimentos pedonais, mobiliário urbano, sinalização vertical e horizontal, placas toponímicas, parques infantis públicos e chafarizes na área administrativa da Junta de Freguesia.

308953014

Despacho n.º 10786/2015**Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau
Chefe da Divisão Administrativa**

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, por meu despacho exarado no uso das competências previstas no artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em mim delegadas por deliberação de 20 de janeiro de 2014 da Junta de Freguesia de Alvalade, nomeio em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa (cargo de direção intermédia de 2.º grau) a candidata Sara dos Santos Magalhães, por aceitação da proposta do Júri do respetivo procedimento concursal, que considerou que a candidata possui as competências adequadas às exigências do cargo a prover, por possuir os requisitos legais e especiais referidos no respetivo Aviso de Abertura, bem como os definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, e possuir ainda o perfil profissional ajustado ao lugar a prover e elevados conhecimentos sobre as áreas de atuação em causa.

24 de agosto de 2015. — O Presidente da Freguesia, *André Caldas*.

Síntese Curricular

Sara Magalhães

Licenciada em Direito pela Universidade Católica Portuguesa, Pós-Graduada em Administração Pública, especialização em Gestão Pública, pela Universidade do Minho, MBA Executivo da Porto Business School.

Iniciou a sua atividade profissional como Jurista no Serviço Sub-Regional do Porto/ Penafiel, do Centro Regional de Segurança Social do Norte. Posteriormente foi Coordenadora do Setor de Formação Financiada do Instituto de Soldadura e Qualidade, Delegação Norte.

Em 2002 ingressou no Ministério da Saúde como Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos da Administração Regional de Saúde do Norte.

Em 2007 foi nomeada em regime de comissão de serviço, Chefe da Divisão Municipal Social (posteriormente designada Divisão Municipal de Segurança e Saúde no Trabalho), da Direção Municipal de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Porto, sendo responsável na área da gestão e desenvolvimento dos recursos humanos, pela promoção da comunicação interna, promoção de parcerias que contemplam benefícios e regalias para os trabalhadores, por controlar e avaliar periodicamente os índices de absentismo, gerir os serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, assegurar as verificações médicas e juntas médicas por motivo de doença, organizar os processos de acidentes de trabalho, gerir a área de intervenção social, promover e implementar projetos de desenvolvimento de recursos humanos e intervenção sócio-profissional tendo em vista melhorar a qualidade de vida no trabalho, articular com IEFP estágios, programas de integração de desempregados e de reinserção (programa vida-emprego), gerir os refeitórios e bares, gerir o jardim-de-infância e ATL da autarquia, articular com as ORT's processos na área dos recursos humanos.

Desde 2012, exerce funções como Chefe de Divisão de Gestão da Qualidade, da Direção Municipal de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Porto, com responsabilidades no desenvolvimento de um painel de indicadores de suporte à decisão, avaliação de performance e de avaliação do grau de satisfação das partes interessadas, monitorização e acompanhamento do projeto de reclamações do município, proposta e implementação da estratégia de melhoria contínua dos serviços, numa lógica orientada para o cliente interno e externo, coordenação do sistema de gestão integrado do Município (ISO 9001 e NP 4427).

308952926

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BICO E CRISTELO**Aviso n.º 10987/2015**

Para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, precedendo concurso, cuja lista de classificação final homologada foi afixada no átrio da Sede da União das freguesias de Bico e Cristelo, com o seguinte trabalhador:

Manuel António de Amorim Pereira, carreira e categoria: Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente a € 505,00 com efeitos a partir de 01/09/2015;

24 de agosto de 2015. — O Presidente da União das Freguesias de Bico e Cristelo, *António Alberto Lebrão Martins Esteves*.

308948682

FREGUESIA DE CAMPOLIDE**Aviso n.º 10988/2015**

Em conformidade com o disposto nos artigos 30.º/3 d) e 36.º/4 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final referente à Ref. E) para a ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior na área de Espaço Público a que se refere o Procedimento Concursal aberto pelo aviso n.º 5155/2015, publicado no *Diário da República*, n.º 90, 2.ª série, de 11 de maio de 2015, Declaração de Retificação n.º 374/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 20 de maio de 2015 e Declaração de Retificação n.º 389/2015 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015 e que a mesma se encontra afixada em local visível e público nas instalações sede da Junta de Freguesia de Campolide, sita em Rua de Campolide, 24 B, 1070-036 Lisboa, e na página eletrónica da Junta de Freguesia, www.jf-campolide.pt.

Notificam-se ainda os candidatos da possibilidade prevista no artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 de setembro de 2015. — O Presidente da Freguesia de Campolide, *André Nunes de Almeida Couto*.

308955307

FREGUESIA DE PARANHOS**Aviso n.º 10989/2015**

Para os devidos efeitos, e em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, 1.ª posição remuneratória e nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 505,00 €, com os trabalhadores Joaquim Manuel Pereira e Fernando Jorge Gonçalves Lopes, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 107, de 3 de junho de 2015, com efeitos a 17 de setembro de 2015, iniciando nesta data o período experimental de 90 dias. Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

17 de setembro de 2015. — O Presidente da Freguesia de Paranhos, *Dr. Alberto Amaro Guedes Machado*.

308952164

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 10990/2015

Conclusão de período experimental

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º conjugado com o artigo 45.º e ss da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi homologado, em 14 de setembro de 2015, o relatório de avaliação final do período experimental do vínculo, com a avaliação final de 16,30 valores, que comprova a sua conclusão com sucesso, sendo o respetivo tempo de duração contado para efeitos de carreira e categoria da trabalhadora Catarina Braz Sobreiro Barata Dão, na sequência de Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para Provedimento de 1 Posto de Trabalho para a Carreira de Técnico Superior, Categoria de Técnico Superior na Divisão de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão, referente ao Aviso n.º 14589/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229 de 26 de novembro de 2013.

16 de setembro de 2015. — O Diretor-Delegado, *Carlos Paiva*.
308955023

Aviso n.º 10991/2015

Renovação de Comissão de Serviço

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 14 de setembro de 2015, foi renovada a comissão de serviço da Técnica Superior, Margarida Alves Afonso Fernandes Novais, a exercer funções nestes Serviços Intermunicipalizados no cargo de Chefe da Divisão de Aprovisionamento, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2015, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

16 de setembro de 2015. — O Diretor-Delegado, *Carlos Paiva*.
308955323

Aviso n.º 10992/2015

Renovação de Comissão de Serviço

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 14 de setembro de 2015, foi renovada a comissão de serviço da Técnica Superior, Paula Cristina de Jesus dos Santos e Castro, a exercer funções nestes Serviços Intermunicipalizados no cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2015, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

16 de setembro de 2015. — O Diretor-Delegado, *Carlos Paiva*.
308955291

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10993/2015

Para os efeitos previstos nos artigos 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados em sua reunião de 19 de agosto de 2015, deliberou na sequência de procedimento concursal (aviso 2786/15) celebrar contrato por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), posição 1, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, com produção de efeitos a 01/09/2016, os seguintes candidatos:

Basílio Martins Vieira
Paulo Jorge Araújo de Castro
Daniel Pereira Chiado
Laurinda da Cruz Dantas Viana Barros
Domingos Júlio Faria Fernandes
Gracinda de Brito Bezerra de Lima
Maria de Jesus Felgueiras Moreira
Hernâni Filipe Maia Ramos
Ricardo Manuel Pinto de Araújo
José Carlos Pereira Campaignha

31 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Castro de Lemos*.

308955056

Aviso n.º 10994/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 51.º, n.º 1 da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro de 2014, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração em sua reunião de 19 de agosto de 2015, deliberou prorrogar excepcionalmente e até 31 de dezembro de 2015 a mobilidade interna na categoria de Encarregado Operacional de Manuel Fernando Rodrigues Alves Dias.

7 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Castro de Lemos*.

308955145

Aviso n.º 10995/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 289.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação de 19 de agosto de 2015, foi deferido o pedido de cessação de vínculo público, de José Manuel Gonçalves Cruz, Assistente Operacional (Canalizador) nestes Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, com efeitos a 29 de setembro de 2015.

7 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Castro de Lemos*.

308955397



PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 10996/2015

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e por despacho do Diretor Geral, de 2013.04.12, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento

para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Planeamento e Coordenação da Direção de Finanças de Viseu.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

16 de setembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

208959496

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 10997/2015

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia

Faz-se público que, na sequência dos meus despachos de 29 de agosto de 2014, de 21 de maio de 2015, proferidos no uso da competência que me confere a alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das deliberações de Câmara datadas de 10/08/2014 e 11/06/2015, da deliberação da Assembleia Municipal de 26 de setembro de 2014, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro,

n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determinei a abertura do procedimento concursal abaixo indicado, para recrutamento e seleção do respetivo dirigente, em comissão de serviço por três anos. A publicação do procedimento concursal na BEP-Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, com indicação dos requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção, efetuar-se-á no dia da publicação do presente aviso, na qual consta a data de início e o prazo de dez dias úteis para apresentação das candidaturas.

Um lugar no Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento);

30 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.
308954279

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
